

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.846, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.847.690,87, em favor da unidade orçamentária Ministério Público - MP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.847.690,87 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Ministério Público - MP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			4.847.690,87
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	339093	2.501.0	600.000,00
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	339093	2.501.0	4.247.690,87
TOTAL				R\$ 4.847.690,87

Protocolo 0051757743

DECRETO Nº 29.404, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Reduz em um terço o interstício para a promoção dos Oficiais e Praças Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que "Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", nos casos de preenchimento de claros, para as promoções dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia em 25 de agosto de 2024, limitadas a 15 (quinze) vagas para o Posto de Tenente-Coronel QOPM, 10 (dez) vagas para o Posto de Tenente-Coronel PM S, 51 (cinquenta e uma) vagas para o Posto de Major QOPM e 2 (duas) vagas para o posto de Capitão QOPM, conforme nova redação dada pela Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022, que acresce o art. 14-A ao Decreto-Lei nº 11, de 1982, que dispõe sobre a redução de interstício.

Art. 2º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos na alínea "a" do item 2 do art. 11 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, nos casos de renovação dos quadros, para as promoções de 25 de agosto de 2024, limitadas a 1 (uma) vaga para a graduação de Subtenente QPPM, 200 (duzentas) vagas para a graduação de Primeiro-Sargento PM e 1 (uma) vaga para a graduação de Segundo-Sargento QPPME.

Art. 3º As promoções com redução de interstício seguirão o rito das Comissões de Promoção de Oficiais - CPO-PM e Praças - CPP-PM, em conformidade com o Regulamento de Promoções de Oficiais e Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desde que existente disponibilidade orçamentária e financeira formal e devidamente atestada pelo respectivo ordenador de despesas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051267990

DECRETO Nº 29.405, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Reduz em um terço o interstício para a promoção dos Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos no art. 6º do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que "Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", nos casos de preenchimento de claros, para as promoções de 25 de agosto de 2024, dos Oficiais Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, limitadas a 1 (uma) vaga para o posto de Tenente-Coronel BM QCOBM, 4 (quatro) vagas para o posto de Major BM QOBM, 2 (duas) vagas para o posto de Major BM QAOBM e 14 (quatorze) vagas para o posto de Capitão BM QOBM, conforme nova redação dada pela Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022, que acresce o art. 14-A ao Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre a redução de interstício.

Art. 2º Fica reduzido em um terço os interstícios previstos na alínea "a" do item 2 do art. 11 do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, nos casos de renovação dos quadros, para as promoções de 25 de agosto de 2024, limitadas a 35 (trinta e cinco) vagas à graduação de Subtenente BM, 35 (trinta e cinco) vagas à graduação de Primeiro-Sargento BM, e 1 (uma) vaga para a graduação de Segundo-Sargento BM.

Art. 3º As promoções com redução de interstícios seguirão o rito da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO-BM e Comissão de Promoção de Praças - CPP-BM, em conformidade com o Regulamento de Promoções de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira formal devidamente atestada pelo respectivo ordenador de despesas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051775917

DECRETO Nº 29.406, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos ao Posto de Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Majores:

- I - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****501, JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS;
- II - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****679, SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA;
- III - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****848, TARCISO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR;
- IV - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****059, WILLIAN DA SILVA VIANA; e
- V - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****674, MATHEUS SCHIMIDT PROFETA PANSSONATO.

Art. 2º Ficam promovidos ao Posto de Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Majores:

- I - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****663, GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA;
- II - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****670, JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER;
- III - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****486, JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA;
- IV - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****673, LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA;
- V - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****653, FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA;
- VI - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****652, ALISON DE SOUZA PESSOA;
- VII - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****276, PAULO LIMA DA SILVA;
- VIII - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****661, FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO;
- IX - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****677, RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO; e
- X - Major Policial Militar, Registro Estatístico *****666, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052131721

DECRETO Nº 29.409, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao Posto de Capitão Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, o Primeiro-Tenente Policial Militar, Registro Estatístico *****636, HIURI MARCEL SOUSA LOPES, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante da Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica promovido ao Posto de Capitão Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, o Primeiro-Tenente Policial Militar, Registro Estatístico *****891, FÁBIO PEREIRA DA SILVA, pelo critério de Merecimento, a

contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052132144

DECRETO Nº 29.410, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficial do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao Posto de Primeiro-Tenente Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, o Segundo-Tenente Policial Militar, Registro Estatístico *****574, MANOEL LEITÃO DA SILVA, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “a” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052132244

DECRETO Nº 29.407, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos ao Posto de Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.” e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Majores:

- I - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****174, ENGEL MAYDIONAHA SILVA DE LIMA;
- II - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****180, MAGDA MARCIELLE KWIRANT TATAGIBA; e
- III - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****837, JOSELIA LUCIA GRINIVOLD DE SOUZA.

Art. 2º Ficam promovidos ao Posto de Tenente-Coronel Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Majores:

- I - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****175, GLEICIANE BENFICA FERNANDES;
- II - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****172, CLAUDIA CABRAL DA COSTA;
- III - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****182, THALITA TOMAZI;
- IV - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****181, MATHEUS BASSO;

- V - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****171, ALESSANDRA MACHADO;
VI - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****173, EDILBERTO LIMA FALLEIROS; e
VII - Major Policial Militar de Saúde, Registro Estatístico *****835, DAIANA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de

25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052134146

DECRETO Nº 29.411, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficial do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao Posto de Capitão Policial Militar do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, o Primeiro-Tenente Policial Militar, Registro Estatístico *****926, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052134339

DECRETO Nº 29.408, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos ao Posto de Major Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, que “Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Capitães:

- I - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****442, ERIK SANCHEZ NOGUEIRA;
- II - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****125, ELVIS JACQSON RAMOS;
- III - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****575, JAQUILENE PUTTIN;
- IV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****007, FERNANDO SANTOS SOUZA;
- V - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****264, MADSON FERREIRA DA SILVA;
- VI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****375, LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA;
- VII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****577, FRANCISCO ILKY ALVES DE ARAÚJO;
- VIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****426, GLADSON PAGOTTO SILVESTRE;
- IX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****204, GÉSU NASCIMENTO DA SILVA;
- X - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****426, LÚCIO COLARES BRAGA;
- XI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****133, ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA;
- XII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****126, FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA;

XIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****193, IRENO RIBEIRO NETO;
XIV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****173, JOAO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS;
XV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****228, ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA;
XVI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****723, MARCELO FERREIRA SAAVEDRA;
XVII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****628, ADRIANO GONÇALVES NASCIMENTO;
XVIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****129, WASHINGTON MANFRE DE CARVALHO;
XIX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****148, MAURICIO DE ALMEIDA FERNANDES;
XX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****132, ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA;
XXI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****138, MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO;
XXII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****136, MARCUS VINICIUS FARIAS LIMA;
XXIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****431, RICARDO FERREIRA DE SOUTO;
XXIV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****406, FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES; e
XXV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****300, EDILENO DE SOUZA CASTRO.

Art. 2º Ficam promovidos ao Posto de Major Policial Militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea “b” do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2024, bem como em consonância com a Proposta de Promoção constante na Ata nº 03/CPO PM/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no BRPM nº 037, de 22 de agosto de 2024, os seguintes Capitães:

I - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****358, FELIPE SANTOS DAS CHAGAS;
II - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****893, ADLON CLÁUDIO DA SILVA SOUSA;
III - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****929, JOSE DIAS NETO;
IV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****371, MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS;
V - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****127, FLÁVIO MARINHO ROCHA;
VI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****130, DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS;
VII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****128, ROBERTO BASSI SASSAMOTO;
VIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****491, CHRISTIANO LIMEIRA GOMES;
IX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****432, PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA;
X - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****147, DANILO CABRAL DE PAULA;
XI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****264, MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA;
XII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****783, RICARDO GUIMARÃES FERREIRA;
XIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****952, CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA;
XIV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****122, MOZER OLIVEIRA RODRIGUES;
XV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****146, WATSON LIMA DE SOUZA;
XVI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****140, DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEIÇÃO;
XVII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****931, ALEX SILVINO TOLEDO;
XVIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****139, DENILSON LIMA GONÇALVES;
XIX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****141, MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES;
XX - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****300, DANILO FORTES MELO;
XXI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****135, GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO;
XXII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****835, ALISSON LOPES PEREIRA;
XXIII - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****259, EVERTON PAIXAO ALVES;
XXIV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****208, FABRICIO ALENCAR LATALIZA;
XXV - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****491, FRANCINEI BATISTA DO VALE; e
XXVI - Capitão Policial Militar, Registro Estatístico *****131, JULIANO PEREIRA DE MIRANDA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052135115

DECRETO Nº 29.412, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Promove Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar do Quadro Complementar de Oficiais Bombeiros Militar - QCOBM, o Major Bombeiro Militar, Registro Estatístico **21-0, SÉRGIO FELIPE FURUKAWA, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Ficam promovidos ao Posto de Major Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os seguintes Capitães:

- I - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **05-6, GEANDERSON MAIA TRINDADE; e
- II - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **06-8, LUCELMA PEREIRA CORDEIRO.

Art. 3º Ficam promovidos ao Posto de Major Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os seguintes Capitães:

- I - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **63-6, MARCIO BUENO LEITE; e
- II - Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **07-0, HALISSON AVILLA MENDONÇA.

Art. 4º Fica promovido ao Posto de Major Bombeiro Militar do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, o Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **65-2, LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 5º Fica promovido ao Posto de Major Bombeiro Militar do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, o Capitão Bombeiro Militar, Registro Estatístico **76-7, JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 6º Ficam promovidos ao Posto de Capitão Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os seguintes Primeiros-Tenentes:

- I - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **25-1, HIGOR CONTARATO SALVADOR;
- II - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **65-8, FABIO ROSSET;
- III - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **26-3, CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR;
- IV - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **99-7, MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA;
- V - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **28-7, PAULO CÉSAR MACEDO;
- VI - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **70-1, JAILTON PINTO PINHEIRO;
- VII - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **29-9, CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA;
- VIII - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **92-7, LEVI FERREIRA DOS SANTOS; e
- IX - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **30-4, ROSINEIDE M. DE MACEDO BARBOSA.

Art. 7º Ficam promovidos ao Posto de Capitão Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar - QOBM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM, os seguintes Primeiros-Tenentes:

- I - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **53-3, ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE;
- II - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **27-5, FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- III - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **68-4, ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO;
- IV - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **50-3, POLIANA VASCONCELOS DE F. RIBEIRO; e
- V - Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **31-7, PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA.

Art. 8º Fica promovido ao Posto de Capitão Bombeiro Militar do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, o Primeiro Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **63-2, RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "b" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 9º Fica promovido ao Posto de Primeiro Tenente BM do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, o Segundo Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **92-9, VALMIR SANTIN, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos da alínea "a" do art. 10 do Decreto-Lei nº 11, de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais - CBM.

Art. 10. Para efeitos deste Decreto, as Promoções atendem ao disposto nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM - CPOBM/2024 e na Proposta de Promoções da Ata de 14 de agosto de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 25 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052137128

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSE VENANCIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097293

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, SARA DE ABREU SILVA DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087210

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, ELITON DE SOUZA NERY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052088129

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GENANDREA KARINE DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo e Financeiro III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052072335

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Administrativo e Financeiro I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052070762

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, TEN CEL BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052095084

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, CEL BM TADEU SANCHES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052095416

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, TEN CEL BM CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052095662

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, 1TEN BM JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052095839

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2024, ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052081915

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052073591

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052073858

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VILMA BARROSO BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052074078

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FREDERICO FULANETTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074368

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCIEL DE MELO AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074636

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NELSON ORO WARAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena I, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052075079

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JARINA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052083173

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2024, DARLAN TIAGO DE MELO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052067433

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDICARLOS FERNANDES GOBIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052075452

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCIENE FERNANDES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052075827

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDRIANA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052076046

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052076208

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSILAINE LOPES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052076424

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSINEIDE MAGALHAES RIBEIRO MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052076623

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CREONICE DAVID CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052076751

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LIDIANE DO SOCORRO SERRAO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052076878

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052077175

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA PEREIRA MOULAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052078277

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, THAYS SILVA GONÇALVES LADDAGA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082161

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SELMA CRISTINA DIONISIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082437

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA BORGES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082654

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052083183

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GEDIANE DA CONCEICAO PACIFICO ORSSATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085417

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SILVANA ALCIDES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085653

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ARIANE FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085825

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052086876

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SALETE KAEPP SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052087337

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FATIMA GARCIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052089771

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052089895

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIANA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090123

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA PIRES CHERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090364

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SERGIO BATISTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090495

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAQUEL MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090258

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WESLEI GOLDONI CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090694

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSIANE SOUZA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052091038

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LETICIA APARECIDA DA SILVA TOMÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052091175

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDERSON RODRIGUES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052091328

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ORMEZINDA CELIA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052091434

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDRESSA NAIARA DE SOUZA MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052091634

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDER APARECIDO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052091806

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELAINE CRISTINA DE MORAES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052091897

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDILENE DA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052092068

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GILVAN VASCONCELOS GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052092223

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELISANGELA HERNANDES PIVOTTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052092306

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSEMARY DA COSTA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052092617

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELEUNICE DOS SANTOS BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052094484

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LAZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052094621

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIRLENE MAIA DEGANUTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095189

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA NOLASCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096768

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA AMANTINO MACIEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095441

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JANAINÉ RODRIGUES BARBI MARCHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052092788

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095651

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA EDIMEIA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095716

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DAIANE NUNEZ NACIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095806

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ODETE PAULUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095868

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GILIANE BERGAMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095958

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAICO ENGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096002

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARINEIDE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096059

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SUELI SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096121

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANGELA BOBIKA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096156

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052081330

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TEREZINHA ALICE CARVALHO CIECHORSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052081981

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDUARDO CAPUCHO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082156

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082291

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PATRICIA FREITAS FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082419

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOSIAS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052082516

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EVANILDO JOSE SOARES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052082708

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EUVANIA ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052082958

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WELINTON DOS ANJOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052083084

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALDERY CASTRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052083527

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KATIELI CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da

Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052083690

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SANDRA PACHECO LOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052083872

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DIVINA MARTA PEDRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084002

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANGLY CHAVES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084120

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANE RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084269

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAGNA GLACIELHA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084455

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084553

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROBSON COELHO DE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084650

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARILDA ANA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052085061

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085277

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085406

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DANIELLE PERBONI CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085500

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RONALDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085624

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSEMEIRE MOURA DO NASCIMENTO LIBARDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085977

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, KÊNIA DE JESUS MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052086147

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALMIRA COELHO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052086248

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052053720

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052054034

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CIRLENE COLONI GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052053758

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, EDIVANIA DOS SANTOS MATIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052053786

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLISSE GONCALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052053820

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DANILO GASPAR CALANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052053850

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2024, VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096826

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2024, JULIMAR DE MELO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096715

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096286

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, JOAO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052067801

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, PATRICIA DA SILVA GONCALVES CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052094315

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, PAMELA MAYARA DA SILVA BIESEK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095302

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SOLANGE CRISTINA MANHOLER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052077292

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NEREIDI ROCHA BUDNIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084001

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA MARTINS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084355

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084554

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TATIANE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052085297

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEONILIA JOSEFA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085468

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JULIANA SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085657

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JORDANE CELINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052085823

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SUELY PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052086928

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DULCINEIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087090

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIO FERNANDES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087324

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LAIZA GARCIA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087508

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADONIAS NOEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087636

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087793

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IZATIELY DE SOUZA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052087946

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALDRIA NERI REIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052088193

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CELIA CONTE ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052088376

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DAYENE CRISTINA MAIA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052095748

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SUELI APARECIDA BIET DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052095905

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096090

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA ELIZABETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096188

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANGELICA DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096276

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096389

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096499

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CATYUSMAR BARBOSA GUNDIM PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096577

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA DAJUDA DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096736

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TATIANE SAMARA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096804

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ERIKA REGINA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096910

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLARA DA COSTA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097014

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROMILDA ALVES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097081

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADELAIDE OLIVEIRA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097163

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JAQUELINE OVANE APOLONIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097214

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097263

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIANA ALVES SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097308

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, GEOVANE FERREIRA DE SOUZA TENORIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052069034

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WANILSON NEILE MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Superintendente Regional de Educação III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052042105

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JACKSIRLENE DE AZEVEDO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Pedagógico III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042631

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSILENE MATOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Recursos Humanos III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052042970

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEANDRO LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043247

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052043516

Decreto de 21 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052043707

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JANETH MARIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Superintendente Regional de Educação II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074531

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NAZARENO FAÉ LAUVE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074656

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074773

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JÉSICA KÉTHLEN MOSCONI DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Administrativo II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074877

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAIARA OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052074978

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052075089

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SIDNEI FRIGERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097361

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097431

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ITAMAR BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097490

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ERILAN PEREIRA DE SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097542

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097591

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de julho de 2024, CECILIA DE FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097639

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VIVIANE PEREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097693

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADEMIR SOTT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096368

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052084285

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARISA ROSANE BARIONE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052085731

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SHIRLEI MARIA VENTORIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096477

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WELITON RAMOS GRACHET, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052086023

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSA MARIA BORDIGNON , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096526

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052086818

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096559

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELISABETH DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052086330

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096593

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FRANCISCA LUCLESIA DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052086977

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANGELA MENDES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096618

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052087311

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DEISE APARECIDA BERNADELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096655

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, POLIANA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090022

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096694

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IZIDIO SOUZA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090085

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LEIA CRISTINA MIQUELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090144

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANTONIO LIMA MURARO VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096725

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUZIA PANDOLFI BERNARDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090207

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GLEICE VANIA CUSINANTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096798

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090276

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096829

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052096850

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUIZ CARLOS CLEMENTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090351

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090418

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LAUDAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052090506

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDENICIA MARTINS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090591

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, FABIOLA SOUZA GALVAO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090671

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANA ALVES BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090759

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090827

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RENATA DARIANE FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052090888

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SANDRA MARA PAIXAO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096889

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NOEMI BRAGA DE AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052096939

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ADEMIR MACHADO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097001

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, SOELI DA LUZ SOUZA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097028

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DENISE RODRIGUES MONÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097063

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, IRENE ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097099

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097121

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, NATIA GRACIELI VENTURIN DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097162

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JÉSSICA LUANE SIMÕES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097193

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELENALVA DOS SANTOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097217

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CAMILA ESMERINO COIMBRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097240

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANE PETRY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097273

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCILENE DE SOUZA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097290

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, WILANIA VIEIRA DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097313

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GEISILENE CRISTINA WILL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097335

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ESDRAS GOULART DE BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097354

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, GREICYKELY PINHO BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052097380

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RIQUELE ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097425

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097439

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDRE VIANA BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097458

Decreto de 22 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANDREIA GONCALVES COSTA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052097484

Portaria nº 34 de 21 de agosto de 2024

O Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.
Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.004342/2024-25.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 18.08.2024 a 25.08.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar n.º 68 de 1992, ao servidor **CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO**, matrícula *****371, ocupante do cargo de Assessor II, na Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo 0052052972

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT/0371/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF Nº: 49.150.352/0016-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 02 meses, a contar do dia 10/08/2024. Considerando a alteração pela Portaria 5343/2024, publicada no DIOF-RO nº 148 de 09/08/2024 do valor pré-fixado do incentivo financeiro estadual instituído pela Portaria 2213/2022 da Secretaria de Saúde, fica consignado que a monta mensal da citada verba será de R\$ 2.384.581,19. Os efeitos financeiros serão a partir da competência 09/2024. Com a alteração, o contrato passará ao montante anual de R\$ 70.579.448,25. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **6-PROCESSO:** 0036.073951/2022-12 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2024.

Protocolo 0052093992

Portaria nº 377 de 21 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.014384/2024-95;

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 24.09.2024, o servidor **ELIAKIM SANTOS DE MOURA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, na lotação geográfica da Procuradoria Regional de Cacoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052035950

Portaria nº 378 de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.015878/2024-97;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **REGES PEREIRA DE SOUSA**, matrícula funcional nº *****550, Analista da Procuradoria, **no período de 14.08 a 02.09.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052065300

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 548/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03; **4-OBJETO:** **recuperação de 74,31 km de estradas vicinais;** **5- REPASSE: R\$ 110.074,74** (cento e dez mil e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 1.591,98** (um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos); **7-VIGÊNCIA:** 26/08/2025. **8-PROCESSO:** 0009.008456/2024-13; **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024

Protocolo 0052074786

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV nº 268/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.786.990/0001-55, **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária,

consistente na realocação de um trecho que já havia sido executado pelo Município de Ouro Preto do Oeste (travessão linha 24), a ser substituído por outro trecho (Travessão Linha 614), bem como a alteração da extensão de três trechos (Linha 62, Linha 20 Lado Direito e Travessão dos Pastores), conforme indicado no Plano de Trabalho; 5- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizado o aumento do valor da contrapartida financeira do Conveniente no importe de **R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)**; 6 - **CLÁUSULA TERCEIRA**- O valor global do convênio passa a ser de **R\$259.274,09** (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$ 256.672,07** (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** passa a ser de **R\$ 2.602,02** (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos), conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida ; 7- **CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.080279/2022-31; **9-ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052089048

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOP N° 010/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC, CNPJ/MF N° 04.793.055/0001-57. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, contados a partir de 25/08/2024. A Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação: "Auxiliar de Serviços Gerais e Serviços de Manutenção e Reforma, Nível Fundamental: 26; Agente de Apoio Administrativo, Nível Médio: 0". **6-PROCESSO:** 0033.080714/2022-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052115340

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT N° 633/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N°: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 06.10.2024. **5-PROCESSO:** 0065.164312/2021-29. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052093794

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0610/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N°: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26.08.2024. **5-PROCESSO:** 0065.067740/2022-95. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052094062

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV N° 584/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SESA **3-VINCULADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF N° 19.181.382/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do plano de trabalho para utilização dos rendimentos e saldo remanescente, sendo R\$ 9.187,45 referente aos rendimentos e R\$ 13.231,45 referente à economia da licitação. Perfazendo o valor total do Convênio de R\$ 162.952,91. Com essa alteração o valor total do Convênio passa a ser de R\$ 162.952,91. **5-PROCESSO:** 0036.078740/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052112774

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO N° 1009/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GÓES, CNPJ/MF N°: 13.311.700/0001-49. **4-OBJETO:** Fornecimento de alimentação aos apenados da Unidade Prisional de Alvorada do Oeste-RO. **5-VALOR:** R\$ 1.026.214,57 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022893 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1501000001 - Natureza da Despesa: 339030. **7-PROCESSO:** 0033.020873/2024-37 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052113971

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1003/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** NEUROKIND INTERVENÇÕES EM NEURODESENVOLVIMENTO E COMPORTAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.381.100/0001-79. **4-OBJETO:** Inscrição de servidores no 1º Congresso Rondoniense sobre Autismo (I CORAU), que acontecerá na cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 25 de agosto de 2024, no Teatro Palácio das Artes. **5-VALOR:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212810152096209603 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0029.046359/2024-91 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0052117167

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1010/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** LIVIA JAMYLLE DE ARAUJO FARIAS, CNPJ/MF Nº: 49.702.565/0001-00 **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Livia & Thainara, com apresentação artística a ser realizada no dia 22/08/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002176/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 27/08/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052117953

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1008/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** EVANDRO LIMA NUNES, CPF/MF Nº: ***,***,442-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Evandro Lima, com apresentação artística a ser realizada no dia 21/08/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33903606 **7-PROCESSO:** 0032.002176/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 27/08/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052117693

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1011/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** RAPHAEL SOARES SILVA, CPF/MF Nº ***,***,042-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Phelipe Soares, com apresentação artística a ser realizada no dia 23/08/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002176/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 27/08/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052117968

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1012/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** MURILO HENRIQUE DE CANTALISTA FLORESTA, CPF/MF Nº: ***,***,272-** **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical Murilo Henrique de Cantalista Floresta, com apresentação artística a ser realizada no dia 24/08/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002176/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 27/08/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052118011

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1013/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ANTONIO GABRIEL BARBOSA RODRIGUES, CNPJ/MF Nº: 48.051.681/0001-43 **4-OBJETO:** Apresentação artística do grupo musical

Gabriel Parada, com apresentação artística a ser realizada no dia 25/08/2024, na cidade de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 6.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002176/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/6/2024/SEJUCEL-CODEC **9-VIGÊNCIA:** Até 27/08/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 0052118028

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 383/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ, CNPJ/MF Nº 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização da 18ª EXPOBRAS RODEIO SHOW. **5-REPASSE:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007053, 1500007024 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/08/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002197/2024-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052121151

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 381/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE - ICN, CNPJ/MF Nº 11.138.837/0001-18. **4-OBJETO:** Realização do "PROJETO TURISMO CULTURAL", que será realizado nos dias 26 e 27 de agosto 2024, na escola EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves e nos dias 29 e 30 de agosto 2024, na Unidade de Ensino EMEIEF Manoel Aparício Nunes Almeida, ambas localizadas no Município de Porto Velho/RO. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 29/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000323/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0052119251

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 212 de 21 de agosto de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001346/2024-41;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora Leidiana dos Santos, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno, matrícula nº *****716, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício 2024, anteriormente remarcado, conforme Portaria de férias nº 6826 de 21 de maio de 2024, publicada no DIOF n.º 101, de 05 de junho de 2024, transferindo-se o usufruto de 26.08.2024 a 04.09.2024 para o interstício de **29.08.2024 a 07.09.2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0052047370

Portaria nº 213 de 23 de agosto de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 0007.001339/2024-49 e 0035.005341/2024-50;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Deivid Silva Lima, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº *******900**, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2024, conforme Portaria de férias nº 9088 de 31 de outubro de 2023, publicada no DIOF n.º 206, de 31 de outubro de 2023, transferindo-se o usufruto de 26.08.2024 a 04.09.2024 para o interstício de **02.09.2024 a 11.09.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0052113373

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.008280/2024-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 28 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 61ª Reunião Ordinária da COGEF e 88ª Reunião do grupo de desenvolvimento do servidor Fazendário - GDFAZ, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052075682

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.008280/2024-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, assessora, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 28 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da 61ª Reunião Ordinária da COGEF e 88ª Reunião do grupo de desenvolvimento do servidor Fazendário - GDFAZ, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052074566

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007351/2024-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***54-3 **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR**, à cidade de Vitória/ES, no período de 3 a 7 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Perícias em Incêndios e Explosões 2024, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052068597

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005248/2024-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 11 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do "WORKSHOP BRASILMAIS - Expansão, desafios e fortalecimento do programa para o SUSP" no âmbito do programa BRASIL MAIS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052088157

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005559/2024-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, à cidade de Curitiba/PR, no período de 3 a 5 de setembro de 2024, com a finalidade de realizar os exames médicos necessários à Certificação de sua condição psicofísica para o desempenho da função de piloto em comando da Gerência de Aviação de Estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052069021

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.025209/2024-84.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Salto/SP, no período de 26 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de retirar veículos caracterizado Polícia Penal com sinalização audiovisual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR** - POLICIAL PENAL- **AMILTON SERAFIM DE SOUZA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052065166

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039248/2024-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HEINZ ROLAND JAKOBI**, Médico do Trabalho, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Barbacena/ MG, no período de 18 a 23 de setembro de 2024, com a finalidade de participar na condição de Palestrante no XXVIII Congresso Brasileiro de História da Medicina. IX Congresso Mineiro de História da Medicina/120 anos da Psiquiatria em Minas Gerais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052083178

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.010009/2024-24

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Gerente, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 27 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052068255

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0027.000428/2024-30

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado de Comunicação **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, no período de 19 a 22 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052066906

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0070.000907/2023-40

INTERESSADO: SETIC

PREGÃO: 90119/2024

ASSUNTO: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos."

Considerando o Termo de Julgamento/Habilitação (0051424197), o Termo de Adjudicação/Homologação (0052092686), o Despacho SUPEL-CAP (0051532038) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.000907/2023-40, cujo objeto é o "*Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.*", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA — CNPJ: 09.298.794/0001-96**, vencedora do único lote, de número 01 (um), no valor de R\$ 225.884,20 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme Relatório Estatístico - Final (0051604753), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho - RO, 23 de agosto de 2024.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0052093014

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 418 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Requerimento (Id. 0051032913) e Autorização (Id. 0051034715), constantes no Processo SEI 0035.004091/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, o período de **10/07/2024 a 19/07/2024** referente ao exercício de 2024, das férias da servidora LILIANE DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças/Coordenadora de Planejamento Governamental, matrícula *****948, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 354 de 15 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 131 de 17/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0052038168

Portaria nº 419 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1004/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1004/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.000022/2024-58), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o Evento presencial - *Curso* Gestão de Risco - Teoria e Prática, que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2024, de forma presencial em Porto Velho - RO ministrado pela Empresa Comunicare Serviços Integrados LTDA.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvia Cacilda de Assis	*****011	Assessora VIII
FISCAIS DO CONTRATO		
Ramiro Vieira da Silva	*****357	Agente Administrativo
Débora Cristina Neves da Silva	*****300	Professora
Cristielen Henrique Farias Bezerra	*****508	Professora

Protocolo 0052067964

Portaria nº 420 de 23 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC				4.676,77
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011	1.500.0	4.676,77
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA				60.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				130.000,00
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339008	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				2.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL		339030	1.500.0	2.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE				300.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA		339039	1.500.0	300.000,00
TOTAL					R\$ 496.676,77

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
--------	---------------	---------	------------------	--	-------

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			4.676,77
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	4.676,77
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			R\$ 60.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 130.000,00
19.001.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 2.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.500.0	2.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			R\$ 300.000,00
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 496.676,77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0052125188

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001130/2024-96,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****912, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia**.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050298779

Portaria nº 4851 de 21 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047307705) HEURO-NRH, Despacho 0048063439 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.015244/2024-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES**, Enfermeiro, Matrícula n. *****843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 5.11.2013 a 4.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052050905

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.101699/2022-20,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SILVIA SILVA LINHARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****713, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000828

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.070978/2022-04,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****370, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000965

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.006386/2023-51,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 8 de fevereiro de 2024 a 17 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA AMÉLIA SIMÃO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****847, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052001011

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.000683/2023-81,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELANI RODRIGUES LACERDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****074, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052001096

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.427175/2021-85,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOELMARIA DA SILVA SOUZA NOVAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****268, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052001171

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.044803/2024-33,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 24 de julho de 2024, a servidora **KATIA CREPALDI DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****213, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000664

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.069560/2022-35,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2024, a servidora **ELANA MENEGHETI AMORIM**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****261, do Hospital Reginal de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000770

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.010143/2023-39,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de outubro de 2023, do servidor **DANIEL RIBEIRO MESQUITA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****827, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052000912

Portaria nº 4836 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 266/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SEDUC/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052045797

Portaria nº 4837 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 267/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SEDEC/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052046112

Portaria nº 4839 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 268/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052046353

Portaria nº 4840 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052046642

Portaria nº 4841 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 277/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SESAU/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052046853

Portaria nº 4842 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 297/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052047212

Portaria nº 4844 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 270/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052047594

Portaria nº 4846 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando

n. 298/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052047851

Portaria nº 4847 de 21 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 300/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052048170

Portaria nº 4858 de 22 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 273/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052061109

Portaria nº 4859 de 22 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 272/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052062138

Portaria nº 4860 de 22 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 271/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 21 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052062419

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.020707/2024-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de agosto de 2024, os termos do Decreto de 7.6.2024, que Cedeu, a contar de 1º de junho de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2024, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****088, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051942020

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.009944/2024-18,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2024, os termos do Decreto de 7.6.2024, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de junho de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES, Professor Nível II, R. 1, contrato de 25 horas semanais, matrícula n. ***435, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051942292

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000052/2024-77,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de agosto de 2024, os termos do Decreto de 10.1.2024, que Cedeu, a partir de 1º de fevereiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, a servidora JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ, Técnico de Procuradoria - Contabilidade, matrícula n. *****533, lotada na Contabilidade Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051941327

Portaria nº 4828 de 21 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de

2014, celebrado entre o Estado de Rondônia e a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pág. 147, Seção 2, de 26 de outubro de 2016, e considerando:

A conclusão da Comissão Processante, contida no Relatório (Id. 0051713541) destes autos e do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024-CPADS/SEGE/RO, de 15 de abril de 2024, instaurado pela Portaria nº 2305 de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 de 15 de maio de 2024, e de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação da infração denunciada, no Relatório Id. 0037569017, de 17 de maio de 2024.

R E S O L V E:

I - Aplicar pena de SUSPENSÃO POR 05 (CINCO) dias a Servidora Pública Federal **ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Especial III, Nível Auxiliar Matrícula Siape nº ****899, portadora do CPF nº ***.284.432-**, pertencente ao quadro de pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedida ao Estado de Rondônia, em face do que restou suficientemente comprovada a prática dos ilícitos descritos nos incisos I, II, III, VI e IX do artigo 116, da Lei nº 8.112/90.

II - **DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que sejam encaminhadas cópias do Relatório e Julgamento ao Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP/MGI/RO visando anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Julgamento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0052038956

Portaria nº 4870 de 22 de agosto de 2024

SEGE/RO-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0043076387) JPII-GMED, Autorização 0051556650 JII-DG, que consta no Processo n. 0050.010902/2023-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidor **FABIO CASTELO BRANCO GIRA**, Médico 40h, Matrícula n. *****262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 16.5.2018 a 15.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE/RO

Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO-NCSR

Protocolo 0052077361

Portaria nº 4873 de 22 de agosto de 2024

SEGE/RO-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051401290 LACEN-BIOMED, Despacho 0051962294 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0046.000141/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, Farmacêutica, Matrícula n. *****956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/Porto Velho, no período de **3.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2009 a 25.10.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE/RO

Portaria n. 3392/2019/SEGE/RO-NCSR

Protocolo 0052078515

Portaria nº 4877 de 22 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051269249) POC-NATUD, Despacho 0051592269 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.001534/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2017 a 13.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052082318

Portaria nº 4867 de 22 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento GMED (0045844487), Autorização SESAU-NOP (0046180553), que consta no Processo n. 0049.001707/2024-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ORLANDO LEITE DE CARVALHO**, Médico 40h, Matrícula n. *****063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 10.1.2013 a 9.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052076278

Portaria nº 4879 de 22 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento LEPAC-NLOG (0046540325), Despacho SESAU-NOP (0047020106), que consta no Processo n. 0062.000070/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 5º quinquênio de 1.1.2018 a 31.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052085236

Portaria nº 4871 de 22 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB- NUPLACLIN (0046753015, Autorização SESAU-NOP (0048194870, que consta no Processo n. 0049.003180/2024-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MEQUELES CASTRO DE MELO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. *****663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2017 a 20.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052078101

Portaria nº 4883 de 22 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDAN-GGP (0052061344), que consta nos autos do Processo n. 0028.013303/2024-60,

Retificar, os termos da Portaria n.3928/SEGEP/NCSR, de 24.07.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO SOUZA MARQUES NETO**, Engenheiro Florestal - Extin, Matrícula n. *****206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/Ji-Paraná

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.4.2025 a 30.5.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.3.2014 a 19.3.2019.

LEIA-SE:

no período de 01/09/2024 a 30.09.2024, **04.11.2024 a 03.12/2024, 02.04.2025 a 01.05.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.3.2014 a 19.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052091830

Portaria nº 4911 de 23 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 23 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052128148

Portaria nº 4834 de 21 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046737560), e aCertidão n. 1293/SEGEp-GBP (0052042726), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.014337/2024-61;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.014170/2024-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,ao servidor**ILMO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****484,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052044664

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001012/2024-88,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **THATIANE DA SILVA E SILVA**,Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****035, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052116343

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 416/2023		
Data da Homologação:	06/08/2024	Processo nº	0036.087886/2022-02
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no artigo 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com os artigos 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/2013 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do artigo 23-B, § 2º, do Decreto nº 18.340/2013, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23-B.

Conforme disposto no artigo 23-B, § 4º, do Decreto nº 18.340/2013, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual nº 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no artigo 15, §1º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de

preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	Mesa Para Escritório Reta Polar 160 X 60 Cm. Material: Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP.Altura: 75 Cm. Largura: 160 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda Flexível	45,00	UND	AVANTTI	R\$ 843,80	R\$ 272,22	-67,74	COMFORT MOVEIS LTDA
0003	"Cadeira Escritório Material Estrutura: AçoMaterial Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster , Material Encosto: Tela 100% Poliéster , Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis , Cor: Preta , Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Quantidade Pés: 5 U"" ,""MATERIAL"" ,""Unidade"	60,00	UND	FLEX	R\$ 1.890,98	R\$ 816,44	-56,82	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA
0005	Cadeira secretaria base fixa palito tecido j.serrano.	83,00	UND	FRISOKAR SEC FIXA	R\$ 258,81	R\$ 145,31	-43,85	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
0009	Cadeira sobre longarina material assento e encosto: madeira multilaminada a quente , material revestimento assento e encosto: vinil , cor: preta , quantidade assentos: 4 , características adicionais: pés laterais aço/2 braços fixos por assento , comprimento longarina: 2,49 m, largura longarina: 0,46 m, material estofamento: poliuretano flexível hr.	11,00	UND	FKGRUPO	R\$ 3.729,20	R\$ 2.259,70	-39,41	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

0010	Fogão industrial material: ferro fundido, funcionamento: gás , tipo acendimento: automático , comprimento: 200 cm, largura: 116 cm, altura: 80 cm, características adicionais: chapa bifeteira, 3 bocas simples, 3 bocas duplas, , quantidade bocas: 6 un, aplicação: cozinhar e assar alimentos".	1,00	UND	MISTER	R\$ 2.998,02	R\$ 2.688,40	-10,33	REDNOV FERRA MENTAS LTDA
0018	Cadeira tipo diretor com encosto de altura média base giratória em aço cromado com cinco rodízios, função de ajuste de altura por pistão a gás, sistema de reclinamento tipo relax com trava em qualquer ponto e ajuste de pressão para maior conforto, encosto com estrutura de madeira e estofamento revestido em couro pu preto, assento com madeira multilaminada com estofamento revestido em couro pu preto, braços em aço cromado com estofamento revestido em couro pu preto espuma com densidade controlada, peso máximo recomendado: 150 kg, medidas: encosto largura: 51cm, altura: 63cm, altura máxima até o chão: 120cm, altura mínima até o chão: 111cm, assento profundidade: 55cm, largura: 51cm , altura máxima até o chão: 62cm, altura mínima até o chão: 53cm. braços, comprimento: 44cm, largura: 6cm, altura máxima até o chão: 83cm, altura mínima até o chão: 74cm.	15,00	UND	FLEX	R\$ 2.850,00	R\$ 664,35	-76,69	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA
0019	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, cor branco, elétrico, bivolt, com 02 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30º. medidas aproximadas: largura mínima de 316 mm, altura: 980mm, profundidade: 335mm. gabinete com proteção uv. depósito de água aproximadamente 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. deve ser aprovado pelo inmetro e ter pelo menos 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação e fácil manutenção e limpeza.	12,00	UND	KARINA	R\$ 679,16	R\$ 612,50	-9,82	SP DRONES E COMERCIO LTDA

0021	Computador conforme especificação completa no termo de referência.	19,00	UND	TECHCORP TCORP	R\$ 4.917,56	R\$ 2.630,00	-46,52	FATOR X TECNOLO GIA DIGITAL LTDA
0022	Arquivo deslizante modular, com movimentação mecânica, proporciona várias possibilidades de armazenamento, adequando-se à necessidade de cada usuário devido as variadas opções de componentes internos. possibilita o remanejamento ou substituição de seus componentes internos pelos próprios usuários sem a necessidade do uso de ferramentas ou de mão de obra especializada. sua concepção construtiva permite o seu remanejamento por completo, sem prejuízo das suas qualidades, quantas vezes forem necessárias. dimensões. altura (mm) 2.210. largura (mm) 663. profundidade (mm), 5.395.	5,00	UND	SPACE	R\$ 93.807,11	R\$ 74.000,00	-21,11	MG STORAGE SISTEM LTDA
0027	MICROONDAS Especificações: Capacidade mínima de 30 Litros; Trava de Segurança; Pannel eletrônico/digital com teclas de preparação direta de alimentos; Prato giratório; Temporizador; Classificação energética "A"; Cor Branca; Tensão de 110V~127V ou Bivolt; Garantia: mínima de 12 meses.	1,00	UND	AGRATTO	R\$ 708,42	R\$ 693,83	-2,06	REDNOV FERRAME NTAS LTDA
0028	NOBREAK Especificações: Potência: 1200VA; Tensão de entrada: Bivolt automático; Tensão de saída: 115V; Mínimo de 5 tomadas tipo 10A - NBR 14136; Autonomia de bateria de no mínimo 30 minutos; Alarme sonoro para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; Proteções: Proteção contra sobrecarga na saída, sub e sobretensão, descarga total da(s) bateria(s), sobreaquecimento no inversor e no transformador e curto-circuito nas tomadas de saída; Garantia mínima de 12 meses.	27,00	UND	RAGTECH	R\$ 584,75	R\$ 431,44	-26,22	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

0029	WEBCAM Especificações: Sensor de imagem de alta definição; Resolução FULL HD 1080p. ou superior; Alcance mínimo de 5 metros para imagem e captação de voz de alta qualidade; Campo de visão diagonal de no mínimo 90º ; Ajuste para até 360 graus horizontal e 45 graus vertical, do ponto de fixação; Compatível com USB 2.0 ou superior; Aplicação recomendada para Vídeo Conferência/ Vídeochamadas/ Transmissões ao vivo; Microfone interno (integrado) Plug and play; Protocolo USB Vídeo Class (UVC); Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/Vista/Vista/Win7/ Win8/Win10, Linux with e Android; O equipamento deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uso imediato e manual; Garantia mínima de 12 meses.	27,00	UND	OHPRO	R\$ 562,50	R\$ 107,71	-80,85	R3S TELECOMUNI CACOES LTDA
0031	Computador conforme especificação completa no termo de referência. (COTA DO ITEM 21)	6,00	UND	POSITIVO MASTER D340	R\$ 4.917,56	R\$ 4.410,00	-10,32	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
0032	Arquivo deslizante modular, com movimentação mecânica, proporciona várias possibilidades de armazenamento, adequando-se à necessidade de cada usuário devido as variadas opções de componentes internos. possibilita o remanejamento ou substituição de seus componentes internos pelos próprios usuários sem a necessidade do uso de ferramentas ou de mão de obra especializada. sua concepção construtiva permite o seu remanejamento por completo, sem prejuízo das suas qualidades, quantas vezes forem necessárias. dimensões. altura (mm) 2.210. largura (mm) 663. profundidade (mm), 5.395, (COTA DO ITEM 22)	1,00	UND	LONDON	R\$ 93.807,11	R\$ 93.807,11	0,00	WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
31.974.770/0001-69	COMFORT MOVEIS LTDA	RUA RUI BARBOSA, 662 - TERREO CENTRO	CRUZEIRO DO SUL - AC	MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES CARVALHO	(68) 99921-4420

30.996.156/0001-35	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	RUA HARRISON JOSÉ BORGES, 1066 1º ANDAR - CENTRO	CAMPO MOURAO - PR	SERGIO DOMINGUES JUNIOR	(44) 3525-5880 / (44) 98844-0212
05.255.167/0001-17	V. S. DOS SANTOS E LIVRARIA PAPELARIA	CACOAL, SETOR 07 BNH, 2432 - SETOR 07 BNH	ARIQUEMES - RO	VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	(69)3536-6063
04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA DE COMERCIO MOVEIS LTDA	AV. ALBERTO MIGUEL, 890 - CAMPINAS	GOIANIA - GO	MARCOS ANTONIO GOMES	(62) 3231-4204
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	RUA BERTA METTE, 149 - ITOUPAVAZINHA	BLUMENAU - SC	LENILSO LUIS DA SILVA	(47) 3057-3925
44.660.577/0001-03	SP DRONES E COMERCIO LTDA	RUA DOS RODRIGUES, 173 - VILA CARBONE	SAO PAULO - SP	JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA	(11) 4248-1440 / (11) 94508-9997
31.216.370/0001-94	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	AVENIDA CEM, S/N SALA B25 QUADRA 005 LOTE M01 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	SERRA - ES	LEONARDO MARQUES	(31) 3292-4459
43.233.628/0001-40	MG STORAGE SISTEM LTDA	AVENIDA PROF CASTRO JUNIOR, 517 - VILA SABRINA	SAO PAULO - SP	MARCOS SANTOS DA SILVA	(69) 3229-3455 / 99245
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA E COMERCIO SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIUUNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455 / 99245-5991 / 32293716
14.491.768/0001-10	R3S TELECOMUNICACOES LTDA	RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 229 SALA 05 - IPIRANGA	SAO PAULO - SP	PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE	(11) 98666-2944
23.047.547/0001-48	WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA	RUA CERRO AZUL, 1554 - PALOMA	COLOMBO - PR	FRANCISCA DA COSTA	(41) 3113-6593

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0052086138

**AVISO
DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 517/2023/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0050.071690/2022-18

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitorização de Agentes Anestésicos e Sinais Vitais, onde irá atender as Unidades por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento nos itens 01 e 02, deste PE 517/2023/SUPEL/RO, para o dia 28/08/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando pedido de desclassificação com supedâneo no item 7.2 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento-supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0051689599

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 90002/2024****UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO****Processo Administrativo nº 0088.000316/2024-64**

O Ordenador de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **Informação nº 11/2024/PGE-COGES, Id (0051552077)**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da Dispensa 90002/2024**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão dos exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I, correspondente aos exercícios de 2019 e 2020”** visando atender as necessidades da Coges/RO., **Em favor da empresa e no valor abaixo indicado**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- **VINNYCIUS DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 52.538.612/0001-36**, ao valor total de **R\$ 4.791,60 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052123095

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 694 de 08 de agosto de 2024

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para gestão e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 902/SEFIN/PGE-PA** (ID SEI Nº 0051320111).

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização (Recebimento Provisório), Certificação das notas fiscais e faturas e emissão de Termo de Recebimento Definitivos, conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, Lei nº 14.133/2021.

I - GESTOR DO CONTRATO

Edgar Costa dos Santos Ribeiro - Matrícula nº 300*****
Bruno Campos de Oliveira - Matrícula nº 300***** (Suplente)

II - FISCAIS DO CONTRATO

Francisco Emerson Lima Abreu - Matrícula nº 300*****
Elkeer Guillen da Silva - Matrícula nº 300*****
Rafael Simões de Souza - Matrícula nº 300***** (Suplente)

Art. 2º - Na ausência ou impedimento eventual de Gestor e Fiscal de Contrato nomeados no artigo 1º, os servidores denominados suplentes serão os substitutos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0051599719

EDITAL Nº 20/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **20/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº:20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
CNPJ:07.186.296/0002-07
JULGADOR: ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO
DECISÃO Nº: 2024.05.30.01.0001
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO: EDNALDO VIEIRA DOS SANTOS
CPF: XXX.784.872-XX
JULGADOR: ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO
DECISÃO Nº: 2024.05.30.01.0001
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO: COMERCIAL TS EIRELI
CNPJ: 18.666.293/0001-06
JULGADOR: ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO
DECISÃO Nº: 2024.05.30.01.0001
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDO: COMERCIAL VIEIRA EIRELI-ME
CNPJ: 26.502.731/0001-29
JULGADOR: ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO
DECISÃO Nº: 2024.05.30.01.0001
RESULTADO: PROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0052085788

Portaria nº 713 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0052052848), datado em 22 de agosto de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.009125/2024-23.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **SERGIO MENDES DE SA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) averbado(s), de (22/07/2024 a 31/07/2024), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 23/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0052125040

Portaria nº 714 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0049965534), datado em 21 de junho de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.012752/2023-61.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE**, Direção Superior de Assessor VI, matrícula nº *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) marcado(s), de (08/08/2022 à 17/08/2022) e (08/11/2022 à 17/11/2022), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 23/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0052126397

Portaria nº 709 de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0051976163), constante no Processo Sei nº 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RUTEMBERG GOMES BOTELHO, matrícula *****088, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **26 a 30/08/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de análises das Prestações de Contas de Campanha dos Candidatos e Partidos Políticos, referente às Eleições Municipais de 2012 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052061907

Portaria nº 700 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 103/2024/SEFIN-APC (0051633679) e Ofício nº 6853/2024/SEFIN-NGP (0051791655), constante no processo SEI nº 0030.005199/2024-91.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **29 de julho de 2024**, o servidor **VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0051793203

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 772 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, e de acordo com o Memorando nº 612/2024/SESDEC-GELOG (0052034319) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização mensal dos serviços de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0037.008001/2023-80, firmado através do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678) com a Empresa a CS BRASIL FROTAS S.A, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES novos, zero km, tipo viaturas, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), sem condutor e sem combustível, com gestão, manutenção e suporte e “equipamentos veiculares especiais e personalizados”, destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 (0045592291), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

ALEXANDRE JOSÉ TELES DO NASCIMENTO, Matrícula nº *****077.

SUPLENTE DE FISCAL

JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA, Matrícula nº *****557.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	GERÊNCIA/UNIDADE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GELOG/SESDEC	*****840	PRESIDENTE DA COMISSÃO
RODRIGO FURTADO DA FROTA	DAAL/PM	*****057	MEMBRO - PM

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	DILOG/PC	*****547	MEMBRO - PC
ERNESTO MONTEIRO REIS	DLOG/CBM	*****896	MEMBRO - CBM
OSMAR SANTOS PESSOA	POLITEC	*****119	MEMBRO - POLITEC

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 30 de 11 de janeiro de 2024 (0045094395, 0045796662), publicado no DOE nº 21 DE 1 de fevereiro de 2024, página 37/38.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 22/08/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578,0052075773).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052075098

Portaria nº 742 de 15 de agosto de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº **21.700.911/0001-00:**

- Termo de Contrato nº 732/2024/PGE-SESDEC

- **NE - Nota de Empenho(0052045678) (0052046880)**

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº *****33 e CPF nº ***** 91;

b) Francisco Ueslei Lopes da Silveira, Matrícula nº *****18 e CPF nº ***** 49; **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) Reginaldo Ferreira de Souza, Matrícula nº *****47 e CPF nº *****82;

b) Fernando Hungaro Lemes Gonçalves, Matrícula nº ***** 73 e CPF nº *****53;

c) Francin Parada Coelho, Matrícula nº *****84 e CPF nº ***** 06;

d) Tomaz Ferreira de Oliveira, Matrícula nº *****33 e CPF *****20

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidência documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

- IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.
- V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050196178)

Protocolo 0051863266

Portaria de férias nº 11371 de 20 de agosto de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN CRISTINA FERRACIOLI**, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(13/06/2024 a 22/06/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/08/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC30307

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, com endereço na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 04.793.055/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **ESCALA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.568.322/0001-05, com endereço na Avenida Brasil, Nova Brasília, sala 01, 2397, na cidade e comarca de Ji-Paraná/RO, nos fornece os serviços abaixo descritos, atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Nestes temos, informamos que o **CONTRATO Nº 0563/SESDEC/PGE/2023 (0041116569, 0040101855)**, celebrado com a empresa **ESCALA LTDA-ME** assinado em 10/07/2023, encontra-se encerrado desde o dia **10/07/2024** tendo em vista não haver necessidade de prorrogação considerando que todos os projetos *as built* foram entregues em prazo hábil, sendo celebrado apenas o 1º Termo Aditivo PGE-SESDEC (0048529219, 0049200390) de acréscimo de 7,93% .

O supradito contrato consigna como objeto da contratação firmada com a empresa em epígrafe os seguintes termos:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DAS VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**
- 1.1. Do objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação das Unidades de Segurança Pública - UNISPs integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO.

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para construção, reforma e ampliação de unidades subordinadas a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC, conforme itens detalhados na planilha abaixo:

ITEM	REGIÃO	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	UNISP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
43	REGIÃO III - JI-PARANÁ, ALVORADO DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE E MINISTRO ANDREAZZA	PROJETO ARQUITETÔNICO PRELIMINAR/ANTEPROJETO	Ji-PARANÁ	UNISP JI-PARANÁ - GRANDE PORTE	2.112,45	M²	R\$ 8,10
60	REGIÃO III - JI-PARANÁ, ALVORADO DO OESTE, OURO PRETO DO OESTE E MINISTRO ANDREAZZA	PROJETO ARQUITETÔNICO - AS BUILT	Ji-PARANÁ	UNISP JI-PARANÁ - GRANDE PORTE	2.112,45	M²	R\$ 5,02
23	REGIÃO II - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO D'OESTE E CUJUBIM	PROJETO ARQUITETÔNICO PRELIMINAR/ANTEPROJETO	ARIQUEMES	UNISP ARIQUEMES - GRANDE PORTE	2.112,45	M²	R\$ 7,81
40	REGIÃO II - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO D'OESTE E CUJUBIM	PROJETO ARQUITETÔNICO - AS BUILT	ARIQUEMES	UNISP ARIQUEMES - GRANDE PORTE	2.112,45	M²	R\$ 4,68
83	REGIÃO - VILHENA	PROJETO ARQUITETÔNICO PRELIMINAR/ANTEPROJETO	COLORADO DO OESTE	UNISP COLORADO DO OESTE - PEQUENO PORTE	656,16	M²	R\$ 7,76
100	REGIÃO - VILHENA	PROJETO ARQUITETÔNICO - AS BUILT	COLORADO DO OESTE	UNISP COLORADO DO OESTE - PEQUENO PORTE	656,16	M²	R\$ 5,59
23	REGIÃO II - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO D'OESTE E CUJUBIM	PROJETO ARQUITETÔNICO PRELIMINAR/ANTEPROJETO	CUJUBIM	UNISP CUJUBIM - PEQUENO PORTE	678,95	M²	R\$ 7,81
40	REGIÃO II - ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO D'OESTE E CUJUBIM	PROJETO ARQUITETÔNICO - AS BUILT	CUJUBIM	UNISP CUJUBIM - PEQUENO PORTE	678,95	M²	R\$ 4,68

Nessa toada, esta Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, informa que, até a presente data a empresa **ESCALA LTDA-ME**, vem atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Ademais, atestamos que, os serviços acima descritos foram realizados, atendendo às especificações e as exigências preceituadas, conforme expressado pelo Fiscal do Contrato Memorando nº 190/2024/SESDEC-NENG (0047998050) através dono aludido Contrato de forma criteriosa e satisfatória, estando o pagamento referente a cada unidade sendo preparado conforme autorizações de pagamento dos processo relacionados abaixo:

I - **0037.006111/2023-15 - UNISP JI-PARANÁ:**

- a) Relatório de Fiscalização (0050831683);
- b) Autorização Ji-Paraná (0050651581);
- c) PP - Preparação de Pagamento 8952 (0050802385).

II - 0037.006105/2023-50 - UNISP ARIQUEMES:

- d) Relatório de Fiscalização (0050831807);
- e) Autorização Ariquemes (0051262064);
- f) PP - Preparação de Pagamento 9344 (0051464584);

III - 0037.006114/2023-41 - UNISP COLORADO:

- g) Relatório de Fiscalização (0050831502);
- h) Autorização Colorado do Oeste (0051302058);
- i) PP - Preparação de Pagamento 9345 (0051465206).

IV - 0037.006109/2023-38 - UNISP CUJUBIM:

- j) Relatório de Fiscalização (0050832254);
- k) Autorização Cujubim (0051468209);
- l) PP - Preparação de Pagamento (0051896964).

Além disso, destaca-se que não foi realizado nenhum apontamento quanto aos serviços recebidos conforme os supracitados relatórios de fiscalização atestam, ressaltamos que a empresa cumpriu todas as condições preceituadas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos a esta Secretaria.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578, 0051622518).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC.

Elaborado por:

Caroline Canido Schiave

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC-NGESC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0051610407

Portaria nº 778 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0049976302), Despacho POLITEC-NRH (0052103148) e Despacho SEGP-NPSS (0051061414) do Processo nº 0022.001492/2024-88;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR, Perito Criminal, Matrícula N. *****873, lotado POLITEC- Coordenaria de Criminalística de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052124832

Portaria nº 776 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0049727274), Despacho POLITEC-NRH (0052105684) e Despacho SEGP-NPSS (0050926738) do Processo nº 0022.001431/2024-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA, Perito Criminal, Matrícula *****496, lotado POLITEC- Coordenaria de Criminalística de Jí Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0052122462

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024-PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0021.059644/2024-41

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 25/08/2024**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 25/08/2024**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização - material de copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **23/08/2024 a 25/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051920798)

Ji-Paraná/RO, 23 de Agosto de 2024.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051920799

ATO Nº 204/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.010926/2024-41, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 53/2024/PGE-SPSM (ID 0047441277), o Despacho SESDEC-GAB (ID 0047593148), a Informação n.º 215/2024/SESDEC-GESPM (ID 0047623776), e Decisão Monocrática n.º 0159/2024-GABOPD do TCERO (ID 0051641565).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 101/2024/PM-CP6 (ID 0047737303)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, em 07 de maio de 2024, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN QOAPM RE *****955 RONI EVANGELISTA DA SILVA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN QOAPM RE *****955 RONI EVANGELISTA DA SILVA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020; combinado com o inciso I do artigo 5º, e os incisos I e II do artigo 37, ambos da Lei Estadual n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos **integrais**, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063/2002."

LEIA-SE:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN QOAPM RE *****955 RONI EVANGELISTA DA SILVA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso I do artigo 5º e o artigo 37 da Lei Estadual n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435, de 27 de setembro de 2022, com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual n. 1.063/2002."

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos a contar de 07 de maio de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051725615

Portaria nº 6868 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 05/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0052101459), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 162, de 23 de agosto de 2024 (0052134517),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 25 de agosto de 2024, os seguintes Primeiros-Sargentos do QPPM:

I - Pelo critério de Antiquidade:

- 1º SGT QPPM RE *****279 ELIANE DA MOTA VAZ BORGES;
- 1º SGT QPPM RE *****126 SANDRA NETTO BORGES;
- 1º SGT QPPM RE *****203 FABIO FERREIRA BRITO;
- 1º SGT QPPM RE *****800 ALCIR RODRIGUES;
- 1º SGT QPPM RE *****439 LUZINALDO NUNES MONTEIRO;
- 1º SGT QPPM RE *****980 CRISTIANO POLINI MOREIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****077 RENATA MAIRA FREZ M. DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****052 ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES;
- 1º SGT QPPM RE *****319 ADONIAS GONÇALVES DA CRUZ;
- 1º SGT QPPM RE *****824 ROSICLÉIA LEANDRO DE AZEVEDO;
- 1º SGT QPPM RE *****144 FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA;
- 1º SGT QPPM RE *****517 EDINEY RODRIGUES MONTEIRO;
- 1º SGT QPPM RE *****723 CLÉBER DA SILVA NUNES;
- 1º SGT QPPM RE *****760 ROSEANE SHIRLEY MARQUES LENZI;
- 1º SGT QPPM RE *****607 LUCIANO KOVALCHUK;
- 1º SGT QPPM RE *****632 MARCUS VINICIUS CORDELIER DOS SANTOS;
- 1º SGT QPPM RE *****966 MAIKO RODRIGO FERREIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****774 DARLETE AGUITONE MARIANO; e

- 1º SGT QPPM RE *****666 ROBERTO CORREA COSTA.

II - Pelo critério de Merecimento:

- 1º SGT QPPM RE *****608 PEDRO ADEMAR LIMA DO NASCIMENTO;
- 1º SGT QPPM RE *****969 HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****617 FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES;
- 1º SGT QPPM RE *****348 MARCUS ANTONIO DE GODOY PEREIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****581 PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO;
- 1º SGT QPPM RE *****080 ANTONIO JORGE VAZ DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****995 GERALDO GRANJEIRO PEREIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****799 ANDERSON MENDES DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****945 RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****010 DIRLEY FEITOSA BEZERRA;
- 1º SGT QPPM RE *****767 MARCOS PAULO DE REZENDE;
- 1º SGT QPPM RE *****793 NEI NUNES ROSA;
- 1º SGT QPPM RE *****860 MARCELO DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****066 CLAUDIO APARECIDO DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****812 ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO;
- 1º SGT QPPM RE *****394 AGNALDO CRUZ SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****810 NILSON FAUSTINO DE SOUZA;
- 1º SGT QPPM RE *****395 ALESSANDRA APARECIDA COSTA TAVARES;
- 1º SGT QPPM RE *****999 CARLOS CORREIA COUTINHO NETO;
- 1º SGT QPPM RE *****028 JOÃO CASSIANO NETO;
- 1º SGT QPPM RE *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA;
- 1º SGT QPPM RE *****244 ZAYRA GADELHA DOS SANTOS;
- 1º SGT QPPM RE *****919 JAIR TAVARES;
- 1º SGT QPPM RE *****480 GILBERTO VERLY DE SOUZA;
- 1º SGT QPPM RE *****777 JOÃO FERREIRA MARINCK;
- 1º SGT QPPM RE *****907 JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****642 KLAUS LAURIANO DE CARVALHO;
- 1º SGT QPPM RE *****963 CLEDIOMAR QUEIROZ VIEIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****740 WALMIR DE SOUZA;
- 1º SGT QPPM RE *****781 ANTÔNIO JOSÉ LINHARES SOMBRA;
- 1º SGT QPPM RE *****302 REGINALDO MENDES MARTINS;
- 1º SGT QPPM RE *****410 JOÃO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA;
- 1º SGT QPPM RE *****808 SANDRO GUSMÃO SÓRIA;
- 1º SGT QPPM RE *****446 DARCI ALVES;
- 1º SGT QPPM RE *****108 RODRIGO DA SILVA NARÉ;
- 1º SGT QPPM RE *****153 MARCOS DE SOUZA TRINDADE;
- 1º SGT QPPM RE *****872 ARMANDO RODRIGUES CALMONT;
- 1º SGT QPPM RE *****057 PAULO GEOVANI DE MELLO; e
- 1º SGT QPPM RE *****957 EDIVALDO COELHO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051979799

Portaria nº 6869 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 05/CPM PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPM PM/2024 (0052101459), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 162, de 23 de agosto de 2024 (0052134517),

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 25 de agosto de 2024, os seguintes Segundos-Sargentos do QPPM:

I - Pelo critério de Antiquidade:

- 2º SGT QPPM RE *****276 MARCOS ANTÔNIO SANTANA ANDRADE;
- 2º SGT QPPM RE *****416 GEISA ADRIANE PANIZ;
- 2º SGT QPPM RE *****373 ELIANE MICHELA LIMA CAMPOS NUNES;
- 2º SGT QPPM RE *****296 FRANCISCO ADRIANO FERREIRA MORAES;
- 2º SGT QPPM RE *****380 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****459 ABGAIL DE FÁTIMA BUENO FEITOSA;
- 2º SGT QPPM RE *****629 MARCIANO RODRIGUES SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****826 DANIELLE SOARES DAMACENA;
- 2º SGT QPPM RE *****051 MARIVALDO DOS SANTOS LOPES;
- 2º SGT QPPM RE *****452 RAIMUNDO NONATO CALISTA DA COSTA;
- 2º SGT QPPM RE *****445 FÁBIO JOEL ANGELI DE ZORZI;
- 2º SGT QPPM RE *****433 MARIA GORETTE FERRI DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****134 ALIRIO SILVA CARVALHO;
- 2º SGT QPPM RE *****253 RENALDO GOMES BEZERRA;
- 2º SGT QPPM RE *****403 MARCIO CASSIANO FEITOSA;
- 2º SGT QPPM RE *****663 ISMAR JOSÉ DE LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****150 RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****526 ANDERSON MIRANDA REIS;
- 2º SGT QPPM RE *****233 ROGÉRIO GOMES DA FONSECA;
- 2º SGT QPPM RE *****512 MARINALVA HELLMANN;
- 2º SGT QPPM RE *****835 TIAGO PEREIRA MEDEIROS;
- 2º SGT QPPM RE *****106 JÚLIO CÉSAR ANTUNES PACHECO;
- 2º SGT QPPM RE *****047 WHERVERTON FONTINELE MESSIAS;
- 2º SGT QPPM RE *****503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****035 EMERSON FLORENCIO DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****380 EDSON DA COSTA RICARDO;
- 2º SGT QPPM RE *****249 RUBENS COUTI PEREIRA DA FONSECA;
- 2º SGT QPPM RE *****520 HUGO RAFAEL DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****947 HARRY TESKE NETO;
- 2º SGT QPPM RE *****472 JONES ALMEIDA FONSECA;
- 2º SGT QPPM RE *****375 ELIVALTER GERALDO GONÇALVES;
- 2º SGT QPPM RE *****571 DANIELLY GOMES DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****722 FLÁVIO RAMOS ANDERSON;
- 2º SGT QPPM RE *****631 ÉDER CÉSAR MERCADO FERREIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****849 JOSIAS PEREIRA DIAS;
- 2º SGT QPPM RE *****536 NATANAEL JOSÉ ANGELI DE ZORZI;
- 2º SGT QPPM RE *****489 CLAUDENI BARBOSA LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****358 JONAS DE OLIVEIRA GARCIA;
- 2º SGT QPPM RE *****316 RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES;
- 2º SGT QPPM RE *****340 ROCINEI SOUZA SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****832 FRANCISNEI SERAFIM DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****939 LUCAS ALMEIDA MACHADO;
- 2º SGT QPPM RE *****636 ABILIO JULIÃO DA SILVA ARAUJO;
- 2º SGT QPPM RE *****215 FELIPE DE LIMA SOUSA;
- 2º SGT QPPM RE *****471 FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****790 EDSON HERMES STIPP;

- 2º SGT QPPM RE *****265 NOEL PINHO NOGUEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****605 DENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****225 LADILSON MOURA DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****153 HELIO JOSE LOPES DE SOUSA;
- 2º SGT QPPM RE *****132 LEANDRO MARQUES;
- 2º SGT QPPM RE *****786 DEIVSON LOPES BARBOSA;
- 2º SGT QPPM RE *****809 LEANDRO PEREIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****557 ELIEZER VRENA;
- 2º SGT QPPM RE *****019 EDNALDO AMORIM DE SOUSA;
- 2º SGT QPPM RE *****554 WAGNER HENNING;
- 2º SGT QPPM RE *****618 CLÉBISON DE MELO BOTELHO;
- 2º SGT QPPM RE *****429 SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- 2º SGT QPPM RE *****627 WALNEY ALBANO DE MORAES;
- 2º SGT QPPM RE *****499 ROXILIANDRO DA ROCHA FARIAS BRITO;
- 2º SGT QPPM RE *****094 JAQUELINE SALDANHA MOURA OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****269 RONALDO MENDONÇA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****967 EDINAN SILVA DE FREITAS;
- 2º SGT QPPM RE *****615 VALMIR FREITAS NEVES;
- 2º SGT QPPM RE *****649 LEANDRO CÉSAR SAVEGNAGO;
- 2º SGT QPPM RE *****069 EDSON VIEIRA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****508 VIVIANE APARECIDA FRANÇA TAURINO;
- 2º SGT QPPM RE *****295 SERGIO BARBOSA EVANGELISTA;
- 2º SGT QPPM RE *****539 CHARLISSON FELICIANO DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****615 SIDNEI OHNEZORGE;
- 2º SGT QPPM RE *****306 RICARDO PRATES FERNANDES;
- 2º SGT QPPM RE *****186 VALMIR ALVES DIAS;
- 2º SGT QPPM RE *****977 MADYSON BRANDAO HAYASHIDA;
- 2º SGT QPPM RE *****974 ADECEZAR RODRIGUES DE CAMPOS;
- 2º SGT QPPM RE *****255 EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA;
- 2º SGT QPPM RE *****035 WENDEL ANTÔNIO SANTOS RUIZ;
- 2º SGT QPPM RE *****283 SAMUEL NILSON DE OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS;
- 2º SGT QPPM RE *****483 ALAN DA SILVA SAMPAIO;
- 2º SGT QPPM RE *****527 CESAR PEREIRA PINHEIRO;
- 2º SGT QPPM RE *****227 WANDERSON MATEUS DANTAS;
- 2º SGT QPPM RE *****897 VALÉRIO PEREIRA ARAUJO;
- 2º SGT QPPM RE *****779 DIEGOROGÉRIO D'ORAZIO;
- 2º SGT QPPM RE *****273 REGIANE DE SOUZA SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****758 GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****247 ORLANDO MOREIRA DA COSTA;
- 2º SGT QPPM RE *****159 CRISTIANO PEREIRA DE LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****003 IGOR OLIVEIRA DE ARAÚJO;
- 2º SGT QPPM RE *****833 CAMILA MIRELA THEOBALD;
- 2º SGT QPPM RE *****201 PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE;
- 2º SGT QPPM RE *****363 ELIONES VITURINO DIAS;
- 2º SGT QPPM RE *****647 CLAUDIO DE SOUZA DOURADO;
- 2º SGT QPPM RE *****205 AGNALDO OLIVEIRA FRANCO;
- 2º SGT QPPM RE *****912 ERMESSON SIQUEIRA DE ANDRADE;
- 2º SGT QPPM RE *****285 REGIMAR SILVA LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****517 HANDERSON ROBERTO DA SILVA SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****968 GERSEN DHEME PINTO DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****425 MARLENE REGIANE COUTINHO;
- 2º SGT QPPM RE *****704 GILVAN ALVES DA SILVA; e

- 2º SGT QPPM RE *****493 VILSON CESAR DE LARA.

II - Pelo critério de Merecimento:

- 2º SGT QPPM RE *****824 EDER ESPINOSA LIMA;
- 2º SGT QPPM RE *****194 MARCOS PEREIRA SOARES;
- 2º SGT QPPM RE *****264 MARCIO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO;
- 2º SGT QPPM RE *****721 MAGNA DO CARMO CRUZ;
- 2º SGT QPPM RE *****739 MAURÍCIO DA SILVA OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****417 SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA;
- 2º SGT QPPM RE *****923 HAIRTON MENDES DA TRINDADE;
- 2º SGT QPPM RE *****800 CHARLISSON DOS SANTOS SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****428 ERIC DA COSTA SICSÚ;
- 2º SGT QPPM RE *****914 VANDERLEI APARECIDO DE GÓES;
- 2º SGT QPPM RE *****895 ELTON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****199 ADENOR SILVA DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****360 JOSÉ CARLOS DIAS ALVES;
- 2º SGT QPPM RE *****668 GLEDSON MOREIRA DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****996 ROBERTO BATISTA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****057 MÁRCIO JOSÉ SILVA BELFORT;
- 2º SGT QPPM RE *****791 FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- 2º SGT QPPM RE *****197 FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****798 EDSON SOARES VITERBO NETO;
- 2º SGT QPPM RE *****715 JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO;
- 2º SGT QPPM RE *****354 CRISTIANO CAMILO ALVES;
- 2º SGT QPPM RE *****536 JARBAS LOPES DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****917 JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA DE MACEDO JÚNIOR;
- 2º SGT QPPM RE *****572 JACKSON ALVES FERREIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****778 ANDRÉ SOARES DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****584 JULIANA LOPES GUARIENTO;
- 2º SGT QPPM RE *****671 ALTAIR JOSÉ TURMINA;
- 2º SGT QPPM RE *****190 ADRIANO ARROYO DA ROCHA;
- 2º SGT QPPM RE *****867 JORGE DA SILVA ALVES;
- 2º SGT QPPM RE *****355 JANDER ARAUJO SOARES;
- 2º SGT QPPM RE *****964 WANDERLY BARROS DE CASTRO;
- 2º SGT QPPM RE *****455 UILIAN CRISTIAN DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****606 CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO;
- 2º SGT QPPM RE *****292 ALDERLAN LIMA SABINO;
- 2º SGT QPPM RE *****623 ANTÔNIO PAULO PETINARI LÚCIO;
- 2º SGT QPPM RE *****075 MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI;
- 2º SGT QPPM RE *****014 CLEILSON BISPO DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****240 JAMES CARNEIRO DE ARAÚJO;
- 2º SGT QPPM RE *****487 RONALDO RODRIGUES DE SOUSA;
- 2º SGT QPPM RE *****920 FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO;
- 2º SGT QPPM RE *****882 GIL DA SILVA MAIA;
- 2º SGT QPPM RE *****941 LUCIANO SILVA DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****881 JUNIO NUNES FOLGADO;
- 2º SGT QPPM RE *****466 EVALDO DE BRITO RODRIGUES;
- 2º SGT QPPM RE *****287 RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI;
- 2º SGT QPPM RE *****176 YONARA SILVEIRA SALES;
- 2º SGT QPPM RE *****528 UESLEI AGOSTINHO DE SÁ;
- 2º SGT QPPM RE *****639 WANDERLEY JANUÁRIO VIEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****876 EVANDRO DE MELO FERREIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****421 MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES;
- 2º SGT QPPM RE *****352 RODRIGO DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****123 JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE;

- 2º SGT QPPM RE *****591 CLEBER FIRMINO DOS SANTOS;
- 2º SGT QPPM RE *****017 SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO;
- 2º SGT QPPM RE *****319 ALEXANDRO NERY NASCIMENTO;
- 2º SGT QPPM RE *****857 CLAUDECY DE BARROS SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****122 CLEITON GOMES DE MELO;
- 2º SGT QPPM RE *****423 MARCIO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO;
- 2º SGT QPPM RE *****851 JOSUÉ BASTOS DA CUNHA;
- 2º SGT QPPM RE *****065 JOEL GOMES BERNARDO;
- 2º SGT QPPM RE *****820 FRANCISLY ARAÚJO BRAGA;
- 2º SGT QPPM RE *****550 RILTON LOPES DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****691 RONALDO SANCHEZ FELISZYN;
- 2º SGT QPPM RE *****944 FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO;
- 2º SGT QPPM RE *****514 ANDERSON MARCOS VIEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****105 DANIEL DE LOIOLA PAIVA;
- 2º SGT QPPM RE *****752 EMERSON ANDRADE DE SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****015 IGOR SEBASTIÃO MENDES;
- 2º SGT QPPM RE *****118 KEYLA REIS SOUSA;
- 2º SGT QPPM RE *****033 EINIVALDO LEITE;
- 2º SGT QPPM RE *****607 ALCICLEY ANTONIO ROCHA RODRIGUES;
- 2º SGT QPPM RE *****156 LUIZ MONTEIRO DA SILVA NETO;
- 2º SGT QPPM RE *****114 RONISCLEIA DA SILVA SIQUEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****991 MANOEL FEITOSA CARRIL;
- 2º SGT QPPM RE *****519 ELIAS RAMIRES;
- 2º SGT QPPM RE *****134 NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB;
- 2º SGT QPPM RE *****146 NAZARENO AUDINEILSON PEREIRA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****621 ALDAIR JOSÉ RODRIGUES DE MOURA;
- 2º SGT QPPM RE *****611 ANDRÉ OTÁVIO FEITOSA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****413 MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA SIATICOSKI;
- 2º SGT QPPM RE *****325 SANDRO ROBERTO LIMA LESSA;
- 2º SGT QPPM RE *****603 RENATO RODRIGUES DE MORAES;
- 2º SGT QPPM RE *****081 DIOY DA SILVA SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****500 EDARO CORRÊA DE FRANÇA;
- 2º SGT QPPM RE *****594 DIVANIR SIMÃO;
- 2º SGT QPPM RE *****616 JUDSON DA SILVA PENHA;
- 2º SGT QPPM RE *****973 HENRIQUE LÁZARO DE VASCONCELOS SOARES;
- 2º SGT QPPM RE *****813 JOSÉ AGNALDO MEDEIROS;
- 2º SGT QPPM RE *****641 ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES;
- 2º SGT QPPM RE *****632 EDY CARLOS NERY LOBO;
- 2º SGT QPPM RE *****275 RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****320 RONALDO JUNIOR CARNELOSSI;
- 2º SGT QPPM RE *****392 KAROLINY DA SILVA RODRIGUES;
- 2º SGT QPPM RE *****742 ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA SOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****980 JEFFERSON DE FREITAS MOUZA;
- 2º SGT QPPM RE *****043 WESLLEY ALVES DIAS;
- 2º SGT QPPM RE *****771 ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO;
- 2º SGT QPPM RE *****706 WALKYRIA DA CUNHA MARCUZZO VIEIRA;
- 2º SGT QPPM RE *****848 ENOQUE GONÇALVES DA SILVA;
- 2º SGT QPPM RE *****635 WALTER GLOMBA;
- 2º SGT QPPM RE *****299 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES; e
- 2º SGT QPPM RE *****191 WANDERCLEY DA COSTA LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051982281

Portaria nº 6877 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 05/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0052101459), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 162, de 23 de agosto de 2024 (0052134517),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 25 de agosto de 2024, os seguintes Terceiros-Sargentos do QPPM:

I - Pelo critério de Antiguidade:

- 3º SGT QPPM RE *****315 PAULO SERGIO MELO DE SANTANA;
- 3º SGT QPPM RE *****986 ELIAS NANI;
- 3º SGT QPPM RE *****113 CLEIDIMAR FERREIRA LIMA;
- 3º SGT QPPM RE *****613 VIVIANE CANDIDO DE FREITAS;
- 3º SGT QPPM RE *****133 WELLINGTON DE BRITO LEMOS;
- 3º SGT QPPM RE *****815 ANDRÉIA ELIANE LASSEN;
- 3º SGT QPPM RE *****926 LUIZ CARLOS LAPA PONTES;
- 3º SGT QPPM RE *****471 LEANDRO JOSE BRISOLA NETO;
- 3º SGT QPPM RE *****744 MAXZALEM JOSE ALVES ROCHA;
- 3º SGT QPPM RE *****522 EDNA SILVA DO NASCIMENTO;
- 3º SGT QPPM RE *****764 IZAC DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****562 NEIVA TEREZINHA EICHENBERG PERES;
- 3º SGT QPPM RE *****931 MARCELO RAMALHO DA CRUZ;
- 3º SGT QPPM RE *****113 WILIAN FERREIRA LIMA;
- 3º SGT QPPM RE *****406 MARCELO MOTA SAMPAIO;
- 3º SGT QPPM RE *****522 GILMAR ZEFERINO;
- 3º SGT QPPM RE *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES;
- 3º SGT QPPM RE *****895 WEILHA BERNARDES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****608 WELLITON LUIZ DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****193 JULIO FERREIRA DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****895 ALEX APARECIDO DA ROSA;
- 3º SGT QPPM RE *****880 MOISÉS GOMES CAITANO;
- 3º SGT QPPM RE *****835 MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO;
- 3º SGT QPPM RE *****966 LUIZ CARLOS SCOLARO;
- 3º SGT QPPM RE *****128 ADRIANO GOUVEIA ALMEIDA;
- 3º SGT QPPM RE *****693 LEANDRO ANDRADE PAVANELLO;
- 3º SGT QPPM RE *****108 MILTON CARLOS DA SILVA MEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****608 ANA QUITÉRIA MAIA NAPOLEÃO;
- 3º SGT QPPM RE *****315 RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS;
- 3º SGT QPPM RE *****860 ITAMAR LUIZ ALVES;
- 3º SGT QPPM RE *****835 JOSE GOMES DE FARIAS NETO;
- 3º SGT QPPM RE *****446 FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA;
- 3º SGT QPPM RE *****951 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****380 HELINALDO FERREIRA DIAS;
- 3º SGT QPPM RE *****002 LUCIANO SANTOS SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****193 GESSIMO SILVA JUNIOR;
- 3º SGT QPPM RE *****395 RICARDO LOBO DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****820 EDUARDO CAMPOS DO NASCIMENTO;
- 3º SGT QPPM RE *****224 JOELSON RODRIGUES;

- 3º SGT QPPM RE *****320 PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR;
- 3º SGT QPPM RE *****284 HERMESON CORREA DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****113 EVILÁSIO FABIANO LAGAZI FILHO;
- 3º SGT QPPM RE *****542 JOSÉ ROMERO NUNES MARINHO;
- 3º SGT QPPM RE *****320 PAULO ERICKSON DE PAIVA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****522 CELIO MENDES DE ALVIM;
- 3º SGT QPPM RE *****037 MARCIO DIOVANE DE OLIVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****168 GLEISON DA SILVA LINHARES;
- 3º SGT QPPM RE *****931 FABIO CABRAL REIS;
- 3º SGT QPPM RE *****466 LAURO NORBERTO MAGALHÃES;
- 3º SGT QPPM RE *****542 ZAQUEL BARBOSA PEIXOTO;
- 3º SGT QPPM RE *****042 JULIANE BIANCHINI;
- 3º SGT QPPM RE *****502 ERIC CARLOS NASCIMENTO SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****744 CLEISSON SAMPAIO DE FARIAS;
- 3º SGT QPPM RE *****335 NILTON OLIVEIRA SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****653 RUSSEL RUSSELAKIS OLIVEIRA RODRIGUES;
- 3º SGT QPPM RE *****911 MARCOS HOLANDER DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****613 EDER MAGALHAES DE SIQUEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****108 ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE;
- 3º SGT QPPM RE *****320 RENATO SANCHES LESSA;
- 3º SGT QPPM RE *****077 EDGAR MELGAR SALVATIERRA FILHO;
- 3º SGT QPPM RE *****764 MAYKON PEÇANHA DE JESUS;
- 3º SGT QPPM RE *****971 UELITON PEREIRA MONTEIRO;
- 3º SGT QPPM RE *****022 DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****082 RENATO DOS SANTOS COELHO;
- 3º SGT QPPM RE *****931 LIANE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****239 JOSE ROSSELL CORDEIRO JUNIOR;
- 3º SGT QPPM RE *****219 JOÃO SOUZA ULRICH;
- 3º SGT QPPM RE *****648 JUCIMAR JOSE FELICIO;
- 3º SGT QPPM RE *****431 HELBERTH SANTOS CARVALHO;
- 3º SGT QPPM RE *****259 IVAN MARQUES DA ROCHA;
- 3º SGT QPPM RE *****360 FABIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA;
- 3º SGT QPPM RE *****764 ENDERSON MARTINS MENDES;
- 3º SGT QPPM RE *****951 CLEILTON OLIVEIRA BARBOSA;
- 3º SGT QPPM RE *****522 JOSE NILTON FRANCISCO CAETANO;
- 3º SGT QPPM RE *****951 MARCOS BACKES ROCHA;
- 3º SGT QPPM RE *****188 FABIANO FERREIRA DE LIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****168 WEBERSON MOREIRA DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****971 GERSON FERNANDES DE ANDRADE DE SOUSA;
- 3º SGT QPPM RE *****017 MARCIA LOPES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****613 EUZÉBIO QUEIROZ DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****431 CARINE DE SOUZA FRANCA;
- 3º SGT QPPM RE *****906 MARCOS GUDE ELLER;
- 3º SGT QPPM RE *****537 EVERTON ANDRADE SENA;
- 3º SGT QPPM RE *****148 HUMBERTO RODRIGUES DE SOUSA;
- 3º SGT QPPM RE *****855 VLADEMIR BOECK;
- 3º SGT QPPM RE *****491 TATIANE ELEOTERIO DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****855 DIONE DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****219 HIGOR PESSOA REIS;
- 3º SGT QPPM RE *****466 FAGNER SOARES SARAIVA;
- 3º SGT QPPM RE *****693 BRENO RIGOR PINHEIRO MACHADO;
- 3º SGT QPPM RE *****439 HENRY GOMES TESKE;
- 3º SGT QPPM RE *****133 ADILSON SANTOS SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****352 EMERSON DA SILVA CARTAXO;

- 3º SGT QPPM RE *****466 ERCULES CARVALHO;
- 3º SGT QPPM RE *****502 CÍCERO DA CONCEIÇÃO SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****128 REGINALDO KESTER;
- 3º SGT QPPM RE *****244 APARECIDO MATOS DE LIMA;
- 3º SGT QPPM RE *****224 PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****017 JAQUELINE SOTELLE ARAN;
- 3º SGT QPPM RE *****835 FRANCISCO MARQUES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****486 JOSÉ SILVA TAVARES;
- 3º SGT QPPM RE *****704 ADILSON IZIDORO DE OLIVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****724 EREMILSON NUNES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****340 LUCIANO GONÇALVES DE LIMA;
- 3º SGT QPPM RE *****148 ARILANE VERAS BRANDÃO;
- 3º SGT QPPM RE *****320 RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES;
- 3º SGT QPPM RE *****860 VANIO CESAR DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****926 LEANDRO DE JESUS DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****841 TARCISO COSTA MENDES;
- 3º SGT QPPM RE *****188 MATEUS SARTORI;
- 3º SGT QPPM RE *****653 ABRAHAO AZULAY FILHO;
- 3º SGT QPPM RE *****875 ALISSON JOSE PINHEIRO TOURINHO;
- 3º SGT QPPM RE *****411 ALEX MOREIRA DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****346 ÉDER SANTOS GONÇALVES; e
- 3º SGT QPPM RE *****759 LEANDRO SOUSA FERNANDES.

II - Pelo critério de Merecimento:

- 3º SGT QPPM RE *****022 MARCOS AURÉLIO PASSARELLO;
- 3º SGT QPPM RE *****926 KLEBES RAMOS GOMES;
- 3º SGT QPPM RE *****818 FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****648 JOSE SANDRO FERREIRA NEVES;
- 3º SGT QPPM RE *****502 EDSON SLUZARSKI DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****495 DUELI NUNES TALON;
- 3º SGT QPPM RE *****820 MAURÍCIO NASCIMENTO PEIXOTO;
- 3º SGT QPPM RE *****656 GIOVANE BRITO LOPES;
- 3º SGT QPPM RE *****355 LUCIANO NUNES DE MACEDO;
- 3º SGT QPPM RE *****930 GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****784 DEJACY DOS SANTOS ROCHA;
- 3º SGT QPPM RE *****764 JOSICLEI RAMOS DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****055 MARCO LIMA DE SOUSA;
- 3º SGT QPPM RE *****097 WALDESOM DA SILVA NUNES;
- 3º SGT QPPM RE *****956 FREDSON ANDRADE DE MENEZES;
- 3º SGT QPPM RE *****890 ELVIS SANTOS DE ARAÚJO;
- 3º SGT QPPM RE *****835 AIRTON TRINDADE DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****300 FABIO CABRAL DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****299 KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****860 MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****562 EMERSON CLEY GOMES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****744 EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****542 JANDERSON BELLO CASTILHO;
- 3º SGT QPPM RE *****895 JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO;
- 3º SGT QPPM RE *****719 SIDNEY GOMES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****412 ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO;
- 3º SGT QPPM RE *****873 ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO;
- 3º SGT QPPM RE *****764 CLÁUDIO SILVA MATOS;
- 3º SGT QPPM RE *****971 NADYJANARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES;
- 3º SGT QPPM RE *****239 JONISSON VALENTE DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****491 JOSÉ RABELO FERREIRA JÚNIOR;

- 3º SGT QPPM RE *****406 LUIZ ANTONIO SOARES;
- 3º SGT QPPM RE *****517 HELRY SAMPAIO ASSUNÇÃO;
- 3º SGT QPPM RE *****582 ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE;
- 3º SGT QPPM RE *****188 GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA;
- 3º SGT QPPM RE *****724 LINDOMAR PRESTES DA GAMA;
- 3º SGT QPPM RE *****300 WILANY BARBOSA DOS SANTOS DE MACEDO;
- 3º SGT QPPM RE *****193 ALEX ANDRADE DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****951 MEIRILANE CARVALHO BARBOSA;
- 3º SGT QPPM RE *****557 RONALD DA SILVA DE SOUSA;
- 3º SGT QPPM RE *****597 JOANA GOMES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****395 ANDRE AUGUSTO CAMPOS LOPES;
- 3º SGT QPPM RE *****355 ROMEU ALVES DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****017 MÁRCIA GARCIA OLIVEIRA;
- 3º SGT QPPM RE *****037 SIDINEI ALVES DA SILVA;
- 3º SGT QPPM RE *****911 JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;
- 3º SGT QPPM RE *****017 ROSELI ALVES DOS SANTOS;
- 3º SGT QPPM RE *****508 RICARDO SOARES CARDOSO;
- 3º SGT QPPM RE *****799 CLEOTON RAMOS PINTO;
- 3º SGT QPPM RE *****653 SANDRO PINHO;
- 3º SGT QPPM RE *****173 EVANDRO LAHAAS;
- 3º SGT QPPM RE *****562 CLAYTON WLLLEMIS LEÃO GONÇALVES;
- 3º SGT QPPM RE *****926 PAPINE FRANQUE PASSOS MARINHEIRO;
- 3º SGT QPPM RE *****971 MARINA NOELE DE MEDEIROS FEITOSA;
- 3º SGT QPPM RE *****597 JOSSIMAR CARLOS DE SOUZA;
- 3º SGT QPPM RE *****375 FABIO RODRIGUES;
- 3º SGT QPPM RE *****880 NILSON DE OLIVEIRA FILHO; e
- 3º SGT QPPM RE *****128 FABIANO MATEUS BARUTTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051992482

Portaria nº 6880 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 05/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0052101459), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 162, de 23 de agosto de 2024 (0052134517),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, Mús., Registro Estatístico *****673, ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA, à Graduação de Segundo-Sargento do QPPME, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051996170

Portaria nº 6884 de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Praças do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o art. 20, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 05/CPP PM/2024, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024 (0052101459), que versa sobre Propostas de Promoções de Praças PM, publicada no BPM nº 162, de 23 de agosto de 2024 (0052134517),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2024, os seguintes Soldados do QPPM:

- SD QPPM RE *****630 JOÃO VICTOR GARCIA DAVID;
- SD QPPM RE *****609 TIAGO LACERDA MONTEIRO;
- SD QPPM RE *****602 SAVIO VINICIUS LOPES SILVA;
- SD QPPM RE *****563 LUCAS RODRIGO PERONE ORLANDI;
- SD QPPM RE *****266 FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES;
- SD QPPM RE *****324 SIDRIANA MEIRA COSTA LOPES;
- SD QPPM RE *****320 ROBER DE OLIVEIRA VEIGA;
- SD QPPM RE *****281 JAQUELINE DOS SANTOS GOMES;
- SD QPPM RE *****615 VANESSA PERBONI LEON DE HOLANDA;
- SD QPPM RE *****495 CAIO BASTOS MACHADO;
- SD QPPM RE *****269 FRANCIANE CASTANHA ROQUE;
- SD QPPM RE *****591 RENAN LEITE PEREIRA;
- SD QPPM RE *****589 REGINALDO DA SILVA FRANCISCO;
- SD QPPM RE *****532 FLÁVIO DA SILVA AGUIAR;
- SD QPPM RE *****246 DANIEL MOZART DOS SANTOS SALES;
- SD QPPM RE *****412 JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- SD QPPM RE *****611 TOBIAS DA SILVA FREISLEBEM;
- SD QPPM RE *****538 GILVANIA SILVA DONATO SIQUEIRA;
- SD QPPM RE *****265 ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA;
- SD QPPM RE *****536 GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- SD QPPM RE *****283 JEMERSON PIRES DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****553 KALIL BARBOSA AGUIAR;
- SD QPPM RE *****465 RONEI MORAES DE OLIVEIRA;
- SD QPPM RE *****435 LUCAS KOSAKA ALCANTARA;
- SD QPPM RE *****365 CLEIBSON DIONES OLIVEIRA SILVA;
- SD QPPM RE *****363 CILFARNS ALEXANDRE ALVES DA SILVA;
- SD QPPM RE *****561 LÍLIAN NEIMAN MOTA;
- SD QPPM RE *****478 WELLINGTON BRITO MOTA;
- SD QPPM RE *****260 ELIZIA CORREIA DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****555 KÉSIA RODRIGUES DE SOUZA PILATTI;
- SD QPPM RE *****549 JOHNATAN CANDIDO PAULO;
- SD QPPM RE *****353 ALEXANDRE GOMES SERRA;
- SD QPPM RE *****486 ALLAN JHEISON BATISTA CAMPOS;
- SD QPPM RE *****493 BELMIRO ROGÉRIO DE MEDEIROS;
- SD QPPM RE *****262 ENIO PEREIRA DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****311 MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES;
- SD QPPM RE *****254 EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****427 JULIMAR NOGUEIRA GOMES;
- SD QPPM RE *****424 JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO;
- SD QPPM RE *****358 ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO;
- SD QPPM RE *****517 EDMILSON DA SILVA;

- SD QPPM RE *****339 WESLEY GONÇALVES RAMOS;
- SD QPPM RE *****242 CLEANDRO SILVA RIBEIRO;
- SD QPPM RE *****411 JAQUELINE FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO;
- SD QPPM RE *****237 CAMILA MONTEIRO PINHEIRO;
- SD QPPM RE *****607 TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO;
- SD QPPM RE *****445 MICHAEL DOUGLAS DE AZEVEDO SILVA;
- SD QPPM RE *****343 ADRIANO RODRIGUES PEREIRA;
- SD QPPM RE *****274 IARA LETÍCIA SILVA DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****249 DANILO PAIXAO ALVES SANTANA;
- SD QPPM RE *****620 WESLEY ALVES DE OLIVEIRA;
- SD QPPM RE *****444 MICHAEL ADRIANO ALVES DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****504 CRISTIANO DE SOUZA REBOLI;
- SD QPPM RE *****406 JACQUELINE SALES DE ALCANTARA;
- SD QPPM RE *****361 AUGUSTO BATISTA GOMES;
- SD QPPM RE *****593 ROBSON CLEMENTINO DOS SANTOS PRIMO;
- SD QPPM RE *****451 PAMILLA PAULA PUTTIN;
- SD QPPM RE *****571 MARINALVA FARIA DOS SANTOS SILVA;
- SD QPPM RE *****224 ALEXSSANDRO SAGER;
- SD QPPM RE *****386 EREMILSON SANTOS DE OLIVEIRA;
- SD QPPM RE *****344 ANDRIZE STEFFEN;
- SD QPPM RE *****612 VALDIR RICHARDE MEDEIROS FERREIRA;
- SD QPPM RE *****295 LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA;
- SD QPPM RE *****494 BRUNO FERREIRA CUNHA;
- SD QPPM RE *****388 EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO;
- SD QPPM RE *****357 ANDRÉ ALMEIDA SILVA;
- SD QPPM RE *****372 DHAIANY BUENO GOMES;
- SD QPPM RE *****470 THIAGO CAMÊLO TELES;
- SD QPPM RE *****379 EDIAN RODRIGUES DA SILVA;
- SD QPPM RE *****498 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RAPOSO;
- SD QPPM RE *****526 FÁBIO FERREIRA COSTA;
- SD QPPM RE *****562 LUCAS DA SILVA NEVES;
- SD QPPM RE *****415 JHONATHY WILLIAN DOS SANTOS ALVES;
- SD QPPM RE *****277 ISMAEL SEIDEE DA SILVA;
- SD QPPM RE *****556 KIM ALVES DOS SANTOS;
- SD QPPM RE *****618 WELLINGTON FRANCO DA SILVA;
- SD QPPM RE *****380 EDIGAR SOARES SOUZA;
- SD QPPM RE *****471 THIAGO HENRIQUE MORAES MACARO;
- SD QPPM RE *****540 HENRIQUE DOS SANTOS JOCA;
- SD QPPM RE *****466 RUBENS NONATO MATIAS JUNIOR;
- SD QPPM RE *****431 LAIS DEMETRIO ALMEIDA;
- SD QPPM RE *****253 DREONE DE SOUZA STRINGARI;
- SD QPPM RE *****458 RAÍLSON GOMES DA COSTA;
- SD QPPM RE *****606 THAMARA BRITO REBOUÇAS;
- SD QPPM RE *****596 RODRIGO DE ASSIS BATISTA;
- SD QPPM RE *****479 WELLINGTON FERREIRA CORREIA;
- SD QPPM RE *****264 ERICA DA SILVA;
- SD QPPM RE *****362 CAROLAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE;
- SD QPPM RE *****489 ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN;
- SD QPPM RE *****225 ALINE LUCAS;
- SD QPPM RE *****485 ALEXSSANDRO RODRIGO WEBER;
- SD QPPM RE *****236 CALEBE VELOSO DE ALMEIDA;
- SD QPPM RE *****438 MANIÊDI MARQUES PONTES TENÓRIO BARBOSA;
- SD QPPM RE *****518 EDMILSON GOMES PINTO;
- SD QPPM RE *****245 DANIEL BARBOSA ROCHA;

- SD QPPM RE *****299 LUANA ALVES DE SOUZA;
- SD QPPM RE *****501 CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO; e
- SD QPPM RE *****244 DAIPSON DA SILVA PAGANINI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051996997

Portaria nº 6897 de 21 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção e Reclassificação de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5414, de 02 de julho de 2024, que Extinguiu o Conselho de Disciplina sob RGF Nº 19.03.3684 no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (0050438041);

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Reunião nº 03/CPP PM/2024 (0051685934), da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM/2024, publicada no BPM nº 161, de 22 de agosto de 2024 (0052091560), onde deliberou-se que o 3º SGT PM RE *****720 RUSMAN FURTADO BONFIM faz jus à promoção em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, uma vez que teria sido declarado isento de culpa no bojo do Conselho de Disciplina supracitado, porém, não fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos;

CONSIDERANDO, por fim, o critério de Promoção em Ressarcimento de Preterição previsto no art. 60, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, c/c o art. 9º, *caput* e parágrafo único, do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****720, RUSMAN FURTADO BONFIM, em Ressarcimento de Preterição, à Graduação de Segundo-Sargento do QPPM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro 2021.

Art. 2º Determinar que o graduado seja colocado na escala hierárquica como se houvesse sido promovido na época devida, pelo princípio que ora é feita a sua promoção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de dezembro 2021 e financeiros a partir desta publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052017819

Portaria nº 6904 de 21 de agosto de 2024

Dispõe sobre Promoção de Ex-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c os arts. 8º, 28, "2", do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Promoção de Praças PM - CPP PM/2024, consignada na Ata de Reunião nº 03/CPP PM/2024 (0051685934), publicada no BPM nº 161, de 22 de agosto de 2024 (0052091560),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Aluno a Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****279, ELSON ALVES DA SILVA FREITAS, pelo critério de "Post-Mortem", à Graduação de Terceiro-Sargento do QPPM, a contar de 03 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 03 de setembro de 2022.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052024730

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0051542724), baseado no Estudo Técnico preliminar 12 (0051424054), cujo objetivo é a contratação de empresa, para capacitação de servidores na Fase de Planejamento das contratações com o uso de Inteligência Artificial. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pela empresa **Publicthinker Treinamentos & Capacitações**, com o CNPJ n.º: 36.338.049/0001-04, estabelecida na rua Teresa amelia n.º 8377, bairro: Juscelino Kubitschek, cidade e município de Porto Velho-RO, CEP: 76829-326, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência (0051542724), tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Coordenadoria de Planejamento, Orçamentos e Finanças - CPOF/FUNESBOM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Documento de Oficialização de Demanda 58 (0051416329), em favor da empresa:

EMPRESA: **PUBLICTHINKER TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES**, com o CNPJ n.º: 36.338.049/0001-04, no valor total de R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.008888/2024-74.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0051542573

Portaria nº 671 de 12 de junho de 2024

Promove Bombeiro Militar do Quadro de Praças - QPBM, no
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os Arts. 11, combinado com o Art. 61 da Lei Nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Art. 20, do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de **Subtenente BM**, pelo critério de **Antiguidade**, a partir de **25 de agosto de 2024** os seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	1º SGT BM	**38-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ
2	1º SGT BM	**93-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA
3	1º SGT BM	**16-9	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON
4	1º SGT BM	**18-3	CAMILO SANTOS
5	1º SGT BM	**01-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS
6	1º SGT BM	**04-2	UENDESON DA COSTA RODRIGUES
7	1º SGT BM	**57-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO
8	1º SGT BM	**37-3	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO

9	1º SGT BM	**75-1	NATALIE PINHEIRO BARBOSA BRAZ
10	1º SGT BM	**29-0	DENISE ELISABETH DE SOUSA PRADO
11	1º SGT BM	**18-7	DENILSON PEREIRA BARBOSA

Art. 2º Promover à graduação de **Subtenente BM**, pelo critério de **Merecimento**, a partir de **25 de agosto de 2024 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	1º SGT BM	**33-3	CÉZAR PACHECO FARIAS
2	1º SGT BM	**02-6	KEYLA DURAN SIDON
3	1º SGT BM	**18-7	ANA CARLA MAURÍCIO
4	1º SGT BM	**54-1	PAULO ROGERIO KSZYURNSKI DANIEL
5	1º SGT BM	**66-2	VITOR ROGÉRIO RIBEIRO
6	1º SGT BM	**85-6	NYKOLAS MAKRIGIANNIS
7	1º SGT BM	**25-4	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY
8	1º SGT BM	**99-5	JOLIAN INACIO GALDINO
9	1º SGT BM	**06-0	FÁBIO MARTINS DE PAULA
10	1º SGT BM	**39-1	LUCAS RODRIGUES HERRERO
11	1º SGT BM	**81-2	ALINE COSTA DE OLIVEIRA JOHSON
12	1º SGT BM	**88-0	ANDRE LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA
13	1º SGT BM	**19-5	ELIEL SOARES CAETANO
24	1º SGT BM	**45-0	LEONARDO DA CRUZ
15	1º SGT BM	**63-4	ALINE MACEDO CHALEGRA
16	1º SGT BM	**26-6	ANTONIO EDSON OLIVEIRA
17	1º SGT BM	**00-0	FABRICIO VIANA NERY
18	1º SGT BM	**73-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE
19	1º SGT BM	**25-2	PIERRY LOUYS GOBBI
20	1º SGT BM	**67-8	AURA NACIMENTO DE ALMEIDA
21	1º SGT BM	**79-3	WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO
22	1º SGT BM	**76-9	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA
23	1º SGT BM	**64-4	EVERTON MARCIEL MARTINS
24	1º SGT BM	**46-0	ANDERSON MARLON FREITAG

Art. 3º Promover à graduação de **Primeiro Sargento BM**, pelo critério de **Antiguidade**, a partir de **25 de agosto de 2024 os** seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	2º SGT BM	**01-6	DANIEL CARLOS CORDEIRO NETO
2	2º SGT BM	**94-7	EDER ALVES TEIXEIRA
3	2º SGT BM	**90-1	CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS
4	2º SGT BM	**68-6	RODRIGO RAGNER DIAS
5	2º SGT BM	**41-0	JAMES SILVA DE MIRANDA
6	2º SGT BM	**32-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO

7	2º SGT BM	**28-8	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
8	2º SGT BM	**43-4	ALESSANDRO PAULINO DE FREITAS
9	2º SGT BM	**34-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA
10	2º SGT BM	**59-5	SILVANO FORTES PINHEIRO
11	2º SGT BM	**51-3	ANE PRISCILA GONÇALVES
12	2º SGT BM	**49-6	ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA
13	2º SGT BM	**37-9	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO
24	2º SGT BM	**44-6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO
15	2º SGT BM	**21-4	WILISON PERCYVAL DAVY
16	2º SGT BM	**40-2	ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA
17	2º SGT BM	**26-8	ELTON WILSON DA SILVA SOUZA
18	2º SGT BM	**86-2	JOÃO LEANDRO DA CRUZ
19	2º SGT BM	**42-2	GEISIANE EUFRASIO MORAES
20	2º SGT BM	**95-3	ISRAEL ATHAYDE DANTAS

Art. 4º Promover à graduação de **Primeiro Sargento BM**, pelo critério de **Merecimento**, a partir de **25 de agosto de 2024** os seguintes Praça BM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	2º SGT BM	**82-4	ORIVALDO SANTOS DA SILVA
2	2º SGT BM	**71-9	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXAO
3	2º SGT BM	**88-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA
4	2º SGT BM	**31-1	ALINNE LUIZA DA COSTA
5	2º SGT BM	**08-6	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
6	2º SGT BM	**90-3	MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA
7	2º SGT BM	**69-2	ALDINEI MEIRELES MAIA
8	2º SGT BM	**32-3	LEANDRO BELO DE FREITAS
9	2º SGT BM	**70-7	KEPLER WELBER LIMA BARBOSA
10	2º SGT BM	**48-8	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO
11	2º SGT BM	**93-9	RAFAEL DOS SANTOS BESERRA
12	2º SGT BM	**27-0	ELIEL GARCIA DA SILVA
13	2º SGT BM	**28-2	FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES
24	2º SGT BM	**44-0	JONATAS COIMBRA TOBIAS
15	2º SGT BM	**25-6	SÉRGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO
16	2º SGT BM	**07-4	ALBERTO LUCIANO GOMES DA SILVA
17	2º SGT BM	**80-0	WIRLEY ALVES DA SILVA
18	2º SGT BM	**02-4	RODRIGO BUENO GUIMARÃES
19	2º SGT BM	**42-6	JOAO EDUARDO DRUMOND
20	2º SGT BM	**03-6	ELIEL SCHUINDT JÚNIOR

Art. 5º Promover à graduação de **Segundo Sargento BM**, pelo critério de **Merecimento**, a partir de **25 de agosto de 2023** o Terceiro Sargento BM RE **36-1 ADEMIR VIEIRA DE MOURA.

Art. 6º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de agosto de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0049646324

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2138 de 21 de agosto de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **15.07.2024 a 22.07.2024**, o servidor CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****322, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição ao servidor EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em Licença de Doação de Sangue Voluntária no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil - RO

Protocolo 0052026486

Portaria nº 2142 de 21 de agosto de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08.07.2024 a 22.07.2024**, o servidor ÍCARO ALEX SOARES BEZERRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****902, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição a servidora ROSA MARIA PINHO CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada- Geral Adjunta da Polícia Civil - RO

Protocolo 0052030662

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3764 de 12 de agosto de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.086324/2022-63 instaurado por meio da Portaria nº 2588 de 09 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 156, em 17/08/2023.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 93/2024/SEJUS-CPPAD3 (0051694438), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0051694488

Notificação nº 13/2024/SEJUS-GAF

À Gerência da Empresa

HLP COMERCIO ELETROFONIA EIRELI

Estrada Senador Salgado Filho, nº 726, Olinda

CEP: 26.510-111

MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.087194/2022-86.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representa pelo **Secretário de Estado da Justiça**, considerando a Decisão nº 6/2023/SEJUS-GAB (0036303372) e considerando os cálculos realizados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0050395126), em face da empresa **HLP COMERCIO ELETROFONIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 16.866.828/0001-67**, com sede na **Estrada Senador Salgado Filho, nº 726, Olinda, em Nilópolis/RJ, CEP: 26.510-111**, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0051848720), no valor de **R\$ 5.264,70** (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), com vencimento para o dia **16/09/2024**.

Porto Velho, 20 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051977065

Portaria nº 3847 de 16 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei 4.425 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Arquivos Públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o processo de mudança de layout da Secretaria de Estado da Justiça, e, para tanto, a necessidade de desocupação gradual dos setores para nova montagem de estrutura;

CONSIDERANDO a existência de numerosos processos administrativos físicos contidos em armários e a urgência de retirada dos documentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD, que tem por finalidade a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, e dá outras providências, tendo como membros os servidores abaixo relacionados:

- I - Alex Cruz Gomes (GAF/SEJUS)
- II - Manoel Nascimento Vieira (NUALM/SEJUS)
- III - Thalita Lohane Chagas Oliveira (NUCONT/SEJUS)
- IV - Juliana Oenning (GAB/SEJUS)
- V - Vanieller Dias Tiossi (ASTEC/SEJUS)
- VI - Edivaneide Nunes Dos Santos (ACI/SEJUS)
- VII - Cíntia Maria Uchôa de Santana (DGPP/SEJUS)
- VIII - Sirlei Pereira de Vargas Pinto (NAO/SEGEPI)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051895275

Portaria nº 3915 de 22 de agosto de 2024

Institui a Comissão Permanente de Política de Segurança da Informação - PSI aplicável aos dados e informações da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo artigo 4º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a segurança da informação a nível nacional, acarretando a necessidade de disciplinar esse tema por meio de normas de observância obrigatória;

CONSIDERANDO as recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, e que atende fielmente às exigências legais vigentes em nosso país, servindo de base para a formulação da presente Política de Segurança da Informação - PSI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança da Informação, doravante denominada Comissão, com a finalidade de coordenar, supervisionar e implementar as Políticas de Segurança da Informação no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	***.***971	Presidente;
LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	***.***.884	Vice-Presidente;
MARCOS MOREIRA COSTA	***.***.364	MEMBRO
BRUNO FELIPE DA SILVA	***.***.615	MEMBRO
LEANDRO PINHO FALLER	***.***.500	MEMBRO

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Propor, implementar e revisar políticas e normas internas de segurança da informação;
- II - Promover a conscientização e a capacitação dos colaboradores em relação à segurança da informação;
- III - Monitorar e avaliar continuamente os riscos relacionados à segurança da informação;
- IV - Investigar incidentes de segurança da informação e propor medidas corretivas e preventivas;
- V - Garantir a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes relacionadas à segurança da informação.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Revogar os termos da Portaria nº 3598 de 29 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052101610

Portaria nº 3912 de 22 de agosto de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS/RO ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0049731790) publicado no DOE nº 109 de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2882 de 13 de junho de 2024 (id 0049733228) publicado no DOE nº 110 de 18 de junho de 2024, que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEJUS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
I - Edvaneide Nunes dos Santos	***.***.861	Assessoria de Controle Interno - ACI
II - Ariane Cardoso de Oliveira Lopes	***.***.057	Assessoria Técnica - ASTEC
III - Derlan Diogenes Marim	***.***.007	Gerência de Alternativas Penais - GEAP
IV - Luciano Pessoa dos Santos	***.***.884	Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP
V - Renata Ferreira Campos	***.***.865	Ouvidoria - OUV
VI - Sheilla Gomes Tavares	***.***.896	Fundo Penitenciário - FUPEN
VII - Gabriele Aires da Silva	***.***.524	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP
VIII - Michel de Araujo Silva	***.***.046	Gerência de Projetos e Convênios - GPC
IX - Erik Diego Soares	***.***.658	Gerência de Gestão de Pessoas - GGP

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Revogar os termos da Portaria nº 2885 de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0052092905

Portaria nº 3771 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº **0033.024934/2024-35**.

Considerando o Ofício nº 25736/2024/SEJUS-NAFAS (0051707287);

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de JULHO de 2024**.

1º LOTE DE JULHO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	48
2	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	47
3	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
4	CARLOS PROCOPIUK	*****980	42
5	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	49
6	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	14
7	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	49
8	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	49
9	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	42
10	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	49
11	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	30
12	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	49
13	JOSE ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
14	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	49
15	NALVIR DATSCH	*****725	44
16	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
17	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	44
18	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	35
19	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	49
20	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	14
21	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	28
22	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	49
23	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
24	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	49
25	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
26	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	49
27	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	50
28	MARINALVA BALORDIN	*****642	49
29	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	49
30	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	42

31	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	43
32	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	49
33	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
34	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	49
35	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	7
36	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	49
37	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	42
38	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	42
39	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	35
40	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	49
41	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	21
42	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
43	GIOVANNI LUIZ MACHADO	*****696	42
44	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	49
45	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	28
46	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	49
47	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
48	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	35
49	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	42
50	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	14
51	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
52	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	49
53	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	14
54	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
55	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	14
56	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	49
57	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	49
58	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	44
59	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	30
60	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	44
61	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
62	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	44
63	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	44
64	MARIO CEZAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	44
65	MESSIAS KINAAK	*****865	14
66	MOISES LIBERATO	*****440	44
67	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	44
68	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	49
69	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	44

70	VANDERLAN SILVA	*****975	44
71	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	44
72	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	7
73	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	44
74	ALBANIR ROCHA MALAQUIAS	*****434	49
75	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
76	CLEDIO LOOSE	*****203	42
77	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
78	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
79	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	42
80	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
81	KLEDISON FERNANDO BIZI	*****976	49
82	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	21
83	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
84	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
85	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
86	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
87	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
88	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
89	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
90	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
91	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	14
92	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	44
93	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
94	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
95	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	35
96	CINTHIA GRACIELE DA SILVA	*****751	42
97	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	42
98	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
99	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	42
100	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
101	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	28
102	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	42
103	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	42
104	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
105	EDVALDO DA ROCHA	*****722	42
106	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	28
107	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
108	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	42

109	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	42
110	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	42
111	ENIO GOMES ALVES	*****261	28
112	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
113	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	37
114	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	21
115	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
116	GLEICE ASSIS SA	*****674	7
117	HELENA SCHWANTZ	*****273	42
118	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	42
119	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
120	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	37
121	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
122	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	14
123	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	14
124	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
125	LAMBERMARI ELVIS ROCHA GALVÃO	*****148	28
126	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	28
127	MARCIO DA SILVA	*****382	42
128	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	*****363	42
129	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	49
130	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
131	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	49
132	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	42
133	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	44
134	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	44
135	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	42
136	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
137	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	14
138	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	37
139	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	49
140	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	44
141	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	15
142	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	43
143	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	43
144	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
145	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	43
146	JUSCELINO ROCHA	*****905	43
147	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	8

148	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	14
149	NEREU DE SOUZA	*****125	43
150	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
151	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	43
152	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	42
153	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	43
154	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	43
155	WELSON LIMA PAIVA	*****649	43
156	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	35
157	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	30
158	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	42
159	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	49
160	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	58
161	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	49
162	DUBERTI OREAY	*****733	47
163	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	49
164	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	14
165	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	49
166	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	1,5
167	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	26
168	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	49
169	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	49
170	HAMIL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	35
171	IVO MAIA LIMA	*****102	21
172	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	42
173	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	49
174	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	49
175	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	44
176	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
177	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	49
178	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	*****208	30
179	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	49
180	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	7
181	ROMILDO GOMES	*****496	29,5
182	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	42
183	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	49
184	SANDRO SUARES QUINTAO	*****354	49
185	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	44
186	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	14

187	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	14
188	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	49
189	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	49
190	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
191	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	49
192	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	42
193	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
194	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
195	EMERSON DIAS TERRA	*****471	42
196	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
197	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
198	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	44
199	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	35
200	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	42
201	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	49
202	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	28
203	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	44
204	SADRAC VIEIRA	*****991	42
205	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
206	VANDER PIRES DE SOUZA	*****947	14
207	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	49
208	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	44
209	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	28
210	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	35
211	AZAEL DA FONSECA	*****134	14
212	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	47
213	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
214	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	7
215	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	44
216	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	39
217	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	42
218	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	43
219	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
220	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	14
221	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	21
222	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	44
223	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	43
224	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
225	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	43

226	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
227	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	43
228	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
229	MARCIO VICENTIN	*****890	49
230	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
231	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	49
232	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	42
233	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
234	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	49
235	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	49
236	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
237	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	*****268	43
238	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	44
239	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
240	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	49
241	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	42
242	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	37
243	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	14
244	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	44
245	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	14
246	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	14
247	IVONEI PIRES	*****863	42
248	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	43
249	JOSE APARECIDO QUEIROZ JUNIOR	*****846	42
250	JULIANO CARLETO	*****276	42
251	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	35
252	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
253	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	44
254	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	44
255	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	42
256	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	44
257	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	49
258	NOIRETTE PEREIRA NORATO ANGELIN	*****311	42
259	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
260	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	44
261	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	44
262	ROBERTO LIMA	*****278	49
263	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	42
264	ROGÉRIO GAMA PIRAI	*****558	44

265	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
266	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42
267	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	43
268	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	43
269	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	49
270	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
271	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	44
272	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	44
273	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	44
274	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	42
275	DALMIRO MARTINI	*****071	49
276	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	49
277	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	42
278	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	49
279	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	35
280	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	44
281	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	49
282	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	35
283	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	49
284	OZEIAS DE OLIVEIRA	*****783	49
285	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	44
286	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42
287	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	44
288	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	49
289	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	29
290	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	43
291	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	49
292	JOAO CARLOS TEODORO	*****837	43
293	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	49
294	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	43
295	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	14
296	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	49
297	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
298	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	49
299	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	42
300	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	43
301	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	43
302	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	49
303	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	43

304	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	43
305	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
306	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	43
307	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	43
308	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	43
309	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
310	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
311	ALMIR VEIBER	*****078	43
312	ANTONIO DA CRUZ	*****598	43
313	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	43
314	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	43
315	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	43
316	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	43
317	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	43
318	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	14
319	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	43
320	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
321	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	43
322	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
323	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	43
324	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	14
325	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	44
326	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	44
327	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	44
328	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	44
329	ELIANA MARTINS FERREIRA	*****230	14
330	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	44
331	GRACILDA QUINTAO	*****134	49
332	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	44
333	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	44
334	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	16
335	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
336	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	44
337	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	44
338	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	44
339	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	44
340	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	44
341	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	44
342	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	21

343	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	42
344	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	43
345	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	14
346	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	49
347	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	42
348	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	43
349	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	43
350	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	43
351	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	49
352	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	43
353	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	*****283	43
354	CASSIA AGUETONI	*****119	42
355	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	49
356	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	42
357	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	42
358	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	43
359	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	43
360	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	36
361	JOSE ANTONIO DA SILVA	*****887	42
362	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	43
363	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	42
364	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	14
365	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	*****495	42
366	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	43
367	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	42
368	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	14
369	RONILSO ALVES PINTO	*****467	49
370	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	43
371	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	49
372	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
373	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	35
374	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	35
375	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
376	ALAN PEREIRA MARTINS	*****690	21
377	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	35
378	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	14
379	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	42
380	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	14
381	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	35

382	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	28
383	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	42
384	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	28
385	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	70
386	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
387	CHARLES DA CUNHA	*****408	91
388	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	44
389	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	37
390	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	42
391	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	44
392	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	14
393	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	*****378	77
394	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	42
395	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	35
396	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	42
397	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	28
398	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	63
399	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	42
400	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	35
401	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	44
402	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	44
403	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	44
404	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	42
405	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
406	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	44
407	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	28
408	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	7
409	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	42
410	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	28
411	GERSON SILVA DO VALE	*****648	42
412	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	37
413	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	30
414	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	28
415	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	30
416	JEFESON PEDRAZA	*****567	42
417	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	35
418	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	44
419	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
420	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	42

421	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	44
422	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
423	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	42
424	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	35
425	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	44
426	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	7
427	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	44
428	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	42
429	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	35
430	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	28
431	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	42
432	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	*****507	49
433	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	44
434	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
435	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	42
436	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	14
437	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	28
438	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	14
439	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	44
440	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42
441	RONALDO CALIXTO	*****511	14
442	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	42
443	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	14
444	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
445	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	35
446	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	42
447	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	42
448	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	37
449	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	49
450	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	21
451	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	35
452	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	44
453	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	30
454	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	42
455	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	43
456	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	44
457	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	49
458	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	49
459	CELSO PIZZI	*****133	49

460	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	43
461	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	49
462	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	56
463	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	49
464	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	14
465	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	49
466	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
467	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	50
468	FABIO SOARES PAIVA	*****403	49
469	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	49
470	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	49
471	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	48
472	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	45
473	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	35
474	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	*****564	35
475	JOAO CIESLIK	*****905	50
476	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	49
477	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	49
478	JOSE ALVES FILHO	*****907	49
479	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	21
480	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	49
481	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	48
482	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	49
483	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	49
484	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
485	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	42
486	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	43
487	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	21
488	MARCOS MOURA BOERI	*****930	35
489	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	43
490	MARIA AMELIA MONTEIRO	*****440	43
491	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
492	ORIDES RODRIGUES	*****062	49
493	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	*****810	49
494	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	14
495	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
496	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	43
497	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	42
498	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42

499	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	49
500	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	44
501	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	44
502	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	49
503	ANTONIO ORTOLANE	*****231	28
504	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	44
505	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	16
506	CLAUDECIR BARTELS	*****955	44
507	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
508	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	44
509	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	49
510	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	44
511	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	37
512	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	44
513	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	28
514	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	44
515	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
516	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	44
517	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	47
518	JOSIVAN GOMES	*****115	16
519	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	14
520	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
521	MARCELO DA SILVA	*****430	44
522	MARCOS DO AMARAL	*****118	49
523	MARCOS FELIX DA SILVA	*****846	44
524	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	44
525	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	44
526	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
527	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	49
528	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	42
529	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	28
530	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	22
531	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	42
532	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	42
533	ARINALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	*****494	7
534	ELIÉU DA SILVA FREITAS	*****123	15
535	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	35
536	EZEQUIEL RAMOS	*****134	43
537	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****899	28

538	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	42
539	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	*****370	21
540	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	14
541	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	43
542	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
543	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	43
544	JONAS FELIX BRAGA	*****682	15
545	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	43
546	JOSEANE IANES DE ASSIS	*****460	35
547	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	43
548	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	43
549	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	21
550	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	43
551	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	43
552	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
553	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	43
554	PEDRO ANTONIO FRANDSEN	*****312	7
555	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	36
556	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	43
557	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	*****904	35
558	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	43
559	SILVIA HARDT	*****138	36
560	TELMO ALVES DE SALES	*****648	43
561	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
562	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	43
563	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	43
564	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	42
565	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	7
566	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	43
567	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	42
568	JONAS DE SOUZA SA	*****748	14
569	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	14
570	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	36
571	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
572	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	49
573	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
574	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	28
575	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	42
576	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	49

577	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	43
578	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
579	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	14
580	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	49
581	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	43
582	EDNILSO RIBEIRO	*****250	43
583	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	43
584	ELIAS DA SILVA	*****332	43
585	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	15
586	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	43
587	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	49
588	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	49
589	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	29
590	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	7
591	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	49
592	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	43
593	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	43
594	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	29
595	WAGSMAR GONÇALVES NASCIMENTO	*****974	43
596	ADRIANO DE CASTRO	*****421	35
597	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42
598	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	28
599	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	35
600	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	37
601	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	44
602	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	44
603	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
604	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
605	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	42
606	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	44
607	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	21
608	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	28
609	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	44
610	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	44
611	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	14
612	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	14
613	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	44
614	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	44
615	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	44

616	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	44
617	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	44
618	HELVECIO PINTO DE SOUZA	*****210	44
619	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	35
620	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	42
621	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	44
622	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	42
623	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	42
624	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
625	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
626	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
627	MURILO GONCALVES ALMEIDA	*****371	14
628	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	16
629	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	42
630	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	14
631	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	44
632	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	44
633	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	44
634	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	44
635	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
636	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
637	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	44
638	EDEVALDO FERREIRA	*****077	49
639	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	49
640	ELISEU BARROS	*****767	42
641	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	35
642	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	44
643	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	44
644	GEDERSON SILVA NERY	*****199	37
645	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
646	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	6
647	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	42
648	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	42
649	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	*****263	21
650	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
651	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	49
652	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
653	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	44
654	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	49

655	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	44
656	MARCOS VIEIRA	*****559	44
657	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	49
658	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	21
659	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	44
660	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	37
661	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
662	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	49
663	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	49
664	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	44
665	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	35
666	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	14
667	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	28
668	ALBERTO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	*****386	44
669	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	35
670	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	30
671	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	42
672	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	42
673	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	35
674	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	14
675	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	49
676	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	44
677	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	44
678	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	14
679	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	42
680	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
681	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	30
682	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	49
683	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	44
684	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	21
685	OSNI MARTINS	*****511	37
686	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	44
687	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	42
688	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
689	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
690	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	42
691	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	7
692	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	49
693	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	*****876	21

694	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	44
695	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	44
696	RALPH VIANA DIAS	*****615	44
697	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
698	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
699	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	30
700	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	16
701	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS	*****824	25
702	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	28
703	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	28
704	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	49
705	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	21
706	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	7
707	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	42
708	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	35
709	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	42
710	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	42
711	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	42
712	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	21
713	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	35
714	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	42
715	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	42
716	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	7
717	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	21
718	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	28
719	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	14
720	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	35
721	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	21
722	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	42
723	IRENIO PAES NETO	*****096	21
724	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	49
725	JOAO MARTINS NETO	*****751	21
726	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	14
727	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	35
728	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****529	42
729	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	21
730	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	21
731	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	35
732	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	21

733	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	42
734	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	14
735	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	28
736	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	14
737	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	21
738	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	28
739	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	7
740	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	42
741	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	21
742	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	42
743	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	14
744	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	14
745	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	21
746	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	7
747	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	14
748	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	21
749	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	42
750	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	43
751	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	49
752	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	49
753	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	29
754	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	42
755	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	21
756	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	49
757	JEFERSON JOSE DE SOUZA	*****847	42
758	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	42
759	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	28
760	MAGNO BRONELLE	*****759	43
761	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	42
762	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	*****420	43
763	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	35
764	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	49
765	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
766	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	28
767	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	14
768	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	42
769	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	42
770	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	43
771	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	43

772	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	21
773	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	14
774	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	49
775	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	36
776	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	43
777	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	43
778	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	49
779	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	42
780	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	42
781	PAULO SOARES FARFAN	*****989	22
782	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	43
783	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	49
784	ADILSON DA SILVA	*****597	28
785	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	42
786	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	28
787	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	35
788	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	28
789	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
790	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	42
791	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	35
792	ELIAS DA ROCHA	*****777	35
793	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	35
794	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	35
795	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	35
796	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	42
797	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	7
798	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
799	MARCELINO WILLE	*****984	35
800	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	7
801	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	35
802	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	42
803	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	42
804	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	14
805	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	28
806	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	43
807	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	49
808	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	35
809	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	43
810	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	36

811	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	43
812	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	43
813	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	42
814	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	36
815	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	35
816	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	43
817	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	43
818	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	35
819	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	42
820	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	36
821	DANILO CORA	*****829	36
822	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	42
823	EDILSON DOS SANTOS	*****735	14
824	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	49
825	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	14
826	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	43
827	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	35
828	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	36
829	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	36
830	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	43
831	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	49
832	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	43
833	VALDNEY DA SILVA	*****173	14
834	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	21
835	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	49
836	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	43
837	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	43
838	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	43
839	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	22
840	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
841	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	43
842	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	29
843	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	44
844	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	47
845	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	36
846	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	47
847	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	42
848	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	43
849	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	43

850	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	15
851	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	47
852	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	43
853	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	7
854	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	43
855	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
856	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	44
857	PAULO MARTINS TESSER	*****469	43
858	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	43
859	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	43
860	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	43
861	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	15
862	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	15
863	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	29
864	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	44
865	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	44
866	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	47
867	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	43
868	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	42
869	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	44
870	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	21
871	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	49
872	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	44
873	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
874	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	44
875	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	35
876	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	35
877	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	42
878	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
879	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	44
880	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
881	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	42
882	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	44
883	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	44
884	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
885	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
886	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	35
887	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	28
888	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	49

889	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	49
890	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	44
891	JOSE BERALDA BARBOSA	*****016	42
892	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	42
893	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	44
894	LEONARDO DA SILVA	*****703	44
895	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
896	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	*****977	42
897	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	44
898	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	42
899	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	49
900	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	21
901	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	44
902	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	44
903	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	49
904	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	44
905	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	44
906	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	*****641	49
907	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	42
908	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	*****596	37
909	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	14
910	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
911	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42
912	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
913	THIAGO COSTA MAIA	*****179	44
914	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	49
915	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
916	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	14
917	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	49
918	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	21
919	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	44
920	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	42
921	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	42
922	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	49
923	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	44
924	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	44
925	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
926	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	49
927	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42

928	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	42
929	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	37
930	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	43
931	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	21
932	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	42
933	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	43
934	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
935	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	42
936	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	14
937	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	49
938	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	49
939	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	42
940	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	49
941	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	42
942	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	35
943	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42
944	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	49
945	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	43
946	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	7
947	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	49
948	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
949	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
950	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	42
951	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	30
952	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	49
953	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
954	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	42
955	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
956	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	42
957	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	28
958	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	44
959	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	44
960	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	28
961	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	49
962	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	44
963	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	42
964	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
965	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	44
966	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	14

967	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	44
968	EDUARDO JUNIOR TAVERNAD	*****587	42
969	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	42
970	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	42
971	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	*****335	14
972	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	44
973	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	14
974	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	28
975	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	44
976	JAIRO LIMA DIAS	*****252	44
977	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	44
978	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	21
979	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	44
980	MADSON BELEM MARTINS	*****429	44
981	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	49
982	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	49
983	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	44
984	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	49
985	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	44
986	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	44
987	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	44
988	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	30
989	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
990	ANTONIO JURANDIR RIBERIO DA SILVA	*****621	28
991	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	44
992	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	28
993	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	44
994	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	44
995	EDERSON MENDONÇA DA SILVA	*****429	44
996	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	23
997	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	42
998	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	44
999	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	44
1000	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	28
1001	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	44
1002	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
1003	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	44
1004	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	42
1005	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42

1006	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	42
1007	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	42
1008	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	14
1009	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	44
1010	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	14
1011	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	35
1012	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
1013	IVAN DE SOUZA SIMAO	*****008	35
1014	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	42
1015	JAIRO PEREIRA DA SILVA	*****736	42
1016	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	42
1017	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	44
1018	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	42
1019	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	44
1020	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	14
1021	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
1022	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	44
1023	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	37
1024	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	21
1025	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	21
1026	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	44
1027	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	44
1028	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	37
1029	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	44
1030	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	14
1031	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	42
1032	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	37
1033	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	44
1034	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	44
1035	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	42
1036	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	7
1037	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	44
1038	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	44
1039	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	37
1040	RONI COSTA DA SILVA	*****524	44
1041	SILES PENHA FERREIRA	*****685	44
1042	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
1043	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
1044	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	35

1045	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1046	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	42
1047	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	42
1048	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1049	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1050	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	21
1051	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1052	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	21
1053	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1054	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	14
1055	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	35
1056	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	44
1057	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	42
1058	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	44
1059	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	42
1060	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	14
1061	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	14
1062	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	49
1063	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	14
1064	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	37
1065	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1066	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	44
1067	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	43
1068	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	42
1069	GILNEI CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****218	28
1070	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1071	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	49
1072	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	42
1073	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	43
1074	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1075	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	35
1076	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1077	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1078	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	42
1079	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1080	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	44
1081	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	7
1082	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	*****487	43,27
1083	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	44

1084	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	44
1085	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	42
1086	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	42
1087	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	16
1088	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42
1089	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1090	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
1091	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	42
1092	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
1093	RUNEI ALVES DA CUNHA	*****253	14
1094	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	7
1095	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
1096	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	42
1097	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	42
1098	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	42
1099	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	44
1100	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	16
1101	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	16
1102	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	49
1103	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	14
1104	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	42
1105	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	35
1106	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
1107	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	43
1108	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	14
1109	ANDERSON LIMA DA SILVA	*****548	42
1110	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	35
1111	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	42
1112	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	35
1113	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	28
1114	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	42
1115	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
1116	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	42
1117	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	35
1118	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	28
1119	CLEBSON SILVA MATOS	*****242	35
1120	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	42
1121	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	35
1122	ELI DA SILVA	*****131	49

1123	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	35
1124	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	42
1125	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	49
1126	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	14
1127	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	14
1128	FARLE OLIVEIRA CASTRO	*****157	42
1129	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	43
1130	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	42
1131	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	49
1132	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	49
1133	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	21
1134	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	42
1135	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	49
1136	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1137	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	14
1138	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	14
1139	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	14
1140	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	44
1141	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42
1142	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1143	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	49
1144	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	43
1145	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	44
1146	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	44
1147	MACSON QUEIROZ DOS SANTOS	*****256	21
1148	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1149	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	49
1150	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	49
1151	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	44
1152	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1153	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1154	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	42
1155	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	49
1156	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	14
1157	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
1158	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	*****257	42
1159	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	42
1160	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1161	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	21

1162	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	44
1163	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	49
1164	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42
1165	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	43
1166	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	44
1167	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	35
1168	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	42
1169	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1170	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	42
1171	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	*****983	42
1172	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	42
1173	WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA	*****946	42
1174	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1175	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	14
1176	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
1177	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	14
1178	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	14
1179	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	44
1180	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
1181	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	14
1182	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	30
1183	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	44
1184	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	44
1185	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	44
1186	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	44
1187	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	35
1188	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	49
1189	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
1190	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	44
1191	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	*****238	42
1192	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	44
1193	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	44
1194	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	44
1195	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	21
1196	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	44
1197	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	44
1198	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
1199	HELIO GOMES	*****614	44
1200	JADSON SOARES GALVAO	*****230	44

1201	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	14
1202	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
1203	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
1204	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	44
1205	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	*****145	42
1206	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	44
1207	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	14
1208	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	28
1209	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	14
1210	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	28
1211	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	44
1212	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	44
1213	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	7
1214	NATALIA REGO MATIAS	*****643	30
1215	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	44
1216	NEUZA CAO COSTA	*****581	44
1217	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	44
1218	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	14
1219	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	44
1220	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	44
1221	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	43
1222	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	14
1223	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	43
1224	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	43
1225	GIOVANA SALES BENTES	*****569	43
1226	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	43
1227	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	14
1228	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	47
1229	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	43
1230	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
1231	MARIA CLAUDINEIA BORHER	*****530	47
1232	MARIA JANICE SACHINI	*****639	43
1233	MARILUCIA DOS REIS	*****417	43
1234	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	47
1235	NERI MACHADO	*****428	47
1236	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	36
1237	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	7
1238	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	43
1239	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	22

1240	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	49
1241	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	49
1242	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	43
1243	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	*****788	42
1244	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	49
1245	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	28
1246	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	28
1247	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	49
1248	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	*****912	42
1249	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	35
1250	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	49
1251	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
1252	ELIANE DELARMELINDA SILVA	*****237	49
1253	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
1254	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	43
1255	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	49
1256	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	49
1257	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	49
1258	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	49
1259	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	36
1260	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	48
1261	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	35
1262	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	49
1263	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	49
1264	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	*****201	42
1265	GEOVANIA MOURA BRITO	*****515	7
1266	GILLIARD GLOWASKY	*****324	49
1267	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	28
1268	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	21
1269	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	48
1270	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	36
1271	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	14
1272	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	49
1273	LAZARO SIMONELLI	*****284	42
1274	LIDOMAR ABREU DE LIMA	*****698	14
1275	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	49
1276	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	42
1277	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	49
1278	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	14

1279	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	43
1280	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	42
1281	PAULO MARQUES TORRES	*****891	43
1282	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	43
1283	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	36
1284	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	56
1285	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	43
1286	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
1287	ROSNEI ELIS CABROBO	*****384	49
1288	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	49
1289	THIAGO PIRES CAPELINI	*****192	42
1290	VANDERSON PEREIRA GONCALVES	*****977	48
1291	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	49
1292	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	43
1293	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	43
1294	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	44
1295	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	44
1296	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	44
1297	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	44
1298	CRISTIANE DA SILVA ESTEVAO	*****880	44
1299	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	21
1300	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	44
1301	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	49
1302	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	44
1303	HELIO COSTA LIMA	*****532	44
1304	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	44
1305	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	14
1306	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	49
1307	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	14
1308	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	35
1309	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	49
1310	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	44
1311	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	49
1312	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	35
1313	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	49
1314	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
1315	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	*****216	21
1316	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
1317	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	42

1318	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	44
1319	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	14
1320	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
1321	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	35
1322	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	23
1323	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	42
1324	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1325	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	*****721	42
1326	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	49
1327	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	49
1328	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	42
1329	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1330	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	35
1331	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	42
1332	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1333	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	49
1334	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1335	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1336	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1337	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1338	ROBSON MENDES CODECO	*****872	14
1339	TIAGO ALVES SOARES	*****207	49
1340	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1341	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1342	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
1343	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	49
1344	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
1345	APARECIDO DACANAL	*****952	42
1346	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	49
1347	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
1348	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	42
1349	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	49
1350	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	49
1351	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	14
1352	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	49
1353	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
1354	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	14
1355	KENIA FELIPE COSTA	*****509	49
1356	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	49

1357	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
1358	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
1359	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
1360	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	49
1361	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	14
1362	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	49
1363	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	37
1364	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
1365	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	21
1366	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
1367	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	44
1368	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	*****929	42
1369	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	42
1370	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	49
1371	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	42
1372	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	14
1373	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
1374	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	44
1375	RILDO DOMINGOS	*****635	21
1376	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	49
1377	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	49
1378	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	49
1379	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	49
1380	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42
1381	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	44
1382	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	*****264	28
1383	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	49
1384	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	49
1385	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	49
1386	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	44
1387	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	44
1388	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	47
1389	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	9
1390	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	42
1391	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	7
1392	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	49
1393	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	*****181	44
1394	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	21
1395	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	49

1396	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	44
1397	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	14
1398	TIAGO NEVES BARROS	*****690	44
1399	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	21
1400	COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS	*****059	49
1401	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	49
1402	EDIO VIEIRA BIET	*****931	14
1403	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
1404	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
1405	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	42
1406	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
1407	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	*****971	28
1408	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	49
1409	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	49
1410	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	35
1411	ANTÔNIO AFONSO BARBOSA	*****265	49
1412	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	44
1413	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	44
1414	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1415	GILMAR MENDES SOARES	*****295	44
1416	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	14
1417	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	49
1418	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	35
1419	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	14
1420	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1421	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	49
1422	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	14
1423	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	14
1424	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	*****904	44
1425	MICHEL ROCHA DOS SANTOS	*****654	44
1426	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	*****863	42
1427	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	49
1428	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	42

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051707548

Portaria nº 3772 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.024934/2024-35.

Considerando o Ofício nº 25736/2024/SEJUS-NAFAS (0051707287).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo. 9º LO nº 1068, de 19.04.2002 o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao Lote retroativo do mês de **2º LOTE DE ABRIL de 2024, 2º LOTE DE MAIO de 2024 e 2º LOTE DE JUNHO de 2024.**

2º LOTE DE ABRIL DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	44
2	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	42
3	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	44
4	RALPH VIANA DIAS	*****615	21
5	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	44
2º LOTE DE MAIO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	42
2	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	44
3	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
4	RALPH VIANA DIAS	*****615	44
5	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
2º LOTE DE JUNHO DE 2024			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	42
2	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	42
3	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	44
4	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	14
5	RALPH VIANA DIAS	*****615	35
6	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	44

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051707627

Portaria nº 3909 de 22 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, CPF:***.336.682-**, Gerente de Patrimônio e Logística, Suprimimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ **3.250,00** (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), sobProcesso nº0033.015814/2023-66, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.39	2024NE000967	19/07/2024	R\$ 3.250,00

- Art. 2º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052088498

Portaria nº 3911 de 22 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, CPF: ***.342.092-**, Assessora de Imprensa, Suprimimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 1.805,00 (Mil Oitocentos e Cinco Reais), sobProcesso nº0033.022458/2024-18, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2024NE000945	06/08/2024	R\$1.805,00

- Art. 2º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0052090149

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 208 de 23 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Isaac Newton Mc Comb Pessoa, Gerente Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, encontrar-se-á de Licença Prêmio no mês de setembro/2024, no período de 01 a 31/10/2024, conforme o Portaria nº 3817 de 19 de julho de 2024 (0050962123).

R E S O L V E:

- Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Apolônio Marques Neto**, Perito Criminal, matrícula nº *****874, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Guajará-Mirim, no período de 01/09/2024 a 31/10/2024, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta.
- Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052126626

Portaria nº 206 de 22 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-GAF (0052063076).

RESOLVE:

Art.1º NOMEARFiscal de contrato e Gestor, referente ao Termo de Contrato nº 3/2024/POLITEC-GAF (0052017194) para recebimento da prestação do serviço no contrato acima citado, tendo como objeto Curso de Introdução à Microscopia Eletrônica de Varredura e Microanálise.

FISCAL DO CONTRATO

Danilo Pinheiro de Souza Reis, Matricula : *****642.

GESTOR DO CONTRATO

Gustavo de Oliveira Fontes Neves, Matricula : *****455.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintende-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052093373

Portaria nº 204 de 22 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 18/2020/POLITEC-GAB, Publicada no DOE nº 27 de 10/02/2020.

Art.2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 62 de 13 de maio de 2020, Publicada no DOE nº 90 de 13/05/2020.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052087117

Portaria nº 205 de 22 de agosto de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1ºTORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 13/2020/POLITEC-GAB, Publicada no DOE Nº 21 de 02/02/2020.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052089086

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO Nº0036.044787/2023-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90142/2024** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO "EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO" - (EQUIPOS: FOTOSSENSÍVEL, DE TRANSFUSÃO DE SANGUE, DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E DE DIETA ENTERAL), COM CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOMBAS DE INFUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITENS	VALOR
LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.	31.673.254/0010-95	LOTE - 01 ITENS: 1, 2, 3 e 4.	R\$ 1.597.935,00
		LOTE - 02 ITENS: 5, 6, 7 e 8.	R\$ 1.597.935,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.195.870,00

No valor total de **R\$ 3.195.870,00 (três milhões, cento e noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais)**. Conforme o Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0047226266), Parecer n.º 107/2024/PGE-SESAU (0045916733), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0046837570), Termo de Julgamento SESAU-NAP (0051902638), Despacho SUPEL-CAP (0051737674) e Análise n.º345/2024/SESAU-NAP (0051900806). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051900852

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024
PROCESSO Nº0046.000504/2023-06**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024** Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE KITS, REAGENTES, INSUMOS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEAD'S MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA) PARA PROCEDIMENTO DE PRÉ-ANÁLISE DE DIVERSOS AGENTES ETIOLÓGICOS (VIRAIS E BACTERIANOS), EM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA JÁ EXISTENTE NO LACEN/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE/GRUPO	VALOR
LOCCUS DO BRASIL LTDA	05.094.718/0001-08	01	R\$ 3.296.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.296.300,00

No valor total de **R\$ 3.296.300,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**. Conforme o Termo de Referência (0050498484), Parecer n.º 314/2024/PGE-SESAU (0048772924), Instrumento Convocatório SUPEL-UPSILON (0050669756), Relatório Estatístico (0051674665), Termo de Julgamento SUPEL-EPSILON (0051671654), Despacho SUPEL-CAP (0051761113) e Análise n.º341/2024/SESAU-NAP (0051871447). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051893529

**TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.015760/2023-17
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "CATETERES" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - "CATETERES") - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14, CATETER EPIDURAL TRANSPARENTE, CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL Nº 2 FR (FORGATY) - COM SERINGA, CATETER PERITONEAL 12 FR / 02 CUFFS 37 CM E OUTROS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário Executivo de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 367/2023 (0050623375)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 149 de 12/08/2024, pág. nº 133 e 134**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 14.646.435/0001-12, vencedora dos itens: **02, 03, 04, 05, 56, 57, 58 e 59**, do presente Pregão, na qual a referida empresa celebrará contrato de aquisição de cateter uretral hidrofilico descartável, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretariade Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, no valor de **R\$ 721.661,60 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do **Despacho SUPEL-SIGMA** (0051889721), onde cita a necessidade de cumprimento à determinação estabelecida no despacho da Coordenadoria de Registro de Preços nº 0051823375 em favor da ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, fazendo necessário a revogação da homologação para o item **03 (três)**.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051950322

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.044291/2023-35
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS COM TAMPA DE 200 ML E ÁGUA MINERAL EM GARRAFAS PET DE 500 ML E COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS DE 180 ML E 50 ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS (HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS), UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário Executivo de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 90033/2024 (0051319677)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº149 de 12/08/2024, pág. nº 149 e 150**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

- **DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 49.845.820/0001-73**, vencedora do item: **08**, do presente Pregão, na qual a referida empresa celebraria contrato de aquisição de descartáveis de polipropileno (PP), com capacidade volumétrica de 180ml para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretariade Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, no valor de **R\$ 163.984,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do **Despacho SUPEL-CAP** (0051881163), no qual informa a desistência apresentada pela empresa **DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, fazendo necessário a revogação da homologação para o item **08 (oito)**.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051947914

Decisão nº 243/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade (0030759743)
Processo Punitivo SEI nº. 0036.085081/2022-16
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A **sanção de multa moratória de 3,9% (três virgula nove por cento)**, sobre o valor da **Nota de Empenho nº 2022NE000834 id. (0027837332)**, à empresa **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF: 34.729.047/0001-02**, tendo em vista que todos os itens do referido empenho foram entregues em atraso, em observância ao Parecer nº398/2024/PGE-SESAU id.(0050054800)

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051580041

Decisão nº 244/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade (0041475832)

Processo Punitivo SEI nº.0036.097450/2021-32

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A **sanção de MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), especificado no item 2 da Nota de Empenho Nº 2020NE03817 id. (0014018439), aplicada à empresa BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.216.859-0001/56, em observância ao Parecer nº 1081/2023/PGE-SESAU (0043988546).**

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051580805

Decisão nº 258/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id 0039015818

Processo Punitivo SEI nº. 0036.017023/2023-41

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A **sanção de MULTA MORATÓRIA de 9,3% (nove virgula três) por cento, à empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF: 36.325.157-0001/34, sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica de n.º 172.382 id.(0037522849), além da Advertência Escrita, quanto as boas práticas junto à Administração Pública e quanto aos Contratos Administrativos celebrados, em observância ao Parecer nº 869/2023/PGE-SESAU id.(0041865281).**

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051688046

Decisão nº 257/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0031988350)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.244639/2021-21

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato aplicada à Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**, por meio do **Termo de Aplicação de Penalidade id. (0031988350)**, para aplicação de multa moratória da seguinte forma:

- a) 2,6% (dois vírgula seis por cento) sobre o valor da **Nota fiscal nº 123434** id. (0016201817);
- b) 3,0% (três por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 123507** id. (0016113713);
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 125304** id. (0016487007);
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 132795** id. (0017299320);
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 135633** id. (0017798804).

Em observância parcial ao Parecer nº 26/2023/PGE-SESAU id. (0034916192), conforme explicitado na Informação nº 50/2024/SESAU-NAPCP id. (0051645796).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051668736

Decisão nº 262/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041647652)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.067911/2022-23

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das notas fiscais nº 1675 id.(0023008005) e nº 2018 id.(0023932199) aplicada à Empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 31.097.402/0001-80**, para a aplicação de sanção de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal nº 2018 id.(0023932199) - referente ao Item 02 da NE - Medicamento Nimodipino comprimido 30 mg, em observância a Análise Recursal nº 208/2024/SESAU-NAPCP id. (0051690265).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0051721751

Decisão nº 264/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041702258)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.100945/2022-37

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041702258), acolhendo o teor da Análise Recursal nº 210/2024/SESAU-NAPCP id. (0051735512):

4. CONCLUSÃO:

Por tudo quanto foi exposto, diante da documentação juntada aos autos pela contratada, esta Comissão Processante **opina pelo recebimento e provimento do recurso, uma vez que os argumentos trazidos pela empresa recomendam a revisão da decisão do Gestor da Pasta.**

Assim, respeitado o poder discricionário da decisão da gestor da pasta, esta Comissão Processante opina pela **anulação da penalidade imposta**, se assim o Gestor da Secretaria entender razoável.

Portanto, **ANULA-SE** a penalidade de multa moratória aplicada através do Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041702258) à empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02**, tento em

vista que foi constatado prejuízo ao direito de contraditório e ampla defesa, considerando o opinativo emitido por meio da Análise Recursal nº 210/2024/SESAU-NAPCP id. (0051735512).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051758492

Decisão nº 246/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. 0034888358

Processo Punitivo SEI nº. 0036.105355/2022-09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de **MULTA MORATÓRIA DE 10% (dez por cento)**, sobre o valor da **Nota de Empenho 2022NE000626 id. (0027489323)** à empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.043.834/0001-66**, em observância ao Parecer nº 166/2023/PGE-SESAU id.(0036355335).

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051582132

Decisão nº 259/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 205/2022/SESAU-NAPCP (0033193359) e Termo de Aplicação de Penalidade (0035351357)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.091569/2022-82

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Reformar a sanção de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, SUSPENSÃO para participar de licitação e o IMPEDIMENTO para assinar contrato com administração pelo período de 12(doze) meses e a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à empresa L C SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ: 21.371.478/0001-06, que já se encontram suspensas, conforme Termo de Efeito Suspensivo(0037148326), para a sanção de MULTA de R\$ 3.354,13 em observância ao Parecer nº 284/2023/PGE-SESAU (0037261866), por a Contratada não ter cumprido com item 5.9.10 do Termo de Referência vinculado à Contratação.

Dê-se ciência à empresa.
Publique-se.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0051715903

Decisão nº 266/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0043567398)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.030406/2023-12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18,

inciso II, alínea "a" e "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória de 1,7% (um vírgula sete por cento) sobre o valor da **Nota fiscal nº 2035** id. (0034716134, bem como multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Nota fiscal nº 2239** id. (0035501787) e **Nota Fiscal nº 3571** id. (0039524870) aplicadas à empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ/MF 35.472.743/0001-49**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos, em observância a Análise Recursal nº 212/2024/SESAU-NAPCP id. (0051784366).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051812045

Decisão nº 272/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Termo de Aplicação de Penalidade id. (0041880931)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.112213/2022-90

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A sanção de multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da **nota fiscal nº1657035** id. (0034725836) aplicada à empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF 67.729.178/0004-91**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos, em observância a Análise Recursal nº 214/2024/SESAU-NAPCP id. (0051832430).

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051865521

Portaria nº 5735 de 22 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor da Decisão Judicial 7007603-54.2021.8.22.0010 e Processo SEI nº 0020.007103/2024-48 e a **Lei nº 1386 de 28 de Setembro de 2004**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****697, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, na referência em que estiver, nos termos do artigo 6º B, Inciso I, alínea b da Lei nº 1386/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de novembro de 2017 conforme sentença judicialID. (0051933430).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052076250

Portaria nº 5696 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040243/2024-59, Memorando 415 (0052009185) de 20 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **21 de agosto de 2024**, no **NÚCLEO DE INTERNAÇÃO E REGULAÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - NIR/JPII**, o (a) servidor (a) **Thaysa Vilar da Costa**, matrícula nº:*******919**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052009194

Portaria nº 5669 de 20 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.037660/2024-14, Portaria nº 1983 de 22/03/2024 SESA-Portaria nº 5223 de 05 de agosto de 2024 (0051496515)

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 19 de agosto de 2024, no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, o(a) servidor(a) **JESSICA DOS SANTOS SIMOES LIMA**, matrícula nº:*******461**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde** desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 5448 de 14 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 154 de 19 de agosto de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051982279

Portaria nº 5631 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0020.014110/2024-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 30 de Julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LUANNY PONTES ROCHA SUGUI**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, Matrícula nº*****130, lotado (a) na Diretoria Jurídica, no período de **12.09.2024 e 13.09.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051961751

Portaria nº 5633 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003016/2024-34.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ROSANGELA OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº*****555, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da

Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical, no período de **06.08.2024 a 13.08.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051962004

Portaria nº 5636 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.003008/2024-98 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 17.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, Matrícula nº*****558, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **24.09.2024, 25.09.2024, 26.09.2024 e 27.09.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051962404

Portaria nº 5641 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.037921/2024-04 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 02.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MARIDIANE SCHELL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº*****039, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **05.09.2024, 08.09.2024, 21.11.2024 e 28.11.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051963067

Portaria nº 5577 de 16 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.013270/2023-29, e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 06 de Setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidor (a) **RENATA CASTEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *****410, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no

período de **25 e 26.11.2023, 27 e 28.07.2024, 26.08.2024 e 31.08.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 4956 de 14 de novembro de 2023, publicada em 28 de Novembro de 2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051912048

Portaria nº 5648 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.029536/2024-85 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 19.06.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CRISTIE NE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, Matrícula nº*****361, lotado (a) no Gerência de Contabilidade, no período de **16.09.2024, 17.09.2024, 18.09.2024, 19.09.2024, 20.09.2024, 23.09.2024, 04.11.2024, 05.11.2024, 06.11.2024, 07.11.2024, 08.11.2024 e 11.11.2024**, que esteve à disposição da Justiça Eleições Municipais 2020 e Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051964183

Portaria nº 5659 de 20 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.003021/2024-47.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANA CAROLINA TERRA CRUZ**, ocupante do cargo Médico, matrícula nº *****005, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **10.08.2024 a 17.08.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051970221

Portaria nº 5553 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0049.006120/2024-40.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **SILVANA FONTINELE XAVIER**, Matrícula nº*****742, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro

de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de 12.04.2024 a 19.04.2024, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 3275 de 14 de maio de 2024, publicada em 17 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051899619

Portaria nº 5499 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009057/2024-64, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 02 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****254, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **08.08.2024 a 15.08.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 05.06.2018, 11.10.2018 e 01.02.2019, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051870937

Portaria nº 5486 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000605/2024-50, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 25 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº*****762, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **07.10.2024 a 14.10.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 28.04.2023, 19.10.2023, 22.01.2024 e 25.03.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051860884

Portaria nº 5487 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000589/2024-03, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 19 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HEVELIN FABIOLA PEDERIVA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº*****392, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN, no período de **02.12.2024 a 09.12.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.09.2023, 25.01.2024 e 19.07.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051862007

Portaria nº 5478 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010762/2024-12.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MAIZE ALMEIDA LEITE**, Matrícula nº*****336, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **10.08.2024 a 17.08.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051854088

Portaria nº 5501 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001581/2024-48.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **KATIA CILENE CAMELO ISEL**, Matrícula nº*****949, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cru, no período de **26.07.2024 a 02.07.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051871567

Portaria nº 5491 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.007410/2024-71, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 09 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº*****851, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **10.07.2024 a 17.07.2024**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.12.2022, 13.03.2023, 20.06.2023 e 09.09.2023, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051864368

Portaria nº 5757 de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento da Contratação**, especificamente para as atividades de cunho operacional trazidas pelo Decreto Estadual 28.874/24, art. 10º §1º e § 2º, tais como: a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, quando couber e respeitada a segregação de funções, tendo a pretensa contratação como objeto a Aquisição de insumos para realização de sequenciamento genético de amostras de vírus e bactérias para atender o laboratório de virologia do LACEN/RO, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMEMCLATURA
ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA	DIRETORA ADJUNTA - BIOMÉDICA	*****269	MEMBRO
JOÃO ALEX S. MUNIZ	GERENTE - TÉCNICO DE LABORATÓRIO	*****897	MEMBRO
LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	*****269	MEMBRO
STELLA VIRGÍNIA GOMES DE ALBUQUERQUE	BIOMÉDICA	*****544	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0052100666

Notificação nº 11/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
CNPJ: 63.761.xxx/xxx-60

Notificamos a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO CNPJ: 63.761.902/0001-60 , na pessoa de seu responsável a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com o Termo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052094579

Notificação nº 12/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 84.744.853/0001-28

Notificamos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANDEIAS DO JAMARI, na pessoa de seu responsável a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com oTermo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052094969

Notificação nº 13/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

Ao :

Sr. Lucivaldo Fabrício de Melo

CPF: 239.XXX.XXX-15

Notificamos Sr. Lucivaldo Fabrício de Melo a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com oTermo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052094995

Notificação nº 14/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

Ao:

Sr. Valteir Geraldo Gomes de Queiroz

CPF: 852.XXX.XXX-72

Notificamos o Sr. Valteir Geraldo Gomes de Queiroz a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com oTermo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052095013

Notificação nº 15/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

Ao:

Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida

CPF: 590.XXX.XXX-68

Notificamos o **Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida** a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com o Termo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052095045

Notificação nº 16/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

Ao:

Sr. Antônio Onofre de Souza

CPF: 206.XXX.XXX-00

Notificamos o Sr. Antônio Onofre de Souza a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com o Termo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052095480

Notificação nº 17/2024/SESAU-CPTCE

2º NOTIFICAÇÃO

Ao:

Sr. Lindomar Barbosa Alves

CPF: 325.XXX.XXX-53

Notificamos o **Sr. Lindomar Barbosa Alves** a comparecer na sede da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, na Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SESAU, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, 3º Andar, das 7h30min às 13h30min, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação desta Notificação, para tratar de assunto de seu interesse, qual **seja a oportunidade de autocomposição de Tomada de Contas Especial** motivada pela Prestação de Contas Final do Convênio, em desacordo com o Termo Convenio 191/PGE/2020 (0045187386).

Informa-se que o não comparecimento após decorrido o prazo poderá resultar em sanções e punições cabíveis
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0052095519

Portaria nº 5732 de 22 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente a Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo nº. 0049.005081/2024-63, conforme a Autorização (SEI nº 0049004993) e Despacho SESAU-CO (SEI nº 0048903702), que celebram o Estado de Rondônia, com o Centro de Ensino São Lucas Ltda., por meio da Secretaria de Estado da Saúde - Sesaú/RO, de um lado, e, de outro, a contratada GM Serviços de Construções Ltda, com endereço na Rua Matogrossense nº 291, Setor 202, quadra 0038D, lote 00007, Bairro Urupa, CEP: 76900-297, Ji-Paraná RO, CNPJ: 10.872.453/0001-61 , para os fins que especifica.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ, para coordenar, emitir relatórios e acompanhamento das atividades relacionadas a seguir, referente ao objeto do Contrato id. 0052071138, qual seja, "Substituição de cubas em Inox dos lavatórios, bem como as torneiras de cotovelo; Reforma na cobertura, considerando troca parcial ou total das telhas; Pintura interna e externa; Substituição de luminárias; Reparos e ou substituição de portas e janelas; Substituição e ampliação de tomadas em salas de cirurgia; Instalação de revestimento em porcelanato nas paredes dos corredores e Substituição do piso deteriorado. "No Centro Cirúrgico do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP através de recursos provenientes das Instituições de Ensino Superior - IES. Na modalidade empreitada global (Mão de Obra, Materiais e Engenharia), conforme descrito na proposta 0048804288 - Proposta Comercial, parte integrante e indissociável deste Contrato.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
ROBSON LENZ	Arquiteto e Urbanista	*****859

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAÚ/RO

Protocolo 0052071500

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário BSB).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>
Critério de Julgamento: Menor valor por item.
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAÚ/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização do exame de urodinâmica completa, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção

seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0051935298

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA INFANTIL, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecução de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **16** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052055097

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de **Consulta Médica com Pneumologista Pediátrico**, com objetivo de atender ao paciente que obteve decisão judicial favorável contra o estado de Rondônia, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052008456

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese

do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052057688

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA INFANTIL, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto,

conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052071748

Portaria nº 5768 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do processo SEI nº 0036.039356/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor(a) **SUELANE DOS SANTOS CORTEZ**, matrícula n.º *****499, Cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição do Servidor(a) **LUANA SANTOS VIANA**, matrícula n.º *****549, Cargo de Gerente VI, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **01.07.2024 a 27.12.2024**, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0052109886

Portaria nº 5767 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.010910/2024-79e o Memorando nº 1627/2024/SESAU-CAP (0051324612);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação

de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do SESAU-CES - Conselho Estadual de Saúde, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	Iana Queli de Souza Mota Noleto	*****701	Presidente
2.	Maria das Graças Juarez Perez	*****235	Membro
3.	Ivanya Keully Custódio Furtado	*****260	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CES.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art.6º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2538 de 15 de abril de 2024, publicada em 16 de Abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0052108809

Portaria nº 5575 de 16 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010337/2024-15

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva-AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE COSTA RODRIGUES	*****668	FISIOTERAPEUTA	24
2	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,52
3	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	*****387	ENFERMEIRO	24
4	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	*****181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
5	MATHEUS FONTELE FERNANDES	*****922	FISIOTERAPEUTA	24
6	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	*****552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10
7	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	*****316	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
8	SARANA DOS SANTOS MATOS	*****917	FISIOTERAPEUTA	23,29
9	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

10	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
----	-----------------------------------	----------	-----------------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051911219

Portaria nº 5588 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.001063/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051928843

Portaria nº 5598 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.008361/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,24
4	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	36
5	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA COSTA CESAR	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
7	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

8	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
9	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	48
10	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,47
12	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	*****387	ENFERMEIRO	60
14	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,52
16	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	*****030	ENFERMEIRO	23,27
17	ANA LUCIA REBOUCAS ROCA FERREIRA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	66
20	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	72
21	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	96
22	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	*****441	ENFERMEIRO	47
23	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
29	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	72
32	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	*****742	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
33	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
34	BRASILINA JOSÉ DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	48
35	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
36	BRUNO FELIPE ALVES DE ALENCAR	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	*****806	AUX. EM ENFERMAGEM	48
38	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
39	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	96
40	CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS	*****303	ENFERMEIRO	8
41	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	CELIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
43	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,06
44	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	CLEIA LUCIA PEREIRA	*****750	AUX. EM ENFERMAGEM	96
46	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

47	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	*****708	AUX. EM ENFERMAGEM	12
48	CREUZINETE MELO DE ARAUJO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
51	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
52	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
54	DALETH VIRGÍNIA DE SANTANA ALVES	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
56	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	72
57	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	DIENE SILVA DE MELLO	*****524	TÉC. EM LABORATÓRIO	21,38
59	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
60	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	*****933	BUCO MAXILOFACIAL	36
64	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	ELAYNE SANTANA DA SILVA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	ELENILCE PEREIRA DA COSTA	*****480	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
68	ELIANE ALVES DA COSTA	*****876	TÉC. EM ENFERMAGEM	4
69	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	48
71	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,12
72	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
73	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	ELVIS KLINGES MELO D'AVILA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
76	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	96
78	FABIOLA GOMES DA SILVA	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	FABIOLA PACHECO DA SILVA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	FABRICIO GUIMARÃES DE SOUZA	*****145	BUCO MAXILOFACIAL	48
81	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
84	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
85	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	58,59

86	FRANCISCA LINDALVA MELO D'AVILA	*****498	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	38,03
87	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
88	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
89	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
90	FRANCISCO HERMES MATOS	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	*****644	FISIOTERAPEUTA	12
92	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****198	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
94	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
95	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
96	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,32
97	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	GINA GUALUO RABBI	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
99	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
100	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	*****825	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	12
102	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,19
103	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	84
105	INALVA DA SILVA TAVARES	*****019	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,32
106	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	*****621	ENFERMEIRO	48
107	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	96
108	IZADORA CABREIRA SETUBAL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
109	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
111	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	48
112	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
113	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
114	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	9
115	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	*****744	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
116	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
117	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	12
118	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,12
119	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	*****545	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
120	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
121	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
123	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	JÚLIA GONÇALVES FERNANDES	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

125	JULIAN MODESTO DE BRITO	*****616	BIOMÉDICO	26
126	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	*****327	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	*****581	NUTRICIONISTA	84
128	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
129	LAURA CARLA SANTOS MELO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
130	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
131	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
132	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,10
134	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****900	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
136	LEILA PANTOJA DA SILVA	*****808	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
137	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
139	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	*****016	FARMACEUTICO	36
140	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
141	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	96
142	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	48,34
143	LUCINDA JULIETA PEREZ	*****476	AUX. EM ENFERMAGEM	60
144	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
145	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	91
146	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,35
147	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
148	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,13
149	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
150	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
151	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
152	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
153	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
154	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****007	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
155	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
156	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
157	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
158	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
159	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
160	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
161	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	*****737	AUX. EM ENFERMAGEM	48
162	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
163	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

164	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
165	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
166	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
167	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
168	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
169	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
170	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	96
171	MARLENE MARIA DE ALENCAR	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	48
172	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	96
173	MAURICIO DA COSTA SOARES	*****783	BUCO MAXILOFACIAL	96
174	MAYRLA SILVA AMORIM	*****211	AUX. EM ENFERMAGEM	96
175	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	72
176	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
177	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACEUTICO	24
178	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
179	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
181	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
182	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	25,58
183	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	57,11
184	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
185	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
186	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
187	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	*****777	AUX. EM ENFERMAGEM	36
188	NORMA ALENCAR DE LIMA	*****376	TÉC. EM LABORATÓRIO	32
189	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
190	ODAIR FREITAS DA COSTA	*****166	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
191	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	95,04
192	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,17
193	OTAVIO COELHO BEZERRA	*****778	FISIOTERAPEUTA	69,16
194	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
195	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
196	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	24
197	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	*****517	ENFERMEIRO	72
198	PAULA NUNES DA SILVA	*****983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
199	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	48
200	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	*****746	ENFERMEIRO	84
201	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
202	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	84

203	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	48
204	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
205	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
206	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	*****176	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
207	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	93
208	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	96
209	ROSÂNGELA BENEDITA PINHEIRO	*****548	NUTRICIONISTA	36
210	ROSEANE ALVES DA SILVA	*****212	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
211	ROSELAINE RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
212	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
213	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	96
214	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	36
215	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	*****179	TÉC. EM ENFERMAGEM	32
216	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	AUX. EM ENFERMAGEM	24
217	RUTH MARIA MATOS	*****912	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
218	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMACÊUTICO -BIOQUÍMICO	48
219	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	*****381	FONOAUDIOLOGO	12,1
220	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
221	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
222	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	71,57
223	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	86
224	SIMONE NEVES VELASQUE	*****762	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
225	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
226	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO DE MORAIS	*****112	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
227	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
228	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
229	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	24
230	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACEUTICO	96
231	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	*****677	FISIOTERAPEUTA	12
232	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	24
233	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	46,51
234	THALITA FERNANDES CARDOSO	*****594	ENFERMEIRO	24
235	THIAGO SILVA MARQUES	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
236	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	*****241	PSICÓLOGO	12
237	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
238	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	12
239	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
240	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
241	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,06

242	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	60
-----	-------------------------	----------	----------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051935828

Portaria nº 5614 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.008316/2024-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	*****761	MÉDICO	12
2	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO	*****465	MÉDICO	32
3	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	*****793	MÉDICO	24
4	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	*****107	MÉDICO	72
5	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	72
6	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	*****882	MÉDICO	60
7	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	MÉDICO	96
8	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO	42
9	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	*****855	MÉDICO	42
10	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO	96
11	ELLAN GIULANNO FERREIRA	*****569	MÉDICO	96
12	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO	96
13	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO	96
14	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MÉDICO 20H	56,13
15	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	96
16	GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****280	MÉDICO 20H	30
17	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	MÉDICO	96
18	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	72
19	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO	96
20	IARA VAZ LOPES	*****319	MÉDICO	40
21	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO	96
22	JOSE PEREZ DE JESUS	*****828	MÉDICO	12
23	JOAO ROBERTO GEMELI	*****412	MÉDICO	60

24	JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA	*****768	MÉDICO	93,48
25	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237	MÉDICO	96
26	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****309	MÉDICO 20H	12
27	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416	MÉDICO	36
28	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO	12
29	LORRANY ALONSO QUENCA	*****162	MÉDICO	12
30	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	MÉDICO 20H	96
31	MARTA ALVES SEVERINO	*****417	MÉDICO 20H	84
32	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	MÉDICO 20H	36
33	MAYARA FLORÃO	*****736	MÉDICO	12
34	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****041	MÉDICO	96
35	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO	96
36	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO	84
37	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	MÉDICO	96
38	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	*****876	MÉDICO	24
39	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO	96
40	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050	MÉDICO	84
41	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO	84
42	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	*****272	MÉDICO	72
43	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638	MÉDICO	67,38
44	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	*****263	MÉDICO	89
45	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI	*****342	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051947328

Portaria nº 5625 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030539/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	60
---	-------------------	----------	--------------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051955504

Portaria nº 5646 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.028387/2024-37.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	23,54
2	ANDREI GONÇALVES COSTA	*****371	AUX. DE SERV. GERAIS	84,42
3	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	*****910	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE ATIV. ADM.	60
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	*****757	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	GERSON DA CRUZ PEREIRA	*****393	MOTORISTA	72
8	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	69,46
9	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AGENTE ATIV. ADM.	90,25
10	JOSÉ NILDO CAVALCANTE	*****678	MOTORISTA	96
11	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	*****617	AGENTE ATIV. ADM.	7,30
12	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE ATIV. ADM.	60
13	NAZARÉ CASTRO DE ARAÚJO	*****050	AGENTE ATIV. ADM.	35,23
14	NELSINA RAMOS BOTELHO	*****861	AGENTE ATIV. ADM.	60
15	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	*****886	AGENTE ATIV. ADM.	40
16	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE ATIV. ADM.	72
17	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	*****263	AUX. DE SERV. GERAIS	36
18	SOLANGE DE SOUZA BATISTA	*****280	AGENTE ATIV. ADM.	95
19	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AGENTE ATIV. ADM.	96
20	VALDECI LEITE DA CRUZ	*****514	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051963971

Portaria nº 5651 de 19 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030241/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AIRTON FELIX DA SILVA	*****929	AUX. ATIV. ADM.	36
2	ALDENIR ARAÚJO TORRES	*****993	AGENTE ATIV. ADM.	73,57
3	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	60
4	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	36
5	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. EM PREVIDÊNCIA	96
6	LÍVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE ATIV. ADM.	96
7	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE ATIV. ADM.	35,23
8	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE ATIV. ADM.	60
9	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE ATIV. ADM.	48
10	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	96
11	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	*****435	AGENTE ATIV. ADM.	72,31
12	WÉLLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE ATIV. ADM.	96
13	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AGENTE ATIV. ADM.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051964448

Portaria nº 5671 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029164/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	*****560	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	11,37
4	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	MELQUISEDEQUE DE ASSIS	*****570	MOTORISTA	11,57
6	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	VANDERSON AMÉRICO ASUMPÇÃO	*****141	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051985752

Portaria nº 5675 de 20 de agosto de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002325/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****590	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
2	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	42
3	ADMILSON FERNANDES ALVES	*****728	AUX. DE ARTÍFICIE	24
4	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
5	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
6	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
7	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
8	IRENE SHOCKNESS DE SOUZA	*****266	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	11,47
9	MARIA DE NAZARE MELO PEREIRA	*****466	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
10	MARIA ELAIDE PEREIRA DA SILVA	*****339	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	33,53
11	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35
12	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72
13	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
14	PAULO PRESTES DA SILVA	*****741	AG. ADMINISTRATIVO	24
15	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. ADMINISTRATIVO	96

16	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	*****324	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
17	SEBASTIANA DUARTE LOPES	*****339	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
18	TEREZINHA DE JESUS SA DE SOUZA NOVAES	*****182	AUX. EM ENFERMAGEM	77
19	VANDERLEI MARTINS DE LIMA	*****495	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0051988074

Portaria nº 5762 de 22 de agosto de 2024

A Secretária Executiva desta SESAU-RO, e o Coordenador desta Coordenaria de Gestão de Produtos Médicos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes;

CONSIDERANDO a tramitação do processo 0036.016229/2023-53 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), visando a necessidade de apreciação de informações técnicas e impulsionamento do processo licitatório;

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo especificados para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS**, bem como, **Análise Documental Administrativa e Impulsionamento** do procedimento Licitatório em tela, **processo 0036.016229/2023-53:**

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
DIEGO ESCOBAR	Responsável Técnico -CGPM/SESAU-RO	Presidente	*****832
WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Membro	*****055
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Coordenador Médico da Seção de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME	Membro	*****071
SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	Chefe de Núcleo	Membro	*****746
ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	Chefe de Núcleo	Membro	*****278
JEFERSON FREITAS LOPES	Coordenador CGPM	Membro	*****806
ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO	Chefe de Núcleo	Membro	*****128

2º - As atribuições desta Comissão não Comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva da Saúde

Protocolo 0052100986

EDITAL Nº 40/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado** de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser realizado no portal: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3666	***.***.072-06	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	23/10/1996	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4452	***.***.652-87	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	10/12/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3777	***.***.032-87	REURIA DA SILVA MOREIRA	03/09/1979	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3457	***.***.722-20	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	07/04/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3473	***.***.802-68	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/07/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4470	***.***.262-07	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	01/10/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3592	***.***.722-15	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	18/10/1983	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3712	***.***.502-30	DAVID CASSIMIRO MORENO	06/02/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3732	***.***.502-82	GEVERSON ALVES CARDOSO	21/05/1984	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4468	***.***.172-80	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	11/12/1990	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3553	***.***.672-45	CAMILA FARIAS CARVALHO	27/09/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3760	***.***.752-51	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	18/09/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3931	***.***.342-72	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	10/03/1983	HOMOLOGADO	08/08/2024	SIM	NÃO
4305	***.***.462-87	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	29/03/1987	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3897	***.***.802-00	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	23/03/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3947	***.***.752-15	JULIO CESAR VILAR	30/04/1974	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3312	***.***.782-57	MAYARA MARQUES MAIA	24/08/2003	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3665	***.***.802-15	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	21/08/2003	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4166	***.***.972-05	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	05/04/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO

4459	***.***.892-62	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	23/04/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4164	***.***.842-23	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/07/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3439	***.***.072-04	ELZA VIEIRA ROCHA	13/01/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3577	***.***.972-49	VANESSA CETAURO DA SILVA	06/09/1983	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3630	***.***.102-91	DANIELE VITURINO CUNHA	07/12/1978	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3647	***.***.392-91	EDILEUZA FARIAS ALVES	04/01/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3842	***.***.702-72	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	21/03/1963	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4056	***.***.962-91	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	01/12/1985	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4076	***.***.742-53	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	13/07/1995	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4333	***.***.362-07	ALESSANDRA COSTA CESAR	29/07/1989	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4464	***.***.532-68	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	17/06/1974	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4466	***.***.192-68	IARA CRUZ E SILVA	07/10/1985	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3434	***.***.342-59	WESLON BRITO REIS	10/02/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3548	***.***.522-93	TAMARA SOUZA SILVA	21/12/1992	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3682	***.***.492.06	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	24/03/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4217	***.***.092-07	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	31/08/1996	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4341	***.***.132-16	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	03/08/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3441	***.***.262-00	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3617	***.***.092-91	EDLANE CAETANO DA SILVA	30/05/1986	HOMOLOGADO	07/08/2024	SIM	NÃO
3661	***.***.212-20	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	05/09/1983	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3850	***.***.892-55	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	11/06/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3350	***.***.932-48	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	06/07/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM

3733	***.***.082-29	ESTER FURTADO DA SILVA	19/03/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3972	***.***.552-73	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	17/09/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4142	***.***.812-35	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	16/07/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4388	***.***.152-20	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	14/07/1980	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4425	***.***.852-48	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	17/03/1995	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3203	***.***.502-36	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	13/06/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3638	***.***.262-87	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	04/12/1980	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3674	***.***.412-89	JHONATA PEREIRA DA SILVA	07/06/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4033	***.***.122-59	GUSTAVO NUNES PARENTE	10/06/1992	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4124	***.***.112-02	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	20/06/1994	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4257	***.***.102-80	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	15/12/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3208	***.***.622-53	EDILANE TAVARES SOARES	01/07/1989	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3348	***.***.742-85	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	05/12/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3456	***.***.582-34	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	02/05/1984	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3483	***.***.452-47	KARINA MORAES FERREIRA	09/05/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3506	***.***.922-49	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	13/09/1978	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3615	***.***.292-72	SAMARA ALVES DE FREITAS	16/05/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3717	***.***.652-28	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	23/03/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3795	***.***.622-72	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	31/03/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3823	***.***.822-65	EMILY SILVA SOARES	06/04/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3937	***.***.192-04	FELIPE LACERDA MARINHO	09/04/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4005	***.***.272-01	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	25/12/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

4008	***.***.842-45	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	31/10/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4028	***.***.942-91	ELAILDE CALADO PESSOA	24/07/1985	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4141	***.***.754-00	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	02/04/1980	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4271	***.***.302-18	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	16/03/2004	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4304	***.***.412-59	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	07/09/1993	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4334	***.***.442-78	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	28/05/2003	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4484	***.***.962-68	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	04/06/1962	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3230	***.***.522-20	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	23/05/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3310	***.***.072-90	MAYARA NAGILA MELO MARTINS	26/12/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3396	***.***.512-00	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	15/12/1976	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3428	***.***.702-72	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	06/08/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3438	***.***.042-24	INGRID MESSIAS DA SILVA	07/01/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3452	***.***.042-00	CAMILA SERRATEH FELIX	10/06/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3480	***.***.222-49	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/06/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3676	***.***.182-99	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	26/09/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3835	***.***.282-15	NILDA SOUZA CAMPOS	25/04/1977	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3952	***.***.292-53	JULCIANO MARTINS ALVES	16/12/1989	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3963	***.***.112-40	CLARA LUZ MARTINS VAZ	28/02/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4044	***.***.672-45	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	17/04/1994	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4094	***.***.882-49	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	04/01/1984	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4190	***.***.872-68	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1977	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4216	***.***.557-46	SUELY DA SILVA CORRÊA	18/09/1965	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM

4294	***.***.892-49	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	05/10/1979	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4303	***.***.982-23	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	20/03/1999	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4343	***.***.062-04	SIMONE DUARTE DA SILVA	22/04/1984	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4400	***.***.632-37	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	11/07/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4431	***.***.512-06	JAYNE LEOCADIO LIMA	18/12/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4448	***.***.875-54	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	03/10/1988	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3730	***.***.192-45	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	24/12/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4173	***.***.442-59	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	28/04/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3246	***.***.292-77	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	13/12/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3250	***.***.322-00	BIANCA DE PINHO ROCHA	16/09/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3388	***.***.032-87	JOCINELI LOPES FERREIRA	16/12/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3399	***.***.202-24	FABRINE DA SILVA LOPES	09/11/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3419	***.***.022-72	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	04/05/1974	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3512	***.***.602-04	TERNÍLES SOUZA SILVA	16/06/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3513	***.***.322-34	WILLIAM SILVA PEREIRA	04/06/1994	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3562	***.***.521-48	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	17/10/2005	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3573	***.***.012-07	RAQUEL SOUZA DA SILVA	08/06/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3601	***.***.222-39	JULIA DA COSTA REIS	13/09/1998	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3769	***.***.502-19	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	24/03/2003	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3918	***.***.892-87	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	13/12/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3924	***.***.332-35	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	06/10/2002	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3985	***.***.892-01	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	01/03/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

4053	***.***.892-04	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	10/03/1984	HOMOLOGADO	12/08/2024	SIM	SIM
4114	***.***.182-42	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	10/12/2003	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4130	***.***.392-04	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	07/06/1977	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4159	***.***.112-53	QUELE PASSOS DOS SANTOS	17/12/1985	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4186	***.***.842-04	SAMEA FIGUEIREDO	02/05/1986	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4209	***.***.212-30	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	11/04/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4243	***.***.842-18	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	04/06/1993	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4317	***.***.692-94	ESTER CALIANA LIMA DA GUIA	19/04/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4404	***.***.452-20	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	20/02/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3466	***.***.892-87	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	10/04/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3600	***.***.312-56	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	30/09/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3809	***.***.772-00	SERGYANE AGUIAR REBOUÇAS DA SILVA	04/06/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4052	***.***.522-56	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	31/12/1998	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4148	***.***.482-23	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	01/02/2007	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4172	***.***.582-96	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	14/04/1999	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3303	***.***.402-07	EDILANE BATISTA DA SILVA	03/07/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3321	***.***.852-06	KAROLLINE COSTA FERREIRA	27/08/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3449	***.***.362-25	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/02/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3710	***.***.142-45	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	21/06/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3992	***.***.802-52	PAULA JENNIFER NERY	08/03/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4196	***.***.562-18	CAMILA GIOVANA SOUZA MELO	07/01/1998	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3261	***.***.802-51	CAÍQUE SANTANA BRITO	13/12/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

3264	***.***.362-30	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	30/01/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3374	***.***.662-72	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	06/09/1972	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3404	***.***.362-20	JAMILE MORAES DA F. MARTINS	04/12/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3410	***.***.672-34	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	01/07/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3493	***.***.242-04	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	15/05/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3516	***.***.562-11	JULIANA FERNANDES DA SILVA	02/10/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3539	***.***.882-07	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	19/05/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3541	***.***.342-96	ALINE DA SILVA	26/07/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3587	***.***.462-01	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	02/10/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3610	***.***.022-38	LUCAS SANTOS MARTINS	05/12/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3757	***.***.972-06	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	19/06/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3801	***.***.702-91	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	17/07/1974	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3841	***.***.002-74	FERNANDO DE ALBUQUERQUE LIMA	23/07/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3855	***.***.472-22	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	24/06/1995	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3889	***.***.752-50	BEATRIZ JUSTINIANO LEAL	08/06/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3907	***.***.992-34	ADRIANA PINHEIRO DA COSTA	04/08/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3973	***.***.992-67	LUCAS MARTINS DO VALE	06/02/2001	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4225	***.***.652-30	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	27/05/1993	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4308	***.***.852-46	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	28/02/1996	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4332	***.***.582-45	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	15/01/2003	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4419	***.***.031-01	VANESSA DELFINO DOURADO	25/08/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4476	***.***.382-00	VIVIANE PAES DE CAMARGO	21/10/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM

4488	***.***.092-00	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	03/08/1981	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3657	***.***.152-84	SILVANA MERCADO DE SENA	17/09/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3716	***.***.712-49	VALESCA BRASIL BALAREZ SANTANA	16/05/1978	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3414	***.***.162-04	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	29/09/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3561	***.***.312-51	NAYARA HENRIQUE ANDRADE	29/10/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3634	***.***.742-98	MAYANA BLEND DA SILVA NEVES	26/08/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3880	***.***.522-53	CELENE SOUZA ARAUJO	15/07/1974	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3959	***.***.922-10	SUZANA DA SILVA CRUZ	29/12/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4004	***.***.142-17	DUELISON DIOGO TALON	27/05/2002	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4288	***.***.804-92	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	05/06/1972	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4403	***.***.542-03	JOSEANE PEREIRA MACIEL	18/05/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4424	***.***.562-63	ELIVELTON RODRIGUES DOS REIS	17/11/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3223	***.***.442-49	ANDRÉ LUIZ MONTES SANTANA	01/06/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3322	***.***.742-29	MÁRLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER	28/10/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3515	***.***.122-91	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	07/03/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3572	***.***.542-36	ELIANA PASTANA DE SOUSA	30/05/1993	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3646	***.***.732-19	ALINE LIMA DA LUZ	24/07/1996	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3649	***.***.342-90	REJANE ANDRADE DOS SANTOS	14/09/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3688	***.***.152-50	VICTORIA SOUSA DE FREITAS SANTOS DA SILVA	18/09/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3714	***.***.092-84	SAMARA MENEZES CAMPOS	06/11/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3735	***.***.222-70	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	30/09/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM

3778	***.***.142-16	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	18/06/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3865	***.***.092-30	ALINE DEMÉTRIO COSME	25/02/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3881	***.***.872-91	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	14/10/1986	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3909	***.***.402-00	MIKHAELLY ZEBALOS LOURENÇO	29/07/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3920	***.***.682-20	JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	19/08/1960	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3941	***.***.402-00	VALCIMÁ ROSA PIMENTA FERREIRA	20/09/1960	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4013	***.***.882-27	JUNIOR VIANA DOS ANJOS	26/01/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4058	***.***.336-78	KAIAN FERREIRA CARVALHO	25/09/1999	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4122	***.***.393-53	PEDRO ALVES DE PAULO	29/06/1976	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4379	***.***.872-04	JOSÉ ANGELO DE CARVALHO JUNIOR	18/04/1978	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4399	***.***.662-72	REGINA SARAIVA GADELHA	10/07/1970	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3568	***.***.092-19	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	14/08/1992	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4390	***.***.182-20	CATARINA FERREIRA DA SILVA	31/03/1982	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4487	***.***.072-49	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	08/10/1983	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3222	***.***.782-29	JULIA CORESMA PEREIRA	10/12/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3243	***.***.152-86	GEOVANA PAIVA LIMA	03/10/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3437	***.***.532-93	ADONIAS FERRAZ FERREIRA	28/08/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3462	***.***.842-00	LUCINEIDE NEVES MARQUES	21/10/1977	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3628	***.***.382-55	LORENA RODRIGUES MIRANDA	04/02/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3671	***.***.082-53	BEATRIZ MENDES MAIA LIMA	13/08/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3692	***.***.792-80	DYENNIFFER DOS SANTOS SILVA	17/11/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	SIM	NÃO
3702	***.***.252-28	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	22/07/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM

3873	***.***.602-23	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	20/04/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3914	***.***.632-35	MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	19/12/1990	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3921	***.***.322-87	EMANUELE MONTEIRO DA SILVA	10/08/1983	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3986	***.***.792-30	FILIPPE AUGUSTO DE SÁ FERREIRA	29/05/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4001	***.***.412-10	BEATHRIZ LORETO OLIVEIRA	27/08/2003	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4223	***.***.642-06	MARINA MONTEIRO NEVES	01/02/1993	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4278	***.***.972-91	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	08/09/1968	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4449	***.***.182-91	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	21/07/1980	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4493	***.***.482-53	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	05/02/1994	HOMOLOGADO	17/08/2024	NÃO	SIM
3844	***.***.285-69	VICTOR EDNEY DE CARVALHO MAIO	29/03/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3983	***.***.872-68	SILZA TEIXEIRA SILVA	21/11/1980	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3964	***.***.882-59	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	17/09/1990	HOMOLOGADO	09/08/2024	SIM	SIM
4020	***.***.792-06	GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	21/09/1997	HOMOLOGADO	11/08/2024	NÃO	NÃO
4451	***.***.952-93	ELEN BIANCA CAMPOS FERNANDES GONÇALVES	27/12/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3180	***.***.732-91	LUCINETE MAIO SILVA	16/05/1976	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3217	***.***.332-89	RENIA PEREIRA DE SOUZA MOTA MOREIRA	30/04/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3236	***.***.322-87	ALBA MAIA FERREIRA	07/11/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3340	***.***.082-49	UILIAN DIEGO MARTINS SIQUEIRA	02/02/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3367	***.***.992-49	MICHELLE DE AZEVEDO ROCHA	08/04/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3830	***.***.772-68	ANTÔNIO CLÉBSON FERREIRA DE SOUZA	15/05/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3866	***.***.242-34	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	26/02/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3883	***.***.802-92	AMANDA DA SILVA SANTIAGO	24/08/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

3885	***.***.052-49	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	13/03/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3890	***.***.812-87	NELIDO ALVES DA COSTA	29/02/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3912	***.***.542-10	PÂMELA MONIQUE GONZÁLES DA SILVA	13/11/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4096	***.***.372-67	JAMIRES HEVELIN LIMA CALDAS	28/12/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4099	***.***.542-80	FELIPE KICHILESKI BOM	09/11/2002	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4197	***.***.512-23	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	03/08/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4220	***.***.182-90	LUCILA BEATRIZ CAMINHA MACHADO	02/09/2004	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4266	***.***.342-87	ROSEANE TOLEDO JUSTINIANO	29/08/1983	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4364	***.***.122-70	MARIA EDUARDA DANTAS DE AMORIM	15/01/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4414	***.***.422-15	CARLOS DANIEL SOUZA PINHEIRO	26/07/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4423	***.***.022-31	TAISSA FERNANDA OLIVEIRA LOPES	09/09/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4436	***.***.692-68	IRANILCE DE ARAUJO FERREIRA	19/06/1971	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4446	***.***.252-30	MIRIAN ALMEIDA GOMES	03/12/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3186	***.***.702-91	ROMILDO FERREIRA TEIXEIRA	04/12/1967	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3254	***.***.122-04	ANCELMO MARQUES VELOSO	16/01/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3357	***.***.322-13	RAPHAEL DE AGUIAR LOPES	17/01/2003	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3368	***.***.882-39	STÉFANY DO COUTO NUNES	04/05/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3510	***.***.482-05	ÉRICA ALEXIAS FERREIRA DOS SANTOS	11/12/2004	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3602	***.***.092-20	MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	18/04/1986	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3813	***.***.292-55	DAIÉLLEM DA COSTA BRITO	15/09/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4045	***.***.602-49	DANIANI HOFFMANN CARDOSO	08/01/1984	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4070	***.***.992-20	DEYZIANE DA SILVA BARROS	14/04/1985	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO

4340	***.***.382-67	ANA PRISCYLLA BRITO RIOS SALES	18/08/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3371	***.***.522-13	ALESSANDRA DE JESUS TELES	29/10/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3660	***.***.632-04	ROSANA TAVARES LIMA	28/07/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3711	***.***.012-16	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	31/10/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3765	***.***.502-07	ODINEIA ALVES	23/09/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3888	***.***.622-79	ADRIELE GRANGEIRO DE ARAUJO	25/01/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4283	***.***.092-76	DÉBORA DE LIMA RIBEIRO	01/10/1997	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4320	***.***.282-75	RAFAELA DA SILVA NOGUEIRA DE ALMEIDA	16/06/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4321	***.***.282-15	JÊNIFER SANTOS MAPEANO	05/02/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3719	***.***.522-00	CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS	26/09/1978	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3221	***.***.942-14	LUIZ FELIPE DA SILVA ENCARNÇÃO	28/03/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3276	***.***.542-90	WILDSON ANUNCIAÇÃO PAES	30/09/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3280	***.***.672-03	ANA LÍDIA SERPA CRUZ	30/05/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3293	***.***.862-34	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	21/11/1964	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3363	***.***.202-40	ERIC DE LIMA CARVALHO	30/11/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3470	***.***.011-00	JOSÉ HAROLDO BRAGA JÚNIOR	14/01/1979	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3489	***.***.342-19	THIANA FRANÇA TORRES	28/01/1998	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3509	***.***.242-82	SARA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	10/04/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3631	***.***.312-20	ELISANGELA FERREIRA SILVA FALCAO	16/05/1977	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3686	***.***.292-68	ROSIANE LOPES LEAL	27/06/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3857	***.***.572-49	ÉRICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	31/01/1989	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4322	***.***.452-50	ANA LUIZA OLIVEIRA ARAUJO	15/10/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

4454	***.***.592-79	LEANDRO FLORESTA DA SILVA	10/01/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3694	***.***.912-26	VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	01/05/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3698	***.***.522-54	MARIA LUIZA DA SILVA RAMOS	14/11/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3723	***.***.642-99	LARISSA FARINAS DE SOUZA	27/11/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3742	***.***.012-28	LELIOMAR RIBEIRO MONTEIRO CAMPOS PRESTES	30/04/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	SIM	NÃO
4012	***.***.522-35	CAMILA MOYE RIBERA	19/07/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4198	***.***.793-71	SECELANIA DE JESUS NEVES	16/07/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4200	***.***.402-44	FRANCISCA ADRIANA FELIX DE OLIVEIRA CARDOSO	16/03/1980	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4240	***.***.252-98	REBEKA KAROLYNE PIQUIÁ SOARES	08/01/2003	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4255	***.***.432-99	DEBORAH VIEIRA DE LIMA	30/07/1994	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4307	***.***.902-13	AMANDA PEREIRA DA SILVA	19/11/2005	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3345	***.***.982-10	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	28/10/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3475	***.***.322-99	JOÃO VITHOR ARAÚJO BARBOSA	22/11/2004	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3811	***.***.122-87	ANAUANA CAROLINA FEITOSA SANTOS	25/11/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3214	***.***.192-29	ANA BEATRIZ DE BRITO OLIVEIRA	14/05/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3447	***.***.642-25	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	13/06/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3555	***.***.684-56	YASMIN RAYLANNA VELOSO ALVES DOS PASSOS	19/09/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3569	***.***.742-53	NILVAN FERREIRA DA COSTA CORTES	10/10/1972	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3574	***.***.442-15	RAIELE BOTELHO DE SOUSA	29/06/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3596	***.***.952-17	LUCAS HENRIQUE FARIAS BARROS	02/09/2005	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3604	***.***.042-49	RONNYA DHAYANE MARTINS DA SILVA	04/02/1990	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3670	***.***.302-44	VANESSA DAIANA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	04/06/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3870	***.***.892-94	LUCAS DAVI MARQUES DE OLIVEIRA	22/03/2005	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3895	***.***.962-34	MEIREJANE DO AMPARO NASCIMENTO	03/05/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3903	***.***.492-31	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	30/04/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3940	***.***.002-30	MÔNICA DE ARRUDA VANZINI	30/11/1981	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3951	***.***.112-29	VITOR AFONSO RAUBE	24/06/2001	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3989	***.***.952-72	AURINES RENATA PINHEIRO RIBEIRO	19/11/1979	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4073	***.***.502-72	KATIA LUNHA LEAL MAIA	19/08/1963	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4085	***.***.772-72	ALAN QUENEDE DAS NEVES ELIAS	01/12/1988	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4105	***.***.652-37	HELANY CAROLINE NERY XIMENES SOARES	15/11/1996	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4179	***.***.432-94	MARTA MONTEIRO DE OLIVEIRA	29/12/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4192	***.***.112-17	LUANA SILVA FERREIRA	31/10/1999	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4214	***.***.442-25	JORGE LEANDRO PANTOJA DOS SANTOS SILVA	30/09/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4221	***.***.782-53	QUELI CRISTIANE DA SILVA MANDU	20/02/1983	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4229	***.***.062-91	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	18/05/1987	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4269	***.***.362-99	MARIANE VITÓRIA GOMES PEREIRA	26/12/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4287	***.***.002-01	ANA CLARA FERREIRA MORAES	26/02/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4311	***.***.572-11	THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	19/11/2001	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4313	***.***.922-68	EDNA MAIA DE AGUIAR DOS SANTOS	06/08/1979	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4408	***.***.912-09	ERICA DE MIRANDA SOUZA	22/03/1995	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4410	***.***.362-50	PRISCILA SILVA DE SOUSA	01/08/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4430	***.***.272-12	LUDIMILA CARMO DE SOUZA	19/06/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

4447	***.***.342-80	SHAUNNI DELHA SANTOS LEITE	21/12/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4492	***.***.552-10	CÍNTHIA STHEFANI NORONHA DUARTE	31/12/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3211	***.***.052-20	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	31/12/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3316	***.***.562-41	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	19/08/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3382	***.***.432-72	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	28/10/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4026	***.***.762-06	MARIA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	02/12/2003	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4137	***.***.722-34	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	28/09/1984	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4188	***.***.432-46	TATIANE NUNES DA SILVA	26/09/1993	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3313	***.***.242-00	JOSÉ ROBERTO MORAIS NOGUEIRA	13/10/1971	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	NÃO
3409	***.***.162-20	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	16/09/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	SIM
3431	***.***.672-44	NAIARA MUNIZ RODRIGUES GOMES	26/03/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3488	***.***.932-68	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	16/09/1977	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3526	***.***.862-04	ELIZABETE FAÇANHAS VIRIATO	31/12/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3578	***.***.902-34	LEA VENANCIO PIMENTEL	30/03/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3612	***.***.032-70	ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	03/04/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3632	***.***.732-46	PÂMELA MAIARA SOUZA DA ROCHA LIMA	20/02/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3653	***.***.112-57	RAINARA MARTINS NASCIMENTO	27/07/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3677	***.***.882-90	CAUANE ISABELE FERREIRA DA COSTA	16/05/2006	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3704	***.***.714-14	JOSIDENIA CAVALCANTI DE ANDRADE	10/02/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3707	***.***.532-07	JULIANA GOMES DAS NEVES	06/03/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3853	***.***.302-67	DIEGO BASÍLIO MENDES	19/01/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3900	***.***.512-35	LUANA ALVES DA SILVA	17/02/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM

3987	***.***.512-16	CESAR VITOR TEIXEIRA APRIGIO	02/07/2006	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4027	***.***.772-84	ALICE SOARES SANTIAGO	21/08/1995	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4067	***.***.762-16	BEATRIZ ROCHA MARINHO	20/04/2000	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4075	***.***.552-05	VICTORIA BIANCA MARQUES FERREIRA	30/09/2006	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4080	***.***.872-14	NIELY PIMENTEL SOARES	30/08/1995	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4090	***.***.192-07	CLARIANA THAIS	31/12/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4103	***.***.082-53	CRISTIANE DA SILVA GOMES	21/09/1990	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4238	***.***.032-87	ALBERTO GOMES PEREIRA	26/11/1990	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4273	***.***.842-60	JOSIANE CAETANO BUSSENS PEREIRA	07/11/1987	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4297	***.***.172-68	SUELI CABRAL VENANCIO	17/12/1981	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4330	***.***.242-96	PATRÍCIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS	01/11/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	SIM	SIM
4342	***.***.112-05	LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ	08/11/1991	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4365	***.***.412-39	JOSIANE LIMA DA SILVA	01/08/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4375	***.***.602-82	HILDA BORCK DA SILVA	22/12/1970	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4376	***.***.362-61	ALINE KAROLAINE VIANA DE MORAIS	21/10/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4397	***.***.082-03	TAINÁRIA ALMEIDA PEREIRA	31/12/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4438	***.***.832-61	JOISY FRANCINARA PEREIRA PRATES	15/12/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4456	***.***.582-95	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	31/03/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	SIM	SIM
3242	***.***.342-64	GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR	07/10/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3528	***.***.972-59	NAIANA VALÉRIA ALMEIDA E SILVA FERREIRA	11/12/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3603	***.***.192-06	MELRIN KEITY FERNANDES XAVIER	21/12/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3633	***.***.222-03	VICTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS	22/03/2004	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3654	***.***.552-65	ALESSANDRA GUSTAVO BITENCOURT	03/08/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3679	***.***.112-05	JOSÉ VINICIUS FRANÇA DE LIMA	29/09/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3872	***.***.452-04	ANA LÚCIA MORAES PASSOS	04/10/1967	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3876	***.***.872-54	YASMIM FALCÃO DE OLIVEIRA	02/09/2005	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3877	***.***.562-00	ELIANA CORREIA DOS SANTOS	09/05/1968	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3892	***.***.934-52	RICARDO MENEZES COSTA	22/08/1978	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3957	***.***.472-91	DAIANE PIMENTA FERNANDES	11/04/1982	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4211	***.***.992-78	IVY PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	19/12/2005	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4401	***.***.122-70	BEATRIZ CAMPELO	06/02/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4435	***.***.092-69	ITALO IGOR CAMARGO DO LAGO	17/03/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3201	***.***.732-54	DANIELA CARDOSO COSTA	05/04/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3207	***.***.142-48	LORRAYNNE VERONICA ALMEIDA SANTOS	06/01/2004	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3268	***.***.012-64	INGRIDY DOS SANTOS DA SILVA	09/11/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3323	***.***.612-62	ANNA FLÁVIA DE MELO PEREIRA	02/11/2006	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3416	***.***.702-78	AFRANCES SOUZA VIEIRA	05/10/1973	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3461	***.***.272-64	NICOLE RAICA SOLI ROCHA	30/05/2006	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3465	***.***.412-95	ALISSON BARBOZA DA SILVA FILHO	17/12/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3504	***.***.692-91	MISSILENE CHAVES FALCAO	25/07/1979	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3540	***.***.042-07	DANIELA BARBOSA DA SILVA	31/12/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3618	***.***.972-67	ALICIA CIANE COSTA ARAUJO	17/10/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3685	***.***.814-33	ALENCAR FALCAO CHAGAS	07/10/1980	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3724	***.***.492-38	POLYANE DA SILVA TEIXEIRA	22/12/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO

3726	***.***.552-95	GUSTAVO SANTOS BARBOSA LIMA	11/10/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3759	***.***.972-23	GABRIELA INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA	04/12/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3767	***.***.212-91	QUEILA SANTOS DA SILVA	01/04/1987	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3768	***.***.302-67	ADRIANE PINTO DA SILVA	07/02/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3773	***.***.912-63	TAIANE BRAGADO DO CARMO	21/02/1996	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3790	***.***.122-08	DIEGO SILVA DE ALBUQUERQUE	01/09/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3796	***.***.062-93	JULIANA KARINE CHAGAS DOS SANTOS	09/04/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3797	***.***.359-99	CRISTIANE MANFREDI SILVA	17/05/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3828	***.***.882-49	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	20/11/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3884	***.***.102-55	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	05/10/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3887	***.***.222-35	RHARIEL SANTOS DO NASCIMENTO	17/01/2005	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3904	***.***.262-63	INGRIDY NATALY MARTINS DE ALMEIDA	09/09/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3929	***.***.262-00	FRANCISCA ROSELY SACRAMENTO CAVALCANTE	15/10/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3943	***.***.122-72	DANIELE CRISTINA MARQUES	20/02/1986	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3965	***.***.322-54	FELIPE HENRIQUE SOUZA FARIAS	20/06/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3978	***.***.202-00	FRANCIANE FERREIRA DE SOUZA	18/08/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4007	***.***.982-17	IASMIN SAIONARA PEREIRA JUSTINIANO	24/05/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4010	***.***.492-09	INAÊ BÁRBARA OLIVEIRA CAMPOS	21/05/2003	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4051	***.***.091-86	VITORIA AGUIAR SENA	26/05/1991	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4063	***.***.902-63	BRUNA BENTO DE OLIVEIRA	13/07/1989	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4089	***.***.612-68	MARCIA DA COSTA WASCZUK	27/04/1986	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4145	***.***.452-86	DENISE BARBOSA	18/02/1995	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO

4170	***.***.552-34	NAIARA SANTOS PEREIRA	07/06/1990	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4191	***.***.142-04	ALESSANDRA DE SA MONTEIRO	19/02/1987	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4231	***.***.732-40	MARIA GOMES RODRIGUES	16/08/1992	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4244	***.***.512-38	LORENA FERREIRA ALABI DA SILVA	02/11/1997	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4249	***.***.142-68	MARCIA LUANA ALVES JOHN	17/12/1963	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4275	***.***.812-77	ANA JHULLY SOARES GUARIBANO	11/02/2005	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4281	***.***.042-20	EDILSON PEREIRA DA SILVA	05/12/1980	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4290	***.***.372-50	LEANDRO ANTÔNIO XISTO NOGUEIRA	17/04/1991	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4296	***.***.422-80	LILIANE PEREIRA DE ALMEIDA	03/11/1997	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4302	***.***.322-91	AMANDA MICHELLE GOMES NEVES NUNES	29/01/1990	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4350	***.***.932-48	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS	23/09/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4359	***.***.662-00	DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	21/05/1988	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4372	***.***.412-06	JÉSSICA CHRISTINI BENIGNO DE OLIVEIRA	28/04/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4377	***.***.092-15	ANA RAFAELA CORREIA DE LIMA	07/04/1987	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4405	***.***.532-07	ARTHUR GOMES DE LIMA ROVER	07/06/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4411	***.***.252-07	HENRIQUE ALEXANDRE LIMA	17/11/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4440	***.***.582-05	LEONARDO FLORESTA DA SILVA	14/07/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4445	***.***.562-20	LIDIANE SILVA DE SOUZA	28/09/1985	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		ARIQUEMES					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4043	***.***.182-95	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	23/08/2000	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4065	***.***.732-08	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	07/02/2000	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3913	***.***.202-33	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	26/04/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

4199	***.***.862-72	WALTECIA CASSIANO MACIEL	08/06/1976	HOMOLOGADO	14/08/2024	SIM	NÃO
4352	***.***.192-05	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	07/07/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4193	***.***.992-39	LUANA NESTAL DO COUTO	15/08/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4309	***.***.362-87	MARCIA DE CÁCIA CARVALHO	28/06/1977	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3787	***.***.792-07	JHENIFER ALVES DO NASCIMENTO	21/03/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3824	***.***.172-49	ADIONE CRUZ GONÇALVES	05/11/1983	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3580	***.***.052-67	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3389	***.***.782-97	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4380	***.***.002-30	GILSON SILVA FERREIRA	04/03/1982	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3269	***.***.681-08	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	25/08/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4177	***.***.682-09	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA	01/04/1998	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3377	***.***.252-73	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	21/08/2003	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3290	***.***.547-70	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	01/04/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4455	***.***.962-66	LAISE RODRIGUES BARBOSA	11/12/2003	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3807	***.***.161-08	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	29/11/1982	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4337	***.***.317-82	JOABE DE BRITO VALARIANO	11/06/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4395	***.***.882-82	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/10/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4413	***.***.082-97	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	09/01/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4420	***.***.812-14	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	20/02/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3971	***.***.192-78	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	05/07/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3464	***.***.422-26	THIAGO DA SILVA CORREIA	10/06/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3181	***.***.142-80	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	26/07/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3967	***.***.882-01	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4048	***.***.711-23	NUBIA MORAIS DA SILVA	18/05/1992	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4316	***.***.302-87	JULIANA PINA DOS SANTOS	18/10/1984	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3307	***.***.442-72	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	26/01/1974	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4218	***.***.062-68	ABEL VICENTE DA SILVA	30/09/1972	HOMOLOGADO	14/08/2024	SIM	NÃO
4036	***.***.962-53	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	31/07/1988	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
3411	***.***.532-39	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	02/08/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4381	***.***.542-44	LUCAS OLIVEIRA BARROS	06/01/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3979	***.***.322-71	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	20/02/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4246	***.***.872-20	IOLANDA DUMER	03/06/1969	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3287	***.***.612-20	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	16/02/2006	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3288	***.***.152-31	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	25/06/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3385	***.***.482-67	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	19/09/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3529	***.***.832-83	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	26/04/2006	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3687	***.***.002-46	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	20/02/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3697	***.***.482-70	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	01/10/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3740	***.***.222-52	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	25/03/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3838	***.***.392-22	VINICIUS DEVETAK SANTOS	06/12/2005	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4110	***.***.232-12	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	31/12/1994	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO

4361	***.***.782-53	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	18/05/1966	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3919	***.***.272-73	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	27/10/2001	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3728	***.***.292-10	BRUNO MARTINS DUMER	27/02/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3793	***.***.472-15	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	31/08/1974	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3826	***.***.222-75	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	07/11/2005	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3868	***.***.472-84	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	11/01/2006	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3958	***.***.152-20	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	10/05/1980	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4006	***.***.562-08	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	08/12/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4100	***.***.462-31	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	18/04/1994	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4115	***.***.612-49	RENILDA MARINHO PEIXOTO	16/09/1987	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4344	***.***.892-29	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	09/06/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4127	***.***.722-15	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	26/07/1984	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
3369	***.***.042-24	ARLENE PEREIRA SALES	05/10/1989	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3257	***.***.642-08	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	05/11/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3946	***.***.652-60	KAROLAYNNE GOMES TITON	22/06/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4112	***.***.472-39	NATASHA GOMES DE LIMA	22/10/1993	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4092	***.***.302-92	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	04/07/1991	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4106	***.***.122-51	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	08/10/2005	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4474	***.***.852-94	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	22/08/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3905	***.***.002-44	LADINEUSA DA SILVA LIMA	30/11/1983	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4208	***.***.702-31	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	16/06/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO

4088	***.***.442-73	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	04/10/1989	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3680	***.***.232-13	FRANCIELI DE LIMA	31/03/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4116	***.***.932-25	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	15/12/2003	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3725	***.***.142-91	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	17/05/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4101	***.***.302-35	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	13/04/1999	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4331	***.***.182-75	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	11/07/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4384	***.***.562-01	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3599	***.***.662-93	GEANE SILVA MOURÃO	19/11/1990	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3424	***.***.142-53	LEILA FERREIRA DE LIMA	04/02/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3433	***.***.212-25	ELISANDRA BISPO NASCIMENTO DE SOUZA	03/08/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3597	***.***.332-74	RAYENE DE ARAÚJO	17/10/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4396	***.***.362-34	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	31/12/1979	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		VILHENA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3611	***.***.422-40	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	03/07/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3845	***.***.472-40	JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	01/12/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4149	***.***.112-36	MIKAELLE MORAIS GALDINO	30/06/1998	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3384	***.***.462-04	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	28/02/1977	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4310	***.***.772-35	MARIANA DE JESUS INÁCIO	30/10/2003	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4319	***.***.672-15	ELLEN CRISTINI RIBEIRO DAHMER	17/02/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
ENFERMAGEM		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3436	***.***.922-34	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	27/01/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4019	***.***.362-49	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	31/12/1970	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3200	***.***.192-07	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	20/10/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3332	***.***.052-70	VALCINARA GARCIA PRESTES	31/01/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3372	***.***.322-34	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	14/05/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3581	***.***.872-91	JOSIANE BRITO DA CUNHA	27/02/1987	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3655	***.***.322-53	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	05/07/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3758	***.***.022-10	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	20/10/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3984	***.***.512-07	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	21/09/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3997	***.***.822-15	GUSTAVO HENRIQUE NERY	20/08/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3829	***.***.982-93	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	06/12/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3500	***.***.742-49	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	13/07/1981	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3520	***.***.162-68	DALVINA COLARES DOS SANTOS	06/02/1985	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4133	***.***.682-40	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/09/1995	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4153	***.***.582-33	SILMARA MARIA RAMOS	07/09/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3271	***.***.532-23	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	16/09/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3284	***.***.664-96	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	18/07/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3413	***.***.422-09	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	06/06/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3808	***.***.052-72	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	06/05/1978	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3837	***.***.782-04	FABIOLA DA SILVA ROCHA	27/11/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4016	***.***.022-15	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	27/08/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4083	***.***.671-20	RENATA MARIN VIANA	06/11/1982	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO

4118	***.***.932-44	JULIANA MATOS LINHARES	24/08/1996	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4120	***.***.882-30	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	25/02/1990	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4202	***.***.792-09	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	11/10/1990	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4300	***.***.412-77	MARIANE MARTINS DO CARMO	26/07/2000	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4467	***.***.402-75	KAREN ALVES DE SOUZA	26/05/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3412	***.***.402-47	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	03/11/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3560	***.***.022-78	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	10/03/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3593	***.***.552-75	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	26/11/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3183	***.***.332-06	ALINE SANTOS BEZERRA	11/04/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3532	***.***.462-91	JOCIELI CARDOSO	31/08/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3659	***.***.062-53	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	19/08/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3642	***.***.302-83	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	10/05/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3667	***.***.382-93	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	04/04/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3933	***.***.862-03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	29/07/1990	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4427	***.***.432-04	ROSA DE LIMA PEREIRA	15/12/1976	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3219	***.***.232-17	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	23/10/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3315	***.***.362-04	LAILA BUENO FERNANDES DO CARMO	04/02/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	NÃO
4139	***.***.332-15	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	08/11/1973	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4183	***.***.412-70	VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	20/07/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4354	***.***.952-06	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	30/09/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3182	***.***.202-87	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	11/08/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3291	***.***.042-77	NATALIE DOS SANTOS TELES	15/04/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM

3336	***.***.432-58	DAYANNE SILVA DE SOUZA	06/11/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3766	***.***.622-00	MICHAEL DA SILVA AMARAL	19/10/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3373	***.***.702-59	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	01/05/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4082	***.***.612-67	TAYNA GONZALES DA SILVA	17/08/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3245	***.***.733-08	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	13/10/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3255	***.***.952-87	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	20/09/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3330	***.***.792-57	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	08/11/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3339	***.***.202-04	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	21/04/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3379	***.***.382-91	MARLLAN DA SILVA GOMES	08/09/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3552	***.***.702-68	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	10/05/1990	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3831	***.***.902-07	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	16/01/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4264	***.***.892-61	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	04/09/1997	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3406	***.***.862-37	GABRIELLA HELCH NOGUEIRA	24/10/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3451	***.***.032-98	NATALIA LIMA MACÊDO DA CONCEIÇÃO	11/08/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3252	***.***.322-89	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3227	***.***.802-59	THUANA PEDROZA DA ROCHA	27/07/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3738	***.***.202-10	VALERIA COUTINHO DA SILVA	28/02/1980	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4480	***.***.482-90	ALEXIA FLORES FELIZARDO	10/05/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3212	***.***.982-64	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	09/12/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3258	***.***.172-75	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	01/06/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3263	***.***.802-65	ADRIELLY SILVA ANDRADE	11/08/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3495	***.***.282-04	DIEGO DUARTE PINHEIRO	13/11/1984	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3614	***.***.452-73	CINTIA CRISTIANE POMMER	17/11/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3934	***.***.682-50	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	17/03/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3950	***.***.402-53	EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA	08/08/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4009	***.***.942-73	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	27/08/2001	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4018	***.***.222-75	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	27/11/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4034	***.***.362-95	THALISSON PAES BARBOSA DE MOURA	08/06/1996	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4280	***.***.212-90	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	31/12/1994	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4486	***.***.812-00	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	13/05/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3192	***.***.762-81	PATRÍCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	22/04/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3347	***.***.792-31	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	05/05/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3381	***.***.125-17	SAMARA THAÍS DE LIMA SANTOS	01/04/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3571	***.***.952-72	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	03/05/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	SIM	SIM
3669	***.***.422-86	GEFERSON RODRIGUES SILVA	07/12/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3693	***.***.112-53	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	08/03/1980	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3785	***.***.692-72	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	31/08/1983	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3833	***.***.962-80	JAINE DO NASCIMENTO XAVIER	04/06/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3878	***.***.882-04	FABRICIO DE SOUZA PEREIRA	02/02/1981	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4022	***.***.152-70	NOÊMIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	09/11/1999	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4285	***.***.802-09	ANA CARLA DE SOUZA LIMA	29/11/1992	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4368	***.***.232-07	ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA	20/12/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3224	***.***.852-01	LARISSA DANIELLA DA SILVA FREITAS ASSUMPÇÃO	01/12/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3275	***.***.342-36	CARINE ESTEVES DE SOUZA	15/05/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

3403	***.***.772-34	RAQUEL DE LIMA SANTOS	02/10/1976	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3715	***.***.922-34	SAMIA AMORIM VICTOR	26/05/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4222	***.***.892-01	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	22/10/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3196	***.***.242-20	RAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA	14/07/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3337	***.***.642-68	MIRIAN CARVALHO DE SOUZA	29/10/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3353	***.***.552-04	PATRÍCIA LOPES DE ASSIS DOS SANTOS	15/10/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3481	***.***.512-91	VALQUIRA DA SILVA LIMA	13/03/1958	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3662	***.***.882-91	ALAN SOARES SOUZA	18/01/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3703	***.***.143-70	CICILIA GUERRA TEIXEIRA	11/03/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3814	***.***.134-63	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	03/05/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3975	***.***.112-15	ROSILENE LIMA PEREIRA	22/06/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4030	***.***.142-20	JESSICA KIMBLY DE CASTRO COSTA	30/06/2001	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4086	***.***.222-06	THAIS FELIX BELO	07/01/1991	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4329	***.***.188-70	THAIS LIMA DA SILVA	06/11/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4382	***.***.292-20	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	07/06/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4349	***.***.212-54	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO BEZERRA	31/12/1990	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3206	***.***.542-54	LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	28/11/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3248	***.***.382-60	SABRINA GIL MARTINS	29/08/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3273	***.***.952-34	CLAUDIETE MÁXIMO BRANDÃO	13/06/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3391	***.***.682-25	ADRIELL RAFAELA CORTEZ DA SILVA	07/08/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4062	***.***.183-06	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA DA COSTA	15/10/1984	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4469	***.***.652-00	MARCENI BARBARA PEREIRA	11/07/1985	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

3184	***.***.972-34	JANISSON CARDOZO DA SILVA	15/09/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3253	***.***.272-17	GABRIELA DOS SANTOS MOURA	15/08/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3282	***.***.251-77	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORREIA DE LIMA	15/10/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3327	***.***.192-27	ANA CAROLINA ESTEVAM CAETANO	13/11/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3361	***.***.722-04	MIRELLY RABELO FERREIRA	31/03/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3378	***.***.752-28	ANA KAROLYNE DANTAS DE AQUINO	07/05/2004	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3423	***.***.922-41	AMANDA SOUZA MEANOVICH	27/10/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3492	***.***.162-06	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3522	***.***.652-95	MAYRA KELLY DOS SANTOS FIGUEIREDO	26/03/1998	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3530	***.***.672-98	EDUARDO DA SILVA AVELINO	10/02/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3546	***.***.132-21	KEILA CRISTINA MACEDO ALVES	30/08/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3675	***.***.872-04	BRENDA LOBATO RAMOS	30/11/1984	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3729	***.***.502-53	SARAJANE CARNEIRO R BRITO	01/03/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3879	***.***.432-26	LYGYA ARAÚJO DO VALE	21/12/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3908	***.***.442-80	DAVI FERNANDES ALVES	09/10/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3935	***.***.832-87	LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS	01/11/1986	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3976	***.***.112-20	TATIANA FERREIRA COLMAN	31/08/1986	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4015	***.***.332-68	QUEICIANE GOMES SOARES PIOVANI	21/09/1990	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4163	***.***.802-96	ANA LETÍCIA NAHMIAZ GUZO	01/06/2004	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4189	***.***.972-26	ÍTALA VITÓRIA NOGUEIRA CALILL ZIMMERMANN	07/12/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4215	***.***.392-79	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	08/09/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	SIM	NÃO
4291	***.***.762-79	ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	14/10/2000	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO

4298	***.***.534-03	ALANA LETÍCIA DO NASCIMENTO E SOUSA	01/06/1995	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4432	***.***.444-59	PRISCILA PEREIRA DA SILVA LIMA	10/03/1990	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4483	***.***.262-03	GABRYELA SANTOS DE SOUZA	04/06/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
ENFERMAGEM		ARIQUEMES					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3300	***.***.772-00	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	09/06/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3582	***.***.872-63	LAÍS MOURETE MACIEL	04/07/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3556	***.***.662-56	DAVI BATISTA MAGALHAES	23/02/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4442	***.***.462-06	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	08/09/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4037	***.***.182-09	MARIANA CALIXTO DE BARROS	25/02/1997	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
3387	***.***.402-82	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	28/08/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3247	***.***.832-20	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	20/07/1977	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4024	***.***.362-22	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	28/06/2000	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
ENFERMAGEM		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4458	***.***.592-04	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3279	***.***.362-18	DANIELY KUNRATH	26/06/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3579	***.***.002-17	MICHELE GABRIEL DA SILVA	14/10/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
ENFERMAGEM		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3954	***.***.102-20	SUZANA NOGUEIRA	08/06/1979	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3344	***.***.512-46	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	10/03/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3256	***.***.702-01	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3405	***.***.972-49	LENIANE NUNES DA SILVA	06/01/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4175	***.***.382-54	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	26/04/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM

4274	***.***.382-01	PÂMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3251	***.***.152-12	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4055	***.***.502-13	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3534	***.***.432-68	GRACIETY DA SILVA LIMA	04/12/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4066	***.***.212-50	VICTOR PAULON OLIVEIRA	11/04/1998	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4353	***.***.482-91	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIRA	27/02/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3736	***.***.472-50	JOICILAYNE LEAL RIBEIRO	27/04/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4314	***.***.602-84	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3455	***.***.972-89	JOYCE BALDO	05/07/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3538	***.***.562-04	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	03/11/1993	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3782	***.***.532-78	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3874	***.***.482-10	ERICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
ENFERMAGEM		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3474	***.***.062-49	HELIA DE JESUS BERNARDO	28/12/1966	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3981	***.***.192-15	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	01/04/1980	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4140	***.***.442-38	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	31/08/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
3260	***.***.672-98	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	29/10/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	NÃO
ENFERMAGEM		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3980	***.***.202-13	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	03/09/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3788	***.***.592-87	EDILAINE ALVES DA SILVA	05/10/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
SERVIÇO SOCIAL		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3448	***.***.492-91	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	06/09/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM

3792	***.***.112-49	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	14/09/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3871	***.***.452-00	MAYARA COSTA DA SILVA	16/07/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4079	***.***.472-72	SAMIA MOTA DE SOUZA	03/02/1970	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3898	***.***.662-70	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1993	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4143	***.***.959-03	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	29/12/1980	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3297	***.***.812-48	HELEN DE JESUS FELIX	30/06/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3643	***.***.102-68	MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES	26/07/1986	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3875	***.***.742-91	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	19/07/1982	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3945	***.***.232-20	CRISTIANE PINTO DA COSTA	24/04/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4437	***.***.602-97	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	13/07/1973	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3239	***.***.612-72	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	14/01/1969	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3430	***.***.682-00	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	11/11/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4204	***.***.632-10	ALINE RODRIGUES PESSOA	10/05/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3190	***.***.002-91	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	27/02/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3318	***.***.652-91	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3324	***.***.782-72	ARIÁDNE ARAGÃO	10/05/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3549	***.***.842-71	GABRIELA TAVARES DE SENA	17/08/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3354	***.***.662-87	IZARINA ARANHA BASTOS	16/12/1974	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3856	***.***.222-91	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	27/03/1972	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3420	***.***.002-03	ALINE DOS SANTOS BRASIL	21/04/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3235	***.***.802-25	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	31/05/1975	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3185	***.***.432-68	DORILEIA DOS SANTOS	15/06/1972	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

3333	***.***.712-68	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA	19/05/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3511	***.***.192-72	MARIA NADIR SENA SARAIVA	29/05/1977	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3542	***.***.501-25	ADRIANA BARBOSA LIMA	13/09/1982	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3804	***.***.642-58	VALERIA FERREIRA DE ARAÚJO	01/03/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4415	***.***.532-20	LUCY DE SOUZA MIRANDA	17/12/1973	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4491	***.***.702-59	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	23/03/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3298	***.***.982-00	TIAGO GONÇALVES	04/06/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4228	***.***.502-10	NURJIANE DE CASCIA FREITAS RIBEIRO	14/01/1974	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3591	***.***.852-72	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA	22/11/1972	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3706	***.***.742-91	AMANDA CEOLIN DURANS	21/10/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3718	***.***.562-53	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	18/09/1981	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3867	***.***.092-53	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	29/11/1972	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4157	***.***.922-91	MARIA MARLUCIA SANTANA DA CUNHA	18/05/1975	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4250	***.***.862-87	QUELI CRISTIANE PAES DOS SANTOS	29/12/1978	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4402	***.***.602-20	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	13/11/1984	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3220	***.***.942-49	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	18/12/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3815	***.***.892-49	TATIANE BASTOS PEREIRA	05/08/1986	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3927	***.***.602-06	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	16/10/1982	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3625	***.***.942-49	JOSI LAMARÃO MENDONÇA	27/05/1979	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3843	***.***.052-49	DIANA SOUZA DOS SANTOS	10/05/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4146	***.***.312-91	MARCILUCIA DA FONSECA	22/05/1975	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3359	***.***.142-35	JUCILEIDE NASCIMENTO DE SOUZA	19/01/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM

3209	***.***.162-87	EVILDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/06/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3440	***.***.823-00	VALTERLIANE NOGUEIRA CAMARA	14/07/1967	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3476	***.***.242-87	VANDERLÉIA VIEIRA DA SILVA	19/05/1981	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3501	***.***.322-20	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	05/02/1978	HOMOLOGADO	07/08/2024	SIM	NÃO
3991	***.***.362-20	JANAINA DA SILVA FONTENELES	09/08/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4069	***.***.722-87	MÁRCIA REGINA ABADIAS COSTA	30/10/1973	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4131	***.***.733-87	JOANA ALMEIDA DE BARROS	04/11/1969	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4210	***.***.672-02	JULIANE RANGEL DE SOUSA	26/03/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	SIM	NÃO
4450	***.***.309-20	LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4162	***.***.872-53	DENETE UMBELINO DE LIMA	20/08/1987	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3296	***.***.512-91	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	23/04/1974	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3482	***.***.062-20	ELUANA OLIVEIRA DE SILVA	05/02/1983	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3635	***.***.972-42	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	11/03/1987	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3847	***.***.962-15	LUCIANA BASÍLIO MENDES	02/02/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3925	***.***.032-04	ELLEN CAMPOS YAMARA MOREIRA	30/01/1975	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4111	***.***.932-00	JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES	03/04/1987	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4315	***.***.302-49	CLAUDICELIA FATIMA DE LARA	08/01/1979	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4481	***.***.592-72	FRANCIANE NERES DA COSTA MATIAS	01/03/1984	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
SERVIÇO SOCIAL		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3523	***.***.352-68	MARLETE GOMES DE LIMA	27/07/1978	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4125	***.***.232-04	TEREZA DA SILVA AGRA	27/09/1985	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
3932	***.***.902-08	THAYS ALBERINI	05/06/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
SERVIÇO SOCIAL		CACOAL					

Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3445	***.***.332-53	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	06/02/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4068	***.***.222-49	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4248	***.***.382-72	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3351	***.***.122-68	POLIANA MOREIRA ERNICA	18/12/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3394	***.***.052-68	SUELI DE ANDRADE SILVA	07/05/1976	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3970	***.***.092-87	LEIDIANA DE ARAUJO SILVA DOS SANTOS	06/06/1984	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3266	***.***.412-15	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	28/06/1975	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4061	***.***.342-34	LUCIENE DSO SANTOS MORAES DA PAZ	05/03/1986	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
SERVIÇO SOCIAL		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4121	***.***.152-63	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	22/03/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
SERVIÇO SOCIAL		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3299	***.***.222-24	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	16/07/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	NÃO
ADMINISTRAÇÃO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4154	***.***.702-61	WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3383	***.***.662-65	DANIELI MOURA BOERI	29/04/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3886	***.***.722-68	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	25/12/1984	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3786	***.***.922-39	NATHALIA SILVA CHEN	31/08/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3265	***.***.792-13	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	26/12/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3551	***.***.502-34	ADRIELE BARROSO MARQUES	16/06/1986	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3586	***.***.352-78	RAYANA VIEIRA DA SILVA	21/08/1993	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
4299	***.***.372-23	NAIARA FABÍOLA SOUZA MAGRIN	27/02/1990	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM

3545	***.***.702-65	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	28/06/1992	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3605	***.***.922-33	RENAN HENRIQUE MELO NUNES	02/08/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3624	***.***.092-00	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	02/07/1994	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3862	***.***.272-68	ADLA CRISTIANE CALIXTO DA SILVA	07/04/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4091	***.***.422-49	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	21/11/1971	HOMOLOGADO	13/08/2024	SIM	NÃO
4182	***.***.252-01	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	04/11/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3238	***.***.432-20	ADRIANA MACHADO SILVA	25/05/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3292	***.***.492-81	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	08/11/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3744	***.***.242-47	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	05/09/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4050	***.***.582-19	ANDRE SILVA DE CARVALHO	05/09/1995	HOMOLOGADO	12/08/2024	SIM	SIM
4351	***.***.052-94	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	13/02/1995	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3229	***.***.128-05	SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	31/03/1976	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3272	***.***.722-04	LUIS FERNANDES DIOGENES MARTINS	10/04/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3356	***.***.802-49	EMILY VITÓRIA DE SOUZA SILVA	27/08/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3882	***.***.442-30	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES	15/08/1994	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4194	***.***.982-40	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	20/09/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4239	***.***.292-68	HELIANE FERREIRA DE FREITAS	14/11/1984	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4268	***.***.742-87	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	26/01/1987	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4347	***.***.562-04	JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL	23/01/1974	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4412	***.***.392-38	PAULA LIMA PINHO	18/03/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4428	***.***.532-71	JOSUE LEITE DA SILVA	31/01/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4460	***.***.152-53	LILIANE FERREIRA GUSTAVO	11/04/1988	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM

3392	***.***.312-26	JESSICA ALVES LIMA	28/04/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3923	***.***.572-30	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	01/03/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3507	***.***.902-15	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	02/01/1998	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3955	***.***.382-20	ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM	26/07/1975	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4485	***.***.962-49	DANIELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE	10/01/1979	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4318	***.***.932-80	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	25/04/1994	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3478	***.***.722-00	SIDNEY LIMA DA CRUZ	18/12/1987	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3585	***.***.762-15	ALINE SOUZA MARTINS	31/08/1987	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3776	***.***.662-91	AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO	16/09/1970	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3755	***.***.232-97	DAISE ASSIRY DA SILVA	14/09/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3306	***.***.182-91	JOSILENE GOMES DA SILVA	29/08/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3425	***.***.272-49	MAIDSON DE JESUS SILVA LIMA	26/07/1984	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3583	***.***.472-00	CELIANA LIMA BELEZA	16/03/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3791	***.***.702-53	MARINA AZEVEDO MARQUES	10/05/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4355	***.***.812-71	KESIA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3626	***.***.868-60	GILMARA MONTEIRO BOTELHO	03/08/1973	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4084	***.***.062-51	GABRIELA EMANUELE BARROS CARVALHO	10/07/2001	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3267	***.***.892-15	DANIELA ARAUJO	08/05/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3636	***.***.902-04	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	22/04/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3805	***.***.142-53	FREDSON DOS SANTOS DE MELO	31/08/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3849	***.***.102-82	JOSÉ CARDOSO DA SILVA NETO	21/06/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3926	***.***.492-42	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM

4230	***.***.042-07	BARBARA DANIELE MELO DE SOUZA	30/05/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4247	***.***.492-16	CILIANE LOPES DA SILVA	07/11/2000	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4259	***.***.212-46	IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO	02/12/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3187	***.***.222-09	UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	22/04/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3234	***.***.212-26	RAIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO	28/02/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3285	***.***.362-38	PEDRO ARTHUR MIRANDA PAIXÃO	17/02/2004	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3295	***.***.432-26	VANESSA SANTOS RODRIGUES	21/01/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3386	***.***.822-28	KELIA OLIVEIRA RIBEIRO	06/08/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3415	***.***.131-80	ELBA DE ABREU TEIXEIRA	27/11/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3454	***.***.492-60	THAMIR COSTA MOREIRA	07/11/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3590	***.***.692-32	MICAELE MONTEIRO DA SILVA	07/11/2005	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3640	***.***.492-04	DANIELA PANTOJA LIMA	28/12/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3668	***.***.202-04	DUCELINA DA SILVA SANTIAGO	03/09/1974	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3696	***.***.402-73	GABRIELE LIMA MENDES	05/03/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3720	***.***.712-52	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4039	***.***.002-45	ROBERTA JAMILLI DE MENEZES ANDRADE	09/01/2005	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4117	***.***.412-04	KEILA LACERDA DA SILVA	09/07/1983	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4165	***.***.552-01	AMÓS LUCAS DA SILVA LIMA	08/07/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4169	***.***.352-14	ISADORA FREIRE BRITO	03/08/2008	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4178	***.***.732-89	GIOVANNA SANTOS NUNES DA SILVA	06/12/1999	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4187	***.***.952-50	LAÍZA MARCELLY DUARTE SILVA	17/02/2004	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4212	***.***.972-77	REBECA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DE MELO RODRIGUES	17/07/2003	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO

4245	***.***.618-22	LAÍS CHRISTIANE FERREIRA DE MENDONÇA	25/03/1975	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4254	***.***.102-63	IAN MONTEIRO BARRETO	05/05/2001	HOMOLOGADO	15/08/2024	SIM	NÃO
4261	***.***.632-44	ELDER GOMES NOGUEIRA JUNIOR	14/05/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4326	***.***.642-35	SERGIO GILVANI FONSECA	11/07/1995	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4348	***.***.502-55	MARCOS ANDRÉ CAMURÇA DA SILVA	03/05/2004	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4358	***.***.372-85	LUZIA APARECIDA ALVES LIMA	14/10/1987	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4444	***.***.292-09	MANOEL LUCAS DA SILVA ALMEIDA	29/03/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
ADMINISTRAÇÃO		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3349	***.***.052-69	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	16/07/2002	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3690	***.***.072-42	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	09/06/2005	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
ADMINISTRAÇÃO		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4176	***.***.692-98	TATIANE CARVALHO ANTUNES	09/10/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3910	***.***.612-82	BRUNO RIOS COSTALONGA	23/06/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4258	***.***.392-85	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	27/12/1995	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
ADMINISTRAÇÃO		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3205	***.***.682-20	WANEISSA PORTO GOMES RODRIGUES	21/01/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4014	***.***.442-53	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	28/09/1982	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4158	***.***.912-83	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	08/02/1995	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4129	***.***.672-28	CAMILA SUIANE ABATI	07/08/1995	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4398	***.***.002-44	LADINEUSA DA SILVA LIMA	10/08/2003	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
ADMINISTRAÇÃO		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3558	***.***.052-78	RENATO PEREIRA SELHORST	31/03/1992	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4265	***.***.332-05	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	17/02/1997	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
BRINQUEDISTA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3608	***.***.672-18	BRUNO NUNES RICCI	15/04/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3974	***.***.542-04	CLEONICE DA SILVA	21/11/1971	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4263	***.***.242-82	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	03/12/1991	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3656	***.***.162-07	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	23/08/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3936	***.***.752-87	LETICIA NEVES DE SOUZA	28/01/1988	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4205	***.***.522-34	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	21/08/1984	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3944	***.***.472-20	RAQUEL SAMIRA JUSTINIANO MARTINS RAQUEL SAMIRA	03/02/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3639	***.***.312-26	KÉREN LISANDRA TEIXEIRA SILVA	10/10/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3721	***.***.594-53	ANGELA BRASIL DE SOUZA	08/04/1964	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3930	***.***.982-49	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3370	***.***.882-68	APARECIDA LIMA PAIVA	18/04/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3869	***.***.842-87	ELIANE PORTELA SILVA BRUN	25/09/1975	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3699	***.***.472-09	LORENA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1988	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4023	***.***.782-08	ÉLEN CRISTINA GALDINO DE SENA	12/02/2005	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3942	***.***.272-72	VERÔNICA SANTIAGO GOMES	02/12/1976	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4325	***.***.202-63	CARLA PATRICIA MENDES CARVALHO	26/06/1982	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3762	***.***.092-41	GEISA FERREIRA DA COSTA	13/10/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3915	***.***.302-87	GREICE RODRIGUES DE MORAES	04/02/1983	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3961	***.***.792-57	DHULY IZABELLY DE SOUSA JACOB	03/07/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

4104	***.***.682-53	JANE SILVEIRA DA SILVA	30/07/1969	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3525	***.***.002-00	ILCILENE DA SILVA GERMANO	06/12/1984	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3658	***.***.592-08	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	16/07/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3705	***.***.472-53	DINÁ DE SOUZA AMORIM	29/10/1986	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3968	***.***.522-26	ANA FLÁVIA BRITO SOUZA	07/12/2006	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4312	***.***.342-68	MÔNICA LUANA FEITOSA PEIXOTO	21/10/1991	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4356	***.***.272-68	QUEILA PEREIRA FELIX	20/04/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3189	***.***.312-87	ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	05/05/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3418	***.***.262-41	FELIPE SOARES FRANÇA	08/10/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3761	***.***.452-40	INGRIDI RODRIGUES DA SILVA	30/07/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4077	***.***.502-21	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	02/01/2004	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3311	***.***.432-57	NAYOBY TATIÊ MONTEIRO MOREIRA	06/05/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3450	***.***.242-91	PATRICIA RAIANE LIMA MOREIRA	26/04/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3485	***.***.512-43	DÉBORA CARVALHO ALVES	23/04/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3508	***.***.182-46	STEFANE SOUZA PANTOJA	24/03/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3695	***.***.252-02	WSLAINE MOTA MOURA	26/08/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3701	***.***.172-01	ALEXANDRE AYALA RAMOS	29/12/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3896	***.***.452-20	MARIA HELLEN DA SILVA SALDANHA	22/01/1976	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4074	***.***.762-90	SADRIANE SOPHIA DE ALMEIDA MACEDI	08/09/2005	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4107	***.***.252-49	ÁUREA VIANA FIGUEIREDO	24/08/1967	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4237	***.***.382-69	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	16/11/1991	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4339	***.***.142-41	MARIA EDUARDA NUNES FIGUEIRA	21/09/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

4385	***.***.462-49	MARIA DE NAZARE CARVALHO PEIXOTO	01/02/1972	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4439	***.***.792-40	LARISSA STEFANE BRAZ DA ROCHA	30/01/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
BRINQUEDISTA		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3899	***.***.052-17	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	22/07/2002	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3977	***.***.792-17	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	22/12/2005	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
DIREITO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3894	***.***.502-55	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	25/11/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3620	***.***.802-14	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	25/10/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
4093	***.***.622-72	WESLIA FERREIRA ROLIM	17/06/1983	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3191	***.***.562-56	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	17/01/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3193	***.***.502-97	IONE REIS DO NASCIMENTO	04/10/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3463	***.***.192-85	MARCOS PAULO CALLAU LOPES	14/05/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3521	***.***.722-31	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	28/02/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3544	***.***.172-70	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	15/05/1994	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3629	***.***.852-51	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	24/08/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3598	***.***.702-09	NATÁLIA VAUZ DA SILVA	10/12/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3527	***.***.412-86	ICARO SILVA DE ARAUJO	11/07/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3641	***.***.672-24	SARA MARQUES SILVA	22/01/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3691	***.***.262-35	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	26/10/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4292	***.***.002-94	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	19/05/1991	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
3543	***.***.082-05	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA	29/01/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3648	***.***.682-50	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	03/06/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	SIM	NÃO
3848	***.***.722-40	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	31/07/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4282	***.***.102-37	CLARICE BOTELHO SILVA	04/04/1995	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4461	***.***.402-59	RAYLANE MARTINS DA SILVA	03/05/1995	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4475	***.***.102-15	STEHYCIE GREGORIO CARLOS	21/06/1989	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3637	***.***.842-02	LARISSA BATISTA MARINHO	19/10/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3663	***.***.002-07	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	27/02/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3839	***.***.712-79	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	20/11/1995	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3859	***.***.782-55	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	09/12/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3893	***.***.332-60	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	05/07/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3329	***.***.757-31	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	18/01/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3772	***.***.152-58	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	27/07/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4374	***.***.712-39	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	26/07/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3314	***.***.942-95	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	06/01/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3673	***.***.912-97	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	10/10/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3734	***.***.662-72	ARIANE VERAS BRANDÃO ARAUJO	09/06/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4236	***.***.842-69	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS	07/07/1996	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3317	***.***.432-76	MAICON RODRIGO PINHEIRO CHAVES	11/04/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3427	***.***.132-96	MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA	28/12/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4360	***.***.622-10	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	04/09/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3305	***.***.662-77	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	16/12/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3491	***.***.012-60	PÂMELA DE SOUSA MARCONDES	09/02/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM

4327	***.***.542-49	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	27/12/1982	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3308	***.***.752-00	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	14/10/1975	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3459	***.***.072-96	SAMUEL MONTEIRO DE SOUSA	04/06/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3764	***.***.922-00	JOHNNYS DA SILVA E SILVA	19/11/1987	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3400	***.***.182-61	ANA CARINE FONSECA LOPES	31/05/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3619	***.***.342-34	GEOVANNA CHAVES DA SILVA CARVALHO	27/04/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
4078	***.***.892-65	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	17/12/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4232	***.***.732-67	DANIELE GOMES BADRA	14/04/1998	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4284	***.***.692-02	AMANDA MARQUES DA COSTA	06/06/1994	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4471	***.***.402-06	VOLNY COSTA DO NASCIMENTO	26/09/1988	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3225	***.***.792-10	GUILHERME EDUARDO SARTURI ROSA	27/07/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3446	***.***.242-20	ADILSON DE ALMEIDA NETO	05/01/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3494	***.***.202-04	EVILANIA MURIELE BARBOSA DA SILVA	20/10/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3774	***.***.052-72	ENEMIAS CARLOS LOPES MUNIZ	22/06/1975	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3779	***.***.602-90	KELLY RODRIGUES BERNARDO	10/01/1996	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3982	***.***.262-13	ARLEY GALVAO LIMA DA SILVA	03/03/2000	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4167	***.***.992-34	JEOVÁ PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4346	***.***.112-20	STÉPHANIES GREGÓRIO CARLOS	15/09/1987	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4478	***.***.232-38	LEIDIANA DO CARMO OLIVEIRA	05/11/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3700	***.***.252-14	ALICIA CAETANA SÁ COSTA PAIVA	11/03/2003	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3864	***.***.852-58	GUILHERME LUCAS CAMPOS CRUZ	31/12/2002	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4389	***.***.212-55	TAINARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/01/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM

4391	***.***.572-46	LETÍCIA BEATRIZ VIANA BRUNHOLI	27/12/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3198	***.***.782-34	WILSON BONFIM ABREU FILHO	15/06/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3301	***.***.422-58	CAMILA TEIXEIRA DE MORAIS	10/03/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3358	***.***.772-64	JÚLIA SILVA HERMIDA	22/11/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3393	***.***.752-80	VITOR GABRIEL SWINKA ARAÚJO DE SOUZA	22/03/2006	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3435	***.***.782-49	GUSTAVO VALÉRIO BRAGA DA SILVA	19/12/1986	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3496	***.***.852-05	LUNA KAFKA MELO	11/10/1993	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3497	***.***.112-90	ANA BEATRIZ REIS DE AZEVEDO	22/08/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3588	***.***.592-02	MAX LEITE RIOS	29/06/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3743	***.***.152-15	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	06/01/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3861	***.***.252-86	DANIEL VICTOR DE SOUZA SANTOS	10/07/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3922	***.***.412-22	KELLY MILLER	15/12/2004	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4059	***.***.262-26	FABIO LUIZ PIRES JÚNIOR	26/07/2001	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4134	***.***.012-15	MICHELE LEMES NUNES	18/06/1990	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4256	***.***.652-03	CARLA DANIELE ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO	14/02/1993	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4262	***.***.512-11	YARA HONÓRIO DE LIMA	06/05/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4328	***.***.202-06	JULIANA ALVES LAIA MACHADO	10/03/1984	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4345	***.***.412-46	JULYA GIOVANA RAMOS DA CRUZ	13/04/2003	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4370	***.***.952-80	GABRIEL SANTOS SOUSA	22/06/2004	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4465	***.***.942-97	PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	24/07/1996	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
DIREITO		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3204	***.***.962-29	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	26/09/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM

3199	***.***.612-26	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	04/06/1989	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4219	***.***.202-82	REGIANE ARAÚJO LUIZ	20/03/1987	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4224	***.***.442-08	JULIA GABRIELLA RUIZ	01/02/2002	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3775	***.***.632-90	ALLEN GOIS SOUZA	21/12/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3819	***.***.452-24	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	28/09/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
DIREITO		JI PARANA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3244	***.***.872-30	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	17/10/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4011	***.***.502-00	CEZAR DA COSTA RAMOS	25/11/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4021	***.***.212-68	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
3570	***.***.122-34	VALDEMIR SANTOS	25/03/1984	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
TÉCNICO DE INFORMATICA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3233	***.***.302-78	DORIAN JINKINS DE LIMA	24/09/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4029	***.***.972-85	GEANE FERREIRA PEREIRA	17/02/1994	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
3799	***.***.722-54	EZEQUIEL ANTONIO ABADÉ SANTOS	22/08/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4357	***.***.352-92	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	19/02/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4378	***.***.642-34	MANOEL ANDREILSON MIRANDA DA SILVA	02/12/1980	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3798	***.***.522-84	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	17/12/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3938	***.***.032-91	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	28/03/1984	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4155	***.***.672-01	FILIPPE DA SILVA BATISTA	03/02/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3319	***.***.412-87	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	18/10/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3683	***.***.332-71	FREDESON LIMA DOS SANTOS	15/07/2001	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4135	***.***.772-04	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	24/09/1979	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO

3537	***.***.472-17	ELYON ORTIZ COSTA	07/06/2002	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4150	***.***.182-01	BRYAN OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4363	***.***.502-28	LUIZ EDUARDO LOPES LEÃO	26/01/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4095	***.***.902-97	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	31/01/1985	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3818	***.***.162-55	ADÉLIA FERNANDA MONTEIRO PEREIRA	31/05/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3737	***.***.442-07	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA NUNES	20/07/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3429	***.***.692-06	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	14/02/2006	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3609	***.***.072-49	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	04/04/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
4102	***.***.992-68	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	13/02/1990	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4416	***.***.512-15	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	26/08/1983	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3249	***.***.362-00	ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	11/03/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3289	***.***.092-49	SERGIO ARRUDA LEMOS	21/07/1985	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	SIM
3627	***.***.312-69	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	14/06/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4362	***.***.552-60	JOÃO VITOR OLIVEIRA DE MENEZES	29/07/2002	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3309	***.***.572-44	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	13/10/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3503	***.***.612-03	PABLO BARRETE ESCOBAR	31/08/1994	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3395	***.***.072-50	NICOLI CABRAL COSTA	16/07/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3901	***.***.782-85	DAVID MARIANO DA SILVA	24/04/2002	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4032	***.***.732-69	EDUARD VITÓRIA LEIGUE DE LIMA	24/12/2005	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4203	***.***.952-10	CLARICE GALVÃO COUTINHO	11/03/2005	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3226	***.***.462-90	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	23/01/2003	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3328	***.***.372-12	IVAN DA CONCEIÇÃO MALTA JUNIOR	20/06/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

3535	***.***.832-11	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	21/09/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3681	***.***.852-72	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	29/06/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4276	***.***.722-05	LORRAYNNY ASSIS SILVA	13/09/2005	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
4407	***.***.342-09	BARBARA CAMPOS MERCEZ	10/04/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3652	***.***.502-07	LUAN GABRIEL LOPES DE MACEDO	14/03/2003	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3213	***.***.782-81	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	15/08/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3283	***.***.772-38	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA	16/11/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3294	***.***.442-99	YASMIN LEAL DE OLIVEIRA	15/06/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3304	***.***.112-51	MIRIELE BRAGA DE ANDRADE	17/06/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3401	***.***.472-61	OSMAR VINÍCIUS DE SOUZA PEREIRA	07/12/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3453	***.***.672-00	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	20/11/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3514	***.***.122-80	ARTHUR VINICIUS MACEDO MONTEIRO	08/07/2005	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3616	***.***.992-80	MARCOS ENRIKY COSTA PINHEIRO BASTOS	17/07/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3812	***.***.832-22	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	01/01/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3948	***.***.022-63	ALON FRANCIS LEMOS LIMA	13/01/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3969	***.***.902-69	JUSIVAN CARVALHO NONATO	09/03/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO DE INFORMATICA		ARIQUEMES					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3752	***.***.572-77	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	23/12/2002	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3781	***.***.192-27	JOÃO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	16/04/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO DE INFORMATICA		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3407	***.***.522-76	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	11/01/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

TÉCNICO DE INFORMATICA		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4060	***.***.162-52	EMILLY DAYANE DE SOUZA	22/12/2000	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
3277	***.***.532-83	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	15/08/2005	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3444	***.***.542-30	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	18/06/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3566	***.***.252-20	DEVAIR SILVA DE SOUZA	23/01/1988	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3194	***.***.412-09	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3554	***.***.532-49	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	23/07/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3606	***.***.532-06	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	04/02/2005	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3678	***.***.362-61	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	16/08/2005	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4383	***.***.692-72	YASMIM SOARES DA CUNHA	06/05/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO DE INFORMATICA		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4369	***.***.052-02	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	01/09/1992	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3998	***.***.352-00	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	01/01/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO DE INFORMATICA		JI PARANA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3689	***.***.702-68	KEITH SENHORINHO DA SILVA	26/03/1970	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4462	***.***.612-78	JULIA DE FREITAS BEZERRA	18/08/2006	HOMOLOGADO	16/08/2024	SIM	SIM
TÉCNICO DE INFORMATICA		ROLIM DE MOURA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3259	***.***.832-34	TIAGO DA SILVA ROCHA	10/04/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO DE INFORMATICA		VILHENA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3747	***.***.292-26	TALINE RODRIGUES FRANÇA	21/01/2006	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
FISIOTERAPIA		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3195	***.***.022-34	LIDIANE SOUZA DA SILVA	09/05/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3343	***.***.272-05	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	24/02/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3490	***.***.332-07	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	25/12/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
FISIOTERAPIA		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3960	***.***.712-68	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	30/04/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4406	***.***.912-60	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	17/11/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
PSICOLOGIA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3486	***.***.152-20	DAIANE LACERDA BARBOSA	10/08/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3746	***.***.772-24	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	31/08/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3832	***.***.252-34	ALESSIA RODRIGUES MOURA	07/12/1975	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3863	***.***.012-07	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	30/03/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4324	***.***.399-01	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	02/09/1993	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4386	***.***.192-68	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	13/08/1980	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3607	***.***.802-30	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEO BRASIL	20/01/1977	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3906	***.***.422-08	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	24/10/1997	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4387	***.***.792-72	VERONICE DA SILVA FERNANDES	28/02/1986	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3564	***.***.372-91	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	26/04/1986	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4054	***.***.552-91	MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/12/1977	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4213	***.***.262-27	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	06/12/1989	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4394	***.***.762-53	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	20/05/1983	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

3197	***.***.852-43	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	19/10/1998	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3531	***.***.202-92	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	20/12/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3651	***.***.012-42	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	04/07/1992	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4040	***.***.032-05	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	06/05/1999	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4184	***.***.402-03	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	16/04/1991	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3621	***.***.592-18	VICTOR SOARES DA SILVA	22/04/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4151	***.***.442-00	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	30/03/1983	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3499	***.***.852-00	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	19/03/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3216	***.***.272-07	SARAH ENES DA SILVA	03/05/1995	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3644	***.***.782-32	LILIAN ESTER CHAVES DOS SANTOS	05/06/2004	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3821	***.***.412-36	THALIA GOMES DE FREITAS	24/05/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4260	***.***.882-89	KARINA ANDRADE CAVALCANTE OLIVEIRA	26/02/2005	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
PSICOLOGIA		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4042	***.***.172-10	PAMELA DANIELE DE SOUSA	09/09/1995	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
PSICOLOGIA		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3650	***.***.822-04	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3505	***.***.732-94	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	08/04/1989	HOMOLOGADO	07/08/2024	SIM	NÃO
4003	***.***.602-44	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3278	***.***.262-67	ELIANE DA SILVA MACHADO	20/04/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
PSICOLOGIA		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4433	***.***.252-20	TAIZA SILVA ALMEIDA	13/03/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
BIÓLOGO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3202	***.***.422-20	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3375	***.***.442-17	DJEANE SANTOS SILVA	05/09/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3794	***.***.132-48	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO PESTANA	28/07/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4482	***.***.322-03	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	20/06/1991	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3518	***.***.152-84	HECYLANA OLIVEIRA DE MELO	10/07/1989	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3326	***.***.362-67	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3460	***.***.653-15	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
BIÓLOGO		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3995	***.***.692-34	LETÍCIA CORA	24/12/1986	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4434	***.***.882-36	ROSILENE FELIX ROCHA	15/11/1990	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
PEDAGOGIA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4038	***.***.702-59	BETHI DA SILVA SICSU	23/12/1974	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3325	***.***.852-05	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	22/05/1996	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3352	***.***.502-59	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	25/12/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3471	***.***.652-72	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	11/05/1977	HOMOLOGADO	07/08/2024	SIM	NÃO
4128	***.***.422-53	CATIANNE DA SILVA MACEDO	29/03/1975	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4227	***.***.342-34	MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	08/07/1978	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4272	***.***.792-53	GIZELE ROHVEDDER	22/01/1987	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4479	***.***.462-68	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	13/02/1975	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3825	***.***.502-63	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	05/06/1974	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4002	***.***.282-32	IVANA PORTUGAL MERCADO	05/01/1996	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3594	***.***.582-02	TAISSA SILVA CHAVES	13/09/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3727	***.***.002-59	ANTONIA ARAUJO DA SILVA	01/07/1979	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4123	***.***.812-24	ARIANE GATO DIAS	05/04/1991	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4241	***.***.182-87	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	07/02/1981	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4489	***.***.082-72	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	23/01/1975	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4279	***.***.162-49	JAQUILENE LEITE AMANCIO	07/09/1978	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4323	***.***.392-68	ADRIANE DE LIMA ROCHA	17/11/1985	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3708	***.***.712-13	GISELE DO CARMO MONTEIRO	22/08/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4338	***.***.071-68	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	29/08/1978	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3421	***.***.882-04	DEBORA VIANA TEIXEIRA	06/05/1989	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3215	***.***.862-34	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	08/03/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3810	***.***.682-34	MARIA JOSE FREITAS BARROS	19/03/1972	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4373	***.***.402-91	VERA LÚCIA SOUZA MORAES	31/03/1967	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4441	***.***.092-87	LUCINEIDE SANTOS PEREIRA	19/06/1981	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3232	***.***.172-87	NIZE SANDRA PIMENTA PEREIRA	16/08/1975	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3584	***.***.222-46	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	17/01/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3891	***.***.792-00	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	18/09/1968	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3962	***.***.902-59	LUCILENE DA SILVA	11/04/1984	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3996	***.***.902-68	ANTÔNIA BENEDITA BRAGA BELFORT	27/04/1976	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4144	***.***.582-87	LUCIANA OLLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES	18/02/1984	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4185	***.***.912-08	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	20/07/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4136	***.***.492-57	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	01/03/1990	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM

3751	***.***.182-34	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	23/12/1981	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3928	***.***.702-00	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	09/03/1971	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4251	***.***.733-06	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	09/08/1988	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	SIM
4234	***.***.232-53	MICHELLE DOS SANTOS	13/05/1979	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3270	***.***.812-60	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	04/01/1993	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
4041	***.***.332-11	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	17/09/1999	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4393	***.***.652-35	RAMON XIMENES MARTINS	16/02/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4119	***.***.882-87	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	11/02/1982	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4156	***.***.702-68	LARA PELACANI GUIMARÃES	05/05/1999	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3784	***.***.102-67	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	28/06/1991	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3240	***.***.202-78	JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS	06/05/1980	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3397	***.***.742-53	TAIS COLARES QUEIROZ	16/09/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4152	***.***.931-00	LEILA FABIA MARQUES ALVES	18/12/1984	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3218	***.***.462-15	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	11/02/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	SIM	NÃO
3756	***.***.602-68	JEANE LOPES DA SILVA	11/06/1985	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3956	***.***.062-66	QUETLÉN QUEISE ALMEIDA SILVA	11/12/1989	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4226	***.***.002-37	MOISES LUCAS FREIRE DA SILVA	15/05/1996	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4490	***.***.022-24	NICOLY ARRUDA ELÓI MAIA	20/05/1994	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4207	***.***.222-87	ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	08/08/1977	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		JI PARANA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3836	***.***.962-09	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	03/11/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
3281	***.***.472-26	LUANA CARVALHO EMIDIO	20/01/2000	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
NUTRIÇÃO		PORTO VELHO					

Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4371	***.***.672-04	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	27/10/1979	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4417	***.***.662-01	THIAGO MARTINS ROCHA	31/05/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4426	***.***.042-56	VILIANE FARIAS MENDES	18/07/1991	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
4473	***.***.022-36	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	24/10/1989	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3346	***.***.412-03	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	09/08/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3536	***.***.622-32	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	02/04/1993	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3860	***.***.362-33	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	13/11/1989	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3366	***.***.062-15	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	25/06/1984	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3432	***.***.982-91	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	09/10/1983	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3739	***.***.762-68	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	26/08/1986	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4057	***.***.782-54	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	27/02/1996	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4367	***.***.862-30	SUZANE FEITOSA GOMES	23/10/1989	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3953	***.***.282-83	JHENIFER SOUZA LEMOS	31/01/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4160	***.***.192-49	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	07/10/1981	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	SIM
4113	***.***.422-49	MAIARA DA SILVA MENESSES	19/01/1991	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
4477	***.***.812-05	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	13/12/1999	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
3362	***.***.172-68	MAGECIRA PINTO BOIBA	30/06/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3228	***.***.932-89	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	19/09/1997	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3840	***.***.002-91	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	31/12/1980	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	SIM
4031	***.***.402-72	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	01/07/1989	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3563	***.***.852-68	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	04/08/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO

3426	***.***.392-84	VANESSA RODRIGUES RAMOS	11/11/1994	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4072	***.***.032-41	SABRINA LOPES FERREIRA	16/09/1994	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4235	***.***.472-05	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	27/01/2002	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
4047	***.***.882-00	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	14/02/1997	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3262	***.***.402-68	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	31/12/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3645	***.***.892-04	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	01/10/1977	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3834	***.***.782-40	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	05/12/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4138	***.***.972-34	LAIS DA SILVA DANTAS	01/06/1989	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4289	***.***.452-82	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	14/10/1992	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3911	***.***.232-08	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	16/02/2003	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3458	***.***.382-20	JEANE CARLA FERREIRADE AZEVEDO	28/03/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3858	***.***.762-21	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4301	***.***.202-25	FERNANDA CARDOSO SILVA	08/10/1981	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
NUTRIÇÃO		BURITIS					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4336	***.***.102-60	CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	01/10/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
NUTRIÇÃO		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4064	***.***.532-34	MARCELO SILVA RODRIGUES	08/07/1987	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
3567	***.***.202-19	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
NUTRIÇÃO		SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3999	***.***.792-99	DANIELE PIVETA RIBEIRO	25/04/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3241	***.***.742-53	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	31/08/1981	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3800	***.***.672-53	LICIANE DE FATIMA ROYER	28/03/1977	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3557	***.***.102-00	CREMILDA GOMES DA SILVA	15/05/1973	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				PORTO VELHO			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3286	***.***.872-36	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	07/02/2001	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3524	***.***.972-75	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	18/04/1997	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3484	***.***.775-70	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	04/07/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4087	***.***.212-15	ALAN LIMA DA SILVA	22/03/1988	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3320	***.***.472-00	REJEANE NERY DINIZ	26/06/1982	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3365	***.***.382-91	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	20/07/1973	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3498	***.***.384-53	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	06/04/1966	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3852	***.***.752-89	FRANCILENE FRANCO	25/03/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3966	***.***.402-68	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE	09/02/1985	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3822	***.***.142-28	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	25/03/2000	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3487	***.***.962-68	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	18/09/1975	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3467	***.***.992-34	FRANCISCO AMARAL DE AGUIAR	15/03/1970	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4453	***.***.492-22	ANNI VITORIA NERIS SOUZA	09/02/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				BURITIS			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3622	***.***.012-34	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	08/02/1986	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				CACOAL			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3994	***.***.524-46	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	16/04/2003	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4293	***.***.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	23/05/1982	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
ENGENHARIA CIVIL		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3559	***.***.892-76	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	21/08/1995	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3846	***.***.622-63	ERICK ROBERTO CAMPOS	00/04/1998	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3472	***.***.702-08	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	04/02/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3302	***.***.002-67	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	02/03/1999	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3806	***.***.692-55	GABRIEL VIANA XAVIER	05/09/1998	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
FARMÁCIA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3376	***.***.422-58	ELAIZE MUNARI	15/01/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3442	***.***.732-43	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	16/10/1991	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	SIM
3331	***.***.617-78	MARCELE GOMES DOS ANJOS	17/06/1987	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3342	***.***.022-91	DEBORA DA SILVA LOPES	05/04/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3364	***.***.542-04	SIMONE PEREIRA CARDOSO	22/08/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3360	***.***.852-72	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	03/11/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3533	***.***.523-53	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	13/11/1976	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3713	***.***.292-48	GABRIELA MONTES SOARES	06/08/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3741	***.***.902-34	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	19/10/1989	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3802	***.***.802-49	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	03/01/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4366	***.***.592-69	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	14/07/2000	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3334	***.***.582-34	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	03/04/1978	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO

3335	***.***.702-00	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	13/06/1979	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3502	***.***.092-32	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	24/05/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4306	***.***.372-81	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	30/01/1995	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3417	***.***.112-55	DAIANE SILVA DE CASTRO	08/02/1992	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3595	***.***.992-80	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	07/12/1999	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3754	***.***.522-03	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	31/05/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4108	***.***.492-10	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	28/09/1992	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4201	***.***.512-48	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	13/09/2000	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	SIM
3479	***.***.652-15	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1980	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
3623	***.***.653-60	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	14/05/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4071	***.***.032-32	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	21/06/1994	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4472	***.***.412-34	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	01/12/1978	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
FARMÁCIA		ARIQUEMES					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4335	***.***.622-77	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	03/07/1997	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
4168	***.***.962-30	DIENIFF SILVA SALVADOR	24/12/1992	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
FARMÁCIA		CACOAL					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3780	***.***.872-53	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
FARMÁCIA		JI PARANA					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4171	***.***.182-06	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	11/02/1993	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
EDUCADOR FÍSICO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4017	***.***.192-15	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	09/03/1976	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO

4081	***.***.662-46	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	26/07/1996	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3565	***.***.342-22	HELITON OLIVEIRA DOS SANTOS	21/01/1991	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3380	***.***.376-60	FRANCISCO RUBENS BARBOSA SA	29/01/1990	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3709	***.***.082-86	RAÍSSA OLIVEIRA SILVA	20/08/1993	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3803	***.***.842-66	ALÍRIO SOUZA DE QUADROS	27/09/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4253	***.***.022-34	ELISVANDE ALMEIDA DE LIMA JUNIOR	19/01/1986	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3770	***.***.552-49	FRANCISCO PINTO BARBOSA	08/01/1972	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3817	***.***.302-20	CÁSSIO FÁBIO SOUZA FARIAS	16/07/1999	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
3422	***.***.112-04	WELITON DE ALMEIDA MAGALHÃES	07/12/1988	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
3816	***.***.412-49	MARCIA PEREIRA SOUZA	16/06/1976	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4046	***.***.482-64	MARIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	01/02/1995	HOMOLOGADO	12/08/2024	NÃO	NÃO
4180	***.***.637-91	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	15/06/1972	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
4457	***.***.432-75	GILSON AGUIAR DE SOUSA	19/07/1998	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO
ANALISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA				PORTO VELHO			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3902	***.***.382-29	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	15/02/1991	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
3763	***.***.942-11	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	10/10/1995	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4126	***.***.882-12	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	14/10/2001	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
4174	***.***.222-10	FLAVIO ONILDO DA SILVA	01/10/1997	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3443	***.***.472-99	GUILHERME COELHO DOS SANTOS CAMATA	04/06/2003	HOMOLOGADO	06/08/2024	NÃO	NÃO
4097	***.***.982-20	ISADORA MICAELA	29/05/2000	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	NÃO
3468	***.***.002-83	YANN SECUNDO MOIRERA	31/10/2000	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3722	***.***.832-20	YAGO HENRIQUE CUCATO REBOUÇAS	29/10/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO

4252	***.***.632-30	HUGO ANTONIO NUNES GOMES	01/12/1999	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3753	***.***.102-10	THIAGO LELO FERREIRA	03/05/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4418	***.***.923-43	JOSÉ CLAION MARTINS DE SOUSA	30/06/2005	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3477	***.***.362-72	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	16/10/1973	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
REVISOR DE TEXTO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3613	***.***.612-63	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHAES	22/08/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3750	***.***.562-17	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	17/12/1997	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3575	***.***.842-09	LARISSA GONZAGA BRANCO	18/07/1994	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3576	***.***.022-24	DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	16/07/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
4429	***.***.602-68	FABIANA AZEVEDO COSTA	30/12/1987	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	SIM
3589	***.***.732-05	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	30/06/1990	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	NÃO
3517	***.***.602-97	MARXA HORTÊNCIA MIRANDA SILVA	28/10/1996	HOMOLOGADO	07/08/2024	NÃO	SIM
JORNALISMO		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
3672	***.***.752-10	JEFFERSON CARVALHO	28/10/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
4109	***.***.592-01	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	05/02/2001	HOMOLOGADO	13/08/2024	NÃO	SIM
3664	***.***.742-20	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	16/12/1990	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
4270	***.***.402-45	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	23/10/1996	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
MATEMÁTICA		PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4195	***.***.012-61	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	19/02/1994	HOMOLOGADO	14/08/2024	NÃO	NÃO
3731	***.***.132-04	ARIÁDNE CORTEZ DE OLIVEIRA	21/08/1982	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA				EXTREMA - PORTO VELHO			
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL

3745	***.***.312-28	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	10/04/1994	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	SIM
BIOMEDICINA		EXTREMA - PORTO VELHO					
Registro	CPF	Nome	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO	PCD	PROG.SOCIAL
4286	***.***.572-02	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	18/08/1992	HOMOLOGADO	15/08/2024	NÃO	NÃO
3749	***.***.232-94	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	14/03/1996	HOMOLOGADO	08/08/2024	NÃO	NÃO
3949	***.***.502-31	RENATA OLIVEIRA VIANA	11/03/1992	HOMOLOGADO	09/08/2024	NÃO	NÃO
4409	***.***.472-69	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	06/04/2001	HOMOLOGADO	16/08/2024	NÃO	NÃO

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052122259

EDITAL Nº 41/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública **4ª** RETIFICAÇÃO do Edital 35 /2024/SESAU-NRS (0050825333) que altera o Anexo I - CRONOGRAMA PREVISTO, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	31/07/2024
Período de Inscrições	06/08/2024 a 16/08/2024
Período de Recebimento de documentação para análise curricular.	06/08/2024 a 16/08/2024
Homologação das Inscrições	23/08/2024
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	26/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da Homologação das inscrições	26/08/2024 a 27/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da análise curricular	26/08/2024 a 27/08/2024
Resposta aos recursos	28/08/2024
Convocação para entrevista	28/08/2024
Entrevistas	02/09/2024 e 04/09/2024
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	09/09/2024
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	09/09 e 10/09/2024
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	13/09/2024

[...]

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0052135589

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11419 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2023 a 30/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2023 a 30/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/08/2024 a 21/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30305

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5770 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.040268/2024-52 e Despacho de 20 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **02 de Setembro de 2024**, o (a) servidor (a) **DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA**, matrícula nº. *****565, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, **para responder pelo Núcleo em Radiologia - NRAD/HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos anteriores.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0052111186

Portaria nº 5763 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.040268/2024-52 e Despacho de 20 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS**, matrícula nº. *****615, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, **para responder pelo Núcleo em Radiologia - NRAD/HICD/SESAU**, em substituição a Servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, matrícula nº. *****163, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 22/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0052101029

Portaria nº 4589 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.032344/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **25 de Junho de 2024**, no **Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico - NAME/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, matrícula nº. *****952, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gabinete - GAB/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0050451090

Portaria nº 5759 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.032371/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de Julho de 2024**, no **Núcleo de Epidemiologia - NE/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº. *****115, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gabinete - GAB/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0052100950

Portaria nº 5760 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

Considerando o teor do Processo nº 0036.040042/2024-51 e Memorando nº 424/2024/HICD-NRH de 20 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **20 de Agosto de 2024**, na **Gerencia de Enfermagem - GENF/HICD/SESAU**, (a) servidor (a) **LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Núcleo Interno de Regulação - NIR/HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0052100964

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5764 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para a coordenar interinamente todos os serviços inerentes a Gerência Administrativa no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS DIONE PISKE FERNANDES**, matrícula nº *****379, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, para Coordenar Interinamente todos os serviços referentes a Gerência Administrativa no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades, em substituição a servidora **FRANCIELLY LOPES MARTINS**, Técnica Administrativa Operacional da Saúde, inscrita sob matrícula nº *****219, Gerente Administrativa designada através da Portaria nº 800 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor ao contar da data de sua publicação, perdendo seus efeitos a partir da data de 12 de Setembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 23 de Agosto de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0052103156

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 11416 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JÉSSICA BANDEIRA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC30302

Portaria de férias nº 11417 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 24/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC30303

Portaria de férias nº 11418 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 24/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2024 a 24/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 14/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC30304

Portaria nº 38 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de novembro de 2022 e os termos do Despacho (0043148462).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR em substituição Portaria nº 37 de 07 de Agosto de 2024 (0051589990), os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

A composição da nova comissão será:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇOS

Regiane Peixoto Carvalho de Brito	3*****9	Assessor Técnico	Membro	• Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar Condicionado; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Serviço de Recepção; • Manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais; • Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documentos; • Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS. • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário-CAERD. • Serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista. • Serviços de Telefonia Móvel • Serviços de Telefonia Fixa • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
Andreza da Silva Braga Araújo	3*****3	Assessor	Membro	
Valdir Silva Pimentel	3*****9	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de Áreas Ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica “Oswaldo Cruz” (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Adam Rosse Dos Anjos Araújo	3*****8	Chefe de setor	Fiscal	• Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção de Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Engenharia Clínica); • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Condicionadores de Ar; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Serviço de Recepção; • Manutenção preventiva e corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais;

Fernando Ferreira de Souza Arthur Magno Matos da Silva	3*****6 3*****4	Gerente de Manutenção Assessor	Fiscal Suplente	• Serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS. • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário-CAERD. • Serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista). • Serviços de Telefonia Móvel • Serviços de Telefonia Fixa • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
--	--------------------	--------------------------------------	--------------------	--

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	CARGO	SERVIÇO FISCALIZADO
Luzia Batista Duarte e Silva	3*****8	Chefe de Núcleo	Fiscal	• Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documentos;
Tânia Maria Nuner Nogueira	3*****9	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 37 de 07 de Agosto de 2024 (0051589990)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Geral - POC/DG

Protocolo 0052100698

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 250 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003017/2024-89 e Requerimento (0051686543)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****715	ÉRICO GERALDO PIRES LANDIM	2024	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/11 a 29/11/2024	11/12 a 30/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052070385

Portaria nº 251 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003007/2024-43 e Memorando 84 (0051654394)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****691	MILTON LUIZ MOREIRA	2024	CIRURGIÃO GERAL	23/12/24 a 11/01/2025	20/11 a 09/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052071557

Portaria nº 252 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003033/2024-71 e Memorando 43 (0051728992)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****517	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	2024	Técnica em Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052072621

Portaria nº 253 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003023/2024-36 e Requerimento (0051706954)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****627	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	2024	Técnica em Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024	01 a 15/09/2024 01 a 15/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052073067

Portaria nº 254 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003101/2024-01 e Requerimento (0051949305)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****770	MARCUS ROBERTO DA SILVA	2024	Técnico em Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024	16 a 30/09/2024 01 a 15/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052078251

Portaria nº 255 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.003085/2024-48 e Memorando 46 (0051879925)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****213	RANHACY CARDOSO DA SILVA	2024	Auxiliar em Enfermagem	01/09/2024 a 30/09/2024	16 a 30/09/2024 17 a 31/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 0052079632

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 316 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003,e considerando o processo administrativo nº 0052.002661/2024-40.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Reginaldo Martins**, matricula nº *****508, CPF. ***.502.202-**, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$
10.122.1015.20873390-301.5.00.0010022024NE0020254.000,00
10.122.1015.20873390-391.5.00.0010022024NE0020264.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 10 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052086605

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 76 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - Iespro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **Suzana Regina da Silva**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****528 a exercer a função de Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas do Iespro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral - Iespro

Protocolo 0052094456

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000307/2024-51, que foi dispensada a licitação de **aquisição de passagens aéreas**, para o Curso de Capacitação - Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Perfazendo o valor total de **R\$ 7.301,14 (sete mil trezentos e um reais e quatorze centavos)**. Em favor das empresas: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME- CNPJ: 13.430.790/0001-97, dos autos processuais.

Porto Velho, 22 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0052094862

EDITAL Nº 48/2024/CETAS-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

O Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS), em conformidade com suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, conforme estabelecido no Edital nº 17/2024/CETAS-CGP. Os candidatos deverão participar do acolhimento das orientações pedagógicas de acordo com as seguintes instruções:

FINALIDADE

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, para a participação no acolhimento e nas orientações pedagógicas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

As orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **28 e 29 de agosto de 2024**, nos períodos da manhã e tarde. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Faculdade Estácio**, localizada na **Avenida 25 de agosto nº 6961, bairro: Cidade Alta, sala: 01 no município de ROLIM DE MOURA-RO.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo, selecionados de acordo com suas áreas de atuação, estão convocados para participar do acolhimento e das orientações pedagógicas:

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Edson dos Santos Felicidade	Enfermagem	***630 SSP/RO
3ª	Paula Joana Darc Fraga de Souza	Enfermagem	***157 SSP/RO
4ª	Douglas Eduardo Silvestre Bueno	Enfermagem	***549 SSP/RO

*A Candidata do 2º lugar Diessica Patrini Silva Souza desistiu da vaga.

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Eliane Pereira da Silva	Pedagogia	***639 SSP/RO

ATIVIDADES PROGRAMADAS

Durante o acolhimento e as orientações pedagógicas, os convocados participarão de:

- Apresentação institucional e objetivos do CETAS;
- Orientações sobre a metodologia de ensino e o conteúdo programático do curso;
- Esclarecimentos sobre as responsabilidades pedagógicas e administrativas;
- Distribuição de materiais didáticos e informações sobre o uso de recursos pedagógicos.
- Apresentação dos documentos exigidos em edital para a contratação, assinatura de contratos esclarecimentos sobre pagamentos e compromissos com Cetás.

Documentos necessários para contratação

RG (frente e verso);

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);

Comprovante de Endereço (atualizado);

Comprovaentes de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;

Título de Eleitor;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, site: www.tre.gov.br;

Foto 3x4 (atual e digitalizada);

Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);

Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;

Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presença nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa poderá resultar na desclassificação do candidato do curso.

Para mais informações ou esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com o CETAS pelo whatsapp (69) 3216-8503 ou pelo e-mail cgp@cetas.ro.gov.br.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0052121268

Portaria nº 78 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992; Considerando o teor dos Processos nº 0055.000561/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras**, aos servidores lotados no Centro de Educação Permanente Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, referente ao mês de **julho/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	*****619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	44 horas
2	Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Especialista em Saúde	44 horas
3	Suzana Regina da Silva	*****528	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	44 horas
4	Vagner Macedo da Silva	*****911	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	44 horas
Total:				176 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0052117542

Portaria nº 77 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Teor do Processo nº 0055.000554/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras**, à servidora doQuadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia lotada no Centro de Educação Permanente Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, referente ao mês de **julho/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	De Lourdes Ribeiro da Cruz	*****879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	44 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0052117313

EDITAL Nº 49/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 35/2024/CETAS-CGP, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, destinado ao município de Porto Velho-RO

LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

NOME	RG	HOMOLOGADO
ANA CAROLINA DE LIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	***512 SSP/ACRE	SIM
ARLENE RIBERO FEITOSA	***348 SSP/CEARÁ	SIM

CAROLINE DOS SANTOS SILVA	***553 SSP/RO	SIM
DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	***112 SSP/RO	SIM
ELISANGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	***962 SSP/RO	SIM
ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	***455 SSP/RO	SIM/PCD
ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	***025 SSP/RO	SIM
EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	***843 SSP/RO	SIM
FERNANDA LEITE DA SILVA	***921 SSP/RO	SIM
GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	***209 SSP/RO	SIM
IVANEIDE VALENTE	***343 SSP/RO	SIM
JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	***111 SSP/RO	SIM
LIDIANE LIMA DE SOUSA	***170 SSP/RO	SIM
MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	***411 SSP/RO	SIM
MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	***410 SSP/RO	SIM
MIRIAN CARVALHO DE SOUZA	***112 SSP/RO	SIM
PATRICIA CALDEIRA COSTA	***161 SSP/MINAS GERAIS	SIM
RAQUEL KARINE BARBOSA DA SILVA	***979 SSP/RO	SIM
RENATA MARIM VIANA	***722 SSP/MATO GROSSO	SIM
THAIS FELIX BELO	***596 SSP/RO	SIM
VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	***745 SSP/RO	SIM

REA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

NOME	RG	HOMOLOGADO
ALESSANDRA COSTA CESAR	***357 SSP/RO	SIM
BENEDITA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	***623 SSP/RO	SIM
BETHI DA SILVA SICS		SIM
BIANCA BONAZONI	***818 SSP/RO	SIM
CÍCERA HEILISSANDRA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	***383 SSP/RO	SIM
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***313 SSP/RO	SIM
ELIANA NUNES AMARAL	***280 SSP/RO	SIM
ELISANDRA BARRETO DE OLIVIRA DE ALCANTARA	***455 SSP/RO	SIM/PCD
GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***206 SSP/RO	SIM
GIZELE ROHVEDDER	***605 SSP/RO	SIM
JAQUELINE LEITE AMANCIO	***652 SSP/RO	SIM
LEILA IZABEL DA SILVA	***264 SSP/PARANÁ	SIM
MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	***618 SSP/RO	SIM
MARILENE MACHADO DOS SANTOS	***925 SSP/RO	SIM
PATRICIA CALDEIRA COSTA	***161 SSP/MINAS GERAIS	SIM
PRISCILA SOARES FERREIRA	***031 SSP/SÃO PAULO	SIM
RAILDA RODRIGUES NERY	***404 SSP/SÃO PAULO	SIM
REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	***675 SSP/RO	SIM

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO/ RG	HOMOLOGADO
LUIZA DAVILA TORRES	PEDAGOGIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ADRIANE DE LIMA ROCHA	PEDAGOGIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 12.8
ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	PEDAGOGIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
AMANDA VICTORIA PIEDADE BATISTA	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 12.2
ARLENE DAIANE DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
CLAUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
DAYANE NOGUEIRA SACRAMENTO	SERVIÇO SOCIAL	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
DÉBORA SILVA LOPES	FARMACIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ELIDA REBECA ANDRADE PARÁ	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AOS ITENS: 3.3.1.3 e 3.1.4,
ELIENE DE JESUS CORREIA NUNES MOVI	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ELIENE TORRES MORÃES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ELLEN MARIA ISIS LEITE MORALES	EDUCAÇÃO FÍSICA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
FABIANO ALVES BARBOSA XAVIER	GESTOR DE VIGILÂNCIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
FERNADA FEITOSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
GEICIANE SANTOS DESMONI SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA	PEDAGOGIA	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
IVONE DE ARAUJO MARQUES	SERVIÇO SOCIAL	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
JOELIA CAROLINA SOUZA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
JOICE FREIRES DA SILVA DUARTE	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
KARINA FELIX VIEIRA	GESTÃO DE RH	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AOS ITENS: 6.1, 6,2,3.1.2, 3.1.4.
LEONARDO FREITAS DE SÁ MARQUES	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	TÉCNICA EM SEG. DO TRABALHO	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
SIMONE LORENA DA SILVA BESSA	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4
YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	ENFERMAGEM	NÃO ATENDEU AO ITEM 3.1.4

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista preliminar deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 35/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaoetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso da Inscrição". O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A lista definitiva de candidatos homologados será divulgada após a análise dos recursos interpostos, conforme o cronograma de atividades.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0052129550

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7604 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076647/2022-16**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIMERY BRAGA LIMA**, matrícula XXXXXX724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716961

Portaria nº 9820 de 16 de agosto de 2024

Concede, por doze (12) meses, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ixahipi, localizada na Linha 2, Terra Indígena Kaxarari - Comunidade Nova Esperança, no distrito de Extrema, município de Porto Velho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução n.º 1.274/2020-CEE/RO, e o Decreto n.º 29.379/2024, de 14/08/2024, publicado no DOE n.º 153, de 16/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 12 (doze) meses, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ixahipi, localizada na Linha 2, Terra Indígena Kaxarari - Comunidade Nova Esperança, no distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO, a oferta da Educação Básica para os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III - Correção de Fluxo Escolar; e
- IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ixahipi e a Superintendência Regional de Educação - Super,devem organizar a documentação referente à autorização de funcionamento da escola por 04 (quatro) anos nos termos da Portaria n.º 620/2017-GAB/Seduc e no disposto na Resolução n.º 1.274/2020 - CEE/RO, e encaminhar ao setor competente GFRE/CAIE/DGE/SEDUC em até 30 (trinta) dias do término da vigência desta Portaria.

Art. 3º A equipe gestora da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria n.º 620/2017-GAB/Seduc, de 02/03/2017.

Art. 4º A direção observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0051892122

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01/ 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.120949/2021-40	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa	Porto Velho	Porto Velho	00.655.170/0001-04	329.345,06

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056359

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.055251/2022-27	EEEFM Professora Margarida Custódio de Souza	Conselho Escolar Educar Para o Futuro	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	01.782.367/0001-77	186.289,66

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052028307

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.067019/2022-31	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII	28 de Novembro	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	04.926.424/0001-32	329.957,48

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052032155

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.119430/2022-08	EEEFM Josué Montello	Conselho Escolar da EEEFM Josué Montello	Jaru	Jaru	00.672.032/0001-33	329.874,27

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052054584

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou

medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.074800/2022-62	EEEFM Alberto Nepomuceno	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	01.266.644/0001-99	217.269,38

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052035431

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.086610/2022-98	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico	Porto Velho	Porto Velho	03.693.333/0001-31	329.935,57

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052045406

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.113274/2022-63	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	329.961,20

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052053638

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01/ 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.105929/2022-20	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	09.269.949/0001-66	296.289,65

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052047279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APresidente do Conselho Escolar EEEF São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051801469), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051980214) e o Resultado da Análise (ID 0051989919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	550,00	550,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	450,00	450,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	2.000,00	2.000,00
Valor Total			3.000,00

Ji-Paraná/RO, 22 de agosto de 2024.

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar EEE F SÃO FRANCISCO

Protocolo 0051991083

Portaria nº 6436 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.331130/2021-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOSTENES DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 23/09/2011 à 21/09/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040031660

Portaria nº 6442 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334424/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DAMIÃO LEITE DE BRITO**, matrícula XXXXXX909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/03/2001 à 24/03/2006**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040033554

Portaria nº 6441 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334468/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 à 01/02/2008**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040033226

Portaria nº 6451 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334589/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMO**, matrícula XXXXXX916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/05/1988 à 17/05/1993**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040037793

Portaria nº 6453 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334606/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA PONSE VERONEZI**, matrícula XXXXXX857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 à 01/05/2002**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040039105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 002/2024** (ID 0051925064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051925165) e o Resultado da Análise (ID 0051925270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$23,00
2	Oliveiras Supermercados Ltda	Açúcar Tipo Cristal - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de 2 KG	R\$6,85
3	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Arroz Agulhinha (Polido) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg.	R\$24,99

4	Oliveiras Supermercados Ltda	Beterraba - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$4,69
5	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$17,39
6	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$17,39
7	Oliveiras Supermercados Ltda	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R\$4,25
8	Oliveiras Supermercados Ltda	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$3,98
9	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Canjiquinha/xerém de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	R\$2,97
10	Oliveiras Supermercados Ltda	Charque Bovino Dianteiro - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	R\$24,90
11	Oliveiras Supermercados Ltda	Café em Pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas	R\$14,99
12	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Extrato de Tomate- Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$2,69

13	Oliveiras Supermercados Ltda	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$6,49
14	Oliveiras Supermercados Ltda	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$9,25
15	Oliveiras Supermercados Ltda	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$5,80
16	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Macarrão Tipo Espaguete - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R\$7,98
17	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$5,99
18	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Pão Francês (De Sal) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$11,99

19	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Peito Frango Congelado, In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R\$12,99
20	Oliveiras Supermercados Ltda	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R\$3,98
21	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	R\$2,39
Valor Total			R\$2.989,72

Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051925329

Portaria nº 6440 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334618/2021-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MARIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula XXXXXX307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/03/1984 à 28/02/1989**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040032919

Portaria nº 6446 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334630/2021-08**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GORETTE CLEMENTINO PRIMO**, matrícula XXXXXX597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 29/11/2010 à 28/11/2015**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040034523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 ID 0051931157 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052059295 o Resultado da Análise ID 0052059367 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J BUENO CONTABILIDADE LTDA	PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTES AO CONSELHO ESCOLAR ANO 2024.	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Chupinguaia - RO, 21 de Agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052059395

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**
CONTRATADA: **J BUENO CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a realização de Serviços Contábeis referentes ao Conselho Escolar ano 2024
VALOR: **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: até o término da execução de todas as obrigações fiscais/contábeis/tributárias dos documentos referentes ao 1º e 2º Semestre de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
JÉSSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA
Representante / Contratada

Protocolo 0052059477

Portaria nº 6437 de 17 de julho de 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **.0029.334641/2021-80**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRMA MARGARIDA KUHN**, matrícula XXXXXX348, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/06/1998 à 21/06/2003**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040032033

Portaria nº 6445 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334642/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARAES**, matrícula XXXXXX033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/02/2006 à 31/01/2011**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040034305

Portaria nº 6444 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334652/2021-60**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DALVA VIEIRA**, matrícula XXXXXX869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/1993 à 19/08/1998**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040034084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050296981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051831131) e o Resultado da Análise (ID 0051831151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	Serviço de higienização em centrais de ar condicionado 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 36.000, 60.000 BTUS	10.590,00

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM GOVERANDOR ARAÚJOL LIMA

Protocolo 0052094784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024-PROAFI ESCOLA - REGULAR - 2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050632/2024-81

Objeto: **Kit de Filtro de água e Refil.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**22/08/2024a 27/08/2024**

Valor Estimado: R\$ 2.000,00

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de filtro para: **limpeza e purificação da Água para consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 a 27/08/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov**, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Filtro de água para **LIMPEZA E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO** : considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov**, dentro do prazo de **22/08/2024 a 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os produtos adquiridos: Kit de Filtro e Refis para **limpeza e purificação da Água para consumo**, deverão ser entregues na EEFEM José Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Primavera de Rondônia, 22 de agosto de 2024.

Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051860321

Portaria de férias nº 11414 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE LOPES LIMA**, ASSESSOR, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30300

TERMO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
CNPJ: 84.650.852/0001-14
AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 001/2024 ID(0046857795), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os item abaixo relacionado, a agricultora Bernadete Bernardo, conforme projeto de venda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	40	R\$26,25	R\$1.050,00
TOTAL					R\$1.050,00

Primavera de Rondônia/RO, 03 de julho de 2024.
ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050413093

ATA

ATAANÁLISE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 2/2024/SEDUC-CREPIBGAF

Data: 20 de Agosto de 2024

Horário: 08h:00

Objetivo: Cadastro de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a Jurisdição de Pimenta Bueno/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Dia vinte de agosto de 2024, às 8h:00 reunidos na sala de licitação da Superintendência Regional de Educação Pimenta Bueno, situada - na Av: 21 de Abril, Nº 750, Bairro Apidiá, - CEP 76970-000, onde se encontra presente a comissão de Análise documental portaria nº 3786 de março de 2024 0047415074 o QT de Nutricionistas e da comissão de apoio, para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 2/2024, cujo objeto é visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender pelo prazo de 12 meses de 2024/2025 de 14 (treze) escolas estaduais da Jurisdição de Pimenta Bueno. O edital foi disponibilizado aos interessados por meio de WhatsApp, E-mail e o contato com agricultores ocorreram por meio de parceria com a EMATER, as escolas se dispuseram em divulgar o chamamento público através das redes sociais e entrar em contato com os agricultores, o aviso do chamamento público foi divulgado pelo Diário Oficial de Rondônia Edição Nº 129, publicação em 15/07/2024. As 9h:00 foi dado início a abertura da chamada Pública, com abertura dos **ENVELOPES Nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO**, referente à Habilitação dos agricultores participantes, a documentação foi analisada e considerados. Foi aberto prazo de cinco dias, para os participantes que apresentaram documentos com irregularidade.

Foi dado início a abertura dos **ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA** contendo as propostas, sendo assim ficaram declarados:

1- GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS PIMENTA BUENO:

ABRÃO THOMAZ JUNIOR itens: polpa de acerola (390 kg), iogurte (1.188 litros), polpa de açaí (800 kg).

ABRAHÃO THOMAZ NETO itens: polpa de cupuaçu (297 kg), polpa de graviola (297 kg) e polpa de maracujá (703 kg).

BERNARDETE BERNARDO itens: abóbora (200 kg), alface lisa (150 kg), banana da terra (300 kg), banana nanica (200 kg), batata doce (200 kg), cebolinha (120 kg), coentro (100 kg), couve (250 kg), limão (100 kg), melancia (700 kg), mandioca (1000 kg), mamão (500 kg), repolho (200 kg), tomate (1.000 kg) e pepino (250 kg).

CARLOS FERREIRA NUNES itens: abóbora (500 kg), banana nanica (400 kg), banana da terra (200 kg), batata doce (100 kg), mamão (300 kg), melancia (700 kg) e milho verde (700 kg).

CELMA MIRANDA GOMES itens: Abóbora (500 kg), Alface lisa (100 kg), Alface crespa (100kg), Batata doce (500 kg), cebolinha (150kg), Coentro (150kg), Couve (200 kg), Melancia (1.000 kg), Pepino (200kg), Rúcula (100kg).

CRISTINA MARTINS SILVA: Abóbora (100 kg), Alface lisa (200 kg), Alface crespa (50kg), cebolinha (100kg), Coentro (100kg), Couve (1.000 kg), Melancia (500 kg), Pepino (50kg), Pimenta de Cheiro (50kg), vagem (60kg).

EDSON NATALI DOS SANTOS itens: Abóbora (100 kg), Alface Lisa (300 kg), Alface Crespa (100kg) Batata doce (300 kg), Cebolinha (100 kg), Coentro (50 kg), Couve (500 kg), Inhame (35 kg), Limão (100 kg), Pepino (100kg), Pimenta de cheiro (30 kg), Rúcula (100 kg).

FRANCISCO DOMINGOS PEDROSA Itens: Abacaxi (350 kg), Açafrão (1 kg), Farinha de Mandioca (3.100 kg) Mandioca (1.000kg), Limão (220 kg).

GEDEON VAZ DE SOUZA itens: abacaxi (500 kg), abóbora (400 kg), Açafrão (1kg), Alface lisa (204 kg), Alface crespa (100kg), Banana nanica (1000 kg), Banana da terra (500 kg), Batata doce (500 kg), Cebolinha (100 kg), Coentro (101 kg), Limão (99 kg), Mamão papai (800 kg), Mandioca (1000 kg), Pimenta de cheiro (40 kg) e Rúcula (100 kg).

INES MARQUES DOS ANJOS PEREIRA itens: Abacate (200kg), Abóbora (200 kg), Banana nanica (1.000kg) Banana da Terra (200kg), Batata doce (500 kg), Inhame (35kg), Laranja (1.000kg), Melancia (500 kg), Mamão (500kg), Milho verde (1.000kg) e Tangerina (850kg)

JOÃO BATISTA DE MOURA itens: Alface Lisa (200 kg), Alface Crespa (100 kg), Cebolinha (300 kg), coentro (150 kg), Couve (300 kg), Pimenta de cheiro (30 kg) e Rúcula (100kg)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA Itens: : Abóbora (1.000 kg), Alface(500 kg), Pepino (100 kg), Mamão (1.000 kg) e Melancia (4.000kg)

JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR itens: Polpa de Abacaxi (500 kg) e Polpa de Acerola (1.810 kg),

LUCIA HELENA CARDOSO MARTINS itens: Abóbora (1.000 kg), Batata doce (500 kg), Cebolinha (20kg), Couve (30kg), Limão (50kg), Mamão (1.000 kg), Melancia (3.000kg), Milho verde (500kg), Pimentão (30kg) e Pepino (100kg).

LUCINEIS NEVES DA SILVA Itens: Alface Lisa (150 kg), Batata doce (300 kg), Cebolinha (20kg), Coentro (50kg), Inhame (35 kg) Limão (50kg), Mamão (500kg), Pimenta de Cheiro (50kg).

ROGERIO GOBBI Itens: Abóbora (400 kg), Banana nanica (2.000kg), Batata doce (400 kg), Cebolinha (100kg), Couve (200kg) Laranja (1.500kg), Melancia (1.500 kg) e Milho verde (400kg).

ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA itens: Abóbora (500 kg), Mamão (1.500 kg), mandioca (500 kg), Pepino (150kg) e Vagem (100kg).

VALDIR SOUSA CUNHA itens: Abacaxi (1.200 kg), Abóbora (600 kg), banana da terra (200 kg), banana nanica (2.200 kg), Batata doce (900 kg), limão (300 kg), Manga (50kg), Melancia (1.600 kg), Mamão (700 kg), repolho verde (148 kg) e Pepino (150 kg).

WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA itens: Abacaxi (500 kg), Abóbora (500 kg), Banana nanica (1.000 kg), Banana da terra (200 kg), Batata doce (800 kg), Melancia (1.500 kg), Mamão (1.000 kg), Milho verde (1.00kg) e Laranja (400kg).

2- GRUPO DE FORNECEDORES REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA:

EDIMARA DUMER DA SILVA itens: Abóbora (300 kg), Alface lisa (200kg), Banana da terra (300 kg), Banana Nanica (300 kg), Limão (200 kg), Mamão (300 kg), Rúcula (200 kg) e Tomate (300 kg).

ELIENE MACHADO MAGALHÃES DOS SANTOS itens: Abóbora (200 kg), Alface lisa (100kg), Banana da terra (100 kg), Batata doce (200 kg), Couve (80 kg), Inhame (35kg), Melancia (300kg), Mamão (150 kg), Milho verde (200kg), Pepino (35kg), Pimenta de cheiro (25 kg) e Rúcula (80 kg)

FERNANDO DOS SANTOS GOLDNER Itens: Banana da Terra(300kg) Mamão (4.000kg)

GENIR VIEIRA DA SILVA itens: Alface lisa (200 kg), Couve (200 kg), Laranja pera (2.000 kg) , Limão (100 kg), Pepino (200kg), Vagem (100kg) e Tangerina (1.400 kg)

JOSÉ SIMINHUK itens: Polpa de acerola (450 kg) Polpa de Abacaxi (300 kg), Polpa de Cupuaçu (297 kg) e Polpa de Maracujá (500 kg).

MANOEL XAVIER COTRIM itens: Abóbora (200 kg), Alface lisa (200kg), Alface Crespa (200kg), Batata doce (200 kg), Cebolinha (100 kg), Coentro (100 kg), Couve (200), Pimenta de cheiro (100 kg) e Rúcula (100 kg).

MARCOS DUMMER SCHMIDT Itens: Melancia (12.120kg)

MARTA LEVANDOSKI itens: Abóbora (900 kg), Alface (510 kg), Cebolinha (250 kg), Couve (300 kg), Pimenta de cheiro (4 kg), Pimentão verde (20Kg) e Rúcula (200Kg).

OMAR BARTETZKO LOPES Itens: Abóbora (2.000 kg), Melancia(5.000kg) e Milho verde (1.000kg)

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS item: Banana da Terra(1.500kg), Banana nanica (2.500 kg) e Mamão (2.500 kg).

REGINALDO DOS SANTOS GOLDNER Itens: Mamão (7.000kg) Banana da Terra (500kg).

RENACIR ATANAZOI Itens: Alface lisa (200 kg), Alface Crespa (100 kg), Cebolinha (200 kg), Coentro (100 kg), Inhame (35kg),Mamão (200 kg), e Pimenta de cheiro (100 kg).

ROGERIO BARBOZA Itens: Alface Lisa (300 kg), Alface Crespa (400kg), Cebolinha (300 kg), Coentro (300 kg), Couve (350 kg) e Rúcula (300kg).

SEBASTIÃO JOSÉ PIRES Itens: Banana da Terra(300kg), Banana nanica (400 kg), Inhame (35kg) Batata doce (200kg), Tangerina (300kg), Abóbora (350kg), Limão (100kg), Abacaxi (300kg), Melancia (400kg) e Mamão (300 kg),

SILVIA TEXEIRA FRITZ SOARES itens: Abacaxi (500 kg), abóbora (400 kg), Alface lisa (100 kg), Alface Crespa (50 kg) Banana nanica (728 kg), Banana da Terra (1.000kg), Batata doce (500 kg), Cebolinha (100 kg), Coentro (100 kg), couve (100kg), limão (100kg), mamão (500 kg), rúcula (100 kg), Pepino (80 kg), Pimenta de Cheiro (80kg) e Milho verde (500kg)

SIRLEI SOUZA SILVA AERS itens: Melancia (10.000 kg).

TIAGO LEVANDOSKI PAULA itens: Abóbora (900kg), Alface Lisa (100 kg), Cebolinha (100 kg), Batata doce (1.000kg), Mamão (1.000kg), Milho verde (1.000kg) e vagem (100kg).

COOPERATIVA COOPERCACOAL: Peixe congelado filé de Pirarucu in natura (6.627 Kg) e Peixe congelado filé de tambaqui in natura (36 Kg)

3- GRUPO DE FORNECEDORES REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA:

AFONSO JUNIOR BRITO DIAS itens: polpa de acerola (100 kg), polpa de açaí (160 kg), polpa de cupuaçu (101 kg) e polpa de maracujá (800 kg) e polpa de graviola (100 kg).

PRODUTORES DESABILITADOS CONFORME OS ITENS OBRIGATÓRIOS SEGUNDO O EDITAL:

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, foram concedidos abertura de prazo para suas regularizações, **de até 5 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão de análise. Dada a ausência da apresentação dos mesmos dentro do prazo, segue-se:

NOME	DESCONFORMIDADE	PARECER
CARLOS BARTETZKO LOPES	Ausência da DAP/CAF de acordo com o município, ausência do Projeto de Venda, ausência da Declaração de Produção Própria.	Inabilitado
EDIO APARECIDO BARBOSA	Ausência do Selo de Inspeção SIE/SIF.	Inabilitado
COOPERATIVA COOPFISH	DAP com emissão não esta emitida nos últimos 60 dias conforme edital. Projeto de Venda: Valor da Polpa de Açaí e Polpa de Maracujá não correspondem o valor do edital. Ausência de Assinatura do Representante Legal no projeto de venda. Ausência do Alvará Sanitário de liberação para Produção e Comercialização de Polpas de Frutas e registros específicos. Ausência de Assinaturana Ata de AssembleiaGeral, não consta informações dos associados e Ausência da Relação Geral dos dados pessoais do associados em Ata. Contrato não vigente, comUnidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado-Pescado Rodrigues Ltda.	Inabilitado

Fica aqui registrado que os valores do itens estão de acordo com os valores que constam no Edital Chamada Publica Nº 2/2024/SEDUC-CREIBGAF. Nada mais havendo a relatar, após lida e considerada, foi assinada pelos membros da comissão de licitação e membro de equipe de apoio.

Pimenta Bueno, 20 de Agosto de 2024.

Marlene Schmoeller Ferreira
Presidente
Mat.*****931

Aleandra de Souza Lago
Membro Apoio
Mat.*****137

Adriele Ghisi de Souza Bohrer
Membro Apoio
Mat. *****658

Daiane de Almeida
Membro Apoio
Mat. *****816

Sandy Caroline Barros Jacobowski
Membro Apoio
Mat. *****957

Protocolo 0052009479

Portaria de férias nº 11415 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/12/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 44/2020/SEDUC-CREPVHGAF (0011194280), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 414/2021/SEDUC-GPCP (0022873077), Análise Reanálise nº 568/2024/SEDUC-GPCP (0050608273) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Despacho (0051164152) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.942.901/0001-65	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	2019	0029.013710/2019-08	0029.230945/2019-54	R\$ 517.296,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051874306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 423/2024/SEDUC-GPCP (0049291899) e Reanálise nº 605/2024/SEDUC-GPCP (0050701467), Parecer nº 1070/2024/SEDUC-GAPC (0050147786) e Despacho (0051848061) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio e Manutenção - GPCP/CPC/SEDUC e Despacho da Gerência de Análises das Prestações de Contas (), conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
EXTREMA	26.290.145/0001-68	COORDENADORIA REGIONALDE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	2023	0029.011168/2023-27	0029.039147/2023-76 0029.000387/2024-61	60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 35/2021/SEDUC-CREGUMGAF (0021499407), Análise Técnica e Financeira nº 319/2021/SEDUC-GPCP (0021919309), Análise Reanálise nº 622/2024/SEDUC-GPCP (0050745169) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1849/2021/SEDUC-GAPC (0022709320), Despacho SEDUC-GAPC (0052022699) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	04.393.229/0001-94	EEEF Capitão Godoy	2019	0029.013407/2019-05	0029.201559/2019-55	R\$ 44.736,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052079671

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 82/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0046922863), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 402/2021/SEDUC-NPCPAFE (0022815743), Análise Reanálise nº 626/2024/SEDUC-GPCP (0050745321) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Despacho SEDUC-GAPC (0052021813) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	19.709.063/0001-40	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	2019	0029.015708/2019-65	0029.229366/2019-69	R\$ 20.544,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052079086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 234/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0050410979), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 527/2024/SEDUC-GPCP (0050194781), Reanálise nº 664/2024/SEDUC-GPCP (0050940798) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1386/2024/SEDUC-GAPC (0051906019) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.640.311/0001- 88	Conselho Escolar EEEFM Brasília	2019	0029.306931/2019- 19	0029.030744/2020- 92	R\$ 167.528,04

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052078651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 9/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0015857874), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 265/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030595772), Análise nº 617/2024/SEDUC-GPCP (0050744778) e Errata Reanálise (0050744778) (0052079676) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2275/2022/SEDUC-GAPC (0032247800) e Despacho (0051907249) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.166.921/0001- 80	EEEF Santa Marcelina	2020	0029.130579/2020- 78	0029.479797/2020- 16	R\$ 286.272,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052034703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 47/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016592588), Análise Técnica e Financeira nº 277/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030645671) e Reanálise nº 634/2024/SEDUC-GPCP (0050745907), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1968/2022/SEDUC-CI (0031453799) da Coordenadoria de Controle Interno e Despacho (0051888643) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	07.325.372/0001- 37	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	2020	0029.071714/2020- 36	0029.486125/2020- 59	93.744,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052011679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 15/2021/SEDUC-CREOPOGAF (0015723510), Análise Técnica e Financeira nº 93/2024/SEDUC-GPCP (0045560858) e Reanálise nº 624/2024/SEDUC-GPCP (0050745254) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1378/2024/SEDUC-GAPC (0051879767) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Mirante da Serra-RO	01.746.800/0001-19	Conselho Escolar EEEFM Migrantes	2020	0029.079271/2020-21	0029.499488/2020-54	108.432,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052011508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 68/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034689705), Análise Técnica e Financeira nº 317/2024/SEDUC-GPCP (0048330168) e Reanálise nº 643/2024/SEDUC-GPCP (0050769137) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1385/2024/SEDUC-GAPC (0051903245) e da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Corumbiara	01.551.491/0001-21	Conselho Escolar da EEEF São Roque	2022	0029.082305/2022-27	0029.092413/2022-16	22.560,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052011598

Portaria nº 9787 de 15 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.050764/2024-11, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. M. MURILO BRAGA**, localizada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561, CENTRO- **PORTO VELHO-RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da

Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretaria de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051862198

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

CONTRATADA: **VENENO VARIEDADES LTDA - EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.**

VALOR: **R\$ 290,12 (Duzentos e noventa reais e doze centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

ASSINAM: Fernando Maria Duarte / Clecy Terezinha Pretto Bechi

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0051991209

Portaria nº 8317 de 01 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 00502829680050285269 e 0050287370, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços de [aquisição de Materiais de EXPEDIENTE, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, Fiscal de Contrato;

2 - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº *****132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 01, julho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0050304847

Portaria nº 9979 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0029.032433/2024-91;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, no período de **24.05.2024 a 02.06.2024** à servidora **JANAINA CHAGAS DELMONDES**, matrícula *****432, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) EEEFM Teodoro de Assunção/SEDUC, Porto Velho/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0052075335

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/08/2024 a 21/08/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: MATERIAS DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2024 a 21/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materias de bens imóveis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/08/2024 a 21/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 19 de Agosto de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051963644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 5 (0049735746).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.

CONTRATADA: Aruak Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66.

OBJETO: É objeto desta Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

ASSINAM:

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA

Aruak Comércio e Serviços Ltda

Contratado(a)

Protocolo 0049735803

Portaria nº 9933 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Maria Soares** *****043, para exercer a função de Fiscal Titular e o Servidor **Sebastião Antônio de Freitas** - Matrícula *****304, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº

704/2024/PGE-SEDUC (0050051727), Locação do Imóvel que visa atendimento à E.E.E.F.M. atende unidade educacional vinculada a Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, localizado na Av. Mamoré, nº: 1520 - Bairro: Cascalheira, no município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.064584/2023-28.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 117, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do Contrato nº 704/2024/PGE-SEDUC (0050051727).

Porto Velho, 21 de agosto de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052028457

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBA WAH **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024** **PROCESSO SEI Nº 0029.042221/2024-12**

Objeto: **Custeio- aquisição de materiais esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 29/08/2024.**

O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº20.914.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0052097896

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020/2021, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0100/ 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41/ 44.50.42/ 33.50.41.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.508345/2020-41	IEE Paulo Saldanha	Conselho EscolarFrei José Vieira de Lima	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	320.373,52

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051845434

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou

medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.071946/2019-51	EEEFM Cora Coralina	Conselho Escolar Cora Coralina	Cacoal	Cacoal	84.650.696/0001-91	329.812,17

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051873016

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.300183/2019-61	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa	Porto Velho	Porto Velho	00.655.470/0001-04	328.917,28

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051850008

Portaria nº 9967 de 22 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 7693 de 17 de junho de 2024, publicada no DOE nº 110 de 18 de Junho de 2024, que instituir a Comissão destinada a certificar Notas Fiscais de Serviços de Alimentação e Arbitragem, em atenção à realização dos Etapa Regional Centro-Oeste dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Ji-Paraná/RO, no nome da servidora Adriana Maira Alves Gomes.

ONDE LÊ-SE:

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais
Alimentação:

Membro	Adriana Maria Alves Gomes	*****648
--------	---------------------------	----------

LEIA-SE:

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais
Alimentação:

Membro	Adriana Maira Alves Gomes	*****648
--------	---------------------------	----------

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052068238

Portaria nº 9948 de 21 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho**, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabília Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Altair Ramos Gomes	*****612
	Fiscal Substituto	Giseli Aparecida Alves	*****290
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281

EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Luciano Francisco	*****702
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Rosimara Gomes Vital	*****236
	Fiscal Substituto	Maria Gomes da Conceição Barros	*****201
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Andreilino Moraes De Souza	*****327
	Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	*****177
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Rozaria Rodrigues De Morães	RE *****082
	Fiscal Substituto	Wilany Barbosa dos Santos de Macedo	RE *****300
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Jhon Leones Ferreira De Souza	*****368
	Fiscal Substituto	Chirlane Nobre Belo	*****119
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Argeu Barros	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Luiz Claudio Domingos Soares	RE *****649
	Fiscal Substituto	Arlson Garcia de Souza	*****011
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Patrícia Nascimento de S. Lucena	*****559
Suplente	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, Portaria nº 8688 de 10 de julho de 2024 (0050651584).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052055835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (ID 0051894046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052051011) e o Resultado da Análise (ID 0052098242), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 39,90
2	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 24 50G	R\$ 11,50
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 29 50G	R\$ 11,90
4	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$ 82,80
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APONTADOR 1 FURO	R\$ 9,00
6	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BLOCO ADESIVO 75X75MM AZ NEON 100	R\$ 27,60
7	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BARRACHA BRANCA N.40	R\$ 30,00
8	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	R\$ 6,50
9	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BORRACHA RECORD 20	R\$ 35,10
10	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE LILAS PASTEL	R\$ 59,90
11	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA MP-1019 MANUAL	R\$ 227,40
12	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA MP-1092 MANUAL 12 DIGITOS	R\$ 85,80
13	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 7,00
14	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA GEL 1.0MM BRANCA	R\$ 4,50
15	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA HIDROCOR 12 CORES ESTOJO	R\$ 11,00
16	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA P/TECIDO TEXTIL PRETO	R\$ 9,80
17	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA TRIGEL 0.8MM GEL BRANCA	R\$ 5,90

18	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CARTOLINA 140GM2 CORES 50X66 CM	R\$ 37,50
19	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 13,60
20	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES Nº4 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 3,90
21	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO 25 UND	R\$ 4,20
22	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA ADESIVO INSTANTANEO N 2 50 GR	R\$ 32,50
23	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA 37G	R\$ 22,40
24	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 75,60
25	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA ISOPOR 900G	R\$ 29,90
26	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2X30CM	R\$ 22,00
27	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA QUENTA BASTAO SILICONE FINA	R\$ 9,00
28	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	R\$ 13,50
29	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250MM	R\$ 19,50
30	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE SACO KRAFIT 240X340MM	R\$ 54,90
31	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ESTILETE PLASTICO EMBORRACHADO LARGO 18MM	R\$ 21,80
32	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PP2000 12MMX10MT	R\$ 1,50
33	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PP2000 12MMX 10 MT AZUL	R\$ 1,50
34	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PP2000 12MM X 10MT AMARELA	R\$ 1,50
35	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA PP33 TRANSPARENTE 45MMX30MT	R\$ 43,50
36	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA ROSCA 12MMX10M	R\$ 1,90
37	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MM	R\$ 22,50
38	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40MM	R\$ 24,50
39	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	R\$ 7,50
40	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 04 ROSA BEBE	R\$ 4,75
41	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 187 AZUL CEU	R\$ 7,90
42	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CORRETIVO	R\$ 11,80
43	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CREPE 710 18MMX50M	R\$ 19,50
44	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA DUPLA FACE DTS 100 PAPEL 24MMX	R\$ 29,70
45	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO 5000 UNID	R\$ 19,50
46	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS COR SEXTAVADO D+12 CORES	R\$ 49,50
47	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DE COR 36 CORES	R\$ 45,80
48	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DERMATOGRAFICO PHANO BRANCO	R\$ 19,80
49	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS PRETO ESCOLAR GRAFITE SUPER PRETO	R\$ 17,70
50	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS PRETO SEXTAVADO COM BORRACHA	R\$ 3,50
51	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LUPA DE MAO 75MM	R\$ 23,80
52	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA PAGINA MP-2031 SETA NEON	R\$ 2,90
53	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 3,30
54	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTES AMARELO	R\$ 12,25
55	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	R\$ 1,75
56	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	R\$ 1,75

57	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR PERMANENTE 800 PONTA DUPLA PRETO	R\$ 17,80
58	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR VERMELHO	R\$ 100,00
59	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR. AZUL	R\$ 200,00
60	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL 180 GR A4 BRANCO PCT 50 FLS	R\$ 97,50
61	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CARTAO BAHIA SIMPLES CORES VARIADAS	R\$ 22,00
62	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 40MIC	R\$ 224,00
63	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT PEROBA ROSA 80MX45CM	R\$ 69,90
64	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL FOTO 130G A4 50FLS	R\$ 104,70
65	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SEDA RST 48X68 VERDE BANDEIRA	R\$ 22,50
66	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G AMARELO 100 FLS	R\$ 19,80
67	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GR AZUL 100 FLS	R\$ 19,80
68	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G ROSA 100 FLS	R\$ 19,80
69	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GG VERDE 100 FLS	R\$ 2.799,00
70	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G VERDE	R\$ 19,80
71	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL VERMELHO 50X65 180G	R\$ 29,50
72	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 56,70
73	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA PLASTICA ABA ELAST OFICIO AZUL	R\$ 34,50
74	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA PLASTICA ACP OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 5,90
75	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA SUSPENSÁ C/PRISILHA 0039	R\$ 4,75
76	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA C PRISILHA 0038F	R\$ 57,40
77	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PEFURADOR METAL	R\$ 11,90
78	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 2	R\$ 39,80
79	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 4	R\$ 39,80
80	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 12	R\$ 11,90
81	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 16	R\$ 29,00
82	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 10	R\$ 17,50
83	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 12	R\$ 3,90
84	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 20	R\$ 15,00
85	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N.24	R\$ 21,80
86	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PLACA EVA 40X47CM CORES VARIADAS	R\$ 40,80
87	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PLACA EVA GLITTER 40X48CM CORES	R\$ 107,80
88	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL A4 100 FOLHAS 175 MICRAS	R\$ 279,80
89	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL CRACHA 59X86 100 FLS 125MIC	R\$ 11,90
90	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL RG 80X111MM 100 FOLHAS 125	R\$ 37,80
91	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL TITULO/CPF 66X99 100 FLS 125M	R\$ 14,90
92	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PRANCHETA 34X24CM	R\$ 17,80
93	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	SUORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO	R\$ 49,80
94	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TESOURA MULTIUSO 170MM T404 AZUL	R\$ 39,80
95	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 BACK	R\$ 69,50

96	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 CYAN	R\$ 21,80
97	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 MAG	R\$ 21,80
98	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 YELLOW	R\$ 21,80
99	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA GUACHE 15ML 12 CORES	R\$ 11,90
100	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA GUACHE 06 CORES	R\$ 29,50
101	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	R\$ 5,20
102	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZUL TURQUESA	R\$ 5,20
103	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	R\$ 5,20
104	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	R\$ 5,20
105	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO FOGO	R\$ 5,20
106	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM BRANCO	R\$ 220,00
107	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM MARRON	R\$ 110,00
108	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM PRETO	R\$ 110,00
109	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G METROS CORES	R\$ 12,50
110	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT AMARELO CLARO 40G	R\$ 57,50

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
Diretora Unidade Escolar

Protocolo 0052098470

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti
CONTRATADA: ISBRECHT COMÉRCIO de ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios, Pão Francês 50gr e Pão Hamburguer 50gr de 1ª qualidade.
VALOR: R\$ 5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Diretora/Presidente do Conselho Escolar
ADAIR ISBRECHT
Representante Legal da Empresa ISBRECHT COMÉRCIO de ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0051849534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3916 de Procedimento Simplificado (0051565808), o Quadro Comparativo e de Análise (0051565811) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (0051565812), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
------	--------------------------	-------------------	----------------

	ALEIR BRONZATTI		
	A. C. ALBERTASSE ALVES		
	JOAO B. DA SILVA - ME		
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pombos e morcegos em todos os ambientes internos desta escola Colina Verde perfazendo um total de 688,65m²	R\$3.900,00
Valor Total			R\$3.900,00

Corumbiara/RO, 22 de agosto de 2024.

MACIEL ALVES GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051565818

Portaria de férias nº 11420 de 22 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VANDETE DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/08/2024 a 01/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30306

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: Materiais de Expediente.
VALOR: R\$ 1.179,21 (um mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA:100 (cem dias).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Protocolo 0052036488

Portaria nº 9959 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 46/2024/SEDUC-CTPMXII (0051595691), constante no processo n. 0029.049266/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, para o período de 15 a 25/7/2024 e de 9 a 12/8/2024, de Selma Nascimento Barbosa, Professor Classe C - 40h, matrícula n. *****838, lotada na SEDUC-CTPMXII, pertencente jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que o período original programado de 15 a 29 de julho de 2024 coincidiu com a licença médica da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052061688

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: Papelaria Teixeira LTDA EPP
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 368,48 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Delzely Teixeira Bastos de Almeida

Protocolo 0052098396

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/PNAE-AF/2024/SEDUC-EEEFMPAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ DA CONTRATADA:46.685.182/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2024/SEDUC-CRE VILHENA, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$: 4.102,00 (quatro mil cento e dois reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI pelo Contratante e PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, pela Contratada

Protocolo 0052097156

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131580/2022-81	EEEF Jardim dos Migrantes	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.774.366/0001-18	216.094,12

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052020682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051404070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051754312) e o Resultado da Análise (ID 0052064649), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAIR GONÇALVES DA SILVA - 41.141.653/0001-78	<i>serviço de manutenção e conservação de bens imóveis</i>	6.150,00
Valor Total			6.150,00

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052099511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Manutenção e Reparo em Rede Elétrica para atender o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/08/2024 a 27/08/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Reparos e Manutenção em parte elétrica (Troca de lâmpada e reatores pátio coberto) do CEEJA Donizete Romualdo da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/08/2024 a 23/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Reparos e Manutenção em parte elétrica (Troca de lâmpada e reatores pátio coberto) do CEEJA Donizete Romualdo da Silva,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **22/08/2024 a 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052080694.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052099714

Portaria nº 9797 de 15 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº (0050273275), celebrados entre o Conselho Escolar Franklin Roosevelt, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a compra de materiais de expediente para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho - RO.

1 -Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0051874463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051715719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052089799) e o Resultado da Análise (0052099397), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 25	19.570,30
Valor Total			19.570,30

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2024.

Gerlliany Fernandes deLima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0052099676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0051718131), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052090623) e o Resultado da Análise (0052099483), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 16	14.564,82
Valor Total			14.564,82

Porto Velho/RO, 22 de Agosto de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0052100309

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

O Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049762401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049994767) e o Resultado da Análise (ID **0049995731**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Friron Comércio Dist. Rp. Frios	3	882,93
2	Irmãos Gonçalves Comércio	1	1.208,07
3	Gilson Monteiro da Silva LTDA	2	1.492,40
Valor Total			3.583,40

Vilhena/RO, 20 de Junho de 2024.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052100354

Portaria nº 9942 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043733/2023-15,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Doroteia Teixeira dos Santos , matrícula n.*****756**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FRANCISCA MARTENDAL**, em **VILHENA -Distrito de Boa Esperança** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 13/02/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0052042644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO: AMIRANTE FERREIRA ALVES

CPF DA CONTRATADA: 35*****-53

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MELANCIA.

VALOR: R\$1.921,50 (Hum mil nove centos e vinte um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e AMIRANTE FERREIRA ALVES (Contratado).

Protocolo 0051635672

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY

EEEF PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto:**Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 30/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 30/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulharris@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2024.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente
Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0051974560

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052101267) e o Resultado da Análise (ID 0052101343) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	JHONATAN LUIZ SILVA SOUZA LTDA	GÁS ENGARRAFADO (BOTIJAS DE 13 KG)	2.678,00
Valor Total			2.678,00

Riozinho/Cacoal, RO 22 de agosto de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052101395

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID0050623646), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052100685), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	INFORTEC INFORMÁTICA	01	R\$ 4.000,00	HABILITADO
3	PAPELARIA IZABELA LTDA EPP	-	-	HABILITADO
4	NEXUS INFORMÁTICA-ME	-	-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 4.000,00	

COLORADO DO OESTE -RO, 22 DE AGOSTO DE 2024
ALMERINDA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052100697

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
CONTRATADA: CASA NORTE LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: **04.338.476/0001-98**
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 13.755,00(TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22.08.2024

ASSINAM:

Maria José Oliveira de Souza (Presidente do Conselho Escolar do CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE)

Irisnete Oliveira Souza (Proprietária da Empresa Casa Norte LTDA EPP)

Protocolo 0052101717

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:34.719.674/0001-62
OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ 26.013,40 (vinte e seis mil treze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024
ASSINAM: Francianne Souza da Silva (Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Murilo Braga) - Contratante
ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA- Contratada

Protocolo 0051367853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2941/2024 (ID 0050554002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050554008) e o Resultado da Análise (ID 0050554011), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	NADIR GONÇALVES DA SILVA LTDA	-	-
-	ELIAS GUIMARÕES DA SILVA E CIA LTDA	-	-
-	STAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Recarga de gás de cozinha (botija de 13kg).	R\$ 4.462,50

Cabixi/RO, 23 de agosto de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050554013

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA E

CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$2.418,56** (dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 DE DEZEMBRO.

PROCESSO Nº: 0029.049653/2024-54

ASSINAM: SEBASTIÃO PAULO - **CONTRATADO E** JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0051994699

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA E

CONTRATADO: ODAIR CANUTO DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE FARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$3.759,82** (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30 DE DEZEMBRO.

PROCESSO Nº: 0029.049653/2024-54

ASSINAM: ODAIR CANUTO DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE FARIAS - **CONTRATADO E** JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0051970998

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA E

CONTRATADO: ROSIANE MARCON OLIVEIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.258,68** (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049653/2024-54

ASSINAM: ROSIANE MARCON OLIVEIRA DOS SANTOS - **CONTRATADO** EJOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0052074999

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

CONTRATADA: Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolos, salgados e bebidas (sucos naturais).

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e José Carlos de Lima Junior.

Protocolo 0052028056

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.859,88** (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049653/2024-54

ASSINAM: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL - **CONTRATADO E** JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE **CONTRATANTE**

Protocolo 0052082374

Portaria nº 2319 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061422/2023-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 18/07/2013 a 18/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402180

Portaria nº 2303 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066626/2023-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KATIA CILENE MENDONCA LIMA**, matrícula XXXXXX342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/04/2012 a 18/04/2017 e 19/04/2017 a 19/11/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402164

Portaria nº 2515 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055313/2023-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO**, matrícula XXXXXX696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/03/2016 a 03/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496397

Portaria nº 2379 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077215/2022-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KLYCIA ROCELIA PAES MOTA**, matrícula XXXXXX500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2017 a 02/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402242

Portaria nº 2322 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057823/2023-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEANDRO LIMA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402184

Portaria nº 4993 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058039/2023-01**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEIA CASSIA RODRIGUES PAULUS**, matrícula XXXXXX372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047758480

Portaria nº 2321 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058153/2023-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LETICIA DA CRUZ LINDNER**, matrícula XXXXXX219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 18/05/2009 a 18/05/2014 e 19/05/2014 a 19/02/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402183

Portaria nº 2433 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.419138/2019-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIANE SOARES PROCHNOW**, matrícula XXXXXX316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2015 a 09/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402296

Portaria nº 2412 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536239/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA MARIA CARDOSO DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/02/2013 a 19/02/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402275

Portaria nº 5056 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052208/2023-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANO FRANCISCO**, matrícula XXXXXX702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790697

Portaria nº 2432 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509098/2019-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402295

Portaria nº 2295 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000586/2024-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MACIEL ALVES GOIS**, matrícula XXXXXX346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402155

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
CONTRATADO: OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 347,06 (trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM: OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051842661

Portaria nº 2370 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.114210/2022-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCELLI STORCH WILL**, matrícula XXXXXX992, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402233

Portaria nº 2509 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068056/2023-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/08/2016 a 06/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496391

Portaria nº 2409 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539430/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA FATIMA CAMBRUZZI**, matrícula XXXXXX999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402272

Portaria nº 2524 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543731/2021-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA HELENA MARTINS MAGNON**, matrícula XXXXXX097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 10/02/2017 a 09/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496406

Portaria nº 2360 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016136/2023-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA ROSA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 24/03/2010 a 24/03/2015 e 25/03/2015 a 25/03/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402223

Portaria nº 2324 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.059090/2023-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCOS BARBOSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/07/2010 a 20/07/2015 e 21/07/2015 a 21/02/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402186

Portaria nº 2311 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065013/2023-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ANGELA KLAUSS**, matrícula XXXXXX094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/06/2017 a 23/01/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402172

Portaria nº 5448 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106652/2022-52**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS**, matrícula XXXXXX136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2015 a 01/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061732

Portaria nº 2380 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076208/2022-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO UMBELINO DA CRUZ**, matrícula XXXXXX901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402243

Portaria nº 2421 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498915/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA PAIXAO DE ABREU PEREIRA**, matrícula XXXXXX034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402284

Portaria nº 9922 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034259/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA**, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, matricula nº *******640**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052022951

Portaria nº 5057 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077280/2022-40**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790698

Portaria nº 9919 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039223/2024-24,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FABIANA FERREIRA FREITAS**, matrícula n. *****278, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0052020460

Portaria nº 5004 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.481406/2021-04**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO CARMO MENEZES MOREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047765579

Portaria nº 5432 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005307/2024-64**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH DE CASTRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/12/2013 a 07/12/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048060998

Portaria nº 5441 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090405/2022-27**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA INEZ DE CASTRO MELO**, matrícula XXXXXX306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061007

Portaria nº 9924 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048356/2024-91,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE**, ao (a) servidor (a) **CLARICE PEREIRA DE MORAIS**, matricula nº *******755**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/08/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052024153

Portaria nº 9930 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047793/2024-98,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E MARKETING**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **MARILZA LUCIENE TRINDADE**, matrícula nº *****459, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/08/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052026619

Portaria nº 2389 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.576359/2021-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIA SIMONASS**, matrícula XXXXXX415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402252

Portaria nº 2310 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065612/2023-24**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUZIA LINO DE AVILA ALMEIDA**, matrícula XXXXXX063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402171

Portaria nº 2415 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512672/2021-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SEBASTIANA DA SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2015 a 28/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402278

Portaria nº 2317 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062044/2023-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SENCHECHEM**, matrícula XXXXXX127, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 14/06/2010 a 14/06/2015 e 15/06/2015 a 15/01/2022, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402178

Portaria nº 2305 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066753/2023-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA TEREZINHA ESTEVES**, matrícula XXXXXX385, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/04/2015 a 27/04/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402166

Portaria nº 2309 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065483/2023-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARISSANTA FONSECA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 28/08/2015 a 28/03/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402170

Portaria nº 2337 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043641/2023-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI OLIVEIRA LEITE**, matrícula XXXXXX037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/09/2016 a 30/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402199

Portaria nº 4991 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056698/2023-02**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAURICIO ROBERTO RAGNINI**, matrícula XXXXXX622, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 15/08/2017 a 15/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047757132

Portaria nº 2397 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552593/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MERIELE DE JESUS LOPES**, matrícula XXXXXX811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/03/2016 a 12/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052322/2024-00

Objeto: **Material elétrico e eletrônico;**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a 28/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 28/08/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Moraes , nº 1147 - Bairro São Pedro do Município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Material elétrico e eletrônico;** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço deeeefm31demarco@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/08/2024 a 28/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	TOM.EMB.C/PL.UNIV. 10A POLLAR BR 1901113 - RADIAL	Un	07		
2	TOM.EMB.DUPLA DIST.C/PL 10A POLLAR BR 1901117 - RADIAL	Un	01		
3	PLAFON BRANCO SOQ.PORCELANA 180931 - ILUMI	Un	03		
4	MODULO LUX2/LIZ P/ TOM 2P+T 10A BRANCO 57115/030 - TRAMONTINA	Un	02		
5	MODULO LUX2/LIZ P/ INTER SIMP 10A BRANCO 57115/010 - TRAMONTINA	Un	01		
6	PLACA P/MOD 4 X 2 LIZ 3P BRANCA 57106/007 - TRAMONTINA	Un	01		
7	DISJ 3 POLO 25 AMP DIN - SOPRANO	Un	02		

8	FITA ISO. 18 MM X 20 MTS - 3M	Un	01		
9	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO - SIL	Mt	100		
10	PLACA CEGA 4 X 2 1702001 POLLAR - RADIAL	Un	05		
11	LAMP LED A60 15 W BIVOLT 6500K - ELGIN	Un	12		
12	LAMP LED 20 W BIVOLT 6500K - ELGIN	Un	43		
13	LAMP LED 40 W BIVOLT 6500K - ELGIN	Un	18		
14	LAMP LED 30 W BIVOLT 6500K - ELGIN	Un	24		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná- RO,26 de agosto de 2024.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março
Protocolo 0052100108

Portaria nº 7724 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534585/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AMELIA CABRAL DA SILVA, matrícula 300106452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe **C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/03/2011 à 17/03/2016**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
Protocolo 0030982319

Portaria nº 2326 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22583>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/08/2024, às 17:13

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049098/2023-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 08/09/2011 a 08/09/2016 e 09/09/2016 a 09/09/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402188

Portaria nº 5059 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.553381/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO**, matrícula XXXXXX040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790700

Portaria nº 2353 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027589/2023-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA DE SOUSA NERES MATIAS**, matrícula XXXXXX929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402216

Portaria nº 2419 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502208/2021-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA SIRLEY BRUNO**, matrícula XXXXXX975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402282

Portaria nº 2332 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047019/2023-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELMA ROSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX468 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 22/11/2010 a 22/11/2015 e 23/11/2015 a 23/06/2022, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402194

Portaria nº 2424 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.481989/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NOEMI BRAGA DE AQUINO**, matrícula XXXXXX690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 29/09/2016 a 29/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402287

Portaria nº 2395 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.559852/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ODETE CARNEIRO PORTELA**, matrícula XXXXXX185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402258

Portaria nº 5019 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003280/2023-94**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLIMPIA SILVA RIBEIRO**, matrícula XXXXXX730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/10/2015 a 02/05/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047772108

Portaria nº 2401 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.546219/2021-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/10/2013 a 01/10/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402264

Portaria nº 2348 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031901/2023-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA CAIRES FALCAO**, matrícula XXXXXX697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2016 a 26/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402211

Portaria nº 4789 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581124/2021-06**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA DE FREITAS SILVA**, matrícula XXXXXX897, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/03/2016 a 15/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651272

Portaria nº 2406 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541624/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA**, matrícula XXXXXX687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/09/2016 a 01/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402269

Portaria nº 2347 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031747/2023-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO SERGIO DE LIMA**, matrícula XXXXXX804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º quinquênios de 09/05/2012 a 09/05/2017 e 10/05/2017 a 10/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402210

Portaria nº 4645 de 09 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551267/2021-85**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO DE GOS BRAGA**, matrícula XXXXXX414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047579806

Portaria nº 2423 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487200/2021-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO JOSE BERNARDO**, matrícula XXXXXX847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402286

Portaria nº 5446 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.208459/2021-74**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATA GOMES FERREIRA**, matrícula XXXXXX337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061012

Portaria nº 4788 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.074271/2022-05**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RICARDI MARQUES SOARES**, matrícula XXXXXX892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651271

Portaria nº 5062 de 16 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.490710/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RONALDO PEREIRA NEVES**, matrícula XXXXXX944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047790703

Portaria nº 2343 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038088/2023-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANA MARCIA GIMENEZ DE SOUZA**, matrícula XXXXXX391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/04/2014 a 03/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402206

Portaria nº 2357 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022206/2023-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA CAMARGO FELISBERTO**, matrícula XXXXXX321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/03/2016 a 24/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402220

Portaria nº 2327 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048446/2023-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL**, matrícula XXXXXX896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/04/2014 a 18/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402189

Portaria nº 2371 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112215/2022-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402234

Portaria nº 4803 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058441/2023-87**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula XXXXXX085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 e 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651350

Portaria nº 2393 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.575751/2021-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIANA MARIA MENDONCA**, matrícula XXXXXX762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2015 a 27/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402256

Portaria nº 5434 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002960/2024-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHEILA ANDREIA RIBEIRO**, matrícula XXXXXX420, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061000

AVISO

Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041992/2024-92

Objeto: **Custeio- aquisição de materiais esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/08/2024 a 29/08/2024**.

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia LAPETANHA, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0052106930

Portaria nº 2316 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062043/2023-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula XXXXXX710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 12/07/2016 a 12/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402177

Portaria nº 5439 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031324/2023-76**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA FELIX DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/09/2016 a 01/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061005

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.025909/2024-38**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/08/2024 a 27/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 27/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0052102308

Portaria nº 2315 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061901/2023-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANO ALVES CAMPOS**, matrícula XXXXXX162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402176

Portaria nº 2513 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059889/2023-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 15/02/2017 a 14/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496395

Portaria nº 5443 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078881/2022-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLEI DAS GRACAS LAPA**, matrícula XXXXXX461, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 14/12/2007 a 14/12/2012 e de 15/12/2012 a 15/12/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061009

Portaria nº 2340 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.046765/2023-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIVANETE PACHECO DE SANTANA**, matrícula XXXXXX365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/06/2015 a 24/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402202

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA CNPJ: 03.149.579/0001-47

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.224,00 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais)

PROCESSO: 0029.021199/2024-77

VIGÊNCIA: 100 dias contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total da mercadoria, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Buritis, 17 de Junho de 2024.

RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante/Contratada

Protocolo 0049818902

Portaria nº 2426 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.408216/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA RICHTER**, matrícula XXXXXX947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402289

Portaria nº 2292 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001026/2024-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELEN DA COSTA SILVA**, matrícula XXXXXX604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402152

Portaria nº 2346 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034099/2023-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELI CONCEICAO PINTO RIBEIRO SOUZA**, matrícula XXXXXX517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º quinquênios de 21/04/2009 a 21/04/2014 e 22/04/2014 a 22/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402209

Portaria nº 2359 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020921/2023-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula XXXXXX321, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2017 a 13/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402222

Portaria nº 2294 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000432/2024-88**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES**, matrícula XXXXXX035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402154

Portaria nº 5444 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555837/2021-14**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALQUIRIA JANSE JANSEN**, matrícula XXXXXX790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061010

Portaria nº 2523 de 05 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551510/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDA ALVES GALVAO SILVA**, matrícula XXXXXX544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/06/2016 a 04/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046496405

Portaria nº 2300 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069417/2023-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANESSA GENARIO DE AQUINO**, matrícula XXXXXX421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/04/2017 a 17/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402161

Portaria nº 2390 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.576221/2021-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANGELA GONCALVES**, matrícula XXXXXX464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/08/2016 a 03/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402253

Portaria nº 2396 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555257/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANILDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula XXXXXX086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/04/2017 a 18/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402259

Portaria nº 2302 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067870/2023-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERA LUCIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402163

Portaria nº 2355 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025620/2023-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERONICA DAMASCENO COSTA**, matrícula XXXXXX462, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/04/2009 a 20/04/2014 e 21/04/2014 a 21/02/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402218

Portaria nº 2384 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058386/2022-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WESLEY DE SOUZA GUEDES**, matrícula XXXXXX820, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
CNPJ: 84.651.520/0001-54
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **degás de cozinha**.
VALOR: R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa seis reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:22/08/2024
ASSINAM: ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL- Presidente do Conselho Escolare
SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0052096677

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº2866 [10/2024] (ID 0051974744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052016689) e o Resultado da Análise (ID 0052029313), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA EPP CNPJ: 84.607.241/0001-93	Caneca de vidro transparentecom asa 300ml,Abridor de garrafa metal, Acendedor de fogão multiuso, Acendedor de fogão pedra, Afiador de faca prof. Descascador plástico 4 em 1, Espremedor de laranja metal 23,5 cm, Pano de prato 42 x70color, Pano de prato 80x 55 especial. Plástico térmico	R\$ 1.786,89
2	MERCADO FORTALEZA LTDA - ME CNPJ:13.129.091/0001-01	Prato fundo de Vidro Transparente, Avental açougueiro napa, Bacia plástico 06 litros, Colher de pau bico M, Concha inox , Escumadeira M 26, 5 cm, Escumadeira fritura nº 14, Garrafa térmica 01 lt azul, Panela de pressão 10 lt, Tabua de plástico churrasco	R\$ 1.088,00
Valor Total			R\$ 2.874,89

Rolim de Moura/RO, 23de Agosto de 2024
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0052107568

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0052102156) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.956,17 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 0029.022457/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0052102196

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0052102216) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.473,04 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022457/2024-32

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0052102226

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051933147), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052106464), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	JOSÉ ABILIO DE SOUZA	01,02,03,04,05,06 e 07	R\$ 15.280,00
2	CARLOS ALEXANDRE VALENTIM	-	R\$-
3	ANTONIO ALVES DUARTE	-	R\$-
4	-	-	R\$-

5	-	-	R\$-
Valor Total			R\$ 15.280,00

Buritis-RO 23 de agosto de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052108019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADTIVO DE CONTRATO Nº 01
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**”
CONTRATADA: BENE ATACADINHO-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 44.623.407/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a Açúcar - tipo cristal, Biscoito Salgado, Extrato de tomate, Leite de coco industrializado, Milho verde em conserva, Açafrão, Óleo de soja vegetal, Sal – marinho, iodado, Vinagre .
VALOR: **R\$** R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03 meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM:

Cláudia Regina da Silva
Presidente do Conselho Escolar
CPF: 634.647.722- 68
Benedita Flávia de Castro
Representante da Empresa
CONTRATADO

Protocolo 0052099760

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049595/2024-69

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **22/08/2024 à 27/08/2024.**
O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - Aquisição de material de limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 à 27/08/2024.** , pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Limpeza e Produção de Higienização (aquisição de material de limpeza), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **22/08/2024 à 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0051640900

Presidente Médici - RO, 22 de agosto de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0051640964

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049601/2024-88

Objeto: COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/08/2024 à 27/08/2024**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - Aquisição de material papeleria e escritório**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/08/2024 à 27/08/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Expediente (aquisição de material de papelaria e escritório)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **22/08/2024 à 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0051641768

Presidente Médici - RO, 22 de agosto de 2024.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0051641789

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0051878755

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: Rei do Gás LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.305.172/0001-76

OBJETO: aquisição de gás para suprir a necessidade desta unidade e extensões.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: (120) (Cento e vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Tiago Effgen Coswosk
Representante Contratada

Protocolo 0051878756

Portaria nº 6487 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551532/2021-25**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERICA FERNANDA DOS SANTOS AFONSO**, matrícula XXXXXX401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754430

Portaria nº 6447 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008320/2024-75**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERVANIA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula XXXXXX783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/11/2012 a 15/11/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

CONTRATADA: Fenix Grill LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios: (Alho, Carne bovina moída, Frango congelado, Cebola, Arroz, Macarrão, Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Açúcar cristal, Óleo, Sal, Cenoura, Açafrão, Manteiga).

VALOR: R\$ 5.957,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Diretora/Presidente do Conselho Escolar
CAROLINA da ROCHA SANCHES
Representante Legal da Empresa Fenix Grill LTDA

Protocolo 0051850128

Portaria nº 6486 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555252/2021-96**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUGENIA COELHO DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 30/09/2015 a 30/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754429

Portaria nº 6459 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051090/2023-83**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EULA CRISTINA ALVES LOPES**, matrícula XXXXXX937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754402

Portaria nº 6568 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023789/2024-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRO JOEL LUZ**, matrícula XXXXXX433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/06/2015 a 05/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804016

Portaria nº 6584 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.114592/2022-41**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVELINE MIDORI JOMORI**, matrícula XXXXXX884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/02/2017 a 14/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804032

Portaria nº 6576 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027982/2023-63**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINES MARIA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 03/07/2006 a 03/07/2011 e 04/07/2011 a 04/07/2016, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804024

Portaria nº 6455 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065770/2023-84**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA MOREIRA CESAR COSTA**, matrícula XXXXXX274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754398

Portaria nº 6574 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052919/2023-65**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GLAUCIA FARIAS VIEIRA**, matrícula XXXXXX590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/08/2014 a 01/08/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804022

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4381/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040319/2024-35

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 a 30/08/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização)**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2024 a 30/08/2024** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização)**., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051973735** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/08/2024 a 30/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051973735.

Presidente Médici/RO, 23 de agosto de 2024.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0051982849

Portaria nº 6575 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031364/2023-18**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELENO CEZAR FERREIRA SILVA**, matrícula XXXXXX452, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 29/11/2016 a 29/06/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804023

Portaria nº 6493 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501788/2021-91**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRENIA LADISLAU** matrícula XXXXXX001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754437

Portaria nº 6442 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016619/2024-01**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVANE KLIPEL DUARTE**, matrícula XXXXXX449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2017 a 13/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754385

Portaria nº 8904 de 24 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.034628/2023-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONE ALVES DE LIMA**, matrícula XXXXXX255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 17/03/2003 a 17/03/2008, 18/03/2008 a 18/03/2013 e 19/03/2013 a 19/03/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042929225

Portaria nº 6473 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009922/2023-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZABEL NUNES PENIDO**, matrícula XXXXXX079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3ºe 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 e 05/05/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754416

Portaria nº 6440 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019148/2024-85**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula XXXXXX883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754383

Portaria nº 6453 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067515/2023-76**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANEIK ESTEVAM DA SILVA**, matrícula XXXXXX330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754396

Portaria nº 6441 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017790/2024-20**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula XXXXXX210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754384

Portaria nº 6469 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015684/2023-21**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE DOMINGOS DEL PADRE**, matrícula XXXXXX216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º 6º quinquênios de 25/08/1998 a 25/08/2003 e 03/03/2012 a 03/03/2017, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754412

Portaria nº 6570 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072666/2023-46**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804018

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEF São Francisco.**CONTRATADA: **Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI - ME**CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**

OBJETO: É objeto desta contratação o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas(desinsetização, desratização, descupinização, manejo, limpeza do bebedouro e troca do filtro e limpeza da caixa de água).

VALOR: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINAM: **DEUZENIR FERREIRA****JOÃO LUIZ FRONER**

Protocolo 0052100424

Portaria nº 6569 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072910/2023-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 18/02/2008 a 18/02/2013 e 19/02/2013 a 19/02/2018, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804017

Portaria nº 6485 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.602491/2021-42**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MARCOS PREATO**, matrícula XXXXXX416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754428

Portaria nº 6490 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539473/2021-17**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAURO PEREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/05/2017 a 09/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051431756), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051809506) e o Resultado da Análise (ID 0052106873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tiago C Batista Informática, Serviços e Comércio 08.781.235/0001-70	<i>serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados</i>	2.900,00
Valor Total			2.900,00

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052109797

Portaria nº 6445 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008817/2024-93**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEONARDO BARTZEN DOS REIS**, matrícula XXXXXX199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754388

Portaria nº 6460 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.037929/2023-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LINDOMAR BALAREZ**, matrícula XXXXXX769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/11/2009 a 20/11/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754403

Portaria nº 6478 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.111753/2022-45**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZA RAMOS DE LIMA**, matrícula XXXXXX446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754421

Portaria nº 6468 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016439/2023-31**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAGNA PIRES LOBO**, matrícula XXXXXX667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/08/2012 a 05/08/2017 e 06/08/2017 a 06/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754411

Portaria nº 6477 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000541/2023-14**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA BARBOSA CESAR**, matrícula XXXXXX356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 18/06/2012 a 18/06/2017 e 19/06/2017 a 19/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754420

Portaria nº 6448 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005729/2024-30**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ENUBIA PINHEIRO ALVES SILVA**, matrícula XXXXXX991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754391

Portaria nº 6481 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083751/2022-59**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 10/10/2014 a 10/10/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754424

Portaria nº 6483 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078316/2022-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA TANHIA VIAMONTE DE BRITO**, matrícula XXXXXX120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0050110453), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052106391) e o Resultado da Análise (ID 0052107168), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	APARECIDO DE JESUS MOTINHO - CNPJ: 11.546.803/0001-62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA.	R\$ 1.660,00
2	F.S. COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 42.21.6.754/0001-47	-----	R\$ 0,00
3	RIGON & CIA LTDACNPJ: 03.651.923/0001-00	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.660,00

Ji-Paraná/RO, 15 de agosto de 2024

ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052107669

Portaria nº 6458 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054786/2023-61**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA VALDELINA BARBOSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX498, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754401

Portaria nº 6582 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001249/2023-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIETE MIEKO IMADA**, matrícula XXXXXX991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804030

Portaria nº 6596 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.445228/2021-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINES BALBINOTSOUZA**, matrícula XXXXXX668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804044

Portaria nº 6480 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.102249/2022-54**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINEZ BANDEIRA ADRIAO**, matrícula XXXXXX433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754423

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17**

Objeto: Aquisição de disjuntores, soquetes e demais materiais que se façam necessários para manutenção predial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2024 à 28/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de disjuntores, soquetes e demais materiais que se façam necessários para manutenção predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/08/2024 à 09/08/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em produtos elétricos e demais produtos de manutenção predial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/08/2024 à 28/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052110955)
-

Vilhena, 22 de Agosto de 2024
Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051649877

Portaria nº 6479 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.107633/2022-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLEIDE DE MORAIS NEVES**, matrícula XXXXXX354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 11/02/2017 a 11/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754422

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: JAIR GONÇALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.141.653/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Químico - Extintor
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 21 de Agosto de 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052073188

Portaria nº 6470 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22583>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/08/2024, às 17:13

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015870/2023-60**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSOS**, matrícula XXXXXX299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/04/2017 a 10/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754413

Portaria nº 6484 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072109/2022-44**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 06/08/2016 a 06/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754427

Portaria nº 962 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503850/2021-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEDIA MARIA GIOVANONI**, matrícula XXXXXX053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045259288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.31 DE MARÇO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4119 13/08/2024 0048215864, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048466474 e o Resultado da Análise 0048491845, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	7-19-21-34-36-42-47-59-68-109-113	1.410,05
2	SUP. SANCHES LTDA	6-10-27-31-32-37-52-53-81-83-85-101-110	8.717,60
3	COMERCIAL URUPA	4-33-43-58-79-104	1.080,46
Valor Total			11.208,11

Ji-Paraná 23 de Agosto de 2024
ALBERTINA MONTEIRO NETTA
Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]

Protocolo 0052109367

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**
CONTRATADO: ROSILENE GOMES DOS SANTOS CPF: **835.***.***-72**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000709/2024-72, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.279,00** (Seis mil, duzentos e setenta e nove reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 22/08/2024 à 31/12/2024 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO: 0029.001484/2024-71
ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **ROSILENE GOMES DOS SANTOS** - Produtor/Contratado.
CUJUBIM, 22 de Agosto de 2024.

Protocolo 0051269723

Portaria nº 5699 de 14 de junho de 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549058/2021-71**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ANTONIO DA SILVA**, matrícula **300025746**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º** quinquênios de **02/07/2003 a 02/07/2008, 03/07/2008 a 03/07/2013 e 04/07/2013 a 04/07/2018**, respectivamente.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050388

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 16/2024 (ID 0051898321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051898946) e o Resultado da Análise (ID 0052108082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins	Serviço de limpeza/higienização em bebedouro industrial.	R\$ 2.250,00
Valor Total			R\$ 2.250,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052113684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0051047081), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051047082) e o Resultado da Análise (ID 0051047083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Fita veda rosca	60,00
2	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Luva com rosca	35,00
3	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Nipel com rosca	9,50
4	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Sifão universal	59,25
5	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Valvula para lavatorio	90,50
6	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Valvula inox	399,50
7	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Arremate pvc	426,00
8	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha plástica	1,50
9	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Parafusos 1/4 x 75	80,00
10	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Parafuso 1/4 x 50	39,20
11	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Trinco para porta	70,00
12	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha plástica	4,60
13	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpadas led bivolte	4800,00
14	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Silicone bisnaga	64,75
15	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira plástica	87,50
16	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira de metal	399,00
17	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Sifão duplo	204,00
VALOR TOTAL			6.830,40

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2024.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0052114430

Portaria nº 8246 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.112395/2022-98**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO**, matrícula XXXXXX417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 27/02/2002 a 27/04/2011, 28/04/2011 a 28/10/2016 e 29/10/2016 a 29/05/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042564122

Portaria nº 4925 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549281/2021-19**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO NAPOLEAO RODRIGUES LIMA**, matrícula **300016072**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 28/11/2014 a 28/11/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120184

Portaria nº 10008 de 23 de agosto de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, CNPJ/MF nº. 01.547.722/0001-23, denominada EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para instituir e designar os membros para compor a Comissão de Contratação e de Recebimento;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução de todos os recursos financeiros executados pelo **Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes**, referente aos Programas e Ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**, especialmente **PDDE** e **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Contratação**, para desempenho de suas atribuições:

- a - **Presidente:** Kelli Gularte da Silva, matrícula nº *****538;
- b - **Membro:** Riquele Almeida da Silva, matrícula nº *****109;
- c - **Membro:** Leôncio Vilar Nogueira, matrícula nº *****352;
- d- **Suplente:** Evanginei Pereira Alves, matrícula nº *****956;
- e - **Suplente:** Camila de Souza Andrade, matrícula nº *****391;

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento**, para desempenho de suas atribuições:

- a - **Presidente:** Sandra Vieira Carline, matrícula nº *****885;
- b - **Membro:** Vicente Paula de Oliveira, matrícula nº *****003;
- c - **Membro:** Magno Maciel da Silva, matrícula nº *****899;
- d - **Suplente:** Wemerson Oliveira de Sá, matrícula nº *****059;
- e - **Suplente:** Sheila Assis dos Santos, matrícula nº *****017;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Luciana Martins
Diretora/Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Primavera de Rondônia - RO.

Protocolo 0052110650

Portaria nº 6491 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510408/2021-18**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLENDINO SFALCIN CAO**, matrícula XXXXXX987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 01/04/2017 a 01/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754435

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2024-01**Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 27/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de serviços de Dedetização e Limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 27/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'AGUA E DEDETIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 27/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor,

a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052112898

Ji-Paraná - RO, 23 de agosto de 2024

Edivaldo Correa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Roberta Aparecida de Souza Maciel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052112899

Portaria nº 6508 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548052/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **REGIVALDO LOPES COELHO**, matrícula XXXXXX030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3948/2024 (ID 0051582722), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051582725) e o Resultado da Análise (ID 0051582728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
-	EDER TERLAN	-	R\$ 0,00
1,2,3	LUIZ RODRIGO CASSAMAREKE	Limpeza preventiva completa em Aparelho de ar Condicionado Elgin 12.000 BTUs Tomb 030.274.266, 030.274.267 (setor pedagógico), 030.274.265 (setor transporte), York S/T (Psicóloga); Limpeza preventiva completa em Aparelho de ar Condicionado LG 24.000 BTUs Tomb 1.120.022, 1.120.537 (Sala do NTE); Limpeza preventiva completa em Aparelho de ar Condicionado, 18.000 BTUs Inverter Tomb. 1.344.021, 030.538.799, 1.344.020, 030.538.798, S/T (Elgin), 1.345.654, 1.345.657 (Samsung). Setores: GAF, RH, GAB., Ped., Prest. Contas.	R\$ 2.760,00
-	LIDIANE NASCIMENTO DA VITORIA LANES	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.760,00

Cerejeiras, 23 de agosto de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051582731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3859/2024 (ID 0051502727), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051502732) e o Resultado da Análise (ID 0051502733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
-	PAPELARIA IZABELA LTDA - EPP	-	R\$ 0,00
1,2,3	D E D SUPRIMENTOS E PRESENTES - EIRELIP	Manutenção preventiva de impressora HP Laser Jet Pro M 404 DW. Tombamento 1.445.644; Manutenção Preventiva da impressora HP Laser Jet Pro M 1132 MFP. Tombamento 1.163.979; Manutenção Preventiva da impressora HP Laser Jet P 1102 W. Tombamento 1.095.171.	R\$ 1.500,00
-	JAN CHARLES RUECKERT ME	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Cerejeiras, 23 de agosto de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051502737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.040386/2024-50**

Objeto: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2024 a 09/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/08/2024 a 09/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/03/2024 a 28/03/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 05 de agosto de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0050309544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051933147), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052106464) e o Resultado da Análise (ID 0052108019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	JOSÉ ABILIO DE SOUSA	01,02,03,04,05,06 E 07	R\$ 15.280,00
Valor Total			R\$15.280,00

Buritis-RO 23 de agosto de 2024

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0052109591

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0051441732), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052019016) e o Resultado da Análise (ID 0052021494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	300,00
2	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5 SPUN 20" TV	300,00
3	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 - 3/4 TV	80,00
4	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9- 3/4	160,00
Valor Total			840,00

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2024.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052023265

Portaria nº 6578 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.028093/2023-93**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RILDO OLIVEIRA VICENTE**, matrícula XXXXXX652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/06/2005 a 02/06/2010, 03/06/2010 a 03/06/2015 e 04/06/2015 a 04/01/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804026

Portaria nº 6471 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013656/2023-79**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RITA DE CASSIA RONCONI**, matrícula XXXXXX481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 23/03/2011 a 23/03/2016 e 24/03/2016 a 24/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754414

Portaria nº 6452 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070324/2023-91**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBERCI MAGNO PASSAMANI**, matrícula XXXXXX937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754395

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 04/2024.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS.

CNPJ DA CONTRATADA: 19.966.454/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de poda de árvores, limpeza da área(carregamento de galhos e folhas remanescentes, retirada de entulho e roçada e limpeza de pátio

VALOR: R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Vicente Simo de Vasconcelos (Contratada).

Protocolo 0051842788

Portaria nº 4455 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.123146/2022-28**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO ROCHA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 300052613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 4º quinquênios de **31/05/2004 a 31/05/2009 e 18/03/2015 a 18/03/2020, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722728

Portaria nº 4923 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554628/2021-45**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO TENORIO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula **300013748**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 4º quinquênios de 02/12/1988 a 02/12/1993, 03/12/1993 a 03/12/1998 e 08/01/2011 a 08/01/2016, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120179

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.580.655/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GÁS ENGARRAFADO/Extintores**

VALOR: R\$ 1.310,00(mil trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Tatiana Neves Montibeller paiva Representante Legal da empresa Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA.

Protocolo 0051846661

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131452/2022-38	EEEM Major Guapindaia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia	Porto Velho	Porto Velho	05.789.045/0001-00	329.834,60

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052100508

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1.5.00.001001 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.498634/2020-24	EEEFM Janete Clair	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Janete Clair	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.902.462/0001-02	305.708,65

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056757

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1.500.0.01001 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.438260/2021-79	EEEFM EIEEF Kabaney	Conselho Escolar Sodigah Sagah	Cacoal	Cacoal	20.214.991/0001-12	329.977,66

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052055131

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1.5.00.001001 e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0021.559814/2021-41	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - X	Conselho Escolar Colegio Tiradentes da Policia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	329.591,53

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052056023

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse

de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131433/2022-10	EEEFM Marcos Bispo da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.667.278/0001-17	314.188,48

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052100408

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131064/2022-57	CEEJA Domingos Vona	Conselho Escolar 09 de Junho	Rolim de Moura	Santa Luzia D'Oeste	00.672.028/0001-75	83.872,43

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052096178

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131067/2022-91	EEEFM Rio Urupá	Conselho Escolar da Escola Rio Urupá	Ji-Paraná	Ji-Paraná	04.698.080/0001-51	329.688,45

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052096820

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131100/2022-82	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo	Jaru	Jaru	00.686.679/0001-14	323.233,06

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052097624

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
----------------	-----------------	-------------------	-----	-----------	----------	------------------------

0029.131145/2022-57	EEEFM Campos Sales	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales	São Franciscodo Guaporé	São Francisco do Guaporé	63.789.770/0001-85	325.589,26
---------------------	--------------------	--	-------------------------	--------------------------	--------------------	------------

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052097902

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131256/2022-63	EEEF São Francisco	Conselho Escolar da E.E.E.F São Francisco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.742.699/0001-65	206.985,97

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052098589

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131284/2022-81	EIEEFM Boatt Gerainny	Conselho Escolar - IU UT'E - Rio Branco	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	03.212.303/0001-66	329.904,41

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052099121

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131346/2022-54	CEEJA Euclides da Cunha	Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.559.188/0001-75	165.734,85

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052099586

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131381/2022-73	EEEF Jerris Adriani Turatti	Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.559.533/0001-06	243.992,58

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052099961

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou

medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131408/2022-28	EEEFM Paulo Freire	Conselho Escolar da Esc Estadual de Ensino Fund e Médio Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	00.734.884/0001-08	232.998,47

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052100190

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: Dirce de Lima
CNPJ DA CONTRATADA: 29.551.661/0001/97
OBJETO: *Contratação de* Serviços de som volante - Convocação de pais e comunidade
VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais)
VIGÊNCIA: [60] (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0052079664

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICEDIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024), EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CGES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Espigão do Oeste, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, São Francisco do Guaporé e Vilhena conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar na EEEFM. Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), no Município de Nova Mamoré/Distrito de Jacinópolis; EEEFM. Buriti (Inep 11004428), no Município de Buritis; EEEFM Paulo Freire (Inep 11026626), no município de Cacoal; EEEFM Inácio de Castro (Inep 11035080), no Município de Pimenteiras do Oeste-RO; EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana (Inep 11034777), no Município de Cerejeiras; EEEF São Roque (Inep 11036575) no Município de Corumbiara-RO; EEEFM Marechal Rondon (Inep 11036397), no Distrito de Vitória da União/Corumbiara/RO; EEEF Maria Di Sancti Santos (Inep 11106816), no município de Espigão do Oeste; EEEF Maria Lourenço Cassiano (Inep 11027878), no município de Espigão do Oeste; EEEFM Professora Maria Laurinda Groff (Inep 11048247), no município de Guajara-Mirim, EEEF Salomão Justiniano de Melgar (Inep 11089806), no Município de Guajara-Mirim/Distrito de Surpresa; EEEF. Oswaldo Pianna (Inep 11014636), no Município de Ji-Paraná; CEEJA Prof. Tereza Mitsuko Tustumi (Inep 11015446), no Município de Ji-Paraná; EEEF. Jardim dos Migrantes (Inep 11014172), no

Município de Ji-Paraná; EEEFM DR. Lourenço Pereira de Lima (Inep 11013907), no Município de JiParaná; EEEFM. Emburana (Inep 11018267), no Distrito de Estrela de Rondônia; EEEFM Maria Goretti (Inep 11017120), no município de Nova União; EEEF Florizel Lamego Ferrari (Inep 11019743) no município de Mirante da Serra; EEEF São Domingos Sávio (Inep 11050977), no Município de Porto Velho; EEEFM Major Guapindaia (Inep 11002484), no Município de Porto Velho; EEEFM Paulo Freire (Inep 11005360), no município de Itapuã do Oeste; EEEF Vicente Salazar (Inep 11046937), no Município de Porto Velho; EEEFM Madeira Mamoré (Inep 11038012), no Município de Porto Velho; EEEFM Albino Büttner (Inep 1104695, no Município de Porto Velho/Distrito de Triunfo; EEEF PROF.ª Maria Aparecida Silva Rodrigues (Inep 11003197), no Município de Porto Velho; EEEE Abnael Machado de Lima - CENE (Inep 11000023), no Município de Porto Velho; EEEM PROF. Francisco Desmorest Passos (Inep 11048670), no Município de Porto Velho/Distrito de Nazaré; EEEF Jaime Barcessat (Inep 11004894), no Município de Candeias do Jamari; EEEFM PROF. Juracy Lima Tavares (Inep 11050578) no Distrito de São Carlos, Zona Rural; EEEFM. Felipe Camarão (Inep 11031964) no Município de São Felipe D'Oeste; EEEFM Campos Sales (Inep 11005475), no município de São Francisco do Guaporé; CEEJA Vale do Guaporé (Inep 11058803), no município de Seringueiras; EEEFM ShirleiCeruti (Inep 11106867), no município de Vilhena; EEEF Professor Luiz Carlos de Paula Assis (Inep 11047224) no município de Vilhena; das Superintendências Regionais de Educação (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024), em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM. BURITI	vice-diretor(a)	Max Elaine Calmon Schineider	*****030	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM PAULO FREIRE	Vice-diretor(a)	Fabiana de Bonfim	*****074	
EEEFM PAULO FREIRE	Vice-diretor(a)	Everson de Oliveira Souza	*****271	
EEEFM PAULO FREIRE	Vice-diretor(a)	Elda Luana Vieira	*****327	indeferida
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM INÁCIO DE CASTRO	Diretor(a)	Lucivan Neri Barbosa	*****416	
EEEFM MARECHAL RONDON	Vice-diretor(a)	Eva Costa Soares	*****830	
EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA SANTANA	Vice-diretor(a)	Eliane Rocha Pires	*****612	
EEEF SÃO ROQUE	Vice-diretor(a)	Elisangela Vaz de Souza	*****390	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	Vice-diretor(a)	Simone Schuster	*****626	homologada
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Vice-diretor(a)	Adenilda de Jesus dos Santos	*****393	Indeferida
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Vice-diretor(a)	Aparecida de Fátima Cherute Maia	*****075	Indeferida

EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Vice-diretor(a)	Geisen Cabral de Oliveira Silva	*****535	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARA-MIRIM (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM PROF. MARIA LAURINDA GROFF	Diretor(a)	Uemerson Pereira de Bastos	*****335	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Renato Soares de Oliveira	*****012	homologada
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Edilton Ferreira Lima	*****743	homologada
EEEF OSVALDO PIANNA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	homologada
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rosangela Aparecida da Conceição	*****103	homologada
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	homologada
CEEJA PROF. TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Vice-diretor(a)	Maria José Oliveira de Souza	*****127	homologada
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Maria Madalena Leite Costa	*****579	homologada
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	homologada
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Thatiane Gotardi Cardoso	*****001	homologada
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	homologada
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Diretor(a)	Glaucia Lemos Ribeiro	*****594	homologada
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Rodiney Nunes de Oliveira	*****242	homologada
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA DE LIMA	Vice-diretor(a)	Reginaldo Barbosa	*****987	homologada
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Silvana Tabarosi	*****526	homologada
EEEFM EMBURANA	Vice-diretor(a)	Luiz Carlos Polini da Silva	*****216	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM MARIA GORETTI	Diretor(a)	Maria Irene Delbone Haddad	*****611	homologada
EEEFM MARIA GORETTI	Vice-diretor(a)	Anete Ribeiro de Souza	*****730	homologada
EEEFM MARIA GORETTI	Vice-diretor(a)	Julia Aparecida Bijos	*****864	homologada
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Vice-diretor(a)	Shirley Lacerda de Melo Niza	*****123	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Pimenta Bueno (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM FELIPE CAMARÃO	Vice-diretor(a)	André Viana Braz	*****537	Indeferida
EEEFM FELIPE CAMARÃO	Vice-diretor(a)	Driely Rodrigues Parada Borges	*****090	homologada
EEEFM FELIPE CAMARÃO	Vice-diretor(a)	Gleice Gomes da Rocha	*****797	homologada
EEEFM FELIPE CAMARÃO	Vice-diretor(a)	Nilvan Antunes de Souza	*****221	homologada
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE Porto Velho (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)				
ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEF SÃO DOMINGOS SÁVIO	Vice-diretor(a)	Ivonete de Farias Oliveira	*****896	homologada
EEEF SÃO DOMINGOS SÁVIO	Diretor(a)	Letícia Cristina Fernandes Gonçalves	*****631	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Josiel de Oliveira Lopes	*****413	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Gustavo Cunha Margonar	*****085	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Rosimara Gomes Vital	*****236	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Adriana Oliveira da Silva	*****912	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Jacilene Fernandes Sousa Leão	*****747	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Ivoneide Sikva de Melo Machado	*****436	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	Célio Leandro da Silva	*****222	homologada
EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	Diretor(a)	José Rodrigo da Silva Rondon	*****921	homologada
EEEFM PAULO FREIRE	Diretor(a)	Giseli Aparecida Alves	*****290	homologada
EEEFMPAULO FREIRE	Diretor(a)	Raimunda Neta dos Santos	*****315	homologada
EEEFM PAULO FREIRE	Diretor(a)	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926	homologada
EEEFM PAULO FREIRE	Diretor(a)	Marineide Tenório de Oliveira	*****576	homologada
EEEF VICENTE SALAZAR	Vice-diretor(a)	Cliciane Pinheiro Rebouças	*****634	homologada
EEEF VICENTE SALAZAR	Vice-diretor(a)	Jessivan Nunes Lopes	*****946	homologada
EEEF VICENTE SALAZAR	Vice-diretor(a)	André Almeida Uchoa	*****415	homologada
EEEF VICENTE SALAZAR	Vice-diretor(a)	Eliane Lilian Silva Medeiros Santos	*****565	indeferida
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	Vice-diretor(a)	Thaís Thaianara Oliveira da Costa	*****321	homologada
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	Vice-diretor(a)	Edine Teresinha Pimental	*****569	homologada
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	Vice-diretor(a)	Marcio Nogueira da Silva	*****662	homologada
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	Vice-diretor(a)	Otonelson Pereira Souza	*****702	homologada

EEEFM MADEIRA MAMORÉ	Vice-diretor(a)	Dione Martins Magalhães	*****182	homologada
EEEFM ALBINO BÜTTNER	Vice-diretor(a)	André Luiz Santos de Souza	*****908	homologada
EEEF PROFª MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	Vice-diretor(a)	Marcia Regina de Oliveira	*****582	homologada
EEEF PROFª MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUE	Vice-diretor(a)	Sanderli Costa Felix	*****946	homologada
EEEF PROFª MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUE	Vice-diretor(a)	Ana Maria Pessoa de Almeida	*****452	homologada
EEEF PROFª MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUE	Vice-diretor(a)	Rosicléia Fernandes Vieira	*****881	homologada
EEEF PROFª MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUE	Vice-diretor(a)	Mariavanusa Santos de Souza	*****201	homologada
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Vice-diretor(a)	Vanderleia Soares Silva Pereira	*****746	homologada
EEEF JAIME BARCESSAT	Vice-diretor(a)	Marcos Antônio Barros de Souza	*****533	homologada
EEEF JAIME BARCESSAT	Vice-diretor(a)	Mercia Jesus de Sá Fonseca	*****572	homologada
EEEF JAIME BARCESSAT	Vice-diretor(a)	Ana Nery Nascimento	*****025	homologada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE São Francisco do Guaporé (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM CAMPOS SALES	Vice-diretor(a)	Katieli Cristina Rodrigues dos Santos	*****875	homologada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA (LC nº 1.247, de 31 de julho de 2024)

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	INSCRIÇÃO
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Odair José de Souza	*****208	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Ozias Porto Pereira	*****809	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Marcella de Oliveira Maia	*****060	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Cleidemar Jeferson Batista	*****542	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Adenilda de Jesus dos Santos	*****393	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Shirley Ferreira	*****996	Homologada
EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vice-diretor(a)	Diana Cristina Leite Duarte	*****228	Homologada
EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Renata Rodrigues de Faria dos Santos	*****470	Homologada

EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Juscely Martins das Neves	*****417	Homologada
EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Poliana Silva Pereira	*****314	Homologada
EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Claudiane Santana Mendonça Costa	*****346	Homologada
EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Maria de Fátima Oliveira	*****357	Homologada
EEEF LUIZ CARLOS PAULA DE ASSIS	Vice-diretor(a)	Fernando Dias de Andrade do Nascimento	*****528	Indeferida

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0052018340

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0.1.12.000000 e Natureza de Despesa: 33.50.39.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.131417/2022-19	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha	Cacoal	Cacoal	00.823.098/0001-87	197.868,72

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052100312

Portaria nº 6505 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048826/2023-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RONALDO PINHEIRO DE LIMA**, matrícula XXXXXX909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/01/2013 a 23/01/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755819

Portaria nº 8630 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024474/2023-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, matrícula XXXXXX033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/01/2009 a 07/01/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770942

Portaria nº 6449 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005735/2024-97**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSILAINE MARAFON**, matrícula XXXXXX211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754392

Portaria nº 6506 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.099248/2022-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE PILTZ DE SOUZA**, matrícula XXXXXX664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755820

Portaria nº 6488 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.546093/2021-39**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLEI PRATA**, matrícula XXXXXX799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754431

Portaria nº 6476 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004812/2023-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA RODRIGUES MOREIRA**, matrícula XXXXXX896, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754419

Portaria nº 10009 de 23 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Osmarina de Oliveira** matrícula nº *****800, Presidente;2 - **Rafaela de Souza Camara**, matrícula nº *****513, Membro;3 - **Inês Oleias Vieira de Souza**, matrícula nº *****267, Membro;4 - **Bruno Manoel Evaristo da Silva**, matrícula nº *****869, Suplente;5 - **Sonia Maria Chaves dos Santos**, matrícula nº *****667, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0052112363

Portaria nº 9972 de 22 de agosto de 2024

A Coordenadora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento do Processo Licitatório na aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a alimentação escolar, referente aos recursos oriundos do Programa PNAE conforme Lei Federal nº 11.947/2019, Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 3.753/2015 e suas alterações, para atender as Unidades Escolares sobre a jurisdição da CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de certificação.

I - Comissão de certificação

Presidente: Ébio Monteiro costa - CPF: ***.520.922-** - Matrícula nº: *****614;

Membro: Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio - CPF: ***.495.362-** - Matrícula nº : *****714;

Membro: Vilma Maria Decleva - CPF: ***.261.388-** - Matrícula nº: *****364;

Membro: Marionete Sana Assunção - CPF: ***.227.402-** - Matrícula nº: *****838;

Membro: Maria de Lurdes Fernandes da Silva Santos - CPF: ***.743.829-** - Matrícula nº: *****239;

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES

Coordenadora Regional de Educação

CRE Ariquemes

Protocolo 0052071103

Portaria nº 6573 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054537/2023-76**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUZANNE TATIELLI DE CASTRO ESTEVES**, matrícula XXXXXX417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 09/05/2012 a 09/05/2017 e 10/05/2017 a 10/12/2023, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804021

Portaria nº 6644 de 16 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002925/2023-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA**, matrícula XXXXXX213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048856215

Portaria nº 6465 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017678/2023-16**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TERESINHA BEZERRA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º,5º e 6º quinquênios de 20/05/1998 a 20/05/2003, 21/05/2003 a 21/05/2008, 22/05/2008 a 22/05/2013 e 23/05/2013 a 23/05/2018, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754408

Portaria nº 6462 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021228/2023-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **UIRATAN CINTA LARGA**, matrícula XXXXXX342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/08/2017 a 30/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754405

Portaria nº 6496 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.350261/2018-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA**, matrícula XXXXXX383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754440

Portaria nº 6588 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079821/2022-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVE**, matrícula XXXXXX342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804036

Portaria nº 6472 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011871/2023-35**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDRESSA GOMES PAIXAO**, matrícula XXXXXX802, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/06/2014 a 27/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754415

Portaria nº 6482 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083556/2022-29**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **URANE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2017 a 02/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754425

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADA: COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA - COOPFISH

CNPJ DA CONTRATADA: 46.685.182/0001-82

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR FILÉ DE PEIXE.

VALOR: R\$2.461,20 (Dois mil quatro centos e sessenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza (Representante).

Protocolo 0052099674

Portaria nº 6454 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065750/2023-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NADIA ONETE BATISTA BEZERRA**, matrícula XXXXXX203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754397

Portaria nº 7976 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042288/2023-76**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAIR ALBINO SOARES**, matrícula XXXXXX180, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 11/08/1995 a 11/08/2000 e 12/08/2000 a 12/10/2018**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998166

Portaria nº 7598 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.126776/2022-54**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAO CABRAL DIAS**, matrícula XXXXXX485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2016 a 08/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716950

Portaria nº 7746 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031550/2024-38**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEMAR CARLOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846374

Portaria nº 7759 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067904/2023-00**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA MARIA BENTO**, matrícula XXXXXX334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846387

Portaria nº 7990 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573879/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGNALDO JUSTINO DA SILVA**, matrícula XXXXXX981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/01/2017 a 12/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998181

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: Padim & Toneto LTDA EPP

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Eduardo Cezar Toneto

Protocolo 0052108589

Portaria nº 7781 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539061/2021-87**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALCENIR SOARES PIMENTEL**, matrícula XXXXXX701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/04/2017 a 21/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846411

Portaria nº 6725 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016388/2024-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula XXXXXX697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048944714

Portaria nº 7588 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033472/2023-25**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/07/2017 a 25/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716934

Portaria nº 6730 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013384/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP**, matrícula XXXXXX263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/07/2016 a 22/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048944719

Portaria nº 7613 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584229/2021-17**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA**, matrícula XXXXXX824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/10/2016 a 14/05/2023**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716978

Portaria nº 7764 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058980/2023-16**
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALMERINDA BEZERRA DO VALE**, matrícula XXXXXX052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 28/09/2012 a 28/09/2017 e 29/09/2017 a 29/04/2024**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Médici, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024(ID 0051836789), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051854670) e o Resultado da Análise (ID 0052088620), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	CANETA BIC COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$: 105,00
2	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	CANETA BIC COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$: 140,00
3	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	CANETA BIC COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$: 140,00
4	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS	R\$: 4.400,00
5	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL CAIXA 12 UNIDADES	R\$: 360,00
6	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PINCEL QUADRO BRANCO COR PRETA CAIXA 12 UNIDADES	R\$: 450,00
7	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHO CAIXA 12 UNIDADES	R\$: 180,00

8	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$: 245,00
9	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	EVA LISO CORES (40 cm x 60 cm)	R\$: 225,00
10	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	TINTA PARA REABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL FRASCO COM 200 ML	R\$: 99,90
11	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	TINTA PARA REABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL FRASCO COM 200 ML	R\$: 199,80
12	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	TINTA PARA REABASTECER PINCEL QUADRO BRANCO COR VERMELHA FRASCO COM 200 ML	R\$: 99,90
13	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	REFIL T EPSON T664120 MAGENTA70 ML	R\$: 225,00
14	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	REFIL T EPSON T664420 CIANO 70 ML	R\$: 225,00
15	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	REFIL T EPSON T664220 PRETO 70 ML	R\$: 300,00
16	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	REFIL T EPSON T664420 AMARELO 70 ML	R\$: 225,00
17	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PASTA AZ LOMBO LARGO	R\$: 225,00
18	MAZZA & MAZZA LTDA-ME, CNPJ 03.960.183/0001-85	PILHAS AAA ALCALINA C/ 4 UNIDADES	R\$: 155,40
Valor Total			R\$: 8.000,00

PRESIDENTE MÉDICI/RO -23 de Agosto 2024
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052114984

EXTRATO

CONTRATO Nº05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.FM DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70.
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Açúcar - tipo cristal, Cebola,Leite Integral UHT, Leite em pó integral, Peito de Frango congelado, Sal - marinho.
VALOR: R\$ 3.631,63 (três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23.08.2024
ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0052121717

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051801261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051999057) e o Resultado da Análise (ID 0052122072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Poiatte Extintores	Mangueira para Extintor de Incêndio, Difusor de Mangueira co2, Placas de Identificação Sortidas.	R\$ 685,00
Valor Total			R\$ 685,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052123396

Portaria nº 7985 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.110920/2022-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALTAIR RAMOS GOMES**, matrícula XXXXXX774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998176

Portaria nº 9963 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.044312/2024-92.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos das Portarias nº 4746 de 10 de abril de 2024 (0047644706), Portaria nº 6362 de 13 de maio de 2024 (0048681375) e Portaria nº 7512 nº de 12 de junho de 2024, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio
***943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Professora Classe C	17	51	37

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Professora Classe C	21	41	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052066046

Portaria nº 10001 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024485/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAILTON LUCAS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/08/2016 a 27/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052105633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051808403), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051808404) e o Resultado da Análise (ID 0051808406), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Monteiro Com. Gêneros Alimentícios Ltda	16 e 19	R\$ 276,64
2	M S Distribuidora e Serviços Ltda	1,2,4,8,9,10,11,12,13,15,17 e 23	R\$ 3.217,30
3	Supermercado Sanchez Ltda	3,5,6,7,14,18,20,22,24 e 25	R\$24.155,68
4	Shalom Com. Gêneros Alimentícios Ltda	21	R\$ 834,00
Valor Total			R\$ 28.483,62

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051808409

Portaria nº 7386 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.573226/2021-40**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AMARILDO ROBERTO MENDES**, matrícula XXXXXX251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/01/2017 a 01/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530453

Portaria nº 7369 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047318/2023-31**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênios de 16/07/2002 a 16/07/2007, 17/07/2007 a 17/07/2012, 18/07/2012 a 18/07/2017 e 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530436

Portaria nº 7966 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063711/2023-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PATRICIA FAVARO QUEIROZ**, matrícula XXXXXX085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998156

Portaria nº 10002 de 23 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.448113/2019-92**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALAN MAFRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/09/2016 a 01/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0052105787

Portaria nº 10004 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554556/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANDERLUCI DE ALMEIDA MANTHAYA**, matrícula **XXXXXX630**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2010 a 28/07/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052106387

Portaria nº 7609 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.599044/2021-07**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA CASTRO MENEZES BARRETO**, matrícula **XXXXXX867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/05/2017 a 23/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716972

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escola Ana Carolina Montel de Moraes vinculado a escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com os termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, visando a aquisição de**MATERIAL DE CONSUMO** especializada no fornecimento do item especificado abaixo, com o intuito de atender as necessidades da Escola EEEFM ESTÁCIO DE SÁ, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia - RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Tecido Oxford Liso Comprimento por metro, Largura Fixa de 150 cm, Cor Branca	MTS	10
02	Tecido Oxford Liso Comprimento por metro, Largura Fixa de 150 cm, Cor Azul	MTS	10

O prazo para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será de até às 23h50min. do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, cotação e demais anexos, podem ser solicitados por meio do e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimento sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 93806369.

Publica-se na imprensa Oficial.

Luciana Martins
Presidente Conselho Escolar

Primavera de Rondônia - RO, 23 de Agosto de 2024.

Protocolo 0051994297

Portaria nº 9938 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035211/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ADRIANA MEDEIRO GOMES**, matrícula n.*****541, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.EMBURANA**, em **JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/06/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0052038480

Portaria nº 9983 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº0029.011520/2024-13**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ANA KÁTIA BRIZIDIO**, matrícula nº *****505, a partir de 19/08/2024, de acordo com o Memorando de Relotação (0051925789).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052078264

Portaria nº 7977 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028119/2023-23**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênio de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**,Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998167

Portaria nº 7841 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.556138/2021-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO DE MOURA FE**, matrícula XXXXXX287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 16/06/2014 a 16/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049898500

Portaria nº 7615 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487248/2021-98**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO SERGIO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2017 a 06/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716981

Portaria nº 7982 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005013/2023-51**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula XXXXXX698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/09/2015 a 21/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998172

Portaria nº 7599 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.100973/2022-43**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AUREO SOARES LEITE JUNIOR**, matrícula XXXXXX687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/07/2017 a 03/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716951

Portaria nº 7603 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078540/2022-02**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA CAROLINA FERREIRA LIMA MOREDA**, matrícula XXXXXX759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2017 a 29/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716959

Portaria nº 7762 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059496/2023-12**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA COSTA DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX043 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846391

Portaria nº 7754 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016894/2024-17**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS**, matrícula XXXXXX124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023..**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846382

Portaria nº 9903 de 20 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº0029.043904/2024-97,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) EMERSON SANTOS DA SILVA , matrícula nº *****713, a partir de 05/07/2024, de acordo o memorando- (0050802860).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0051998164

Portaria nº 10005 de 23 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.131065/2022-00**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA MARIA DE MATOS**, matrícula XXXXXX792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 23/02/2012 a 23/02/2017 e 24/02/2017 a 24/09/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0052106826

Portaria nº 9990 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº0029.047600/2024-07**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provento**, do(a) Servidor(a) **ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº *******251**, a partir de 01/12/2023, de acordo com Requerimento 0052010299.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052082647

Portaria nº 6452 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334595/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SEBASTIAO GEREMIAS TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/11/2005 à 21/11/2010**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040038198

Portaria nº 6448 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334603/2021-27**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIRENE SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/1995 à 15/07/2000**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040034867

Portaria nº 6439 de 17 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.334623/2021-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OZINETE GUIMARAES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 19/05/2009 à 18/05/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040032585

Portaria nº 9984 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.272102/2021-40**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MARCILIO FREZ**, matrícula XXXXXX834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 à 01/05/2002**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052078316

Portaria nº 7614 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551755/2021-92**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOSO**, matrícula XXXXXX656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/08/2013 a 08/12/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716980

Portaria nº 7389 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543387/2021-17**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CINOELIA MEIRA DA COSTA**, matrícula XXXXXX873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530456

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 /2024.

(ATA 313/2023/SUPEL-RO)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

CONTRATADA: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ/MF nº. 44.623.407/0001-40

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 02 (dois) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias (08 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Registro de Preços nº 313/2023, decorrente do Pregão Eletrônico PE 422/2023, Processo SEI nº 0029.097122/2022-14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 034/2024/SEDUC-CEEJAV (0051363006), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 1.270,09 (hum mil duzentos e setenta reais e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 23 de agosto de 2024..

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

BENEDITA FLAVIA DE CASTRO

Representante Legal

Protocolo 0052124925

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

(ATA 313/2023/SUPEL-RO)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ/MF nº. 13.504.249/0001-86

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, pelo período de 02 (dois)

meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Vilhena e regiões, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 40 (quarenta) dias (08 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Aquisição de material de consumo - Gênero alimentícios- através das Atas de Registro de Preços nº 313/2023, decorrente do Pregão Eletrônico PE 422/2023, Processo SEI nº 0029.097122/2022-14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 034/2024/SEDUC-CEEJAV (0051595734), correrão por meio do Programa de Atividade: 12.368.1076.2386 - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: 3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizada junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PREÇO:

O valor total da contratação é de **R\$ 9.711,48 (nove mil setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Vilhena - RO, 23 de Agosto de 2024..

ADEVAL NUNES GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante Legal

Protocolo 0052126452

Portaria de férias nº 11421 de 23 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELINTON DOS ANJOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e (24/09/2024 a 03/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2024 a 31/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30308

Portaria nº 9950 de 21 de agosto de 2024

Designar a servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Coordenadoria Regional de Educação de Ji- Paraná.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edileuza Almeida de Oliveira Soares, Matrícula nº xxxxxxx079, para exercer a função de Inspetora Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação/CRE de Ji-Paraná, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Revogar a Portaria N. 6667, de 17 de maio de 2024, devido a *Alteração de Dados Cadastrais - Nome*.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0052056637

Portaria nº 7995 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514432/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA BONAVIDO KALB**, matrícula XXXXXX055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998186

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052486/2024-29

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024a 29/08/2024**

O Conselho Escolar EEEF Apolonia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de 23/08/2024 a 29/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 23 de Agosto de 2024.

ERIC RENATO BITTENCOURT

Presidente da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0052105674

Portaria nº 8441 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539356/2021-53**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINEIA RODRIGUES CABRAL DA SILVA**, matrícula **300XXX662**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º quinquênio de 03/10/2007 a 02/10/2012 , 03/10/2012 a 02/10/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042666562

Portaria nº 7752 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017909/2024-64**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLESIA DE MIRANDA CAVALCANTI**, matrícula XXXXXX275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/03/2016 a 29/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846380

Portaria nº 7398 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.491936/2021-52**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CONCEICAO DOS REIS DIAS**, matrícula XXXXXX588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530465

Portaria nº 7965 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064648/2023-91**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANDHI PEREIRA TORRES**, matrícula XXXXXX159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998155

Portaria nº 7751 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020774/2024-14**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EBORA BARBOSA JOAQUIM**, matrícula XXXXXX168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/04/2017 a 11/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846379

Portaria nº 7771 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.125283/2022-05**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEUZINEIA RIBEIRO CHAGAS**, matrícula XXXXXX738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/05/2017 a 08/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846400

Portaria nº 9989 de 22 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06, e a Empresa Isbrecht Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 15.393.287/0001-34, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Elizangela Yara Chielle Alves, matrícula nº *****212, Fiscal de Contrato;

2 - Juliano Binow Ludke, matrícula nº *****563, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Roberta dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052082146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2024 - (ID 0051632549)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0051724539**) e o Resultado da Análise (**ID 0051877675**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	BOLO TIPO CASEIRO: Ingredientes: farinha de trigo ovos, sal, açúcar, leite, chocolate e fermento, peso unitário 1kg.Em sabores diversos (cenoura, milho, fubá, chocolate, laranja, coco, em formato arredondado com furo no meio sem recheio).	4.185,00
2	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	MINI SALGADINHO DIVERSOS FRITOS: Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, óleo, condimentos e outros temperos.. Em sabores diversos: coxinha, bolinha de queijo, risolis, enroladinho de salsicha, quibe.	900,00
3	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	MINI SALGADINHO DIVERSOS ASSADOS: Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, manteiga, fermento, óleo, condimentos e outros temperos. Em sabores diversos: Empadinha, esfirra e Mini Pizza	900,00
4	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	TORTA SALGADA DE FRANGO: Ingredientes com farinha de trigo, leite, ovos, manteia/margarina, óleo, sal, batata, frango, pimenta de cheiro, milho, azeitonas, cebola, tomate, peso unitário 2Kg	540,00
5	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	PÃO DE QUEIJO; Ingredientes: polvilho azedo/doce, óleo, queijo, leite, água e ovos, peso unitário 17 a 22g.	1.681,20
6	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	PÃO: Tipo francês, com no mínimo 50g, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água.	419,70
7	A ROQUE GONCALVES PANIFICADORA LTDA	REFRIGERANTE: Embalagem Pet - Garrafa de 02 litros. Sabores Variados: Laranja, Guaraná, Cola.	774,00
Valor Total			9.399,90

Jaru/RO, 18 de agosto de 2024

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0051884234

Notificação nº 117/2024/SEDUC-GGC

A Senhora

EDILANIA ARRUDA ROSENDO
Fiscal de Contrato

A Gerencia de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, neste ato representada pela Gerente de Gestão de Contratos, Srª Francisleia Santos Murure, e pela Gestora de Contratos Srª. Lucibet Vicentin, vem **NOTIFICAR**

a senhora **EDILANIA ARRUDA ROSENDO** - Fiscal de Contrato, referente ao Processo administrativo 0029.232463/2019-39, considerando a solicitação feita nos despachos SEDUC-GGC (0050839491), (0051705132) e (0051971628), quanto a apresentação dos documentos para pagamento de locação do imóvel que atende a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, **referentes ao mês de julho de 2024**, visando cumprir o Contrato nº 0277/SEDUC/PGE/2023 (0037489192).

Assim fica a senhora **EDILANIA ARRUDA ROSENDO** notificada a apresentar os documentos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, os documentos de pagamento: Declaração de Prestação de Serviços, Termo de Recebimento dos Serviços e Relatório de fiscalização dos Serviços, deverão ser inseridos no Processo administrativo 0029.232463/2019-39 .

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

Francisléia Santos Mururé
Gerente de Gestão de Contratos
Lucibet Vicentin

Gestora de Contratos de Locação de Imóveis - SEDUC-GGC

Protocolo 0052110085

Portaria nº 7583 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065775/2023-15**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIEGO CALDEIRA MOREIRA**, matrícula XXXXXX932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/08/2016 a 25/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716924

Portaria nº 7373 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035714/2023-15**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DOMINGOS SAVIO LEAL NINA**, matrícula XXXXXX325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/07/2013 a 08/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530440

Portaria nº 7767 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046117/2023-16**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDMILSON DE SOUSA MACEDO**, matrícula XXXXXX271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846396

Portaria nº 7612 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.582467/2021-80**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNILSA MARIA DE OLIVEIRA ABREU**, matrícula XXXXXX698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716977

Portaria nº 7586 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041486/2023-12**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE PEREIRA SHOCKNESS**, matrícula XXXXXX933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/01/2013 a 22/01/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716930

Portaria nº 7606 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073959/2022-60**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE PORTO CHIULLO**, matrícula XXXXXX160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716966

Portaria nº 7996 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510617/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES FREIRE**, matrícula XXXXXX074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2015 a 19/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998187

Portaria nº 7785 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498929/2021-81**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZI ANDRADE DA SILVA**, matrícula XXXXXX979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846415

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.022900/2024-75

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/08/2024 a 29/08/2024

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jaci Paraná nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/08/2024 a 29/08/2024, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jaci Paraná nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-418, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/08/2024 a 29/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052008879

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2024

Suziane Corrêa Machado
Presidente da Comissão de Contratação
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0052008920

AVISO
Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042249/2024-50

Objeto: **Custeio- aquisição de materiais esportivo**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/08/2024 a 29/08/2024.**

O **Conselho AMO ANAR SEGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia GAMIR, linha 14 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/08/2024 a 29/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho AMO ANAR SEGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0052130168

Portaria nº 7761 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061610/2023-66**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERICA JOSELENE SOUSA NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846389

Portaria nº 6729 de 20 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029812/2023-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERNESTO MAGALHAES PAZ**, matrícula XXXXXX365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/06/2013 a 14/04/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048944718

Portaria nº 7782 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514110/2021-79**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUNICE ELIAS PEREIRA**, matrícula XXXXXX029, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênios de 21/07/1999 a 21/07/2004, 22/07/2004 a 22/07/2009, 23/07/2009 a 23/07/2014 e 24/07/2014 a 24/07/2019**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846412

Portaria nº 7616 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552379/2019-39**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES**, matrícula XXXXXX948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716984

Portaria nº 7589 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029472/2023-21**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO DIAS OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716935

Portaria nº 7784 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498663/2021-77**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO GOMES LIMA DA SILVA**, matrícula XXXXXX970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/10/2017 a 15/05/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846414

Portaria nº 7580 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069565/2023-98**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIOLA SOUZA GALVAO SENA**, matrícula XXXXXX706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716915

Portaria nº 7772 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.119017/2022-35**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FATIMA TURMENA**, matrícula XXXXXX583, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/05/2015 a 13/05/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846402

Portaria nº 7608 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071226/2022-91**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA KLOS DOS REIS**, matrícula XXXXXX881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/08/2016 a 26/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716971

Portaria nº 7963 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067963/2023-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO RAMOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998153

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000941/2024-19	EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti	Conselho Escolar Ass Pais Prof Xijam Om Toc Oro Nao'-Esc Frco J. Lacerda	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.001.591/0001-84	58.584,00
---------------------	--	--	---------------	---------------	--------------------	-----------

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052072705

Portaria nº 7972 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049847/2023-79**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCELI DE SOUZA ELEOTERIO**, matrícula XXXXXX278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/07/2015 a 15/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998162

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
----------------	--------	-------------------	----------------------	-----------	----------	------------------------------

0029.000934/2024-17	EIEEF 05 De Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap	Conselho Escolar Associacao de pais e Professores Lourenso Ajuru	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.057.948/0001-46	43.128,00
---------------------	---	--	---------------	---------------	--------------------	-----------

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052020955

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000500/2024-17	EEEF Heitor Villa Lobos	Conselho Escolar da Escola Estadual Heitor Villa Lobos	Porto Velho	Porto Velho	01.804.162/0001-45	81.600,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052006584

Portaria nº 7607 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072467/2022-57**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA** matrícula XXXXXX099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716969

Portaria nº 7981 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007013/2023-96**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO DURANS TEIXEIRA**, matrícula XXXXXX304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 05/12/2006 a 05/12/2011, 06/12/2011 a 06/12/2016 e 07/12/2016 a 07/07/2023**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998171

Portaria nº 7377 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109825/2022-94**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530444

Portaria nº 7766 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055987/2023-86**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISLAI DOS SANTOS MARINHO SIMOES**, matrícula XXXXXX297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846395

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024- CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, E O PRODUTOR RURAL BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF n.º ***.581.732-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 853,56 (Oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 7ª a 10ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2024.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.050671/2024-89

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051807563

EXTRATO

DO CONTRATO 11/2024 PEALE

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.548,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052085072

EXTRATO

DO CONTRATO 10/2024 PEALE

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DO SANTOS SUPERMERCADO EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 889,90 (Oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052100320

EXTRATO

DO CONTRATO 07/2024 PEALE

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.889/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 2.210,76 (Dois mil, duzentos e dez e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052102503

Portaria nº 4930 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547677/2021-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUILHERME ISAIAS DE PAULA**, matrícula **300080359**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/10/2008 a 30/10/2013**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120194

Portaria nº 7988 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.587425/2021-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GREICE KALLI SERAFIM DE MOLINER**, matrícula XXXXXX317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998179

Portaria nº 7378 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.108423/2022-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELEN CUNHA VASCONCELOS**, matrícula XXXXXX874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/05/2017 a 19/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530445

Portaria nº 7594 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014030/2023-80**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELENA DA SILVA SANTANA**, matrícula XXXXXX936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 22/05/2009 a 22/05/2014 e 23/05/2014 a 23/05/2019**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716944

Portaria nº 7786 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496095/2021-70**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRINEIA LEANDRO DE FREITAS**, matrícula XXXXXX674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/02/2016 a 02/09/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846416

Portaria nº 7595 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013531/2023-49**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISAIAS TUPARI**, matrícula XXXXXX264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/07/2016 a 22/02/2023**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716945

Portaria nº 7591 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028625/2023-12**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONETE QUADROS FARIA**, matrícula XXXXXX888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 19/08/2011 a 19/08/2016 e 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716940

Portaria nº 7364 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058938/2023-03**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IVONI FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 01/08/2009 a 01/08/2014 e 02/08/2014 a 02/08/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530431

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051903147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052052618) e o Resultado das Análises (ID 0052054337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	--------------------------	-------------------	----------------

01	SC BRINDES LTDA	CONJUNTO FARDAMENTO ESPORTIVO, MASCULINO TAMANHOS M E G, SENDO: CAMISETA: CURTA- GOLA REDONDA COM RIBANA- SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE CAMISETA- COM NUMERAÇÃO E A LOGOMARCA DA ESCOLA E IMAGEM BANDEIRA DO MUNICIPIO E ESTADO NAS MANGAS/ COSTAS CAMISETA: NOME DA ESCOLA, NUMERAÇÃO, NOME DO MUNICIPIO E ESTADO. SHORT CÓS INTEIRO ELÁSTICO-CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO DA ESCOLA FRENTE.	R\$ 1.276,00
02	SC BRINDES LTDA	CONJUNTO FARDAMENTO ESPORTIVO, FEMININO TAMANHO M, SENDO: CAMISETA: CURTA- GOLA REDONDA COM RIBANA- SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE CAMISETA- COM NUMERAÇÃO E A LOGOMARCA DA ESCOLA E IMAGEM BANDEIRA DO MUNICIPIO E ESTADO NAS MANGAS/ COSTAS CAMISETA: NOME DA ESCOLA, NUMERAÇÃO, NOME DO MUNICIPIO E ESTADO. SHORT CÓS INTEIRO ELÁSTICO-CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO DA ESCOLA FRENTE.	R\$ 1.276,00
03	SC BRINDES LTDA	COLETE ESPORTIVO COM LOGO DA ESCOLA FRENTE, NOME DA ESCOLA E SIGLA DO MUNICIPIO NAS COSTAS.	R\$ 2.900,00
04	SC BRINDES LTDA	CONJUNTO ESPORTIVO TAMANHO M, GOLEIRO COM A LOGO E NUMERAÇÃO DA ESCOLA FRENTE CAMISETA/ SHORT CÓS INTEIRO ELÁSTICO CONTENDO NUMERAÇÃO E LOGO DA ESCOLA	R\$ 696,00
Valor Total			

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2024.

Evanildo José Soares Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0052054337

Portaria nº 7593 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017944/2023-01**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIRA SOUZA DA ROCHA**, matrícula XXXXXX436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 29/07/2010 a 29/07/2015 e 30/07/2015 a 28/02/2022**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716942

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: Renildo Paulo de Farias

CNPJ DA CONTRATADA:46.957.369/0001-98

OBJETO: **Manutenção de ares condicionados**

VALOR: R\$ 7.812,00 (sete mil e oitocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:23/08 /2024

ASSINAM: Gilmara de Jesus Santos(Presidente do Conselho), e Renildo Paulo de Farias (Empresa Contratada)

Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0052099798

Portaria nº 7395 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.505966/2021-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANE MACARI VELTO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2015 a 19/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530462

Portaria nº 7779 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566168/2021-06**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANINE POSSMOSER**, matrícula XXXXXX357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/06/2017 a 16/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846409

Portaria nº 7773 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084510/2022-27**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEANE VIEIRA SANTOS SALES**, matrícula XXXXXX292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2010 a 01/07/2015**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846403

Portaria nº 8000 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.401682/2021-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEFERSON SALES GUIMARAES**, matrícula XXXXXX274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998334

Portaria nº 7581 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.068496/2023-03**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula XXXXXX435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/04/2017 a 25/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4484/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052402/2024-57

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/08/2024 a 27/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/08/2024 a 27/08/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/08/2024 a 27/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052065441)

Anexo II - Minuta do Contrato (0052065442)

Cabixi/RO, 23 de agosto de 2024.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052065443

Portaria nº 7592 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026292/2023-97**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ALVES CRUVINEL**, matrícula XXXXXX270, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 08/04/2011 a 08/04/2016 e 09/04/2016 a 09/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716941

Portaria nº 7969 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058774/2023-14**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CARLOS CARDOSO DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998159

Portaria nº 7775 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.606955/2021-90**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE CORDEIRO FILHO**, matrícula XXXXXX559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/10/2016 a 05/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846405

Portaria nº 7975 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043207/2023-55**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE MARIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula XXXXXX307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 5º e 6º quinquênios de 02/03/1989 a 02/03/1994, 03/03/1994 a 03/03/1999, 05/09/2009 a 05/09/2014 e 06/09/2014 a 06/09/2019**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998165

ERRATA

(Art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

No Extrato (0052124710)no item: OBJETO: **onde se lê:**

1 - DO OBJETO

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.

Leia-se:

1 - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

OBJETO: É objeto desta contrataçãode fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO E TRABALHO

Jaru/RO, 23 de Agosto de 2024.

Protocolo 0052124710

Portaria nº 7617 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.363098/2019-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, matrícula XXXXXX734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/07/2015 a 01/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049716985

Portaria nº 7381 de 08 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077259/2022-44**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JULIETH COSTA MAGNO**, matrícula XXXXXX196, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/02/2017 a 24/09/2023**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049530448

ERRATA

(Art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

No Extrato (0051974688)**no item: OBJETO: onde se lê:**

1 - DO OBJETO

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.

Leia-se:

1 - DO OBJETO

1 - DO OBJETO

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO E TRABALHO

Jaru/RO, 23 de Agosto de 2024.

Protocolo 0052125744

Portaria nº 7770 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001522/2023-13**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ**, matrícula XXXXXX290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/06/2015 a 24/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846399

Portaria nº 7973 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047053/2023-71**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSCILEIA SANTOS COSTA**, matrícula XXXXXX923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998163

Portaria nº 7753 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016843/2024-95**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES**, matrícula XXXXXX950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/08/2017 a 07/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049846381

Portaria nº 8001 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554678/2021-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LADY FANNE SALCEDO RIBEIRO**, matrícula XXXXXX102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 10/11/2010 a 10/11/2015 e 11/11/2015 a 11/06/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998460

Portaria nº 7974 de 20 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044133/2023-74**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LARISSA DE SOUZA MUNARIM**, matrícula XXXXXX815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2013 a 29/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049998164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051910579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051910844) e o Resultado da Análise (ID 0051910909), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IL DA SILVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	08,09,10,11,12,18	24.980,00
2	S.B.J LTDA- IMPACTO FRIO	01,02,03,04,05,06,07,13,14,15,16,17	23.170,00
3	ELETROBENS	--	--
4	UNISYSTEM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	--	--
Valor Total			48.150,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0052134269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a de Análise nº 425/2024/SEDUC-GPCP (0049323389), Análise Reanálise nº 743/2024/SEDUC-GPCP (0051603965) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1405/2024/SEDUC-GAPC (0052041429) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	01.511.045/0001-93	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	2017	01.1601.11667-000/2017	0029.065402/2018-79	R\$ 148.898,88

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052080539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 99/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0017758033), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 267/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030606558), Análise nº 637/2024/SEDUC-GPCP (0050746041) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1934/2022/SEDUC-CI (0031403534) e Despacho SEDUC-GAPC (0051974669) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.692.213/0001-21	E.E.E.F.M DOM PEDRO I	2020	0029.071728/2020-50	0029.475411/2020-99	R\$ 86.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052081506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 24/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016194205), Análise Técnica e Financeira nº 166/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018809460), Análise Reanálise nº 621/2024/SEDUC-GPCP (0050745126) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 883/2021/SEDUC-CI (0019136714) e Despacho SEDUC-GAPC (0051947188) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.704.386/0001-12	EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	2020	0029.083827/2020-84	0029.477880/2020-42	R\$ 86.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052090249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 52/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016678835), Análise Técnica e Financeira nº 285/2022/SEDUC-GPCP (0030685604), Análise Reanálise nº 635/2024/SEDUC-GPCP (0050745952) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1937/2022/SEDUC-CI (0031403896) Controladoria de Controle Interno e Despacho (0051971893) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.702.684/0001-73	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	2020	0029.080544/2020-81	0029.495573/2020-43	R\$ 85.968,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052088594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 273/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051409462), Análise Técnica e Financeira nº 695/2024/SEDUC-GPCP (0051159535), Análise nº 759/2024/SEDUC-GPCP (0051738453) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1399/2024/SEDUC-GAPC (0051955432) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.772.570/0001-50	EEEFM Barão do Solimões	2020	0029.261606/2020-53	0029.556900/2021-21	R\$ 329.949,29

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052089736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 14/2022/SEDUC-CREOPOGAF (0024129679), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 491/2023/SEDUC-GPCP (0042365430) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 198/2024/SEDUC-GAPC (0045507266) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
URUPÁ	00.670.384/0001-50	ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO	2021	0029.129695/2021-25	0029.611781/2021-87	R\$ 87.840,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052082661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 44/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035233448), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 314/2024/SEDUC-GPCP (0048276166), Análise Reanálise nº 612/2024/SEDUC-GPCP (0050744111) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1403/2024/SEDUC-GAPC (0052005833) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.672.019/0001-84	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	2022	0029.073870/2022-01	0029.090073/2022-81	R\$ 123.552,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052092370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 15/2023/SEDUC-SPCCRECAC (0035322361), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 222/2024/SEDUC-GPCP (0046958589) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 763/2024/SEDUC-GAPC (0048272480) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.234.951/0001-98	E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS	2022	0029.073353/2022-24	0029.090947/2022-08	R\$ 53.184,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052082218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 270/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051318571), Análise Técnica e Financeira nº 685/2024/SEDUC-GPCP (0051097945), Análise nº 718/2024/SEDUC-GPCP (0051368065) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1394/2024/SEDUC-GAPC (0051935604) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	19.318.117/0001-46	Conselho Escolar Indígena Kyowa Akot Opikipa da E.I.E.E.F.M Kyowã	2020	0029.478834/2020-61	0029.093742/2022-76	R\$ 289.455,48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052091944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2023/SEDUC-SPCCREAFO (0035031367), Análise Técnica e Financeira nº 481/2024/SEDUC-GPCP (0049703661), Análise nº 599/2024/SEDUC-GPCP (0050651970) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1404/2024/SEDUC-GAPC (0052028656) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA D' OESTE	01.700.030/0001-43	E.E.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2022	0029.073308/2022-70	0029.100898/2022-11	R\$ 28.896,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052087286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 49/2024/SEDUC-GPCTE (0052089375) da Gerência de Prestação de Contas de Transporte Escolar e Parecer nº 1222/2024/SEDUC-GAPC (0051002527), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Theobroma
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Theobroma
CNPJ:	84.727.601/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	nº 105/PGE - 2017
ANO DE EXERCÍCIO:	2017 - 2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.225143/2018-41
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.109534/2022-04
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 2.544.273,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051765455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID0051913588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052058173) e o Resultado da Análise (ID0052059510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	VR DA SILVA EXTINTORES CNPJ: 29.242.672/0001-95	Recarga de extintor de pó 06 kg Recarga de extintor de agua 10 lts Extintor de pó BC 06 kg Extintor de água 10 lts	R\$2.120,00
Valor Total			R\$2.120,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052095370

ERRATA
(Art. 73, II, “b” da Lei 8.666/93)
EXTRATO

No Extrato (0051974769)no item: OBJETO: onde se lê:
1 - DO OBJETO
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de contabilidade.

Leia-se:
1 - DO OBJETO
1 - DO OBJETO

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar UNIÃO E TRABALHO

Jaru/RO, 23 de Agosto de 2024.
Protocolo 0052137008

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ/MF Nº 31.981.460/0001-71
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **serviços de limpeza de ar condicionado**, visando fornecer um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 31.925,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**
PROCESSO: 0029.044873/2024-91
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024
ASSINAM:
FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolas
ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA/Representante Legal
Protocolo 0052111313

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ 19.570,30 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Daniel Neri da Silva

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Manutenção de Bens imóveis.
VALOR: R\$ 14.564,82 (Cartoze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 23 de Agosto de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0052140260

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 149 de 12 de agosto de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO a Lei nº 4.619, de 22 DE Outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº Sei nº 0048.001218/2023-30;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de profissionais a serem credenciados para contratação temporária no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme cargos e previsões do Edital nº 46/2024/IDEP-GRH.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Servidores	Matricula	Função
Cristine Senger	*****786	Presidente
Patrícia de Jesus Silva	*****188	Vice Presidente
Ana Paula dos Santos da Silva	*****769	Membro
João Pedro Nogueira Chaves	*****207	Membro
Daphine Silveira Torres	*****453	Membro
Julciano Martins Alves	*****331	Membro
Igor Ribeiro Lacerda	*****693	Membro
Rose Carvalho Ferreira	*****498	Membro
Alison Leonardo Ferreira de Souza	*****770	Membro
Regilson Paula Aguiar	*****914	Membro

Art. 3º Quando convocados, os membros da Comissão de Realização de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 4º Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de recursos, de acordo com contido no regramento do Edital.

Art. 5º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art.6º Fica a comissão responsável por todo acompanhamento e cumprimento do edital de credenciamento, respeitando todo o estabelecido no mesmo.

Art. 7º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0051728685

EDITAL Nº 46/2024/IDEP-GRH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, **torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO e suas unidades executoras, mediante os cargos e as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o credenciamento de interessados, para fins de futura e eventual contratação temporária, objetivando o atendimento das necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, **conforme cargos descritos no ANEXO I deste Edital.**

1.2 As despesas decorrentes correrão preferencialmente na dotação orçamentária Fonte 1.500.001.001, na Unidade Orçamentária 160020.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital será composto pelas fases previstas conforme ANEXO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo de Seletivo Simplificado pessoas físicas que tenham condições de atender às disposições contidas neste Edital, além de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Escolaridade mínima exigida para o credenciamento de acordo com o cargo pleiteado;
- d) Experiência profissional comprovada no cargo em que pretende atuar, sendo considerado como critério para pontuação;
- e) Capacitação no cargo em que pretende atuar, sendo considerado como critério para pontuação;

3.2 Os candidatos selecionados comporão a relação de credenciados para os cargos conforme ANEXO I.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, devendo anexar no ato da Inscrição Laudo Médico.

4.2 Do total de vagas para os cargos durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, ficarão reservadas 10% (dez por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, e no § 2º do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID).

4.3 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do certame.

4.4 Os candidatos amparados pelo disposto que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

4.5 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.6 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas por unidade de lotação for igual ou superior a 10 (dez) no cargo pleiteado.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 125, de 09 de julho de 2024.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.3 O primeiro candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o segundo candidato ou candidata classificado nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

5.4 Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras, observando as exigências previstas no item 5 e os requisitos exigidos.

5.5 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

5.6 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro(a) posteriormente classificado.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e curso.

5.9 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

5.9.1 Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

5.9.2 Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.10 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.11 Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

c) Confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato através de comissões tecnicamente qualificadas para este fim.

5.12 Os critérios complementares tratados no item 5.11 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

5.13 De acordo com o § 3º da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação e assinatura de contrato no cargo público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.14 Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação.

5.15 Ficam instituídas uma Comissão de Heteroidentificação, no âmbito do IDEP, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º da Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024;

5.15.1 Uma Comissão Recursal de Heteroidentificação, vinculada diretamente ao gabinete do IDEP, com competência para apreciação dos recursos interpostos em face da atuação da Comissão de Heteroidentificação.

5.15.2 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) Análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.15.3 Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.

5.15.4 Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

5.16 Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.17 Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

5.18 Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024.

5.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do IDEP, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.

5.20 Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades do IDEP, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O contratado, além dos valores previstos no Anexo IV, fará jus ao Auxílio Saúde Direto, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e Auxílio Transporte nos valores de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para o município de Pimenta Bueno e R\$ 12,00 (doze reais) para Porto Velho, por dia útil trabalhado.

6.2 O valor a ser pago, conforme a jornada estabelecida estão previstos no item 6.1 e Anexo IV deste edital, não sendo acrescido nenhum outro valor ao contratado pelas horas trabalhadas, salvo os obrigatórios em legislações específicas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

7.1 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo VIII deste edital. As atividades e funções a serem desenvolvidas pelos Contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo, como também as constantes na legislação vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O interessado deverá preencher a Inscrição indicada através do link: <https://forms.gle/4kbdvwLvgmec5rFq5>.

8.2 A inscrição estará disponível durante as 24 horas, ininterruptamente, desde às 00h01min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, horário local, conforme estabelecido no Cronograma Previsto Anexo III.

8.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O Candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

8.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

8.6 A Administração não será responsável por problemas na inscrição motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período de inscrição que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.7 Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados de forma legível, em formato PDF digitalizado a partir do original, para a inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento através do [Link](#), conforme

mentionado no item 8.1:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pretendido, conforme quadro de vagas previstas no ANEXO I;

d) Carteira Nacional de Habilitação, em categoria compatível para o cargo de motorista;

8.7.1 Para os candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas para Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), além dos documentos do item 8.7 deverão anexar;

f) Formulário de Autodeclaração, conforme anexo XII;

g) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, conforme anexo XIII;

h) Fotografia colorida e recente conforme item 5.10, a) deste edital.

8.8 Os Formulários referentes aos Anexos IX, X e XI, serão de utilização das comissões para a condução do processo de avaliação, referentes aos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas negras.

8.9 A ausência ou irregularidade de qualquer dos comprovantes previstos nas alíneas do item 8.7, e o não preenchimento dos requisitos para os cargos conforme Quadro de Vagas constante ANEXO I, impedirá a homologação da inscrição.

8.10 O candidato poderá participar do processo de seleção e credenciamento em mais de uma vaga na mesma localidade devendo apresentar documentação exigida no item 8.7 para cada inscrição realizada.

8.11 Toda a documentação incluindo os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional e Comprovante de capacitações, deverão ser apresentados integralmente (frente e verso) a partir de seu original.

8.12 A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia dos atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, devendo estar atento aos prazos e condições estipulados neste Edital.

8.14 Os prazos de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo e de possíveis Editais de convocação a serem considerados, serão os publicados no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br.

9. DA AVALIAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

9.2 Para homologação da inscrição o candidato deve apresentar os requisitos mínimos conforme ANEXO I do Quadro de Vagas.

9.3 Os prazos estão previstos conforme Anexo III deste edital.

9.4 A Comissão de Avaliação e Credenciamento procederá a análise de títulos das inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a publicação do resultado preliminar da pontuação individual dos candidatos no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br.

9.5 Da publicação do Edital de homologação de inscrições e do resultado preliminar da pontuação individual caberá recurso no prazo conforme cronograma estabelecido através do Anexo III.

9.6 Os critérios da pontuação estão estabelecidos no Quadro de Resumo de Títulos Anexo IX do Edital.

9.7 Caso algum documento não esteja completamente legível, o candidato poderá perder pontos ou até ser desclassificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições e do resultado preliminar da pontuação individual conforme o cronograma previsto no Anexo III.

10.2 O pedido de recurso deverá ser preenchido obrigatoriamente conforme modelo de formulário do Anexo VII e encaminhado no endereço eletrônico: selecaoadm.idep@gmail.com. Ao encaminhar o e-mail, deverá identificar o assunto com seguinte título: "Recurso referente ao Edital xxx do candidato (citar o nome do candidato)".

10.3 As respostas dos recursos serão publicadas no DIOF-RO Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br;

10.4 Após resposta dos recursos a Comissão de Avaliação e Credenciamento homologará o resultado final, com publicação do ato no DIOF-RO Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 São critérios sucessivos para o desempate, com base na Lei nº 5.812, de 3/07/2024, e critérios complementares de desempate, estabelecidos em consonância com o interesse público o candidato:

- a) Com idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) Doador habitual de sangue;
- d) Ter exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência;
- e) Doador de medula óssea
- f) Maior nota nos itens de Experiência Profissional na pontuação na área pretendida;
- g) Maior nota nos itens de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional;
- h) Maior idade na data do encerramento das inscrições (dia, mês, ano).

11.2 Para fins de execução da Lei nº 5.812, de 3/07/2024, quanto aos critérios de desempate, deverá ser apresentado a comprovação documental naquilo que concerne.

11.2.1 Comprovação de ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal Ter exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral,

11.2.2 Comprovação de doador habitual de sangue, mediante:

a) Comprovação da realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e

b) Comprovação da realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;

11.2.3 O doador de medula óssea deverá apresentar comprovação de realização da doação de medula óssea ou cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 O resultado final em ordem de classificação dos credenciados será publicado no DIOF-RO - Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br;

12.2 A homologação do resultado final não gerará direito automático à contratação.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as necessidades apontadas pelo IDEP-RO, mediante Edital de Convocação a ser publicado no DIOF-RO - Diário Oficial do Estado de Rondônia - www.diof.ro.gov.br.

13.2 Os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada no edital de convocação, em arquivo único em formato PDF para o e-mail informado no edital de convocação.

13.3 O candidato convocado que não enviar a documentação regular dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

13.4 Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade, quando não existir candidatos credenciados, com mesmo cargo, em Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

13.5 A recusa do candidato em ocupar vaga em localidade não prevista no presente edital, não altera a sua ordem de convocação para a localidade o qual está classificado.

13.6 Caso não haja a plena concordância do candidato para ocupar a vaga em localidade não prevista no presente edital, o IDEP poderá convocar o próximo da lista de convocação, e assim sucessivamente, até que haja o preenchimento da vaga pretendida.

13.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Administração poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1 Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido convocado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;

- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, bem como os requisitos mínimos para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- j) Não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19;
- k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverá apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- l) Os candidatos selecionados para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D" para o Município de Pimenta Bueno, deverá apresentar no ato da contratação, Curso de Formação Especializada em Trânsito - Formação em Transporte Escolar para efetivação do contrato.

14.2 O contrato e suas prorrogações ficam subordinadas a necessidade e interesse da administração, além à existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, pelo período máximo de 4 (quatro) anos de vínculo contínuo, de acordo com inciso III Art. 4º da Lei nº 4.619/19.

14.3 O contratado deverá observar e cumprir o cronograma da execução das atividades a serem desenvolvidas, em dias, horários e locais definidos, segundo às necessidades do IDEP/RO.

14.4 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato firmado com os candidatos credenciados.

14.5 Ao presente Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, aplica-se o que prevê a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, quanto à frequência e horário, indenizações, diárias, gratificação natalina, férias, concessões, responsabilidades, processo administrativo disciplinar, abandono do cargo ou emprego ou inassiduidade habitual, julgamento e disposições gerais e transitórias.

14.6 Após a convocação, para assinatura do contrato, o credenciado deverá apresentar a via original e cópia dos seguintes documentos:

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA;	1 via autenticada
Certidão de Vínculo Funcional emitida no portal do cidadão	1 via Original
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação Especializada em Trânsito - Formação em Transporte Escolar (apenas para o cargo de Motorista Categoria "D");	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	1 via autenticada
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	1 via autenticada
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal	1 via autenticada
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	1 via autenticada
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;	1 via autenticada ou cópia digitalizada
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Ficha Funcional (que será encaminhada por e-mail no ato da convocação)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração Única (que será encaminhada por e-mail no ato da convocação)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais (que será encaminhada por e-mail no ato da convocação)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

14.7 Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

14.8 Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições: Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º; Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e; Apresentação na forma exigida de todos os documentos solicitados no Edital.

14.9 Depois de assinado o Contrato Administrativo, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrar em efetivo exercício podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração;

14.10 Quando houver necessidade de deslocamento para outro município ao qual não foi contratado, será realizado pagamento de diárias, conforme regulamentação específica.

14.11 O disposto acima não se aplica a candidatos que preencheram vagas através de convite para outra localidade.

14.12 Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pelo IDEP-GRH juntamente com o GAB/IDEP, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

15.1 Os candidatos selecionados, conforme interesse do IDEP-RO, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

15.2 O Período de Contrato e suas prorrogações não poderão ultrapassar 4 (quatro) anos.

15.3 Para as prorrogações de contrato serão expedidos Termos Aditivos.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nos municípios para o qual concorreram e foram selecionados, sob a administração do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.2 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4 Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

17.5 Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado, sanção disciplinar ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Presidência do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17.7 Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico selecaoadm.idep@gmail.com.

17.8 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.

17.9 Os candidatos selecionados para compor o cadastro reserva do presente Processo Seletivo, serão convocados de acordo com a necessidade e em substituição a servidores temporários do quadro deste Instituto.

18. ANEXOS

- ANEXO I - Quadro de Cargos Temporários;**
- ANEXO II - Do Endereço eletrônico para realização das Inscrições e e-mail;**
- ANEXO III - Cronograma Previsto;**
- ANEXO IV - Remuneração;**
- ANEXO V - Quadro de Resumo de Títulos;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Única;**
- ANEXO VII - Formulário de Recurso Administrativo;**
- ANEXO VIII - Das Atribuições dos Cargos.**
- Anexo IX - Termo de Compromisso e Confidencialidade;**
- Anexo X - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais;**
- Anexo XI - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais;**
- Anexo XII - Formulário de Autodeclaração;**
- Anexo XIII - Termo de Autorização de Gravação de Banca De Heteroidentificação;**

Porto Velho, 22 de agosto de 2024

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	TURNO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS
PIMENTA BUENO (CENTEC Abaitará - Rodovia 010, Km 32)	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Fundamental Completo.	CR
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	Manhã e Tarde	Ensino Médio Completo.	CR
	ASSISTENTE DE CAMPO	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Fundamental Completo.	CR
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Fundamental Completo.	CR
	COORDENADOR DE ESTÁGIO II - AGRONOMIA	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Agronomia e inscrição regular no Conselho de Engenharia e Agronomia.	CR
	COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Medicina Veterinária e inscrição regular no Conselho de Medicina Veterinária	CR
	MONITOR DE ALUNOS	Escala 12X36	Regime de Escala	Ensino Médio Completo.	CR
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Médio Completo e Curso de Monitor de Transporte Escolar.	CR

	MOTORISTA CATEGORIA "D" (AMPLA CONCORRÊNCIA)	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Médio e CNH Categoria "D".	3 + CR
	MOTORISTA CATEGORIA "D" (RESERVADA-COTA RACIAL)	40H ou Regime de Escala 12x36	Manhã e Tarde ou Tarde e Noite	Ensino Médio e CNH Categoria "D".	1 + CR
	TÉCNICO EM TI	40H	Manhã e Tarde	Médio Profissionalizante em Técnico em Manutenção e Suporte de Informática ou Técnico de Nível Médio + Manutenção e Suporte de Informática.	CR
	ZOOTECNISTA	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Zootecnia e Inscrição regular no Conselho de Classe.	CR
Porto Velho	COORDENADOR DE CURSO	40H	Manhã e Tarde	Graduação Superior em Administração de Empresas, Pedagogia ou Licenciaturas afins.	CR
	COORDENADOR DE CURSO	40H	Tarde e Noite	Graduação Superior em Administração de Empresas, Pedagogia ou Licenciaturas afins.	CR
	ENGENHEIRO CIVIL	20H	Manhã ou Tarde	Graduação em Engenharia Civil e Inscrição regular no Conselho de Classe.	CR
	MOTORISTA CATEGORIA "D"	40H	Manhã e Tarde	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "D"	CR
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional/ou Gestão Escolar ou; Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e/ou Gestão Escolar.	CR
	ORIENTADOR EDUCACIONAL	40H	Tarde e Noite	Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional/ou Gestão Escolar ou; Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e/ou Gestão Escolar.	CR
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar ou; Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar.	CR
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	40H	Tarde e Noite	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar ou; Graduação em Licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional e/ou Gestão Escolar.	CR
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	40H	Manhã e Tarde	Graduação em Tradução e Interpretação letras/LIBRAS ou; Graduação em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS ou; Graduação em qualquer área + certificação PROLIBRAS ou; Graduação em qualquer área + Pós-Graduação em LIBRAS.	CR

	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	40H	Tarde e Noite	Graduação em Tradução e Interpretação letras/LIBRAS ou; Graduação em qualquer área + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS ou; Graduação em qualquer área + certificação PROLIBRAS ou; Graduação em qualquer área + Pós-Graduação em LIBRAS.	CR
TOTAL					4 + CR

ANEXO II - DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Link: <https://forms.gle/4kbdvwLvgmec5rFq5>
E-mail: selecaoadm.idep@gmail.com

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de agosto de 2024
Período de Inscrições on-line	29 de agosto a 08 de setembro de 2024
Homologação das inscrições	18 de setembro de 2024
Período de recurso da homologação das inscrições	19 de setembro de 2024
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	24 de setembro de 2024
Homologação do resultado preliminar da pontuação	27 de setembro de 2024
Período de recurso do resultado preliminar da pontuação	28 de setembro de 2024
Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação	03 de outubro de 2024
Resultado final - lista geral de credenciados/Aprovados em ordem de classificação	08 de outubro de 2024

ANEXO IV - DA REMUNERAÇÃO

CARGO	VENCIMENTO	AUXILIO DE ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.332,40	R\$ 600,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.692,23	R\$ 600,00
ASSISTENTE DE CAMPO	R\$ 1.332,40	R\$ 600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.332,40	R\$ 600,00
COORDENADOR DE CURSO	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ESTÁGIO II - AGRONOMIA	R\$ 1.834,85	R\$ 1.200,00
COORDENADOR DE ESTÁGIO II - MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 1.834,85	R\$ 1.200,00
ENGENHEIRO CIVIL 20 H	R\$ 2.900,00	R\$ 1.200,00
MONITOR DE ALUNO	R\$ 1.692,23	R\$ 600,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.692,23	R\$ 600,00
MOTORISTA CATEGORIA "D"	R\$ 1.692,23	R\$ 600,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00
TECNICO EM TI	R\$ 1.939,00	R\$ 600,00
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 2.444,75	R\$ 1.200,00
ZOOTECNISTA	R\$ 2.997,00	R\$ 1.200,00

ANEXO V - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Formação (Pontuação NÃO cumulativa)	Graduação - 20 (vinte) pontos.	20
Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Técnico de Nível Médio - 18 (dezoito) pontos.	

	Nível Médio – 16 (dezesseis) pontos.	
	Fundamental Completo – 14 (quatorze) pontos.	
Titulação (Pontuação NÃO cumulativa) Comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Especialização Técnica de Nível Médio na área – 13 (treze) pontos; Especialização “Latu Sensu” 15 (quinze) pontos; Mestrado na área – 18 (dezoito) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.	20
Experiência na área que pretende atuar , comprovada por meio de declaração**, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço. ** a declaração deverá ser emitida pessoa jurídica idônea relatando as atividades desenvolvidas.	Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos para 6 (seis) meses de atuação; Experiência na área que pretende atuar objeto da seleção deste Edital, 40 (quarenta) pontos para 12 meses de atuação. (máximo de 40 pontos)	40
Capacitação ** comprovação será através de certificado.	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas na área que pretende atuar – 5 (cinco) pontos por participação – máximo de 4 (quatro) certificados.	20
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		100

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÚNICA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

☐ que **OCUPO** cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

☐ que **NÃO** ocupo cargo público

☐ que **EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

☐ que **NÃO** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

☐ que **EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

☐ que **NÃO** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

Telefone/celular:

REFERENCIA DO RECURSO

☐ Homologação de inscrição

☐ Análise documental

☐ Critério de desempate

☐ Outros motivos: especificar:

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO:

observação: Os pedidos de recurso deve ser encaminhado para o e-mail: **selecaoadm.idep@gmail.com**.

_____, ____ de _____ 2024

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Executar o preparo da merenda escolar, de acordo com cardápio determinado atendendo aos requisitos de conservação e higiene dos alimentos; zelar pelo material de cantina e da cozinha e por sua manutenção; manter limpos as dependências de trabalho e o material utilizado na cozinha; controlar e fazer bom uso do material colocado à sua disposição; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Recepcionar e orientar a clientes internos e externos; coletar e consultar documentos diversos, procedendo a registros e controles; operar equipamentos diversos como: scanner, máquinas fotocopadoras, computador entre outros; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos, solicitando junto à gerência os serviços de manutenção quando necessário; realizar e atender chamadas telefônicas, efetuar agendamentos, transmitir e anotar recados; enviar e receber documentos e correspondências encaminhadas ao setor; participar de treinamentos quando convocado; conferir, separar, protocolar e encaminhar documentos internos e externos; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ASSISTENTE DE CAMPO: Executar atividades operacionais, principalmente voltadas à limpeza, conservação e manutenção de áreas e instalações agrícolas e agropecuárias, que exijam apenas conhecimentos básicos, conforme estabelecido em rotina de trabalho na área de atuação. Executar tarefas básicas de trato de animais, conservação e limpeza de áreas cultivadas ou a serem cultivadas; atividades designadas através de portaria e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar o serviço de conservação nas dependências das unidades administrativas da educação, transmitir informações e recados, retirar e reciclar lixo, solicitar a reposição de materiais em falta, como materiais de limpeza e para a execução de outros trabalhos, realizar a manutenção dos jardins, capinar e varrer dependências do instituto, carregar e descarregar mercadorias, zelar pelo funcionamento e a limpeza dos instrumentos e ferramentas de trabalho, limpar pisos, escadas, vidros e instalações sanitárias, auxiliar na manutenção mecânica de máquinas e veículos, realizar serviços de copa; atividades designadas através de portaria e outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

COORDENADOR DE CURSO: Realizar a gestão acadêmica das turmas; auxiliar na revisão a execução do Projeto Pedagógico do Curso; auxiliar na elaboração dos projetos específicos de cursos, planejamento e desenvolvimento em conjunto com os docentes; acompanhar e supervisionar as atividades dos instrutores, professores e coordenadores de polo; acompanhar a execução das atividades em salas descentralizadas; exercer atividades de coordenação e acompanhamento de cursos específicos; acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso zelando pela permanência dos estudantes matriculados; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

COORDENADOR DE ESTÁGIO II - (COMUM A AGRONÔMIA E MEDICINA VETERINÁRIA): Elaborar junto ao Coordenador de Curso o Plano de Estágio; Conhecer o campo de atuação do estágio; Apresentar o Plano de Estágio à instituição concedente; Orientar os estagiários quanto às normas inerentes aos estágios; Esclarecer aos estagiários as determinações do Termo de Cooperação Técnica; Orientar os estagiários quanto à importância de articulação dos conteúdos aprendidos à prática pedagógica; Orientar os estagiários na elaboração do Plano Individual de Estágio, relatórios e demais atividades pertinentes; Orientar os estagiários quanto às condições de realização do estágio, ao local, procedimentos, ética, responsabilidades, comprometimento, dentre outros; Atender necessariamente os estagiários no dia da semana e horário programado com a Direção, Coordenador de Curso e a Coordenação de Estágio; Propor alternativas operacionais para realização do estágio; Orientar a formatação adequada quanto à metodologia de pesquisa científica e produção das atividades (Planos, Relatórios, Monografia) conforme normas ABNT, coordenar o desenvolvimento das mesmas; Acompanhar os estágios na instituição concedente para orientação, supervisão e avaliação de sua execução; Motivar o interesse do aluno para a realização do estágio e mostrar a importância do mesmo para o exercício profissional; Avaliar o rendimento das atividades do estágio, na execução, elaboração e apresentação de relatórios do mesmo; Atuar como um elemento facilitador da integração das atividades

previstas no estágio; Disponibilizar aos estagiários a carta de apresentação onde serão realizados os estágios, os modelos de relatórios, fichas e etc.; Promover encontros periódicos para a avaliação e controle das atividades dos estagiários, encaminhando ao final de cada bimestre à coordenação de estágio, as fichas de acompanhamento das atividades, avaliação e frequências; Comunicar à coordenação do curso sobre o andamento das orientações do estágio; Levar ao conhecimento da coordenação do curso quaisquer dificuldades que venham ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos; Comparecer às reuniões convocado; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, desenvolver, implantar, gerenciar e/ou orientar projetos e processos ligados à Área de Engenharia, compartilhando e alinhando informações, conduzindo alternativas e/ou orientando equipes no diagnóstico de eventuais problemas relativos a sua área de atuação bem como na adoção das soluções mais apropriadas que atendam aos princípios legais, regulamentação específica, metodologia adequada e/ou processos internos adotados pela companhia; Elaborar e/ou validar cronogramas, gráficos e relatórios de status e demais documentos necessários ao gerenciamento e controle de execução dos projetos e processos ligados à área de Engenharia; Elaborar, avaliar e/ou validar projetos/documentos ligados a normas e regulamentações específicas da área de Engenharia; Elaborar, registrar, ajustar, obter aprovação e responder tecnicamente por projetos de Engenharia perante órgãos oficiais; Elaborar especificações técnicas, memoriais descritivos e orçamentos para contratação de serviços especializados de Engenharia; Supervisionar todas as etapas de projetos associados à Engenharia incluindo execução de obras, reformas, e/ou serviços nas diversas unidades de educacionais, inclusive quando executados por empresas/ contratados; Avaliar viabilidade econômico-financeira de projetos da área de Engenharia; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função

MONITOR DE ALUNOS: Zelar pela urbanidade do ambiente escolar atendendo as normativas das Unidades Escolares; controlar a presença de alunos dentro e fora das salas de aula e das Unidades Escolares, bem como a entrada ou permanência de terceiros no ambiente escolar, assegurar a tranquilidade necessária para o bom funcionamento da escola, controlar e zelar pelo bom uso das instalações da escola; acompanhar e zelar pelos alunos durante sua permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde; Registrar ocorrências de comportamento e /ou outras, comunicando a equipe gestora; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas; atividades designadas através de portaria e outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas de acordo com o cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola; mantendo todos os alunos assentados com cinto de segurança adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo; Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares); Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os alunos especiais na locomoção; Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar a equipe gestora as ocorrência presenciadas no decorrer do deslocamento; Tratar os alunos com urbanidade; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas; atividades designadas através de portaria e outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas de acordo com o cargo.

MOTORISTA CATEGORIA "D": Dirigir veículos/ônibus, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pelo bom andamento da viagem, comunicando qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso sem deixar objetos pessoais no interior do veículo; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, levando-o à manutenção sempre que for determinado; Anotar em formulário, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado os veículos/ônibus, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; não utilizar o veículo para interesse próprio; atividades designadas através de portaria e executar outras tarefas inerentes a sua função.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional. Coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola; Mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica; Investigar sobre a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico; Proporcionar subsídios e atualização sobre o contexto em que vivem as crianças para os professores e funcionários, de forma ética e humanizada, sempre que se fizer necessário; Proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos Educandos; Ativar o processo de integração escola-

comunidade; Orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e do currículo; Estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança junto aos segmentos da escola; Oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO: Assegurar o cumprimento dos horários de atendimento da unidade escolar, do calendário escolar e dos dias letivos nele fixados; Prover meios para atendimento de alunos e condições para processos de recuperação com o objetivo de erradicar a evasão e a repetência escolar; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: Traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais), bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo o pensamento e intenção do emissor em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa dos instrutores; examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; utilizar recursos de informática; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

TÉCNICO EM TI: Configurar hardwares; instalar e configurar softwares e drivers; manter e reparar equipamentos tecnológicos ou dispositivos periféricos; instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes; prestar assistência e corrigir defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; executar manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de teleprocessamento e microinformática; registrar, acompanhar e encerrar ocorrências técnicas; realizar montagem e instalação de computadores; realizar atividades de atendimento e gestão operacional mediante instruções presencial, remota e/ou telefônica aos servidores; atividades designadas através de portaria e outras atribuições inerentes ao cargo/função.

ZOOTECNISTA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; elaborar laudos e atestados a inspeção industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, fiscalização de produtos de uso veterinário, produtos agrotóxicos, seus componentes e afins; atividades designadas através de portaria e outras inerentes ao cargo/função.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; adotar os procedimentos recomendados pela Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024 e assegurar sigilo absoluto quanto à avaliação. Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria.

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Local: _____
Data: _____

Assinatura do (a) Avaliador (a) _____

ANEXO X

FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Concurso/Processo Seletivo:
Avaliador (a):
Comissão:
Data:___/___/___ Horário: ___h___
Identificação do (a) candidato (a):
CPF:
Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a):
Sim () Não ()
Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes:
Cabelo () Tom de pele () Traços do rosto () Outros ()
_____, ___/___/___.

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO XI

FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Identificação do (a) candidato (a):
Edital/Concurso:
Nome:
CPF:
Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos:
() SIM () NÃO
_____, ___/___/___.

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n._____/2024/IDEP-GRH, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:
() Preto(a)
() Pardo(a)
Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
_____, ___/___/___.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, **AUTORIZO** a gravação, de acordo com a Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99, de 03 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar e disciplina a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia- IDEP.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo e assino a presente autorização.

Assinatura do (a) candidato (a)

Protocolo 0051728845

Portaria nº 161 de 22 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001000/2023-85

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar **20/08/2024 a 23/08/2023 (04 dias)**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Controlador Interno, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de **14/08/2024 a 23/08/2024 (10 dias)**, a qual fica transferida para fruição no período de **11/11/2024 a 14/11/2024 (04 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052063347

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 189 de 21 de agosto de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o **Resultado Parcial**, dispondo dos **habilitados** e **inabilitados**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Seleção e Avaliação, do EDITAL Nº Edital nº 14/2024/SEJUCEL-CODEC **DE** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 6ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE. Segue:

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesanato					
Categoria - ARTESÃO					
Nome do Artesão	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação	Classificação	Situação
Amadeus de Lima Brito	108.XXX.XXX-80	Seringueiras	94,17	1º	Habilitado
Daniel Ailto dos Santos	499.XXX.XXX-87	Rolim de Moura	93,17	2º	Habilitado
Raimundo Ramos Soares	133.XXX.XXX-49	Pimenta Bueno	87,00	3º	Habilitado

José Giovani Matos Waldrigues	094.XXX.XXX-53	Porto Velho	86,67	4º	Habilitado
Maria da Glória Verçosa de Lima	602.XXX.XXX-72	Porto Velho	85,90	5º	Habilitado
Régis Adriano de Souza	409.XXX.XXX-10	Porto Velho	85,50	6º	Habilitado
Renato Alexsandro Ucelli	894.XXX.XXX-00	Rolim de Moura	85,33	7º	Habilitado
Ademilda da Silva Parlotti	619.XXX.XXX-04	Ouro Preto do Oeste	80,67	8º	Habilitado
Luís Alves Moreira Neto	790.XXX.XXX-87	Porto Velho	79,67	9º	Habilitado
Juciel Nonato Karitiana	061.XXX.XXX-26	Porto Velho	79,67	10º	Habilitado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052028433

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002197/2024-20, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural Jaci Paraná - ARJAP, inscrita no CNPJ/MF de nº. 22.838.429/0001-95, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “18º EXPOBRAS”, no município de Nova Brasilândia.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052055646

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1328 de 15 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ***.***.067 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

e o Município de Ariquemes, referente ao processo nº 0026.003662/2024-29, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.389, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº *****180, EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº *****174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº *****918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº *****522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº *****004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Matrícula nº *****918, MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, matrícula nº *****214 e LUCIANE ROSA DOS SANTOS, matrícula *****291, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051849984

Portaria nº 1349 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), referente ao evento evento 2º Seminário Estadual do Pacto Criança Protegida Rondônia "Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida", a ser realizado pela empresária GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - ME - EPP, CNPJ: 09.425.942/0001-96, nos autos dos processos SEI nº 0026.005303/2024-14.

1. **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****208 (Membro);
2. **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****180 (Membro);
3. **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, Assessor, Matrícula nº *****174 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****004.

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, Matrícula Nº *****035, como Gestor do Contrato nos autos do processo SEI nº 0026.005303/2024-14.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 20 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0052035261

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17/10/2016), torna pública a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do dia

03/07/2024. Após lida, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
Data: 03/07/2024
Hora de início: 14h20
Duração da Reunião: 29min03s

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Eduardo Guimarães Borges
Conselheiros(as) Presentes (10):
Governamentais (5): Layde Lana Borges de Silva, titular **(UNIR)**, Atila Mariano Carvalho, suplente **(SEAS)**, Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo, suplente **(SESAU)**, Eduardo Guimarães Borges, titular **(DPE)**, Paulo Adriano da Silva, suplente **(PGE)**.
Sociedade Civil (5): Rogério Teles da Silva, titular **(OAB)**, Arildo Oliveira Sabino, titular **(IPER-Ji-paraná)**, Luciane de Andrade Melo, suplente **(FAEMA)**, Mario Jonas Freitas Guterres, titular **(Arquidiocese)**, Elineide Ferreira Oliveira, titular **(Desmont Tutu)**.
Convidados Presentes (0): Não houve convidados.
Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.
Ofício de Convocação: Ofício nº 3867/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0050266735.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (2): Poder Executivo, STTR.
Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/KZa23RXMsMqqkKG>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Aprovação de proposta de recomendação para a realização da conferência LGBTQIA+ nos municípios. (Apresentação da proposta, discussão, deliberação e votação)	00:00:06

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia três de julho de 2024, às 14h20, iniciou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO, realizada por videoconferência na plataforma Zoom. Os Conselheiros listados acima reuniram-se para deliberar a pauta única da reunião. O presidente Eduardo apresentou a proposta de recomendação para que todos os municípios do Estado realizem as conferências municipais LGBTQIA+, em parceria com a sociedade civil organizada e movimentos sociais. A minuta da recomendação, elaborada pelos conselheiros Rogério e Sabino, foi previamente compartilhada com os demais membros. Após a discussão, a recomendação foi aprovada por unanimidade.
Texto aprovado da recomendação:

RECOMENDAÇÃO nº 1/2024/SEAS-CONSEDH

REALIZAÇÃO DAS ETAPAS LOCAIS DAS CONFERÊNCIAS DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia (CONSEDH), em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, **RECOMENDAR** a realização das etapas locais da Conferência dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras identidades (LGBTQIA+) nos municípios do Estado de Rondônia.
Considerando os direitos fundamentais previstos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando o art. 5º, §§2º e 3º da Constituição Federal de 1988, que trata da internalização de tratados de direitos humanos no ordenamento jurídico interno e sua observância obrigatória; Considerando que, embora a Constituição Federal da República estabeleça como princípios constitucionais a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a valorização social do trabalho (artigo 1º, incisos III e IV, e artigo 170, caput), a realidade vivida por grupos sociais em alta vulnerabilidade social, como das pessoas LGBTQIA+, demonstra que esses valores são frequentemente

desrespeitados por parte do Estado e da sociedade brasileira; Considerando que o Estado Brasileiro adota por princípio o repúdio ao racismo, à LGBTfobia, à misoginia ou qualquer outra forma de discriminação e manifestação do preconceito, prevendo entre seus objetivos fundamentais (art. 3º da Constituição da República): promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação; Considerando que o Estado deve assegurar o pleno respeito às pessoas, independentemente da identidade de gênero, respeitando a igualdade, a liberdade e a autonomia individual que deve construir a base do Estado Democrático de Direito e nortear a realização de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e respeito às diferenças humanas, incluídas as diferenças sexuais; Considerando os princípios de direitos humanos consagrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001); Considerando os princípios de Yogyakarta de novembro de 2006 e sua reedição, que orientam a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero; Considerando que os direitos da diversidade sexual e de identidade de gênero constituem-se como direitos fundamentais e direitos humanos, e que a sua proteção requer ações afetivas do Estado no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania e a integral inclusão social da população LGBTQIA+; Considerando que tais valores que inspiram as normas e os princípios compõem o ordenamento jurídico nacional e devem pautar as ações de todas as instituições e governos, de todos os agentes públicos e políticos e de toda a sociedade civil, sempre no sentido de apoiar e incentivar quaisquer ações que visem a abolir, erradicar e reduzir as violências de gênero, o racismo estrutural, o capacitismo, a LGBTfobia e qualquer outra forma de discriminação identificada na sociedade brasileira; Considerando o Decreto nº 11.471 de 06 de abril de 2023, que institui o Conselho Nacional das pessoas LGBTQIA+; Considerando o Decreto nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos Diversos das Pessoas LGBTQIA+ e suas etapas preparatórias (locais, estaduais, livres e do Distrito Federal); Considerando os objetivos da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que são: I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas: a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+, e b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+, e II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

RESOLVE RECOMENDAR aos municípios do Estado de Rondônia, por meio das Secretarias e demais órgãos competentes, a adoção das seguintes providências:

1. Que realizem as etapas preparatórias locais da 4ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no Estado, podendo os municípios se unirem e realizarem a etapa preparatória local de forma regionalizada.
2. Que haja uma interlocução com os movimentos LGBTQIA+ locais/municipais na preparação do evento, conferindo protagonismo às pessoas LGBTQIA+.
3. Que a SEAS acompanhe e incentive os municípios a fim de garantir a realização das etapas das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+ no Estado.

Prazo para Implementação:

Informar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta **RECOMENDAÇÃO**, se já implementou ou quais medidas irá implantar, considerando que o prazo para a convocação das conferências locais LGBTQIA+ é até 31 de julho de 2024.

Sirva de ofício aos conselhos municipais de Direitos Humanos para que acompanhe o objeto desta **RECOMENDAÇÃO**, inclusive expedindo outras recomendações ou outras iniciativas que entender necessário.

Sirva de ofício ao Ministério Público do Estado de Rondônia para que acompanhe e atue sobre o objeto desta **RECOMENDAÇÃO**, inclusive expedindo outras recomendações ou outras iniciativas que entender necessárias, podendo informar a este conselho sobre sua atuação.

A presente **RECOMENDAÇÃO** não esgota a atuação das entidades sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas, cuja atuação seja pertinente ao seu objeto.

A resposta à presente **RECOMENDAÇÃO** deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema do E-mail: cedh@seas.ro.gov.br.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Eduardo agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na qual todos os presentes consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Aprovada a recomendação após adequações e contribuições apontadas na reunião extraordinária	00:23:45
2.	A recomendação deve encaminhada aos conselhos municipais de direitos humanos, na sua ausência para todas as Secretarias de Assistência Social municipais, Ministério Público e SEAS, para garantir a sua implementação.	

PRÓXIMA REUNIÃO:
- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 31/07/2024
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0050428833

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 555 de 22 de agosto de 2024

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de 5%**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****906, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/02/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052075591

Portaria nº 556 de 22 de agosto de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%**, ao servidor (a) **MISAEL ALIARES DA SILVA**, matrícula nº *****343, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de

Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0051979921.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/06/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0052094309

Portaria nº 557 de 23 de agosto de 2024
Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor LEANDRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****985, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu Genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **21/08/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotado no **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0052116623

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, representada por seu Presidente, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, constante nos autos do Processo nº 0015.011516/2024-04, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da **INOVE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 27.883.894/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso "Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público", para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme Termo de Referência (id. 0051532787), perfazendo o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), objetivando a contratação direta da empresa **INOVE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 27.883.894/0001-61, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0052086765

Portaria nº 693 de 23 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário, ALENCAR PEDRALLI DA SILVA, Cadastro XXXXXX708, C.P.F. XXX.859.792-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	10.000,00
33.90-39	0,00
TOTAL	11.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da ULSAV de Machadinho d'Oeste.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0052109038

EDITAL Nº 10/2024/IDARON-DIPES

17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento do candidato VICTOR EMANUEL LEAO, convocado por meio do Edital 9 - 16ª Convocação (0051848591).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFETITO** a convocação do candidato VICTOR EMANUEL LEAO, convocado por meio do Edital 9 - 16ª Convocação (0051848591).

Art. 2º **CONVOCAR** a candidata AMANDA ORLANDI DE VASCONCELOS, classificado na 20ª colocação do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10, em decorrência de abertura de vaga no distrito de Nova Dimensão.

Art. 3º A candidata convocada deverá comparecer na unidade local do município, no período de 24 de agosto a 02 de setembro, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 23 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052079744

Portaria nº 689 de 20 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SERGIO LEITE ROCHA**, Engenheiro Agrônomo - LC 67/92, matrícula n. *******756**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, o gozo de **04 (quatro)**

dias de folgas compensatórias, nos dias **28 e 29 de agosto de 2024 e 02 e 03 de setembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0051973893

Portaria nº 694 de 23 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, matrícula *******348**, Cedido com ônus para o Estado, efetivo, lotado na Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, a contar de 18 de agosto de 2024, conforme Certidão de Nascimento nº 096040 01 55 2024 1 00234 186 0052986 06 ID (0051966402).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0052113746

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001599/2024-06

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 297/2024/SEDEC-CI (0049658290), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 297/2024/SEDEC-CI (0049658290), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051559009

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000607/2024-48

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Ademais, o pleito tem por objetivo o repasse de recurso ao Proponente, na modalidade de Parceria, com recursos assegurados pelo Poder Público. Ressaltamos acerca das responsabilidades de cada ente conforme a Lei Complementar nº 965/2017, bem como do art. 180 previsto na nossa Magna Carta acerca das competências de promoção e incentivo ao setor turísticos, assim como previsto na Lei Ordinária nº 5.093/2021, no qual dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, e nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, em que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organização da sociedade civil.

Ato contínuo, a SETUR fora informada da liberação da respectiva emenda, por meio do Ofício nº 49/GDJM (0051323617), solicitando ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realização do **projeto "Turismo Musical Canta Candeias"** da **Associação Instituto Cultural do Norte - ICN**, inscrito no CNPJ nº 11.138.837/0001-18. O Projeto será um grande evento na cidade de **Candeias do Jamari - RO, nos dias 30 e 31 de agosto de 2024**, com shows locais e regionais, com foco principal promover o Turismo Local e acesso a tais manifestações artísticas, buscando interação entre os artistas e o público. Havendo portanto o Ofício nº 4243/2024/CASACIVIL-DEP (0051323627), Despacho SEPOG-DEP (0051323637), consequentemente elaborando a Nota Orçamentária 2024EP000048 (0051323641).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0051553068), cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 55/2024/SETUR-CONV (0051552945), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0051553223), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Cultural Norte I.C.N/RO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição.

Portaria nº 56 de 29 de julho de 2024 (0051222237)

Matrícula ****705

Protocolo 0051553091

AVISO

RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22583>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/08/2024, às 17:13

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 7/2024/SETUR-MGEN**PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0038.000458/2024-17**

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, os eventos relacionado ao Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia.

Senhores Interessados,

Considerando EDITAL Nº 7/2024/SETUR-MGEN (0050739798) o qual tem por objeto o chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SETUR, mediante fornecimento de estrutura, logística, publicitária, premiação, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter a infraestrutura do evento turístico voltado à Pesca Esportiva, bem como a metodologia de desenvolvimento do campeonato a ser realizado nos municípios de Pimenteiras/RO, Costa Marques/RO, São Francisco do Guaporé/RO e Guajará-Mirim/RO, previsto para ocorrer nas datas estabelecidas na Tabela 01, do citado edital.

Considerando Ata Retificada (0052095741) realizado pela Comissão de Seleção estabelecida por meio da Portaria nº 54 de 18 de julho de 2024 (0051054392) por meio do qual informam que:

Conforme encaminhado para o endereço eletrônico: **chamamentopescasetur@gmail.com**, foi recebido 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho no dia 16 de agosto de 2024, às 17h21, da Associação dos Condutores de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO, assim como demais documentos solicitados pelo Edital de Chamamento Público nº 7/2024/SETUR-MGEN.

Ademais, a comissão concluiu, a partir da análise da Proposta/Plano de Trabalho e da documentação encaminhada, que **NÃO** estão em conformidade com os Itens 7.0, 7.9.2, 22.1.14, e o critério A do Item 10.9 do Edital de Chamamento Público nº 7/2024/SETUR-MGEN.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2024.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES

Presidente da Comissão de Seleção

DÉBORA PASCHOAL C. BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Seleção

DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO

Membro da Comissão de Seleção

Protocolo 0052087453

TERMO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000194/2024-00.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício nº 36/2024/GDEN/ALE-RO (0049247145), foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinada ao Campeonato de Motocross, no município de Colorado, para o fim específico.

Em conformidade ao Ofício (0051839339), a OSC apresentou o interesse na celebração de termo de fomento para o evento "Etapa do Campeonato Regional de Motocross 2024", que acontecerá nos dias 28/09/2024 e 29/09/2024, no município de Colorado do Oeste, com valor de repasse sendo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a contrapartida da entidade será de R\$1.800,00, totalizando o valor global de R\$ 71.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) conforme discriminado no Parecer nº 58/2024/SETUR-CONV (0051842699).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, Certificado CASACIVIL-DEP (0052107893), Despacho CASACIVIL-DEP (0049247152), Nota orçamentária nº 2024EP000030 (0049247165) e Despacho SEPOG-DEP (0049247172).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0051861450) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 58/2024/SETUR-CONV (0051842699), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo

com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0051842857), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0051842790

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 597 de 20 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.158309/2021-41, Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** da portaria nº 29 (0045079707) do dia 10 de janeiro de 2024, ex servidor desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, abaixo qualificado, da comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, **“Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO”**.

I - Engenheiro Civil João Henrique dos Santos Araújo, matrícula: xxxxxx555;

Art. 2º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar nova composição à comissão Fiscalização dos contratos administrativos, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, o objeto do **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)**, qual seja, **“Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO”**.

I - Engenheiro Civil **André Sant’ana Landra** - Membro - mat. nº. xxxxxx299

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0051985500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002216/2024-09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 711 (0051369180) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA; E ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052038265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001637/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 540 (0050398545) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NELSON DO CARMO RODRIGUES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052083894

Portaria nº 605 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção da sede do Lions Clube Cacoal Capital do Café", que trata dos autos - Processo nº 0069.002992/2023-10, e do Termo de Fomento nº 361/PGE-2023 (id.0044430088), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE CACOAL CAPITAL DO CAFÉ no Município de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores baixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, quanto ao monitoramento da aplicação do recurso pactuado no Termo de Fomento nº 361/PGE-2023 (id.0044430088)

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento- mat. nº *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - mat. nº *****404.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052103863

Portaria nº 603 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "*CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM PISTA DE CAMINHADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA TABAPOÃ, no BAIRRO SETOR 03*", município de Ariquemes/RO, que trata dos autos - Processo nº 0069.068009/2022-47, objeto do convênio nº 501/PGE-2022 (0030119714), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores baixo qualificados pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais, quanto ao monitoramento da aplicação do recurso pactuado no Termo de convênio nº 501/PGE-2022(0030119714):

I - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Mat. ***187;
II- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Mat. n.º ****329;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052102993

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2333 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Requerimento (0051936685) e Despacho DER-GST (0051956050), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010067/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, o servidor **VINICIUS VOLPE DE SOUZA**, matrícula n.º *****775, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Oficina, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 26 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052062279

Portaria nº 2335 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051003946), Plano de Trabalho Home Office (0051003952) e Errata (0052065742), nos autos do Processo SEI nº 0009.004858/2024-49;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período **de 22.07.2024 à 20.08.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula nº *****894, lotada na Gerência de Cálculo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052066633

Portaria nº 2341 de 23 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 313 (Id.0052072675), portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0052112469) nos autos do Processo n. 0009.010247/2024-30.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/08/2024 a 10/08/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **JULIANA GONÇALVES LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº *****013, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **01/08/2024 a 10/08/2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0052113078

Portaria nº 1735 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município Proponente, com extensão de 1.730,65m no Município de **Espigão do Oeste/RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.070523/2022-57 Objeto do Termo de Convênio nº 022/2022/DER-RO (0029451314).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1807 (0040168655) de 20 de julho de 2023.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula nº *****.958

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula nº *****.505

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de agosto de 2024.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras/DER-RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0050304185

AVISO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Adesão à Ata de Registro Preços Nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 047/2023/PP/ALE**, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Processo Nº 0009.002619/2024-54, para **aquisição de 600 (seiscentos) KG de CAFÉ TORRADO E MODO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE (...)**, totalizando o valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA**, inscrita sob o CNPJ 14.410.553/0001-27, estando comprovado aos autos o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **A.C.F. MOREIRA**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: **Aquisição de 600 (seiscentos) KG de CAFÉ TORRADO E MODO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE (...)**, totalizando o valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**. Face ao exposto no Processo Administrativo Nº 0009.002619/2024-54, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0051710104

Portaria nº 2340 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-5ªRR (id.0052006295), nos autos do Processo n. 0009.010162/2024-51;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de **16/07/2024 a dia 20/07/2024 - 05 (cinco) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **WELINGTON UMBELINO BATISTA matrícula n.º *****775**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **01/07/2024 a 20/07/2024, - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052088937

Portaria nº 2336 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Ofício nº 2965 SEAGRI-NRH (id.0052021221), despacho DER-DG (id.0052053146) nos autos do Proc. 0025.003023/2024-73.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **NADINI ASSUNÇÃO MORETO, matrícula nº *****940**, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **11/11/2024 a 30/11/2024 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de, **01/10/2024 a 10/10/2024 - 10 (dez) dias referente ao Abono**

Pecuniário e 27/11/2024 a 06/12/2024 - 10 (dez) dias de gozo e 18/12/2024 a 27/12/2024 - 10 (dez) dias de gozo.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER

Protocolo 0052070508

Portaria nº 2334 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-DG (id.0052046245), errata (id.0052070425) nos autos do Processo n. 0009.010206/2024-43;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 11/07/2024 a 30/07/2024, 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ODAIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº *****421, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **11/07/2024 a 30/07/2024, - 20 (vinte) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052066087

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 54 de 23 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

Considerando o teor do Memorando 15 (0052077661), presente nos autos do Processo nº 0017.000667/2024-17, que solicita a designação da comissão responsável pela destinação final dos produtos apreendidos,

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS APREENDIDOS**, com assistência total, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO, abaixo os membros:

PRESIDENTE	NAIANE PORTUGAL PINTO FERREIRA	*****081
1º MEMBRO	CAROLINE COSTA DE ALENCAR	*****620
2º MEMBRO	ESTEFANNY LETICYA NASCIMENTO LIMA	*****915

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Protocolo 0052121174

Portaria nº 55 de 23 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de

dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

Considerando o teor do Memorando 15 (0052077661), Despacho 0052108361, presente nos autos do Processo nº 0017.000667/2024-17, que solicita a designação de um responsável pelo depósito dos itens apreendidos,

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, a servidora abaixo relacionada, para ser a **RESPONSÁVEL PELO DEPÓSITO DOS ITENS APREENDIDOS**, com assistência total, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO, abaixo os membros:

RESPONSÁVEL	IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR	*****103
-------------	-----------------------------	----------

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Protocolo 0052122534

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº CNT/0815/DETRAN/PGE/2023

ADITANTES: DETRAN/RO e EDNILSON RICI DOS SANTOS - ME (CNPJ nº 84.648.534/0001-19).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.059951/2023-71.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
EDNILSON RICI DOS SANTOS
Representante da Contratada

Protocolo 0052071108

Portaria nº 1165 de 21 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **01/07/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Acordo de Cooperação Técnica / Contrato/ Empresa	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR (A) TITULAR	GESTOR (A) INTERINO (A)	FISCAL TITULAR(A)	FISCAL INTERINO(A)
Termo de Contrato nº 706/2024/PGE-DETRAN 0010.017770/2024-58	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no Município de Rolim de Moura	Elenita Maria Novais Mat. *****056	Rodrigo Matias de Moraes Matrícula*****916	Pedro Augusto Romeiro Eloy Matrícula*****653	Aline Roberta Feba Matrícula*****037

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0052043438

Portaria nº 1171 de 22 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.024904/2023-14;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a inocência em face da empresa credenciada P. V. P. V. V. E. ME, inscrita sob o CNPJ: 12.***.***/0001-*0, referente à apuração determinada na Portaria nº 692 de 12 de maio de 2023, DIOF nº 89.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052086806

Portaria nº 1166 de 22 de agosto de 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16, inciso LXII, parágrafo único, e Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 30, § 1º;

Resolve:

Art. 1º **Delegar**, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor **HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA**, matrícula nº *****994, Diretor-Geral Adjunto, na qualidade de Ordenador de Despesas, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis;
- b) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar.

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

a) habilitar ou não pessoas jurídicas ou físicas que intentem a credenciar-se em editais de chamamentos públicos com esta Autarquia, das mais diversas naturezas.

III - de gestão de pessoas, tais como:

- a) autorizar o parcelamento de débitos em até 10 (dez) parcelas mensais;
- b) autorizar, ou não, implantações em folha de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052069086

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0051869515) e no Parecer Nº 2050/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0051983767), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.050534/2024-43, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa PODIUM SPORT SERVICOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 09.639.559/0001-30, no valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0051413274).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0052051296

AVISO

AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38815/2024/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Ji-Paraná	Rua Aracajú, nº 730 - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO
Costa Marques	Av. Chianca, nº 857- Bairro Centro, Costa Marques/RO
São Francisco do Guaporé	Rua Macapá, s/n, Bairro Cidade Alta - São Francisco do Guaporé/RO
Seringueiras	Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 795 - Bairro Centro - Seringueiras/RO
São Miguel do Guaporé	Av. Jk, nº 1125 - Bairro Cristo Rei - São Miguel do Guaporé/RO
Alvorada D'oeste	Avenida Marechal Deodoro, nº 4244, Setor 03 - Alvorada D'Oeste/RO
Ministro Andreazza	Rua Bahia, nº 5953, Bairro Centro- Ministro Andreazza/RO
Presidente Médici	Av. Ipiranga, s/n - Bairro Cunha e Silva - Presidente Médici/RO
Ouro Preto D'oeste	Avenida Marechal Deodoro, 1513, Industrial - Ouro Preto D'Oeste/RO
Vale do Paraíso	Rua Girassol, s/n - Quadra 2 - Vale do Paraíso/RO
Urupá	Av. Celso Mazutti, nº 5229 - Bairro Jardim Eldorado - Urupá/RO
Presidente Médici/ Estrela de Rondônia	Av. Tancredo Neves, nº 735 - Bairro Centro
Nova União	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1087 - Bairro Centro - Nova União/RO
Mirante da Serra	Av. Brasil, nº 2970 - Bairro Centro - Mirante da Serra/RO
Costa Marques/São Domingos do Guaporé	Av. Deputado Luis Magalhães, nº 0795 - Bairro Centro
Posto Avançado de Nova Londrina	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2563 - Bairro Centro

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0052067784

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001862/2024-14
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 66.709,70 (sessenta e seis mil setecentos e nove reais e setenta centavos)**, conforme documento id.0052074735. Porto Velho (RO), 22 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0052087921

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007262/2024-51 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Sidnei Correia da Silva 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 23/08/2024
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 431/24

Protocolo 0052114983

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007723/2024-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): José Vildomar Paulino Silva e Fabiana Bezerra Neves dos Santos 5-Valor: R\$ 1.468,50 6-Data: 23/08/2024
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 431/24

Protocolo 0052127651

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON**

Portaria nº 523 de 19 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n. 245 de 16/12/2020;
- Considerando o teor do Memorando n.º 115/2024/IPERON-GECON (0051472376);
- Considerando o teor da Portaria de férias n.º1680 de 24/1/2024 (0051958681);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051935717).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR A SUSPENSÃO** de 10 (**dez**) dias de gozo de férias do servidor **FRANCINALDO SOUZA DA SILVA**, matrícula *****109, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao período de **5/8/2024 a 14/8/2024**, do exercício de **2024**, por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051959813

Portaria nº 540 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Requerimento IPERON-AUDINT (0051957179);
- Considerando o teor da Decisão n.º 1443/2024/IPERON-GAB (0051961519);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052026055).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, matrícula nº *****656, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor V, para responder pelo expediente de Auditora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula n.º *****934, ocupante de cargo em comissão de Auditor Geral, no período de **19/8/2024**

a **23/8/2024**, para participar no evento "*Auditoria governamental, controles interno e externo, compliance, governança e gestão de riscos*", conforme se infere nos autos sob nº 0016.002403/2024-08.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052051198

Portaria nº 546 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o Memorando nº 99/2024/IPERON-DAF (0052070145);

Considerando a Portaria de férias nº 4746 de 01 de abril de 2024, publicado no DOE/RO nº 59 de 2/4/2024 (0052075845).

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/4/2024 a 23/4/2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, matrícula *****600, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **4/4/2024 a 23/4/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052082149

Portaria nº 541 de 21 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 48/2024/IPERON-GAD (0051903740);

Considerando o teor da Decisão n.º 1448/2024/IPERON-GAB (0052007159);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052025392).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES**, matrícula nº *****811, ocupante do cargo de Telefonista/Assessor IX, para responder pelo expediente de Gerente Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula n.º *****853, ocupante de cargo em comissão de Gerente Administrativa, no período de **19/8/2024 a 20/8/2024**, em razão de fruição de folga eleitoral e no período de **21/8/2024 a 30/8/2024**, em virtude de fruição de férias regulamentares do exercício 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052052916

Portaria nº 542 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias n.º 9905 de 27 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO n.º 222 de 27/11/2023, Portaria de férias nº 3444 de 4 de março de 2024, publicada no DOE/RO n.º 41 de 5/3/2024, Portaria de

férias nº 9527 de 10 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO n.º 213 de 13/11/2023 e Portaria de férias nº 10863 de 7 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.º 146 de 7/8/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício de **2024**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
*****987	ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA	Assistente em previdência	01/10/2024 até 10/10/2024
*****346	ARIADNE DA COSTA BRITO	Técnico em previdência	03/10/2024 até 12/10/2024
*****932	BRUNO OLIVEIRA SOARES	Técnico de suporte e manutenção em informática	01/10/2024 até 10/10/2024
*****188	EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA	Assessor XI	01/10/2024 até 10/10/2024
*****972	LAURA MARIA BRAGA ARARUNA	Assessor VIII	14/10/2024 até 23/10/2024
*****449	MARCUS TULIO CONCEICAO DE CARVALHO	Assessor XI	15/10/2024 até 24/10/2024
*****972	MARLENE ALVES CARNEIRO	Auxiliar de serviços gerais	21/10/2024 até 30/10/2024
*****694	SALLY ANNE BOWMER BECA	Assessor V	21/10/2024 até 30/10/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052063939

Portaria nº 544 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando n.º 60/2024/IPERON-DTIC (0049581569);

Considerando o teor da Decisão nº 1441/2024/IPERON-GAB (0051941137);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052027642).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****563, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período de **16/9/2024 a 25/9/2024**, do exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052073511

Portaria nº 545 de 22 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;
- Considerando o teor do Memorando n.º 60/2024/IPERON-DTIC (0049581569);
- Considerando o teor da Decisão n.º 1441/2024/IPERON-GAB (0051941137);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052027642).

RESOLVE:
Art. 1º **MARCAR 20 (vinte)** dias de férias do servidor **RUDNY WALLAS ALVES**, matrícula n.º *****563, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, o qual fica marcado para fruição nos períodos abaixo informados:

Período para fruição	
1/10/2024 a 10/10/2024	10 (dez) dias
1/11/2024 a 10/1/2024	10 (dez) dias

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente
Protocolo 0052075900

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 541 DE 08/08/2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 19.25.110000931.0016012/2023-81.

- RESOLVE:**
- 1 - Ratificar a **Portaria nº 2126/PGJ de 29 de dezembro de 2023**, publicada no **Diário MPRO nº 2**, de 4/1/2024, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DA GRAÇA GIACOMINI**, ocupante do cargo de **técnico do Ministério Público**, referência **MP-NI-16**, cadastro nº **xx746**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com fulcro no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
 - 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
 - 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31/12/2023**, nos termos da **Portaria nº 2126/PGJ**, publicada no **Diário MPRO nº 2**, de 4/1/2024.
- Tiago Cordeiro Nogueira**
Presidente do Iperon
Protocolo 0051597361

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - 2024

PROCESSO Nº 2-65/2021
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, E O 1º, 2º e 3º TERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021,

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, com sede na rua João Falcão, 2119 centro, município de Cacaulândia, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, representada pelo prefeito municipal, SR. **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro lado a Empresa **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 3772, Bairro setor 02, Município de Jaru - RO, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 03.610.014/0001-15, representada neste ato pelo Jorge Bento Barbosa, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, , 3772, setor 02, Jaru - RO, portador da Carteira de Identidade Nº 2581477 SSP MG e CNPF(MF) sob Nº 399.558.006-82, considerada ter sido a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** no usando das atribuições conferidas pelo contrato e a legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 11/2022 e o seu primeiro ID 131617, segundo ID 163143 e terceiro ID 197445 termos aditivos, que foi firmado com **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 11/2022 e seus respectivos aditivos, que tem por objeto do presente contrato **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, através do contrato repasse nº 904702/2020/MSAUDE/CAIXA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Decima sexta do contrato administrativo nº 11/2022, e ainda, no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESIÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/08/2024, o Contrato 11/2022, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO FINAL

4.1. O contrato administrativo nº 11/2022, celebrado em 27/04/2022, publicado no diário oficial da união DOU, pelo código 05302022042800348, de 28/04/2022, fica rescindido na forma da lei, com base no artigo 77, incisos II e V da Lei nº 8666/93.

4.2 Deve-se levar em consideração aplicação da multa de R\$ 156.951,93 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) aplicada através do Processo Administrativo nº 1-188/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) e na AROM e mural da Prefeitura Municipal De Cacaulândia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA MOTIVAÇÃO:

6.1 A rescisão do contrato administrativo, neste caso, decore do imperativo da Lei, uma vez que houve flagrante descumprimento parcial das obrigações assumidas no contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

Cacaulândia - RO, 20 de agosto de 2024

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA

LEANDRO DOMINGOS DA SILVA

Protocolo DO29746

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - 2024

PROCESSO Nº 2-16/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, E O 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º TERMO ADITIVO, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, com sede na rua João Falcão, 2119 centro, município de Cacaulândia, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**, representada pelo prefeito municipal, SR. **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, e de outro lado a Empresa **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, Nº 3772, Bairro setor 02, Município de Jaru - RO, inscrita no CNPJ(MF) sob Nº 03.610.014/0001-15, representada neste ato pelo Jorge Bento Barbosa, nacionalidade brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, , 3772, setor 02, Jaru - RO, portador da Carteira de Identidade Nº 2581477 SSP MG e CNPF(MF) sob Nº 399.558.006-82, considerada ter sido a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** no usando das atribuições conferidas pelo contrato e a legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 43/2021 e o seu primeiro ID 75045, segundo ID 87495 e terceiro ID 90606, quarto ID 143006, quinto ID 191609 e sexto ID 193673 termos aditivos, que foi firmado com **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 43/2021 e seus respectivos aditivos, que tem por objeto do presente contrato "Construção de unidade de Atenção Especializada em Saúde (1ª Etapa) com área total de 374,71 m², atendendo a população da Cidade de Cacaulândia, através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Decima sexta do contrato administrativo nº 43/2021, e ainda, no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESIÇÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 20/08/2024, o Contrato 43/2021, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO FINAL

4.1. O contrato administrativo nº 43/2021, celebrado em 26/10/2021, publicado no diário oficial da união DOU, pelo código 05302021102800309, de 28/10/2021, fica rescindido na forma da lei, com base no artigo 77, incisos II e V da Lei nº 8666/93.

4.2 Deve-se levar em consideração aplicação da multa de R\$ 109.687,99 (cento e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) aplicada através do Processo Administrativo nº 1-188/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF) e na AROM e mural da Prefeitura Municipal De Cacaulândia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA MOTIVAÇÃO:

6.1 A rescisão do contrato administrativo, neste caso, decore do imperativo da Lei, uma vez que houve flagrante descumprimento parcial das obrigações assumidas no contrato.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

Cacaulândia - RO, 20 de agosto de 2024

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA

LEANDRO DOMINGOS DA SILVA

Protocolo DO29747

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 e 32/2024
PROCESSO N. 1-296/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: **CONTRATO Nº 31/2024** - FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: -47.199.093/0001-99, no valor de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais); **CONTRATO Nº 32/2024** - SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA 38.122.825/0001-51 no valor de R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais);
OBJETO: Aquisição de Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 24 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO29748

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/SML/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 038/2023/PREGÃO/SML/2023, processo administrativo 7075/SEMED/2023, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Ariquemes. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade dos itens 01 e 03 **playground**, totalizando um valor de R\$101.600,00, conforme consta no aceite da empresa detentora Braz Cabral - ME, CNPJ: 31.660.213/0001-73, situada à Av. Transcontinental, nº 4717 Bairro Santiago Ji-Paraná-RO.

Cacaulândia/RO, 21 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO29736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 840/SEMSAU/2024.

OBJETO
Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR
Valor total do Chamamento Público para Credenciamento R\$ 4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CLINICA MCS LTDA, CNPJ 05.825.788/0001-99, S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20 e DL SAUDE LTDA, CNPJ 63.796.718/0001-56**, apresentaram a documentação via meio eletrônico (e-mail

cplsaomiguel@gmail.com) para o Chamamento Público Para Credenciamento N° 001/SUPEL/2024. A Comissão recebeu os documentos enviados através do e-mail, e iniciou-se a análise detalhada de toda as documentações apresentados.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ANALISE

De início, é importante salientar que este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade, da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao edital, sob os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém mencionar que além da submissão ao Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 esta comissão analisou minuciosamente toda Documentação Habilitatória, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, com apoio dos departamentos técnicos e levando em consideração os entendimentos dos órgãos fiscalizadores externos, com o objetivo de ampliar o universo dos credenciados, buscando o maior número de pessoas jurídicas a se credenciar e objetivando também a busca das propostas mais vantajosas para a administração pública.

DA ANÁLISE

Empresa: CLINICA MCS LTDA

CNPJ: 05.825.788/0001-99

Situação: APTA A CREDENCIAR

Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 23/2024, julgamos que a mesma atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento N° 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo N° 840/SEMSAU/2024.

ANEXO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento N° 001/SUPEL/2024.

Empresa: S MONTEIRO SENA LTDA

CNPJ: 20.864.406/0001-20

Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR

Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL N° 23/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento N° 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo N° 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra j)- Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido) - Não enviou o documento.

Item 8.1.4.1.5- CNES da sede da empresa deverá ser emitido através do site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Item 8.1.4.1.10- Responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente cancelados

pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM. **Faltou o verso do diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC (Responsável técnico).**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM. dos profissionais listados, **conforme item 8.1.4.1.11:**

Cirurgião Geral (2):

Dra. ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 2253: Faltou apresentar vínculo com a empresa.

Dr. VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS, CIRURGIÃO GERAL - RQE Nº 1728: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa.

Dra. NATHALIA TABALIPA DA SILVA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 1051: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Dra. RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº 1833: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Ortopedia (02):

Dr. ANTONIO CARLOS SIMÃO JUNIOR, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2918: Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Dr. LUCIO CARLOS DE AZEVEDO TORRES FILHO, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2352: Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Dr. MARCOS EDUARDO FERNANDES, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 322: Faltou Documentos pessoais dos mesmos (RG, CPF, CNH ou correlatos). Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC. Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Dr. NEILSON RONEI LOPES, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 1938: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC. Faltou CRM. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Dr. RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 2660: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Comprovação de registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM VENCIDO.

Anestesiologia (2):

Dra. RAQUEL DUARTE CARVALHO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 792: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa. Diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC, diploma CORTADO, impossibilitando a análise das informações do profissional. CRM CORTADO, impossibilitando a análise das informações do profissional.

Dra. ROBERTA MIRANDA SOARES, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 434: Faltou assinatura do médico na declaração apresentada de vínculo com a empresa.

Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425: Faltou apresentar vínculo com a empresa. CRM CORTADO (FRENTE), impossibilitando a análise das informações do profissional.

Esclarecemos que a empresa acima mencionada apresentou mais profissionais especialistas conforme solicitado no edital, entretanto, nenhuma documentação apresentada cumpriu as exigências editalícias.

Item 8.1.5 **DAS DECLARAÇÕES**

Na pasta denominada declarações, possui um arquivo chamado “10-DECLARAÇÃO CONJUNTA 14133-21”, ao analisarmos esse documento, constatou-se várias citações de PREGÃO ELETRÔNICO e uma citação de “participar do Pregão Eletrônico/SRP”. Esclarecemos a empresa que o procedimento se trata do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, portanto, solicitamos que a futura credenciada adeque e corrija este documento impetrado.

Em face das declarações, possui outro arquivo denominado “DECLARAÇÃO CONJUNTA”, ao analisarmos esse documento, constatou-se que NÃO HÁ a declaração conforme item 8.1.5.1, Letra B - **DECLARAÇÃO** pela licitante que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos resumidamente o corpo da declaração conforme anexo V do edital:

*A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **Chamamento Público Para Credenciamento nº/SUPEL/2024**, que até a presente data não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, portanto, não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, bem como **não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.*

Nessa seara, solicitamos que a empresa nos envie a declaração conforme **item 8.1.5.1, Letra B, anexo V do edital em tela**.

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):

Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, a empresa apresenta seu Balanço Patrimonial do exercício 2023 com SITUAÇÃO SUBSTITUÍDA na base de dados do Sped, portanto balanço não válido, ou seja, empresa NÃO ATENDE. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

Este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, não entendemos o porquê da apresentação de um **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** com SITUAÇÃO SUBSTITUÍDA na base de dados do Sped, conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 (disponível no Portal da Transparência e no PNCP), todavia, iremos abrir o prazo conforme item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Nº 001/SUPEL/2024, para saneamento das falhas apontadas neste.

ANEXO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma encontra-se com divergências de informações em relação ao **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, todavia, solicita-se a adequação da mesma conforme as informações e exigências estipuladas no edital.

Empresa: DL SAUDE LTDA

CNPJ: 63.796.718/0001-56

Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR

Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra a) ou b) ou c) ou d)- Contrato Social não possui assinatura.

Item 8.1.4.1.10 Responsável técnico deverá apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM. **Faltou comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM (Responsável técnico).**

Item 8.1.4.1.11 Apresentar no mínimo dois profissionais de cada especialidade, quais sejam, Cirurgião Geral (2), Ortopedia (02), Anestesiologia (2), juntamente com os Documentos pessoais dos mesmos (RG, CPF, CNH ou correlatos). **A empresa apresentou somente um especialista na área de Anestesiologia, do qual faltou documentações conforme a seguir.**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM. dos profissionais listados, **conforme item 8.1.4.1.11:**

Anestesiologia (2):

Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425: Faltou apresentar vínculo com a empresa. Faltou diploma de Medicina devidamente cancelados pelo Ministério da Educação - MEC. Faltou comprovante registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Considerando o item **8.1.4.1.11, a empresa não apresentou os demais** profissionais de cada especialidade, quais sejam, Cirurgião Geral (2), Ortopedia (02), Anestesiologia (2), apresentando somente uma profissional de ANESTESIOLOGIA do qual faltou documentos conforme acima mencionado.

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):

Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024, a empresa apresenta as peças contábeis sem autenticação e/ou código de verificação de autenticidade, ou seja, NÃO ATENDE o item 8.1.3.2 alínea b, inciso I, ou II, ou III e ou IV, impossibilitando a consulta de autenticidade. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

Este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, não entendemos o porquê da apresentação de um **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** sem autenticação e/ou código de verificação de autenticidade, conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 23/2024 (disponível no Portal da Transparência e no PNCP), todavia, iremos abrir o prazo conforme item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Nº 001/SUPEL/2024, para saneamento das falhas apontadas neste.

ANEXO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não podemos deixar de frisar que a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56**, apresentaram o mesmo profissional Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, porém, ambas as empresas faltaram documentação completa do profissional. É devido a isso que solicitamos que o documento de vínculo com a empresa, mesmo sendo uma simples declaração, que possua a assinatura tanto do representante legal da empresa, quanto do profissional especialista, para que esta administração tenha uma segurança jurídica mais eficaz em relação que o profissional especialista esteja de acordo e tenha conhecimento das responsabilidades a serem assumidas.

É importante mencionar que o presente chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas versa sobre a prestação de serviços de saúde complexos que envolvem a vida do ser humano, principalmente se tratando da realização de cirurgias, do qual, um procedimento mal realizado pode levar o paciente até a morte, portanto esta Comissão de Contratação Permanente analisou minuciosamente e cuidadosamente as documentações impetradas pelas empresas interessadas no credenciamento, com o objetivo de credenciar empresas idôneas e que atendam todas as exigências do edital, buscando assim uma prestação de serviços de excelência que atenda satisfatoriamente os usuários do SUS.

A documentação referente as empresas que impetraram através do meio eletrônico (e-mail), e todos os elementos integrantes deste processo, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL**, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

Em atenção ao item 9.3 do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas N^o 001/SUPEL/2024, autorizado através do Processo Administrativo N^o 840/SEMSAU/2024, senão vejamos:

9.3 Quando na análise da documentação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação Permanente da Superintendência de Licitações - SUPEL de São Miguel do Guaporé/RO verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda ao saneamento das falhas apontadas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Portanto, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento das falhas apontadas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa, tal prazo fica concedido para a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e para a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56**, para sanear as falhas apontadas neste julgamento.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação/credenciamento e proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e correlatos, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé - RO, das 07h00m às 13h00m. O Agente de Contratação/Superintendente de licitações informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios - AROM e no PNCP.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de agosto de 2024.

Comissão de Contratação Permanente
Decreto Municipal nº 1961/2024

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Titular

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

Titular

Protocolo DO29734

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 81/2024

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, modo de disputa Aberto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 11/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/). Pimenta Bueno/RO, 22 de agosto de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO29737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-**CONTRATADA:** META NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ Nº 26.865.769/0001-66-Av. Castelo Branco, nº 679-A, Centro em Pimenta Bueno/RO-**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, com área construída de aproximadamente 523m², localizado na Rua Juarez Távora, nº 51, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno/RO, conforme Laudo de Avaliação Locativa (ID 1149456) para atender na continuidade dos serviços ofertados no acolhimento das crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, acolhendo-os até a decisão judicial na Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.-**DO VALOR:** Atribui-se o preço global ao presente contrato, o valor de R\$ 51.914,40 (Cinquenta e um mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) ao ano, sendo o mesmo irrevogável.-**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 973 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Pedido de Empenho nº 4088/2024 de 18 de julho de 2024.-**DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, caso haja interesse de ambas as partes.-**DA DATA:** 19 de agosto de 2024.

Emanuelle Urizzi Bernardi
Procuradora do Município
Matricula 103478
OAB-RO 4541

Protocolo DO29735

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 08.259.524/0001-03-Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 022/2022, celebrado em 22.03.2022, referente a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 9245/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. -DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 652.959,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 828- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4461/2024 de 13 de agosto de 2024.- Ficha: 829- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4461/2024 de 13 de agosto de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 022/2022, celebrado em 22.03.2022.-DA DATA: 22 de agosto de 2024.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Procuradora do Município
Matricula 103478
OAB-RO 4541

Protocolo DO29759

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2024

Processo Administrativo nº 1305/2024

Ampla participação; Cota reservada LC 123/2006; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R\$ 3.717.371,47 (três milhões, setecentos e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **Data de abertura da sessão:** 05/09/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 22/08/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO29740

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2024

Processo Administrativo nº 5393/2023
Ampla participação; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento/material permanente para unidade básica de saúde, através de convênio federal n.º da proposta 23085655000123004; **Valor estimado:** R\$ 95.199,00 (noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais); **Data de abertura da sessão:** 06/09/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/08/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO29755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90021/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através de seu Pregoeiro, Decreto Municipal nº 4565/2024, torna público a ANULAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024/PMJP-RO, Processo Administrativo nº 1-2829/2024 - SEMUSA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada na realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em endoscopia e colonoscopia, para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Ficam Anulados Totalmente os atos do Pregão nº 021/2024 com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 A anulação se justifica no Parecer Jurídico nº. 344/PGM/2024, ID (1122556) e na DECISÃO da autoridade competente id (1128702). Todas as demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2024.

Lourival do N. Matos
Presidente/Pregoeiro

Protocolo DO29738

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PUBLICAÇÃO Nº 496/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, Pregão eletrônico nº 020/CPL/2024, Processo Administrativo nº 390/2024, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**.

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA
CNPJ: 08.450.385/0001-09

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	% DESCONTO
------	-------	------	-----------	-------	--------	------------

1	127.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,579% por Litro
2	125.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro
3	467.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE. Para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito, Conforme especificações do edital no item 1.92.1 ao 1.93.3	IPIRANGA	Combustivel	2,224% por Litro

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Agosto de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP N.º 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, R\$ 239.653,45 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:345722FB data de circulação 26/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29741

EXTRATO DA - ARP N.º 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”, R\$ 1.390.231,10 (Um milhão trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:B7A2C000 data de circulação 26/08/2024.

Alto Paraíso/RO, 23 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO29742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, critério de julgamento menor preço global, **destinada a restauração de pavimentação asfáltica em via urbana**. O recurso está devidamente assegurado na seguinte Dotação Orçamentária: Função Programática n.º 15.4510012.1155; Categoria Econômica n.º 4.4.90.51.00 e Ficha n.º 470_ Obras e Instalações - Rest. Pav. Asfáltica CV 941221/2023-MD/DPCN. Processo Administrativo ID: 99.42B - 0001445.02.07-2024- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de: **R\$ 677.216,33** (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). **Data da Sessão Pública dia 06/09/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de agosto de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO29743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 78/2024
PROC. N.º 10.010/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 78-2024 de 20/08/2024 (ID 2604684) e Parecer Jurídico Parecer 870 de 21/08/2024 (ID 2607112), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 78/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 10.010/SEMSAU/2024, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, com valor de R\$8.213,40 (oito mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - CNPJ: 42.529.374/0001-49, com valor de R\$4.671,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, com valor de R\$10.582,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, com valor de R\$10.798,50 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$34.264,90 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29744

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 71/2024

PROC. N.º 7134/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 71-2024 de 20/08/2024 (ID 2603324) e Parecer Jurídico Parecer 874 de 21/08/2024 (ID 2607764), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços de material de copa, cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 71/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 7134/SEMPOG/2024, em favor das empresas: NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55, com valor de R\$37.981,93 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos); LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07, com valor de R\$179.387,43 (cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos); SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11, com valor de R\$37.622,45 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39, com valor de R\$22.533,22 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09, com valor de R\$8.308,02 (oito mil, trezentos e oito reais e dois centavos); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81, com valor de R\$3.707,03 (três mil, setecentos e sete reais e três centavos); P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15, com valor de R\$32.784,84 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, com valor de R\$4.965,54 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44, com valor de R\$7.918,50 (sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13, com valor de R\$9.255,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais); S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10, com valor de R\$3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) e BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, com valor de R\$6.466,53 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$354.770,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29745

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº0000039.18.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO- IPREMON, PELO PERIO DE 09 (NOVE) MESES, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI -ME - 21.496.144/0001-50, cujo o valor é de R\$ 44.100,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da IPREMON

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29756

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 22521/2023/SEMMA

O Município de Vilhena, através do Agente de Contratação (Decreto nº 60.576/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 002/2024/PMV, tipo TÉCNICA E PREÇO, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para o desenvolvimento das atualizações e adequações dos projetos e estratégias para gestão, controle e destinação adequada de resíduos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 499.666,67 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data de Abertura: 15/10/2024, a partir das 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site (www.licitanet.com.br). O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2024
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

Protocolo D029757

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 026/2024 - AMPLA
PROCESSO NRº 1599/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 026/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 1599/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar construção de praça pública, no Distrito de Alto Guarajús, Av Espírito Santo, Quadra nº. 18 (12º 57' 47.15"S - 60º 53' 6.26" O), neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição própria, Curva ABC, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios do Município de Corumbiara/RO, no **valor total estimado de R\$ 647.715,74 (seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 10/09/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci026-2024 e bit.ly/anexosconcorrenci026-2024).

Corumbiara-RO, 23 de agosto de 2024

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Protocolo D029758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0204/24

PREFEITURA MUN. DE CHUPINGUAIA E SML ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação do refeitório da Escola Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, com área de 279,10m², localizada no endereço Rua Júlio Montalvão, nº 1386, setor misto, Chupinguaia RO, (quadra 45, lote 01), T. DE CONVÊNIO Nº 64/2024/PGE-SEDUC, no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED. PROC LICIT.: Nº 0047/24, Proc. Adm. Nº 759/24. 02.07.03. SEC. M. DE EDUCAÇÃO REC. VINCULADOS 12.361.0023.1678.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO EMFEEF IRMÃS JULIANA E ALINI 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2558 e 2559 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 VALOR: R\$ 251.700,00 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO29761

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/PJM/2024

Processo Administrativo: GI- 243/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: B & A ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Ampliação, reforma e construção de fachada da EMEI Arcos Íris do Município de Teixeiraópolis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R\$ 231.000.00** (Duzentos e trinta e um mil) referente ao valor total.

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 22 de Agosto 2024.

Assinam:

B & A Engenharia LTDA
Antônio Zotesso - Prefeito
Almiro Soares

Protocolo DO29762

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90028/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS 100% WEB (CLOUD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CINDERONDÔNIA E DOS CONSORCIADOS.

- 1 - O Consórcio Interfederartivo do Estado de Rondônia — CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital junto à Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, CEP 76.804-134, a partir de 23 de agosto de 2024, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, horário local.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 26/08/2024 até 06/09/2024, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo — CINDERONDÔNIA

Protocolo DO29754

AVULSOS

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

Rodovia BR 364, Quadra 04, Bloco B, Lote 12, n. 1064, Sala 06, Bairro Marechal Rondon
02, Ariquemes - RO - CNPJ 16.614.304/0001-89

EDITAL DE 1a, e 2a CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

O diretor da sociedade Delta do Brasil Importação e Exportação de Minérios LTDA., subscrito, no uso das atribuições legais e estatutárias,

1. CONVOCA os quotistas da sociedade para a REUNIÃO DE SÓCIOS a ser realizada em 4 de setembro de 2024, às 12h00min do horário de Brasília, em primeira convocação, desde que presentes titulares de no mínimo três quartos do capital social, e às 12h30min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.
2. INFORMA que os livros contábeis da sociedade referentes a 2023 estão disponíveis para consulta na sede da Sociedade, desde o dia de hoje.

A reunião será realizada presencialmente na sede da sociedade e servirá para que os quotistas deliberem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas da Administração;
- 2) Avaliação de necessidade de aumento do capital social;
- 3) Avaliação de interesse na manutenção da sociedade ou em sua dissolução parcial;
- 4) Transferência de quotas entre os sócios;
- 5) Revisão de integridade (*compliance*) dos registros societários e contábeis da sociedade;
- 6) Alteração do contrato social para prever regras de gestão e de distribuição de poder entre os sócios;
- 7) Alteração do contrato social para a inclusão de cláusula que permita exclusão de sócios, assegurado o direito ao contraditório;
- 8) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Ariquemes, RO, 22 de agosto de 2024.

Ivan Ribeiro de Melo
SÓCIO E ADMINISTRADOR

Protocolo DO29692